SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3416

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 03/CISAN/2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DURANTE O FERIADO DE CARNAVAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL RO, nos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro do corrente ano, em virtude das comemorações de Carnaval.

PARAGRAFO ÚNICO - O expediente normal será retomado no próximo dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), a partir das 14h00min.
ART. 2º - A operação do Aterro Sanitário não será alcançada por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais, não podendo sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes - Rondônia, 16 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/ RO

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:F4E0A72C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **3ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dia 17 e 24 DE FEVEREIRO/2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H – ZONA URBANA

Classif.	Convocados
15	Rosinéia de Jesus de Paula
16	Priscila Buss Barbosa Planticow
17	Nilza Gabriel de Jesus
18	Tainara da Silva Santos
19	Luciana Ferreira Alvez dos Santos

CARGO – CUIDADOR (A) – 20H ZONA URBANA

Classif.	Convocados
27	Marcia Costa da Silva

CARGO - PROFESSOR (A) HISTÓRIA 40H (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA.

Classif.	Convocados
3	Martinez Costa Rolin

CARGO – PROFESSOR (A) ED. FÍSICA-20H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
3	Vinícius Murari Barbosa Tavares

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)-40H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
4	Sandra Macedo Conceição Rabelo

ANEXO I

O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA);
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156- CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2023 publicado em 24/01/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:6DCA1AE5

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 11/2023 SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	240/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/02/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada na CONFECÇÃO DE CAMISETAS, para o CMS – Conselho Municipal de Saúde, solicitamos a aquisição do item descrito no Item 3 deste Termo de Referência.

Fornecedor: ANDRÉ PRUDENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 28.146.642/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISA BRANCA DE MALHA P.V: 1ª QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO material malha PV, gola redonda, branca, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos (P) :03 unidades, (M): 08 unidades, (G): 06 unidades, (GG): 07 unidades e (XG): 01 unidade . Conforme layout fornecido pela SEMSAU.	23	R$ 45,00	R$ 1.035,00
2	CAMISA BRANCA DE MALHA P.V: 1ª QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO material malha PV, gola redonda, branca, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos (P) :03 unidades,	2	R$ 45,00	R$ 90,00

	(M): 08 unidades, (G): 06 unidades, (GG): 07 unidades e (XG): 01 unidade . Conforme layout fornecido pela SEMSAU.			

Valor Total Homologado R$ 1.125,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4254F674

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	233/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/02/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) CANINA, para animais com histórico de abandono recolhidos no Canil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecedor: A.M. GALLO COM. E REP. DE RAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 23.778.007/0001-34
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) CANINA DO SEXO MASCULINO - MÉDIA 10 KG	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
2	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) CANINA DO SEXO FEMININO - MÉDIA DE 10 KG	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00

Valor Total Homologado R$ 15.300,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:568A748E

PODER EXECUTIVO
DISPENÇA Nº 12/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/93 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	250/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/02/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de consumo - tela hexagonal, para atender as necessidades desta secretaria SEMAF.

Fornecedor: ACO FERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELA HEXAGONAL PARA GALINHEIRO Características: malha2, comprimento 50m, diâmetro do fio 0,71mm BWG22, gramatura 20g/m², altura 1,80.	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00

Valor Total R$ 1.150,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D976E5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DECRETO Nº. 002/GVP/2023

DECRETO Nº. 002/GVP/2023

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias (vinte, vinte e um e vinte e dois) 20,21 e 22 de fevereiro na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO. Devido aos feriados de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas, a Sessão Ordinária ira ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 as 19:00 horas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 17 de fevereiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1847D858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas com Aquisição de 01 (uma) Lavadora de Alta Pressão**, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição da Lavadora de Alta Pressão, devido a necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população. A aquisição da lavadora de alta pressão é de fundamental importância para que possamos manter a limpeza no prédio público, com eficácia e agilidade ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual e/ou com mangueiras de água tradicionais ligadas. A aquisição é necessária para que a

responsável pela manutenção e limpeza do prédio municipal, pisos, paredes, etc. tenham condições de realizarem um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) em favor da empresa: **COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OLIVEIRA LTDA, AGRO MAIS, CNPJ: 04.004.410/0004-04,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:01AFDF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas com Manutenções de Impressoras** pertencentes a Secretaria de Educação e Escolas do Município, conforme Termo de Referência e Memorando**.**

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição têm como justificativa, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender os reparos necessários aquisição de mão de obras na realização de prestação de serviços com reparos e manutenção em impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Escolas do Município. Informo que os reparos e manutenção de tais impressoras é de extrema necessidade para o contínuo trabalho e início do ano letivo nas escolas. Informo que a Secretaria, não possui processo vigente com esses itens de serviço, sendo necessário a abertura do presente processo para sanar a necessidade das demandas da secretaria e no momento não temos condições para adquirir novos equipamentos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço deste Serviço de Manutenção é de **R$ 10.235,00** (dez mil duzentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa: **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267, OLITTECH CARTUCHOS E TONER, CNPJ: 33.852.309/0001-69**, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 468-B, na Cidade de Pimenta Bueno-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FC7EDF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com a 4ª Revisão de 40.000 KM do Veículo L200** TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: OHV3E11, PRATA LITIO, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM49452, programada durante o período de garantia de fábrica do veículo, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço Global desta revisão é de **R$ 5.864,39** (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), **SENDO R$ 4.368,39** (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) para aquisição de peças e **R$ 1.496,00** (mil quatrocentos e noventa e seis reais) para serviços de mão de obra, em favor da empresa Concessionária autorizada da Marca; **MITSUBISHI MOTORS, AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, portadora do CNPJ n.º 35.266.554/0003-81**, localizada na AV. Transcontinental , Nº 3685 – Bairro São Cristóvão, na cidade de JI-PARANÁ-RO, de acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:269A628D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para Despesas de **Aquisição de Rolos de 100 metros de Cabo Flexível 16 mm** para

atendimento da demanda trazida a esta administração, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se esta aquisição, uma vez que há a necessidade de repor os cabos que foram furtados da rede de iluminação de LED da Avenida Getúlio Vargas, sendo que é de extrema importância a celeridade nesta aquisição, por se tratar do interesse público na iluminação das vias. Esta administração tem investido e atendido amplamente os munícipes que necessitam e utilizam o sistema de IP (Iluminação Pública), contudo a demanda não condiz com o estoque de materiais, desta forma para que seja feita a manutenção, ampliação e recuperação da rede de iluminação pública deste município e dos distritos, faz-se necessária esta aquisição.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta aquisição é de **R$ 14.382,00** (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais) em favor da empresa: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA, CNPJ: 06.199.861.0001-27**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8AA436DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023.

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com a 5ª Revisão de 50.000 KM do Veículo L200** TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSZ4E80-RO BRANCO FUJI, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM47745, programada durante o período de garantia de fábrica do veículo, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço Global desta revisão é de **R$ 4.331,20** (quatro mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), **SENDO R$ 2.151,20** (dois mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) para aquisição de peças e **R$ 2.180,00** (dois mil cento e oitenta reais) para serviços de mão de obra, em favor da empresa Concessionária autorizada da Marca; **MITSUBISHI MOTORS, portadora do CNPJ n.º 35.266.554/0001-10**, localizada na AV. Governador Jorge Teixeira, Nº 786 – Bairro Centro - Porto Velho-RO, de acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C20BE160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 39/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de fevereiro de 2023.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 23/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 23º LUGAR
NOME: PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EC6D8F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreto nº. 038/GP, de 16 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a celebração nacional alusiva ao período do carnaval, que neste ano de 2023 se comemora no dia 21 de fevereiro (terça-feira) e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas nos dias 20/02/2023 (segunda-feira) e 21/02/2023 (terça-feira).
Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da SEMURB, no que tange a coleta do lixo, Administração e Finanças, Obras e Saúde, que cumprirão os serviços de forma especial a ser definido por cada secretaria.

Art. 2º Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação deliberar acerca dos dias 20/02/2023 (segunda-feira) e 21/02/2023 (terça-feira), a fim de considerá-los, ou não, como letivo.

Art. 3º Fica estabelecido que no período a que compreende este Decreto não haverá expediente ao público.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DE21C70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – 4ª COLOCADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **088/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1955/2021, a despesa referente ao "**ITEM 07** - ATADURA CREPOM, 13 Fios 10 Cm e **ITEM 08** - ATADURA CREPOM 13 Fios 20 Cm", em favor da empresa: **01) HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT** - 13.994.852/0001-93, no valor de R$ 20.375,00 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais), devido a desclassificação das demais colocadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ HPP E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Alto Paraíso-RO, 15 de fevereiro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:73E66BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº011/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Paraíso – RO, torna público através de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, fica remarcada a abertura do Pregão Eletrônico para o dia **07/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília), devido a alterações no Termo de Referência e não publicação no Mural e na Câmara Municipal de Alto Paraíso, cujo Objeto é "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO 2021/2021, TRAÇÃO 6X4, CAVALO MECÂNICO COM RODOTREM BASCULANTE 9 EIXOS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE DE CARGA 5.500 KG** por um período de 12 meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 1.777.683,33 (Hum milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** O edital alterado estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 16 de fevereiro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CDADD579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 204/SEMED/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA, PARA USO EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL"**, no valor de **R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais)**, em favor da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** CNPJ nº 20.275.382/0001-73, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso/RO, 17 de fevereiro 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D9EEBF94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICAÇÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa responsável para o fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.

EMPRESA: **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.1220009.2034, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 213.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Brito Almeida
Código Identificador:A816359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICAÇAO SAAE

GABINETE EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável para o fornecimento de ÁGUA e ESGOTO.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
CNPJ: 63.789.804/0001-3
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.1220009.2034, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 213.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Brito Almeida
Código Identificador:E8A5834F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICAÇAO DETRAN

GABINETE EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de entidade responsável por licenciamentos veiculares estaduais.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.

EMPRESA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN-RO**

CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.1220009.2034, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 213.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Brito Almeida
Código Identificador:DCCEFD29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0002-2023/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0025.1.1-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento REVISÃO POR GARATIA"* Em favor da Empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, no valor de R$ 1.077,46 (Hum mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

PUBLICADO NO MURAL
17/2/2023

Ariquemes-RO, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE FRANCISCO PINHEIRO
Presidente –CMA- Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Jose Francisco Pinheiro
Código Identificador:FD7C33E5

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0004-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0046.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento DE TAXAS DO DETRAN"* Em favor da Empresa: DEPARTAMENTO DE

TRANSITO ESTADUAL DE RONDONIA - **DETRAN**, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 7.430,16 (Sete mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

PUBLICADO NO MURAL
17/2/2023

Ariquemes-RO, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE FRANCISCO PINHEIRO
Presidente –CMA- Biênio 2023-2024
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Jose Francisco Pinheiro
Código Identificador:3F3DA898

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0014.1.1-2023
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$21.901,56 (Vinte e um mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos)

OBJETO: **Contratação de empresa para a realização de prestação de serviços, com coffee break, ornamentação e serviços gráficos para a confecção de convites e títulos para a realização do evento de entrega de títulos ao cidadão honorário e moção de aplauso**, que será realizado dia 24/02/2023 as 19hrs00mi**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

PROCESSO nº.0014.1.1-2023
EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA
CNPJ: 04.433.214/0001-02
VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$15.564,16 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

EMPRESA: J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
CNPJ: 47.434.482/0001-51
VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$6.337,40 (Seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 17/02/2023

Ariquemes, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:99AA7B6D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua presidente CPL designada pela Portaria **5885/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** Valor Estimado: R$ 3.882,76 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **Aquisição de Recarga de Gás de cozinha.** Início da sessão pública ELETRÔNICA será às **09h00min do dia 27/02/2023** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado Mural 17/2/2023

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente CPL
Portaria 6151/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D042871B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ANO DE 2023

Ata do Fórum de Eleição das entidades para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2023, realizada no dia 17 de fevereiro, às 08h00min, na Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha, conforme edital de chamamento público. Às 08:14, o Diretor Executivo da Casa dos Conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado agradece a presença de todos e dá início a reunião apresentando as instituições e seus respectivos representantes. Marco Antonio destaca a importância da atuação do Conselho no ano de 2023 por conta das eleições do Conselho Tutelar, deixando claro que as reuniões poderão acontecer aleatoriamente, dependendo das demandas recebidas pelo CMDCA, bem como as dificuldades enfrentadas durante o processo eleitoral do Conselho Tutelar. Marco Antônio passa a palavra para as entidades para que estas se apresentem e justifiquem o motivo de suas candidaturas. Ana Cláudia dá início as apresentações e fala sobre a AMAAR e as 412 (quatrocentos e doze) famílias abrangidas pela associação. Em seguida, Valquíria Basílio apresenta as necessidades da Escola Para vida, bem como as 90 (noventa) crianças em vulnerabilidade social que são assistidas pela Associação. Logo após, Loreni Flosina fala sobre a Casa da Criança e a disponibilidade desta de dar assistência às crianças que passam pela instituição temporariamente. No uso da palavra, Silvina Maia fala sobre o projeto da Polícia Militar Mirim e suas parcerias, bem como o intuito da instituição, que é dar suporte e assistência às crianças e os adolescentes que procuram por eles. Em seguida, Renato Gonçalves apresenta o projeto do Bombeiro Militar Mirim e os objetivos alcançados pelo programa nos últimos anos. Ricardo Gentil fala sobre o trabalho da OAB voltado a crianças e adolescentes, que visa cuidar dos seus direitos e criar políticas públicas para as demandas apresentadas pela sociedade, somando com demais entidades. O representante da Primeira Igreja Batista, Luiz Freire fala sobre os projetos sociais desempenhados pela igreja, tanto destinados à crianças, quanto às mães solteiras. Após isso, Lucimere Cordeiro apresenta o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, bem como a inserção das crianças e dos adolescentes nas políticas públicas e a importância da participação do projeto no Conselho. Alice Nascimento, representante da Desmond Tutu, fala sobre o público assistido pela instituição, que são mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos; crianças e adolescentes em vulnerabilidade. O Diretor Executivo da Casa dos Conselhos expressa sua satisfação pelo interesse das instituições no Conselho e a importância que cada uma tem em seus respectivos nichos. Na oportunidade Marco Antonio fala sobre o lançamento a campanha Declare seu Amor, que acontecerá no próximo dia 01 deste ano. Marco fala sobre as 05 (cinco) cadeiras disponíveis para as 09 (nove) instituições e dá abertura aos representantes para que estes possam sugerir formas de eleição das cadeiras. Luiz Freire observa a necessidade do aumento de vagas para mais instituições participarem do CMDCA, ao passo que Marco Antonio responde que no momento no Conselho não tem esta autoridade, apenas podendo fazer aquilo que a lei permite. Ana Cláudia sugere que, aquele que sentir liberdade, abdique de seu posto

titular, apenas deixando que seu suplente permaneça, mas sem direito a voto. O representante da OAB sugere a modalidade de voto aberto e se dispõe a deixar a cadeira titular, mas sempre participado das reuniões, entretanto o conselho não aceita, tendo em vista a importância do conhecimento jurídico no CMDCA. Por fim, os candidatos decidem que cada entidade indique as cinco instituições de indispensável presença no Conselho. O Diretor Executivo destaca a atipicidade do ano de 2023 para o Conselho por conta das eleições do Conselho Tutelar, que acontecerá no período de 08 de abril a 08 de outubro, para que todos tenham ciência da responsabilidade e os esforços a serem destinados a este CMDCA. Após revelação e somatória dos votos, são estabelecidas como entidades participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: AMAAR, com 07 votos; OAB, com 07 votos; Polícia Militar Mirim, com 07 votos; Bombeiro Militar Mirim, com 06 votos; e Casa da Criança, com 06 votos, ficando como como primeiro suplente, a Desmond Tutu, com 05 votos. Após o término das discussões, às 09h22min, Marco Antonio agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marcela Souza, secretária da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o Diretor Executivo da Casa dos Conselhos.

MARCELA SOUZA
Secretária

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Portaria n° 118/17

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C51F5B6D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

Ata da 10ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 02 de dezembro de 2022 na Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min horas, com pauta conforme edital **011/2022: PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; **PAUTA 2 -** Processo nº2752/2021 – Loteamento Solar de Ariquemes; **PAUTA 3 -** Outros assuntos; Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h16min contando com a presença de 13 **instituições** representadas, sendo 08 titulares e 07 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC** (suplente); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Evandro Leite Franco - **SEMPOG** (titular); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Erica Nascimento - **SEMSAU** (suplente); Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior - **CREDIARI** (titular); Precila Kottwitz Gouvea – **CREDIARI** (suplente); Rejane Corrêa Griehl – **OAB** (suplente); Pedro Pereira Kotesky – **PASTORAL DA TERRA** (titular); Evaldo Estoco Egert – **SEMUST** (suplente); Luciana Luiza de Oliveira Perutti – **CRECI** (suplente); Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Juliani Soares de Miranda – **SEMDES** (titular). Participou desta reunião: Wanessa Rodrigues (Casa dos Conselhos). **PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; O Presidente Evandro Leite sugeriu que quando a ata for colocada no grupo de Whatzapp, possibilitando a leitura para todos os conselheiros, não havendo manifestação, a mesma poderá ser aprovada automaticamente sem a necessidade da leitura na reunião posterior. O Diretor da Casa dos Conselho Marco Antônio diz que dessa forma, se houver alguma observação já se corrige a ata antes da aprovação. O presidente coloca em votação a aprovação da ata da 9ª Reunião e a mesma foi aprovada por todos bem com a sugestão anterior do Presidente e do Diretor da Casa dos Conselhos. **PAUTA 2-** Processo nº2752/2021 – Loteamento Solar de Ariquemes; O Presidente Evandro Leite passa a palavra para o Diretor Marco Antônio para que ele possa explanar sobre o processo de nº 2752/2021 – Loteamento Solar de Ariquemes. Marco Antônio diz que o referido loteamento é o que fica atrás do motel do lado de lá da BR, quase em pareio com uma ETE. Evandro pergunta ao conselheiro Zé de Lara se a ETE causa algum transtorno para o loteamento. Zé de Lara diz que ali não é uma ETE e sim uma mini ETE. Evandro diz que "não interessa é mini mas é ETE e temos que fazer os questionamentos e observações para que amanhã ou depois não sejamos questionados". Evandro diz que o projeto é bem antigo mas o esgotamento sanitário também é antigo e tem receio do conselho liberar e causar algum impacto no futuro e possivelmente vai haver questionamentos o que poderá travar o projeto de implantação do esgotamento sanitário daquela área que é primordial para nossa cidade, e que está muito atrasado. Evandro diz "Temos que analisar o problema com muita cautela, com a visão bem ampla". Marco Antônio diz que seria interessante formar uma comissão para analisar o processo todo, fazer visita em loco e convidar o engenheiro Glauco, alguém da administração pública e o presidente do conselho que está vinculado ao problema. Zé de Lara diz que numa distância de 200 metros vai haver reclamações do mau cheiro. Olhando o processo o conselheiro Marcos diz que o loteamento referido não está localizado atrás do motel e sim no Jardim Felicidade, e que tem uma licença prévia em nome da empresa João de Barro. O Conselheiro Milton Alonso disse que provavelmente a empresa deve ter apresentado um relatório de impacto de vizinhança, se não apresentou devemos solicitar este relatório, se houver algum poluente que prejudique ele vai apresentar todos os aspectos de mitigação para resolver o problema e não prejudicar a vizinhança. Evandro diz que como já existe o comitê é só convocar, distribuir o processo e pedir o parecer. Evandro fala da necessidade de substituir o ex conselheiro Acássio que participava deste comitê e foi escolhido por todos, a representante da OAB, conselheira Rejane, para substituir Acássio no Comitê que vai analisar o processo. O conselheiro Milton Alonso pede a Evandro para que enviem os arquivos digitais dos mapas que ele imprime na plotter do núcleo de engenharia. Marco Antônio diz que o processo todo já está completo no telegram. Evandro diz que a análise deve ficar para o ano 2023, quando retorna as reuniões do conselho. Evandro pediu que constasse em ata que ele está como Presidente representando a SEMPOG, que não está mais nesta secretaria, e em qualquer momento, se a secretária requerer o cargo ele está à disposição. Marco Antônio diz que encaminhou documento para SEMPOG, cabe a secretaria encaminhar a alteração. **PAUTA 3 -** Outros assuntos; o Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antônio falou da necessidade de normatizar o andamento dos processos quanto aos prazos, pedidos de vista e análise para que não atrase todo o processo. Milton disse que o processo deve ser enviado ao conselho antes de ser aprovado, que já viu projetos serem aprovados e depois enviados ao conselho. A conselheira Rejane diz que tem admiração pelo conselho da cidade e o conselho de trânsito, pela dedicação e por não se deixar influenciar politicamente. Rejane fez elogios ao Diretor Marco Antônio por defender prontamente o Conselho em uma ocasião de debate onde um vereador quiz desfazer das competências deste Conselho. Evandro disse que foi procurado pelos proprietários do Supermercado Rawel quanto a questão de estacionamento, e que repassou pra o conselho de trânsito que é o órgão competente para tal. Evandro diz que já existe uma determinação para notificar todos os outdoors da via pública, ou serem regulamentados de acordo com a lei que já existe. O conselheiro Manoel Normano disse que a empresa Águas de Ariquemes está prestando um bom trabalho na cidade, mas está vendo que em seus serviços está havendo sobra de material e com as chuvas vem causando transtorno para a população, que também alertar as empresas de comunicação, pois tem vários cabos caídos dos postes, não se sabe se são caminhões que derrubam ou se os técnicos não estão amarrando direito os cabos. A conselheira Rejane diz que Manoel tem razão pois ela mesma já fez várias denúncias sobre os serviços da Águas de Ariquemes e que em alguns lugares o serviço está ficando muito ruim, e deixa como sugestão que os conselheiros cobrem, pois vê que o cidadão não está sendo ouvido. Marco Antônio diz que as denúncias devem ser feitas na Agência Reguladora AMR. Marco Antônio disse que está havendo mudanças na Diretoria da AMR e pode-se agendar uma reunião dos conselheiros com a nova diretoria para fazer estas reivindicações. O conselheiro Marcos lembrou que foi feito reunião em agosto e foi pedido para enviar ofício aos órgãos responsáveis sobre os terrenos baldios, quanto a sujeira e queimadas e que neste momento de chuva os matos crescem e vão causar problemas na estiagem.

Não havendo nada mais a registrar o Presidente Evandro deseja um feliz natal um próspero ano novo a reunião a todos e encerra às 09h07m e eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata, juntamente

com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 37.

Conselheiro Titular

_____
MARCOS ANTÔNIO MENDES
(SEMA)

_____
GENILDO SANTANA DA SILVA –
(AEAMEJ)

_____
JOSÉ APARECIDO DE LARA
(SINTIEMA)

_____
TIBÉRIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO JUNIOR
(CREDIARI)

_____
PEDRO PEREIRA KOTESKY
(Pastoral da Terra)

_____
MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES
(CAU)

_____
JULIANI SOARES DE MIRANDA
(SEMDES)

Conselheiro Suplente

_____
MANOEL NORMANDO MELO DE CASTRO
(SEMAIC)

_____
ERICA NASCIMENTO
(SEMSAU)

_____
PRECILA KOTTWITZ GOUVEA
(CREDIARI)

_____
REJANE CORRÊA GRIEHL
(OAB)

_____
EVALDO ESTOCO EGERT
(SEMUST)

_____
LUCIANA LUIZA DE OLIVEIRA PERUTTI
(CRECI)

_____
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
(SEMPOG)

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:45F064FD

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 03 de fevereiro de 2023 na Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min horas, com pauta conforme edital **001/2023: PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; **PAUTA 2 –** Águas de Ariquemes; **PAUTA 3 –** Calendário 2023; **PAUTA 4 -** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h16min contando com a presença de 11 **instituições** representadas, sendo 08 titulares e 04 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC** (suplente); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior - **CREDIARI** (titular); Rejane Corrêa Griehl – **OAB** (suplente); Vilian Sousa do Nascimento – **CRECI** (titular); Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Juliani Soares de Miranda – **SEMDES** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista – **FUNCET** (titular); Thomas Vinicius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Moisés de França Nunes – **SEMA** (suplente). Participou desta reunião: Wanessa Rodrigues e Marcela Souza representando a Casa dos Conselhos. **PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior: Na ausência do Presidente Evandro Leite a Vice Presidente Rejane Corrêa conduziu toda reunião e solicitou do secretário Lafaiete Ribeiro a leitura da ATA da última reunião que aconteceu em dezembro de 2022. Após a leitura da ata a mesma foi aprovada por todos. **PAUTA 2 –** Águas de Ariquemes: Rejane passa a palavra para Marco Antônio para explanar sobre a empresa Águas de Ariquemes. Marco disse que participou de uma reunião com a empresa Águas de Ariquemes, diz que houve mudança na Presidência da empresa, que o responsável da Águas de Manaus assume Ariquemes e o Presidente que era daqui será transferido para Águas do Rio de Janeiro, que o cronograma vai ser reformulado, a ETE, mais uma vez foi garantido que no final deste ano, ela ficará pronta, a construção da elevatória já iniciou, que neste ano há previsão de implantação de 15 km de rede de esgoto, também está em processo licitatório a revitalização da Alameda do Ipê, que parece que desta vez não deu deserta, e eles, com o cronograma, vão fazer um projeto junto com a revitalização, que devido a quantidade grande de fossas no local, vão definir uma metodologia para o recolhimento até que a estação de tratamento fique pronta, provavelmente será por caminhões. Em relação ao asfalto o novo Presidente garantiu que vai se empenhar melhor, que foi dado preferência às empresas locais, entretanto, está dando muitos problemas. Marco Antônio sugeriu que aguardássemos até o mês de março, quando a AMR recebe o relatório de prestação de contas, que seria interessante de repente convidar o Marco Aurélio e o Presidente para uma reunião. Lafaiete Ribeiro pergunta para Marco Antônio qual a justificativa que as Águas de Ariquemes dá para colocar as tubulações no asfalto e não na calçada. Marco Antonio responde que é o projeto inicial, que nós deveríamos ter pensado nisso bem antes e ter sujerido colocar nas calçadas ou nas alamedas. Rejane diz que acha interessante trazer o Diretor da Águas de Ariquemes para fazer todos os questionamentos, não só os nossos como os das pessoas que nos procuram. Que se for possível nesta reunião a empresa apresentar os canais de informação para a população usar, pois os canais, por experiência própria, não tiveram efeitos de resposta quando precisou. Marco Antônio falou sobre a coleta de lixo que no Setor 01 houve uma mudança de horário, que o caminhão passava entre 08hs às 10hs da noite e passou a passar às 04hs da tarde, que o secretário falou que tem um canal de denúncia dentro da SEMA para as reclamações, que serve para avaliar do trabalho da empresa, e que precisamos divulgar esse canal. O Conselheiro Thomas disse que não sabe a questão do lixo, mas na rede elétrica quando precisa, com todo respeito a Secretaria de Obras, não funciona. O Conselheiro Moisés da SEMA diz que o trabalho de organização e orientação da coleta é feito com frequencia pela secretaria, o fiscal do contrato está bem assíduo, tem acompanhado esse problema para tentar normalizar, e que todos podem ligar pelo telefone que também é whatsaapp, 3536-1521. Que pode mandar video ou foto da situação. Caso a pessoa não colocou o lixo após o caminhção passar, sem problemas pode ser feito a reclamação, que o atraso não pode ser superior a 40 minutos, caso isso aconteça é dever do município notificar e glosar do pagamento da empresa. Moisés disse que o caminhão tem que estar com todos os acessórios de iluminação e que tem que estar empleno funcionamento para que as pessoas indentifiquem que naquele local está acontecendo uma coleta de lixo. O conselheiro Manoel Normando pergunta a Moisés no caso de animais mortos atropelados, se a zoonses faz o recolhimento. Moisés diz que a zoonoses está trabalhando só com a parte de doenças edêmicas para evitar que elas se espalhem, mas no caso pode entrar em contato com a zoonoses que ela irá recolher. Moisé diz que este procedimento é apenas para animais mortos, no caso de animais abandonados, a zoonoses não está recolhendo. Moisés passou o contato do servidor Irizon, (69) 98493–9500, pois está sempre de plantão. **PAUTA 3 –** Calendário 2023**:** Em relação ao calendário de 2023, Marco Antônio viu a necessidade de aprovação. Depois da discursão do assunto ficou aprovado as reuniões todas as primeiras sextas do mês às 07:30hs da manhã. **PAUTA 4 -** Outros assuntos:

Marco Antônio disse da necessidade do conselho analisar, e se haver necessidade, fazer adequações no Regimento Interno do Conselho da Cidade para deixar mais claro as atribuições deste conselho, sugeriu que se faça uma comissão de apenas 3 (três) Conselheiros para fazer um estudo e trazer uma minuta para plenária. A comissão foi criada com a participação dos Conselheiros Lafaiete Ribeiro, Marco Antônio e Rejane para fazerem os apontamentos dentro do Regimento. O Conselheiro Thomas disse que este ano vão ser votadas a Lei do Código de Obras e também Uso Ocupação do Solo, e que são leis que vão causar impacto no município, que não foram passadas por este conselho. Essas leis foram para câmara e foi pedido pela prefeitura para segurar, para que seja feito estudos mais aprofundados. Lafaiete disse que a Lei 2020/2017, que é a Lei de Uso e Ocupação do Solo, tem que se fazer alterações, pois inviabiliza o turismo na cidade. Não havendo nada mais a registrar a Presidente "ad hoc" Rejane Corrêa Griehl agradeceu a todos e encerrou a reunião às 09h07m e eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 37 verso.

CONSELHEIRO TITULAR
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Genildo Santana da Silva – (AEAMEJ)_____
Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior (CREDIARI)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____
Juliani Soares de Miranda (SEMDES)_____
Vilian Sousa do Nascimento (CRECI)-_____
Thomas Vinicius Matos (UNICESUMAR)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE

Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG)_____
Moisés de França Nunes – (SEMA)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente "Ad Hoc"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D1DBDD88

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de dezembro de 2022, no Banco de Alimentos às 10h00min, com pauta conforme edital **010/2022: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Análise de Projetos; **3 –** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h10min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo **06** titulares e **03** suplentes. conforme o livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Gilson José Pessoa - **SEMA** (suplente); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF** (suplente); Leonardo dos Santos Ferreira - **SEMGOV** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); ítalo Nery – **CANACHOEIRA** (suplente); Élcio de Farias – **ASJOR** (titular); Adeir de Souza – **APRODIL** (titular); Fábio Fernandes Soares – **SEMOSP** (titular). Participaram desta reunião Wanessa Rodrigues e Marcela Souza (Representante da Casa dos Conselhos); Nilza Mota de Oliveira - ASPRUC e Arnaldo Ferreira Costa - AGRICÓ.O Sr. Presidente Antonio Marcos Abriu a reunião falando as pautas do dia e em seguida passou a leitura da Ata para o Secretario Leonardo dos Santos Ferreira ler a Ata anterior que foi aprovada por todos os presentes e assinado pelos representantes citados em ata, em seguida o Presidente falou sobre os equipamentos e maquinários que em breve chegariam a secretaria para dar um maior suporte ao produtor rural, falou também sobre possíveis contratações para suprir a demanda da secretaria de agricultura.
O Sr. Marcos Lazaretti tomou a palavra para alertar sobre doações de terrenos para associações, e as benfeitorias feitas durante o período que for de uso da associação, deixou alerta para todos as associações, após os avisos foi iniciado a fala referente aos projetos em pauta, iniciou falando dos projeto da associação monte Cristo que é uma emenda parlamentar do Ver Tiago Viola no valor de R$ 15.000,00 que vai ser pra um sistema de irrigação para atender 4 famílias que produzem café clonal em uma área de 2 quitares, e foi aprovada por unanimidade pelos presentes, outro projeto colocado para discussão foi o da associação do terra prometida ACOPROTEP com a emenda parlamentar no valor de R$ 20.000,00 do vereador Rafael é o Fera que vai ser para equipamentos agrícolas para atender em média 30 produtores rurais criadores de rebanho Leiteiro, todos os presentes elogiaram o projeto que foi aprovado, o próximo projeto foi da associação canachoeira, projeto no valor de R$ 13.000,00 do vereador Tiago Viola para aquisição de implemento agrícolas sendo duas duplagens de pneus de Trator, aquisição de um guincho traseiro e uma roçadeira para moto cultivadora, foi aprovado, em seguida o Sr. Marcos leu o projeto da associação 13 de Outubro ASPRUTOU, emenda parlamentar da Vereadora Simone Macedo no valor de R$10.000,00 que vai ser para aquisição de uma semeadura com capacidade de 600 Litros e uma roçadeira lateral alimentada a gasolina com proteção de lamina foi aprovado pelos presentes, em seguida foi o projeto da associação ASPRUC, uma emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola, para aquisição de uma carreta agrícola com capacidade para 300 kgs para atender media inicial de 21 famílias, todos os projetos colocado em pauta do dia foram aprovados pelos representantes. O Sr Presidente Antonio Marcos de Moura agradeceu a todos presentes deu os últimos avisos e às 11h01min, deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Leonardo dos Santos Ferreira, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 23. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **SEMDES - IDARON - PRODUTORES DE LEITE – ACAPRIJA.**
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Adeir de Souza (APRODIL) _____
Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG) _____
Élcio de Farias (ASJOR)_____
Fábio Fernandes Soares (SEMOSP)_____
CONSELHEIROS SUPLENTES
Tatiane Ramos da Silva Ricardo (ASPRURSF)_____
ítalo Nery (CANACHOEIRA)_____
Gilson José Pessoa (SEMA)_____

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BBEA6E29

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES – COMSEG

Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 06 de dezembro de 2022 na Biblioteca Municipal de Ariquemes. Conforme edital **006/COMSEG/2022**: **1–** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Informações sobre o Projeto Cidade Inteligente e aquisição de câmeras para a Segurança Pública; **3 –** Medidas de combate aos assaltos e furtos nos setores residenciais e comerciais; **4 –** Ações de segurança no setor comercial; **5 –** Inicialização de discussão para elaboração de Plano Municipal de Segurança; **6 -** Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se ás 08:19min Contando com a presença de **07** instituições representadas, sendo os 06 conselheiros titulares e 01 conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti - **SMS** (titular);

Marco Antonio Lazaretti do Prado - PODER EXECULTIVO (titular); Gibson de Sousa e Souza - PRF (titular); Diógenes Henrique Milan - GMA (titular); Adeir Candido Neto - ACIA (titular); Aluisio Gonçalves de Santiago Junior - OAB (titular); Danielle Aguiar de Oliveira – PC (suplente). Participaram também Wanessa Araujo Rodrigues e Marcela Souza (Casa dos Conselhos). Passando a tratar dos assuntos da pauta, ocorreu o seguinte: Pauta 1. O presidente Rodrigo Pedroti abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou a fala para o secretário Aluísio para fazer a leitura da ata da reunião anterior, que por unanimidade foi aprovada por todos. **Pauta 2.** Pelo presidente foi explicado sobre o projeto Cidade Inteligente e Aquisição de Câmeras para segurança Pública; nessas explicações foi esclarecida que será construído uma central ao lado do SEBRAE na avenida Tancredo Neves. O IFRO também participará no aspecto tecnológico na implementação da Cidade Inteligente, que atuará com segurança pública, educação e saúde, entre outros; **Pauta 3, 4 e 5**. O comandante da Guarda Municipal esclareceu que serão intensificadas as ações nos principais pontos comerciais, especialmente pelas festividades de fim de ano. Foi lembrado pelo presidente a cooperação que é muito importante entre a sociedade civil, empresários e as forças de segurança. Sobre o plano Municipal de segurança o conselheiro Marco Antonio fez uma breve explicação sobre esse assunto. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado, o presidente faz suas considerações finais e encerrou a reunião as 09h17min, não havendo nada mais a registrar eu, Aluisio Gonçalves de Santiago Junior, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 23 verso.

CONSELHEIRO TITULAR
Marco Antonio Lazaretti do Prado (PODER EXECUTIVO)_____
Gibson de Sousa e Souza (PRF)_____
Diógenes Henrique Milan (GMA)_____
Adeir Candido Neto (ACIA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Danielle Aguiar de Oliveira (PC)_____

ALUISIO GONÇALVES DE SANTIAGO JUNIOR
Secretário

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2FA02730

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9º REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Ata da 9º Reunião conjunta do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo realizada em **09 de dezembro de 2022** na Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min, com pauta conforme o edital 009/2022: **1.** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; **2.** Orçamentos e despesas do Natal Luz; **3.** Atrações de fim de ano; **4**. Situação da FUNCET como secretaria em 2023; **5**. Calendário Cultural de 2023; **6**. Teatro Municipal; **7**. Aplicação da Lei Paulo Gustavo; **8**. Aplicação da Lei Aldir Blanc 2; **9.** Conclusão do Plano Municipal de turismo; **10.** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a secretária Mabel dos Santos Daltiba dá início a reunião às 08h09min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo **06** titulares e **02** suplente, conforme livro de presença compareceram: Marcio Noberto de Castro – **CULTURA POPULAR** (titular); Gustavo Alex Pasold Batista – **SEMA** (suplente); Marcia Gomes da Silva - **ARTESANATO** (titular); André Ribeiro Cavalcante – **EVENTOS** (titular); Irineu José do Nascimento Junior – **DIRETOR DE CULTURA** (titular); Sandromar Chagas Simedico – **ARTES CÊNICAS** (suplente); Leny da Silva Lima – **DANÇA** (titular); e do COMTUR: Mabel dos Santos Daltiba - **FUNCET** (titular); Participaram desta reunião Marco Antonio Lazaretti do Prado; Wanessa Rodrigues e Marcela Souza como representantes da Casa dos Conselhos. Contando com a presença de Stefany Cristine Araujo, Paulo Elias e Jeferson Azevedo. **1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior -** O presidente André começou cumprimentando a todos e fez a leitura da ata da reunião anterior. Fica registrado nessa ata que eu Wanessa secretária "ad hoc" esqueci o computador em casa e assim não teve como fazer nenhuma alteração e nessa ata especificar alguns erros que teve na ata anterior, estava escrito que disponibilizariam telhas e o correto é que disponibilizariam tendas para o pessoal que estariam vendendo comidas, entre outros no espaço alternativo durante o evento de final de ano e o conselheiro Irineu se fez presente em todas nas reuniões anteriores. **2- Orçamentos e despesas para o Natal Luz -** O conselheiro Irineu falou que nesse final de ano estão gastando em torno de 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para a realização do Natal Luz que terá duração de 15 dias de evento, falou também que em março a Prefeita Carla Redano irá fazer uma auditoria com os conselhos para falar sobre o final do ano de 2023, que estão estudando a possibilidade de fazer a Vila de Natal que duraria 50 dias de eventos e que o orçamento que já foi levantado é de 2.600.000,00 (dois Milhões e Seiscentos Mil Reais) e se a população aceitar a ideia, será realizado. **3- Atrações de fim de ano -** O conselheiro Irineu falou que irá enviar o calendário com as atrações que terão, nos grupos do whatsapp e que contaria com DJ e várias outras apresentações, o evento começa no dia 17 e a vai até o dia 31 de dezembro. O presidente André falou que para os próximos eventos contratar DJS múltiplos, pois já está muito repetitivo, pois sempre é o mesmo e que vai acabar não chamando mais tanto a atenção da população. **4- Situação da FUNCET como secretaria em 2023 –** O conselheiro Irineu falou que já está tudo certo e que a FUNCET será uma secretaria, os conselheiros aprovaram a ideia e falou que se faz necessária tela como secretaria. **5- Calendário Cultural de 2023 -** A conselheira Mabel pediu para fazer um adendo, e falou que como os dois conselhos são juntos, que trabalhasse com o calendário cultural e turístico, Marco deu a ideia de unir os calendários a partir de 2023, continuou com a fala, o conselheiro Marco Antonio falou que irá fazer visitas em todas as associações rurais, e convidou a conselheira Mabel para o acompanhar para verem a potencialidade de cada associação e o que elas podem desenvolver e falou que o cronograma para as visitas eles iriam realizar juntos, e sugeriu para o conselho fazer um chamamento para as associações e os artistas se cadastrarem dentro do conselho, não cadastrar só a pessoa jurídica e irá fazer isso no ano de 2023. O presidente André completou que estão pegando as datas de todas as instituições como CTG, O casarão, entre outros, para não haver conflitos entre as datas dos eventos e unir os calendários do ano de 2023 somente para conhecimento. **6- Teatro Municipal -** O conselheiro Irineu falou que estão providenciando para o pessoal irem lá arrumar o telhado, pois, quando chove, está caindo muita água encima do palco. **7 e 8- Aplicação das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2 -** O conselheiro Irineu falou que está conversando com a moça sobre, mas ainda não teve resposta sobre essas Leis. **9- Conclusão do Plano Municipal de Turismo -** A conselheira Mabel falou que já tem tudo pronto, que falta somente analisar a parte final e que teria até hoje dia 09 de dezembro para validar, e tem como formas de apresentação ele físico e slide. André falou que é muito interessante ter todos esses dados das pessoas quem vem pra cá, quantas vem, onde ficam, entre outros, e que com esses dados é até mais fácil conseguir patrocínios para os eventos. **10- Outros assuntos propostos –** A conselheira Mabel pediu novamente, que como uniu os conselhos, que as ações sejam conjunta com a do turismo, não falar somente da cultura, pois, não se faz cultura sem turismo e nem turismo sem cultura. Não havendo nada mais a registrar, o presidente André Ribeiro agradeceu a todos e encerrou a reunião ás 09:16m e eu Wanessa Araujo Rorigues, secretária "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente "ad hoc" e os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22 verso. **Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR

Marcio Noberto de Castro (CULTURA POPULAR) _____
Marcia Gomes da Silva (ARTESANATO)_____
Irineu José do Nascimento Junior (DIRETOR DE CULTURA) _____
Leny da Silva Lima (DANÇA)_____
Mabel dos Santos Daltiba (FUNCET)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Gustavo Alex Pasold Batista (SEMA)-------_____
Sandromar Chagas Simedico (ARTES CÊNICAS) _____

WANESSA ARAUJO RODRIGUES
Secretária "ad hoc"

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7EC1D12E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04/2023/PMA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04/2023/PMA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes, c/c art. 227, caput, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a **solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar realizada por meio do Memorando nº 615/SEMSAU/ADM/2022**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 23607/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do(a) servidor(a) público(a) P. D. C., em razão da suposta simulação de um problema de saúde para obter um atestado médico e se ausentar do serviço em período programado, o que, se confirmado, configura, em tese, violação ao art. 154, inciso II c/c art. 155, parágrafo único, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante Permanente designada pela Portaria n. 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, a realização das seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Oitiva dos(as) servidores(as) S. J. S. e S. D. C., todas na condição de testemunhas (item 39 do Manual de SINDPAD-PMA), a fim de que possam relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato descrito no art. 1º desta Portaria;

II - Interrogatório do(a) servidor(a) temporário(a) P. D. C., na condição de investigado(a) (item 40 do Manual de SINDPAD-PMA), a fim de que possa apresentar os esclarecimentos necessários e dar a sua versão sobre os fatos que lhe foram imputados no Memorando nº 269/SEMSAU/ATB/2022 e no Memorando nº 276/SEMSAU/ATB/2022.

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis).

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora do Município ou da autoridade superior, mediante solicitação da Presidente da Comissão Processante, nos termos do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 17/02/2023 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1421168**e o código verificador**7EEDA18D**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:C471CD7A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 05/2023/PMA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA - SINVE.

PORTARIA Nº 05/2023/PMA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Investigatória - SINVE.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do

Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 15/SEMGOV/CPP/2023, expedido e encaminhado pela Presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo e-PROC n. 23115/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por **30 (trinta) dias,** a contar do dia 6 de fevereiro de 2023, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa - SINVE instaurada pela Portaria nº 01/2023/COR/PMA, de 04 de janeiro de 2023, publicada na edição n. 3385 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 17/02/2023 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1421666**e o código verificador**A4B0E2D9**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:BD21F4DA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 06/2023/PMA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 06/2023/PMA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188, da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 14/SEMGOV/CPP/2023, expedido e encaminhado pela Presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo e-PROC n.18024/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por **60 (sessenta) dias,** a contar do dia 18 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria n° 20/COR/PMA/2022, de 19 de dezembro de 2022, publicada na Edição n. 3372 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 17/02/2023 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1421712**e o código verificador**235DF934**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:63922DB5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO1ºTERMOADITIVODE FOMENTO Nº 005/2022
FMAS eCASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:16.02.2023

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Aditivar o Termo de Fomento nº 05/202 parautilização de saldo remanescente de R$ 76.614,86 eCustear despesas de pagamento com Aquisição de Materiais de Consumo, Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, higiene pessoal, recargas de gás, vestuários, Uniformes escolares e pedagógicos, aquisição de cilindros e toners compatíveis com as impressoras da entidade,materiais para reparo predial (lampadas, fechaduras, peças entre outros), combustíveis, (P. J.) impostos e taxas de veículos, coleta de lixo, aluguéis, honorários contábeis, limpa fossa, manutenção de ar condicionado,para o desenvolvimento das atividades do projeto:**Pró-Jovem**, com assistência educacional, assistencial para crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID 793847, solicitação e deferimento da SEMDES no ID 1415292.

Prazo:fica estabelecido o prazo até30dejunhode 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5159/2022- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:F5A280AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO1ºTERMOADITIVODE FOMENTO Nº 022/2022
FMAS eCASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
CELEBRAÇÃO:16.02.2023
PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Aditivar o Termo de Fomento nº 22/202 parautilização de saldo remanescente de R$ 51.583,61 para custear**Folha de pagamento de funcionários e encargos sociais**,para o desenvolvimento das atividades do projeto da"**CONSTRUINDO A ESPERANÇA"**, com assistência educacional, assistencial para crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID 925682, solicitação da Entidade e deferimento da SEMDES no ID 1415639.
Prazo:fica estabelecido o prazo até30deabrilde 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.625/2022- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:613144EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.549 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZINHA SARUDAKIS.

DECRETO Nº 19.549DE 13 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*TEREZINHA SARUDAKIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1125/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oErrata 1 de 07/02/2023 (ID 1398297)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Terezinha Sarudakis,admitidaem 9/2/2010, Matrícula nº 78506, noCargo/Função de Professor 40 horas semanais IV,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 3/4/2023a 1º/6/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/02/2023 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1410182e o código verificadorD69AAA20.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/02/2023 08:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 13:05
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	16/02/2023 14:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C35E32E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.550 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.550DE 13 DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-19921/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 29 de 10/02/2023 (ID 1406502)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Nilton Antonio Azevedo Rodrigues,admitidoem 1º/3/1999, Matrícula nº 2578-0,

noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 13/2/2023a 13/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410257**e o código verificador**B4350354**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/02/2023 08:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 13:06
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	16/02/2023 14:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE06F906

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.551 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RUTE DE PAULA.

DECRETO Nº 19.551DE 13 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*RUTE DE PAULA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-24216/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 23 de 07/02/2023 (ID 1399179)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Rute De Paula,admitidaem 12/2/1998, Matrícula nº 2163-6, noCargo/Função de Professora - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 13/2/2023a 13/4/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410338**e o código verificador**E620EDFA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/02/2023 08:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 13:09
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	16/02/2023 14:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7209BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.552, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ.

DECRETO Nº 19.552, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3932/2023, onde cita-se aParecer 27 de 09/02/2023 (ID 1402202)
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Márcia Cavalcante da Silva Queiroz, matrícula nº 6618-4ao Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410866**e o código verificador**50FB92C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 08:11
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	15/02/2023 08:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1F8FFE12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.553, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SIMONE DIAS QUIMAS.

DECRETO Nº 19.553, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA SIMONE DIAS QUIMAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4078/2023, onde cita-se aParecer 28 de 09/02/2023 (ID 1404905)
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Simone Dias Quimas, matrícula nº 81523,ao Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410947**e o código verificador**19ECAE34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 08:27
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	15/02/2023 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A2208BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.554, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALITA WEDER DA SILVA.

DECRETO Nº 19.554, DE 14DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTALITA WEDER DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 157 de 14/02/2023 (ID 1410833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Talita Weder da Silva, ao cargo de Assessora Especial, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1411005**e o código verificador**F5D01A04**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 12:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 08:28
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/02/2023 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB48BD5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.556, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE FERREIRA MACAMBIRA.

DECRETO Nº 19.556, DE 15DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDANIELE FERREIRA MACAMBIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 162 de 14/02/2023 (ID 1412494),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Daniele Ferreira Macambira, do cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 15/02/2023 às 15:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1413895e o código verificador4AF639B4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/02/2023 10:27
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/02/2023 15:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/02/2023 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13F6EE5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.557 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.557DE 15 DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O

*SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,*NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3274/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 30 de 10/02/2023 (ID 1406603)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Nilton Antonio Azevedo Rodrigues,admitidoem 1º/3/1999, Matrícula nº 2578-0, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 14/5/2023a 11/8/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1415981**e o código verificador**FA7FA59B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2023 07:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/02/2023 11:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2023 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84FA98FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.558, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA MARIA TEIXEIRA LIMA.

DECRETO Nº 19.558, DE 15DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRENATA MARIA TEIXEIRA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 15/02/2023 (ID 1415451),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Renata Maria Teixeira Lima, do cargo de Resp. de Enfermagem - Gerente no Serviço Atend. Movel, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1416052**e o código verificador**51DE09CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2023 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2023 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8881F4DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.559, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE ACHERMAN ZANLORENZI.

DECRETO Nº 19.559, DE 15DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGISLAINE ACHERMAN ZANLORENZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 15/02/2023 (ID 1415830),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Gislaine Acherman Zanlorenzi, do cargo/função Assessor Técnico Nível II, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 19:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1416122**e o código verificador**AB39742E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2023 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2023 08:17
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	17/02/2023 08:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6FBCCBA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.561, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EZANIA CARLA GIVIGI.

DECRETO Nº 19.561, DE 16DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEZANIA CARLA GIVIGI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 177 de 16/02/2023 (ID 1416837),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Ezania Carla Givigi, ao cargo de Assessora Especial, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1419199**e o código verificador**4C9F0648**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2023 21:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F537D1E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 60, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 62, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-735/2023
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Pereira Fiorenzani, matrícula nº 14013, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 38/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/02/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1404114**e o código verificador**E27BD9F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/02/2023 13:06
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	10/02/2023 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A661278F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-24243/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Verônica Vieira da Silva e Maria Salete Leite, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 39/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 10/02/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1405475**e o código verificador**BC4CFF70**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	13/02/2023 09:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16381474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 64, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 64, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24818/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 43/2023 que entre si celebram o Município de

Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa QUIRON MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/02/2023 às 17:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1412389**e o código verificador**4FCC71B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/02/2023 12:01
2	MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS	***.439.082-**	15/02/2023 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:787FE723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 65, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 65, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DECOMISSÃODE PROCEDIMENTODISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/ROPARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ACORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DEARIQUEMES/RO,no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Lei Federal nº 8.112/1.990;
Considerando Lei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;
Considerando Lei Municipal de nº 2.293/2019que institui oCódigo de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
Considerando Lei Municipal nº 2.417/2020, instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
Considerando Decreto Municipal nº19.140, de14deOutubrode 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº2.293/2019, e aprova o Manual de procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
Considerando Portaria nº897de15deDezembrode 2022designação deservidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
Considerando outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
Considerando Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 8-3995/2023, resultante de decisão e julgamento do processo de sindicância nº 8-6912/2022.
Considerando o Processo Administrativo8-3998/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimento Disciplinar para apuração de Processo Administrativo Disciplinar nº8-3995/2023.
PRESIDENTE
RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI
MEMBROS:
DOUGLAS OLIMPIO DOS SANTOS
LORENA BORGES ZAMARCHI

Parágrafo único. Os servidores preconizados no *caput*deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item24, subitem24.5do Decreto Municipal nº19.140de14deOutubrode 2022.
Art. 2ºA Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, deverá atuar no Procedimento mencionado no art. 1º, destinado à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição.
Parágrafo único. Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado a Corregedora da Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promovera substituição.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 15/02/2023 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1413938**e o código verificador**7602AC00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	16/02/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7260F6C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 66, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPO FORMAL E INFORMAL) PARA A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DAS LICITAÇÕE

PORTARIA Nº 66, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Produtores rurais (Grupo Formal e Informal) para a Chamada Públicada Agricultura Familiare das Empresas participantesdas licitações dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar adquiridos com recursos do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE e Programa Municipal Alimentação Escolar PMAE.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 70 de 01/02/2023 (ID 1386042), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a**Comissão de Cadastramento e Habilitação de Produtores rurais (Grupo Formal e Informal) para a Chamada Públicada Agricultura Familiare das Empresas participantesdas licitações dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar**

adquiridos com recursos do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE e Programa Municipal Alimentação Escolar PMAE, nomeando os seguintes servidores:
a)Sirlane da Silva Linhares de Figueredo Matrícula n. 4068-1 (Presidente);
b)Janeci Gonçalves da Silva -Matrícula n.89494-1 (Vice -Presidente);
c)Marli Geraldo Folgado Diniz Matrícula n. 63452-1 (Membro);
d)Claudia Martins de Azevedo -Matrícula n.88870-1 (Membro);
e)Vanderlene Alves de Sousa -Matrícula n.41076-1 (Suplente);
f)Ozeias Rodrigues de Freitas Matrícula n. 67270-1 (Suplente);
Parágrafo único: Esta comissão permanente tem como funções exclusivas de: manter cadastro documental atualizado, bem como emitir Habilitação exclusiva para a participação dos fornecedores na licitação da alimentação Escolar (recurso PNAE e PMAE), incluindo-se a compra direta ao produtor Rural, a qual é regida por norma própria.
Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º Das atribuições do presidente, vice presidentee membros.
I -Conferir e arquivar documentação necessária para participar da licitação do PNAE/PMAE e Habilitar os produtores rurais e empresas interessadas;
§ 2º Das atribuições dovice presidente emembros:
I -Compete o Vice Presidente substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II -Compete aos membros as mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.
§ 3º Das atribuições do suplente;
I -Substituir, na ausência e/ou impossibilidade de um dos membros, assumindo as todas atribuições dos mesmos.
Art. 3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à Secretária de Educação a substituição deste.
Art. 4º Caso o presidente da comissão achar necessário poderá solicitar ajuda de profissional da área para auxiliá-lo no processo, cabendo comunicação de imediato à Secretária de Educação do Município.
Art. 5º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.
Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 37/2020.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA, em 15/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1414062e o código verificadorC5DC840E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/02/2023 10:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98E19083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO ANUAL ESCOLAR - PAAE E PROJETOS COMPLEMENTARES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES - APP' E CONSELHOS ESCOLARES - CE

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAEe Projetos Complementaresdas Associações de Pais e Professores - APP'e Conselhos Escolares - CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/DespesaseReal por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2011.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 71 de 01/02/2023 (ID 1386633), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a**Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAEe Projetos Complementaresdas Associações de Pais e Professores - APP'e Conselhos Escolares - CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/DespesaseReal por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2011**, nomeando os seguintes servidores:
a)Francisco Almeida Maciel - Matrícula n. 1212-4;
b)Sirlane da Silva Linhares de Figueredo Matrícula n. 4068-1;
c)Elaine Santos Paster Matrícula n. 88617-1;
d)Érica da Silva Valentim Carmo - Matrícula n. 65048-1.
Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
I -Analisar os Planos de Aplicação Anual Escolar PAAE e Projetos Complementares das APPse CEs;
II- Emitir Parecer após a análise documental de cada PAAE e Projetos Complementares das APPse CEs;
IIIE outras que advirem desta designação.
Art.3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.
Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 378/2019.
Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 15/02/2023 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1414188**e o código verificador**B2280B14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/02/2023 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27094240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 69, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 69, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24812/2022
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 45/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/02/2023 às 16:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1414321**e o código verificador**C97B1AA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/02/2023 09:40
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/02/2023 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B5AEE6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 70, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24825/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 46/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SÉRGIO DOMINGUES E CIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/02/2023 às 17:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1414598**e o código verificador**59B33105**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/02/2023 10:36
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/02/2023 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B8DF8B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-3693/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Ubethania de Melo Santos e Vagner Ramalho Deltrino, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 01/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaCooperativa de Crédito do Centro de Estado de Rondônia - SICOOB CENTRO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/02/2023 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1419170**e o código verificador**A23D63EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	17/02/2023 08:11
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	17/02/2023 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9F07BA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-763/2023
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Rosiane Vieira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 49/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaEnergisa Rondônia - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/02/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1420677**e o código verificador**1C31AE00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	17/02/2023 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C229471

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023 PROCESSO Nº 4374/2023 SEMED

CELEBRAÇÃO: 16.02.2023
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2-) ENTIDADE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 15.793.853/0001-03.

OBJETO:
Concessão via comodato de uso de 01 (um) ônibus escolar ORE 03, Marca VW/NEOBUS 15.190 ESC, Potência 186CV/4600, Motor nº 0166412A446406, Placa SLI5J10/RO, Chassi 9532E82W9PR030433,02 eixos, Lotação de 60 passageiros, aquisição através do Termo de Compromisso nº 202140538-4, conforme Pedido da APAE Ofício 17/2023/APAE/ARIQ/RO, de 10/02/2023, cadastrado sob ID: 1409556/EPROC e Informação de Deferimento da SEMED ID 1409830, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).
Vigência: 02 (dois) anos, até 16 de fevereiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2023 SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.984.161/0001-28 Interina

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:11229260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR VANDERLEI CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº01, de 17 de fevereiro de 2.023.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR VANDERLEI CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDOque conforme dispõe a lei municipal de nº 1.336/2007, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou, se for o caso, diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório ao acusado;

CONSIDERANDOteor do Processo Administrativo de Apuração, Sindicância Investigativa – SINVE de nº 4761/2023, cadastrado no teor do Sistema de Controle de Processos Eletrônicos/EPROC;

CONSIDERANDO que a SINVE, segue em atenção ao disposto no item 5, 5.1 (Do dever de apurar), item 18 (Da Sindicância Investigativa - SINVE) e item 23, 23.1 (Da Instauração), ambos contidos no teor doAnexo I, do Decreto de nº 18.227, de 15 de Dezembro de 2.021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2021, Edição 3116, o qual regula sobre o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Geral do Município de Ariquemes/RO, e dá outras providencias; e

CONSIDERANDO que a autoridade instauradora poderá determinar o afastamento preventivo de servidor, nos termos do art. 182 da Lei Municipal de nº 1.336/2007.

R E S O L V E:

Art.1º DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR, Sr. **Vanderlei Cardoso**, Professor 40 horas semanais, Nível IV, admitido em 01/04/2002, matrícula 33014, **das funções de diretor escolar** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris, âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Municipal d emº 1336/2007.

Parágrafo único. O afastamento previsto no *caput* deste, é inerente as funções de direção escolar, e não ao exercício do cargo de origem, Professor – 40 horas semanais.

Art. 2º. O afastamento preventivo de servidor preconizado no artigo 1º desta Portaria é concernente ao prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de comprovada necessidade administrativa, sem prejuízo da remuneração inerente ao cargo de origem (professor), respeitados os termos legais correlatos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste, inicia a sua contagem nesta data, 17 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Publique-se.

Ariquemes/RO, 17 de fevereiro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

GLEICI BABOLIM
/SEMED/PMA

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:49C88481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-3693/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Ubethania de Melo Santos e Vagner Ramalho Deltrino, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 01/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaCooperativa de Crédito do Centro de Estado de Rondônia - SICOOB CENTRO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EF675509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTOPARA FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU COM PROPAGANDA,VINCULADO AO**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO.**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representadopela Prefeita Municipal, Sra.CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Instituição Financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO, CNPJ sob o n. 08.044.854/0001-81, com endereço na Rua Maringa, Nova Brasília, nº 520, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-402, representada pelo Sr. Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser, inscrito no CPF: 838.639.662-87, portador da Carteira de Identidade nº 802.986 SESDEC-RO e Sra. Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi, inscrita no CPF: 004.973.428-80, portadora do RG: 11.065.489 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 2977/2023, atinente ao chamamento público 01/2023/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1O objeto do presente termo é o credenciamento de instituição financeira paraConfecção, Impressão e Envelopamento de Guias de IPTU com dados variáveis. Formato dos Carnês: 03 por folha A4 (99mm X 210mm), contendo 13 folhas / 15 faces, sendo: 01 capa com arte gráfica (frente e verso) -**Frente destinado a arte fornecida pelo Município**e o**Verso destinado a propaganda da instituição financeira**, 01 lâmina de notificação, 01 lâmina de atualização cadastral, 01 parcela única, 06 parcelas mensais.A capa e contracapa serão impressas em papel offset 90g ou outro de qualidade superior e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas e serão emitidos com impressão a laser e código de barra padrão a FEBRABAN, para atender às necessidades do Município de Ariquemes - RO.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA aconfecção, impressão e envelopamento de Guias de IPTU com propaganda, conforme proposta apresentada (anexo VI).
1.2.Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta da CONTRATADA,livre de qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ENTREGUE
3.1. A contratada deverá fornecer o objeto da cláusula 1.1 deste contrato, em conformidade com termo de referenciaitem 6.1, como também aproposta apresentada (anexo VI).
a) Fornecer o quantitativo entre 40.000 e 60.000 carnês completos atendendo o item 6.1 do Termo de Referencia, conforme relatório disponibilizado e aprovado pela comissão designada;
b)Fornecer o quantitativo entre 5.000 e 10.000 somente as capas de carnês avulsas de acordo com o item 6.1, conforme solicitado pela comissão designada;
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2023/SEMFAZ, a**CONTRATANTE**deverá:
I.Colocará disposição da contratada informações e dados para que possa entregar o objeto deste contrato tempestivamente com maior celeridade possível;
II.A CONTRATANTE tem o prazo de02 (três) dias úteis, após a recepção do meio eletrônico contendo os carnês de forma digital e também após o modelo impresso final, para responder aprovando o objetoou havendo situações corrigirpara a CONTRATADA, proceda a regularização de eventuais inconsistências verificadas, remetendo novamente a comissão que teria igual prazo para responder.
III - Nomear comissão para estabelecer comunicação, fornecimento de informações necessárias para entrega do produto e aprovação do material de acordo com item 6.2;
IV - Comissão encaminhará a Instituição financeira os dados fornecidos pela Diretoria de Receitas Municipal os dados e relatórios em arquivos digitais, com todas as informações para confecção dos carnês inclusive com seus vencimentos prévios, até o final de**fevereiro do ano corrente**;
V -Permitir que o CREDENCIADO pelo pelo fornecimento do carnê de IPTU, inserção no verso da capa do carnê, propaganda da Instituição financeira, desde que aprovada a arte pela comissão designada;
VI - Entregar ao CREDENCIADO;
a) Arquivos digitais necessários para confecção do produto conforme item 6.2até o final de**fevereiro do ano corrente**;
b) Mensagem de aceitação parcial entre carnê em forma digital e impressão do modelo e final com recebimento de todos carnês objeto deste.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕESDA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2023/SEMFAZ, a CONTRATADA deverá:
I - Estabelecer comunicação constante com a comissão a ser designada, para que haja celeridade das informações e decisões quanto da confecção dos carnês, quanto a aprovação das artes e prévia digital do carnê a ser confeccionado;
II -Fornecer previamente a comissão designada um carnê impresso final,após a aprovação do item I, para aprovação final de qualidade, para que assim seja enviado pra confecção dos demais;
III - Zelar e cuidar das informações como tambémdemais dados dos contribuintesque lhe forem fornecidas considerando a Lei Geral do Proteção de dados;
IV - Fornecer o quantitativo entre 40.000 e 60.000 carnês completos conforme item 6.1 conforme relatório disponibilizado pela Diretoria de Receita Municipal através da comissão designada;
V -Fornecer o quantitativo entre 5.000 e 10.000 capas de carnês avulsas de acordo com o item 6.1, conforme solicitado pela comissão designada;
VI - Absorver e pagar todos os custos de produção e entrega o objeto deste nas dependências da sede da prefeitura de Ariquemes/RO, livre de qualquer ônus para o município;
VII - Deverá ocorrer a entrega total final**até o final do mês de Março**do ano corrente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS
6.1 Qualquer alteração na sistemática do objeto ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando nomeado a Gestora do contrato a servidora: Ubethania Melo Santos e Fiscal do Contrato o servidor Vagner Ramalho Deltrino.
CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO
Ambos declaram que não há ônus para o Município resultante do fornecimento do objeto deste contrato, ficando qualquer custo de produção, confecção e entrega do mesmo a cargo da CONTRATADA mediante inserção de propaganda no verso da capa dos carnês de IPTU.
CLÁUSULA NONADA RESCISÃO
9.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindidono que couber na hipótesesprevistas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento,sem direito a qualquer indenização, no interesse da administração pública,desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.3Onão cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive o disposto no Termo de Referência e chamamento público 01/2023/SEMFAZ constituemmotivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
10.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
10.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**10.1.13**e nos incisos**10.1.1**a**10.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.2.1A sanção prevista no inciso**10.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.3.4número do processo; e.
10.3.5data da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.
CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente instrumento será publicado no prazo deaté20 (vinte) dias pela CONTRATANTE, a contar de sua assinatura.
CLÁSULA DÉCIMATERCEIRA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvida ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Ariquemes-RO,16 de fevereirode 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DE ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO CNPJ:08.044.854/0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8FFD3A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 3693/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DE ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO CNPJ:08.044.854/0001-81

OBJETO:O objeto do presente termo é o credenciamento de instituição financeira paraConfecção, Impressão e Envelopamento de Guias de IPTU com dados variáveis. Formato dos Carnês: 03 por folha A4 (99mm X 210mm), contendo 13 folhas / 15 faces, sendo: 01 capa com arte gráfica (frente e verso) -**Frente destinado a arte fornecida pelo Municípioe** o**Verso destinado a propaganda da instituição financeira**, 01 lâmina de notificação, 01 lâmina de atualização cadastral, 01 parcela única, 06 parcelas mensais.A capa e contracapa serão impressas em papel offset 90g ou outro de qualidade superior e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas e serão emitidos com impressão a laser e código de barra padrão a FEBRABAN, para atender às necessidades do Município de Ariquemes - RO.
PRAZO:12 (doze) meses.
GESTOR DO CONTRATO: Ubethania de Melo Santos
FISCAL DO CONTRATO:Vagner Ramalho Deltrino.

Ariquemes/RO, 16de fevereirode 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:41AF0EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PORTARIA 625 DE 17/08/2022 (ID 1079617)

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2022 às 15 horas, na sala do auditório do Instituto de previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, reuniram-se os membros da Comissão responsável pelo Processamento, Julgamento e Acompanhamento das propostas do Processo Seletivo da EFPC - Entidade Fechada de Providência Complementar, designados por meio da Portaria 625 de 17/08/2022 (ID 1079617), para dar início aos trabalhos deste chamamento público Edital de Chamamento Público 8 de 11/07/2022 (ID 1013308), decorrente do Processo Administrativo nº:12633/2022; DO ÍNICIO DA SESSÃO: No horário acima citado compareceram todos os membros nomeados, exceto o servidor Edmar Aparecido Torres Legal, e estes tomaram conhecimento de todos os documentos constantes neste processo administrativo 16714/2022 como também os constantes no processo administrativo 12633/2022, e estudamos os documentos de responsabilidade desta comissão, que são:

1. Proposta 5.5.1 de 12/08/2022 (ID 1072477);
2. Proposta 5.5.2 de 12/08/2022 (ID 1072476).

A empresa FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA, conforme propostas acima mencionadas e analisadas por esta comissão, a mesma atingiu a pontuação de 95 (noventa e cinco).

Diante exposto e análise da comissão, não encontrou nada que desabone a empresa acima mencionada, dentro das prerrogativas designadas desta comissão em conformidade com a Portaria 625 de 17/08/2022 (ID 1079617)
Segue aos membros da comissão constante da Portaria 439 de 10/06/2022 (ID 964269) e a Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, para as devidas providências.

Encerramos a presente sessão. Nada mais havendo a ser tratado, O membros lavram a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes da Comissão. 16h31min do dia 12 de setembro do ano de 2022.

VAGNER RAMALHO DELTRINO
Membro

REINALDO GUIMARÃES NETO
Membro

PAULO BELEGANTE
Membro

ELIAS FLORENCIO ALVES
Membro

Documento assinado eletronicamente por VAGNER RAMALHO DELTRINO, CONTADOR, em 12/09/2022 às 16:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por REINALDO GUIMARAES NETO, PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76, em 12/09/2022 às 16:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Paulo Belegante, Diretor Presidente IPEMA, em 12/09/2022 às 16:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIAS FLORENCIO ALVES, SECRETARIO - SITMAR, em 13/09/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1A17F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2023
Processo Administrativo nº 20.125/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15
OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnostico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses;
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE HEMOGRAMA COMPLETO
Reagente Para Diagnóstico Clínico 7
Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia Hemograma Completo
Componentes Adicionais: Sangue Controle
Outros Componentes: 3 Níveis, com no mínimo 31 (trinta e um) parâmetros.
Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização, com comodato de equipamento totalmente automatizado.
PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 64.827,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais) conforme Nota de Empenho nº 193.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 6 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:B38B4B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPLMS/2023 PROCESSO N.º 1191/SEMA/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua Pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público que o Pregão Eletrônico nº 10/2023/CPLMS, tendo como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de material de Informática, Tecnologia, Telefonia e outros, encontra-se ANULADO**, por decisão administrativa da secretaria solicitante. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, pelo Telefone: (69) 3238-2658 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:B2779AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/CPLMS PROCESSO N.º 483/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (ferramentas),** valor prévio total **R$ 11.087,16 (onze mil e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B1F3F6B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.435, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, do servidor **EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA, cargo Agente Municipal de Trânsito.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:125C24AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.436, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor TIAGO INACIO DE CASTRO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, do servidor **THIAGO INACIO DE CASTRO, cargo Agente Técnico Administrativo.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.
.

Buritis-RO, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C678608

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº 002/PMB/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE BURITIS-RO E A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA TIRADENTES, LOCALIZADA NA LINHA MARCO 20, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA,** o **MUNICÍPIO DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no município de Buritis-RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e o **MOISÉS PINHEIRO JUNIOR,** Pastor Presidente do imóvel localizado no Marco 20, zona Rural deste município de Buritis-RO, inscrito no CPF n° 622.176.152-20, RG nº 632.118 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida Porto Velho, n° 1495, Setor 03, município de Buritis/RO, celebram o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, para funcionamento provisório da Escola Tiradentes, na propriedade localizada no Marco 20, zona rural deste município de Buritis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

CABE AO MUNICÍPIO DE BURITIS:
Instalação e remoção de móveis necessários ao funcionamento da escola;
Após a formalização do Termo, solicitar que o Código Único para pagamento da energia seja transferido para o CNPJ da Prefeitura Municipal de Buritis para que as faturas provenientes do tempo de uso sejam pagas dentro do Processo Administrativo nº 1-12/2023, despesa com pagamento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação;
Pagar as despesas de energia e demais despesas que forem necessárias ao funcionamento da escola pelo tempo em que utilizar o espaço cedido;
Zelar pela limpeza e conservação do local;
Após o término do período de uso corrigir/reparar possíveis avarias na instalação ocasionadas pelo uso.

CABE AO SR. MOISÉS PINHEIRO JUNIOR
Fornecer o imóvel a seguir:
Disponibilizar em sua propriedade localizada no Marco 20, zona rural 02 (duas) salas com banheiro e um pátio coberto de 5x10mt² para uso da escola, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o início da vigência a partir da data da assinatura do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** tem prazo de **90 (noventa) dias**, com possibilidade de prorrogação por igual período através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em igual teor e forma, na presença.

Buritis, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Município de Buritis/RO
CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

MOISÉS PINHEIRO JUNIOR
CPF: 622.176.152-20

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2AD7149

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, Processo Administrativo de **nº.2256.8.1/SEMECE/2022 objeto** (aquisição de material de consumo (didático, psicopedagógico e esportivo), e de acordo com as leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas**:

• **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** – CNPJ 03.716.848/0001-00 a proposta no valor de R$ 1807,80 (mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

• **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI** -
CNPJ 35.940.241/0001-03 a proposta no valor de R$ 3.055,25 (três mil cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

• **W M COMERCIO ALIMENTO LTDA** – CNPJ 10.497.302/0001-70, a proposta no valor de R$ 5.123,13 (cinco mil cento e vinte e três reais e treze centavos).

• **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA** - CNPJ 05.255.167/0001-17, a proposta no valor de R$ 3.686,00 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Buritis, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4C4174A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, Processo Administrativo de **nº.2286.8.1/SEMECE/2022 objeto** (aquisição de material de consumo (didático, psicopedagógico e esportivo), e de acordo com as leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas**:

• W M COMERCIO ALIMENTO LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 117.379,88 (cento e dezessete mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
• ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ 11.110.685/0001-45 a proposta no valor de R$ 214.777,92 (duzentos e catorze mil cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).
• L S DE BRITO LTDA, CNPJ 07.481.547/0001-03, a proposta no valor de R$ 103.317,84 (cento e três mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
• NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 37.306.014/0001-48, a proposta no valor de R$ 13.430,34 (treze mil quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).
• START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ 37.912.727/0001-55 a proposta no valor de R$ 1204,00 (mil e duzentos e quatro reais).

Buritis, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AB35099

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na Tomada de Preço nº 010/2022/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** CNPJ Nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, CEP 76.880-000, conforme Contrato de nº 076/PMB/2022, cujo objeto é

Contratação de empresa para execução de **Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.**

Buritis RO, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F17975A7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na Tomada de Preço nº 005/2022 autoriza **ORDEM DE REINÍCIO** à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme Contrato de nº 036/PMB/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de **Pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de Buritis – RO**, Convênio n° 016/DPCN/2020 - SICONV (897570/2020) Departamento do Programa Calha Norte – DPCN.

Buritis RO, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP _____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA4D2434

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
040	SEMA	ELETRICISTA	ISMAEL DE PAULA	162

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22FAA4FC

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 22 a 24/02/2023.

Secretaria de Administração - SEMA

CARGO: ELETRICISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
5	980	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.920.402-**

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46150A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMMAS/PMB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, e dá outras providências"

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando cumprimento à Lei Complementar nº. 13/2022,

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado no âmbito do município de Buritis, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, composto dos seguintes membros:
Eliziani Tosta Moreira – Presidente (representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS);
Ivone de Fátima Dias Ferraz – Membro (representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE);
Oséias Castro Eleutério – Membro (representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA);
Márcio de Santana Coelho – Membro (representante da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB);
Ocilene Gonçalves Soares – Membro (representante da Defesa Civil – COMPDEC/Buritis);
José Cardoso de Menezes – Membro (representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM);
Alan Campos Oliveira – Membro (representante da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER);
João Pinto Júnior Leite Ramalho ou Sandra Almeida da Silva – Membro (representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON);
Antônio Lopes Lima – Membro (representante do Corpo de Bombeiros Militar de Buritis - CBM);
Aline Cândido do Nascimento – Membro (representante da Associação Comercial e Industrial do Município de Buritis – ACIB);
Vitória dos Santos Coimbra – Membro (representante da Associação dos Acadêmicos de Buritis);

Parágrafo Único. Caberá a Comissão, de acordo com sua função e representatividade, atender a todas as determinações da Lei Complementar nº 13 de 1º de novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

ELIZIANI TOSTA MOREIRA
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Dec. nº. 12.889/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68323F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA - CONVÊNIO Nº 011/PMB/2022

O Secretário Municipal de Saúde do município de Buritis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021, torna público o Aviso de Errata do Convênio nº 011/PMB/2022, tendo por objeto: Oferta de consultas ambulatoriais, diagnóstico por imagem, cirurgias eletivas e internações clínicas em convênio com a Casa de Saúde Santa Marcelina.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 1-2121/2021-SEMUSA.

LEIA – SE:

PROCESSO Nº 1-2121/2022-SEMUSA.

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:62585A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/C.M.C.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (2023), a Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, JUCIELI ANDRADE DE CARLI, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, TORNA PÚBLICO a homologação e classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023/C.M.C.:
CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
1º	ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	***.293.562-**	08/11/1994
2º	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	18/12/1975
3º	RAFAEL DE LIMA NUNES	***.831.632-**	28/08/1996

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESIGNADOS PORTARIA N° 002/2023/CMC

EDERVAN GOMES DA SILVA
Presidente

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ
Membro

FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA
Membro

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:B1F2A2AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ARP Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, QUE CELEBRAM ENTRE PREFEIURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E A PREFEITURA DE CABIXI/RO

O Prefeito de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, Homologar e Aderir Ata de Registro de Preços nº013/2022 P.E nº 13/2022/PMSMG Processo 2075/SEMED/2021, na condição **"CARONA",** que consiste na aquisição de um Veículo O km – veículo zero quilômetro 2022/2022, tipo pick-up, cabine dupla, mitsubishi triton, recursos FUNDEB 30% superávit 2022.
Tendo como detentora a empresa:

AUTOVEMA MOTORES E COMÉRCIO DE CAMINHONETES LTDA, Inscrita no CNPJ: 35.266.554/0001-10, no valor total de R$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:AFB58168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PROCESSO N. 1-630/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no08.593.703/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras Públicas com Tipologia e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidade de Medidas(M, M²,M³, KVA).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (DOZE) MESES
VALOR:1.671.008,63(um milhão e seiscentos e setenta e um mil e oito reais e sessenta e três centavos).
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL,**Projeto:** Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica,**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00,**Funcional Programática:**122.1001.2005.0000,**Ficha:**48.

CACAULÂNDIA, 17 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B8EC797B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Anos Iniciais

Nome	Cargo	Lotação
Daniela Aparecida Almeida de Souza	Professora 25 horas Anos Iniciais	E.M.E.F Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
() PIS/PASEP
() TITULO DE ELEITOR
() COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
() CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
() CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado)
() CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
() DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:137ED3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 24/02/2023(sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C834A56A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 096/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 096/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO 1		1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		31/01/2023	03/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 630/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 066/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 31/01/2023 as 10h00min Retorno: 03/02/2023 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDCCCCD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº. 03/SEMC/2023

Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de Aula de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce5204/2022 – Referente a Oficinas de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce que acontecerá no durante o ano de 2023 no Teatro Municipal de Cacoal.

OPREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Culturapara, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento dos serviços de aulas de Ballet, Teatro Violino e Flauta Doce, referente ao processo n° 5204/2022.

Presidente:
I – Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 8760 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
Membros:
I – Ana Paula de Almeida
Matrícula. 85211 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
II – Fernando Ferreira dos Anjos
Matrícula. 85161 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
III- STHEFANY CRISTINE NOTARIO LENZI ISHI
Matrícula. 79682 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC

2º . Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente as Oficinas de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce acontecerá no durante o ano de 2023 no Teatro Municipal de Cacoalconforme termo de referência do Processo5204/2022, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 16 do termo de referência parte integrante do edital e clausulas 6ª e 8ª das atas de registro de preço 264/2022.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços de decoração natalina referente aos processos nº 5204/2021;
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 17 Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2E76D03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **28ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 09 de Fevereiro de 2023, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia, Um candidato solicitou desistência da vaga, e os demais não compareceu no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando os candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
68	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
69	VANESSA BERTÃO SOARES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
70	JOZIAS TEXAIRA JUNIOR	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
71	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	DESITÊNCIA DA VAGA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
119	GERCINO VELOSO DOS SANTO JUNIOR	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
120	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
121	GLEICIELLY FRANCO NUNES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 17 de Fevereiro de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria nº 223/PMC/2019

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D136B68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 01 de Fevereiro de 2023, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia, A candidata solicitou prorrogação de prazo na qual foi concedido a prorrogação por igual período, mas não compareceu para a entrega da documentação. Ficando a candidata automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
64	DENISE ANE CORREIA GUDIM	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 17 de Fevereiro de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44EBDFE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
29ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
72	NAYARA RAMALHO DOS SANTOS	22,49
73	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	22,49
74	JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	22,48
75	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	22,33
76	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	22,16

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
122	LUZIELE DA CRUZ ALMEIDA CARMO	22,50
123	ANDREIA AGUIAR	22,49
124	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	22,41
125	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	22,41

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,17 deFevereiro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N . 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC67CF00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.

I - **CONVOCA**a candidata abaixo relacionado a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação

necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

II - A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:SUPERVISOR ESCOLAR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
41°	042852	PATRICIA SIMOES TOZATO	80,00

III –Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86C6A48A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foram convocados na **25º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias 09 de Fevereiro de 2023a,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia acandidata apresentou a declaração de desistência da vaga, Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	**INSCR.**	**NOME**	**CARGO**
40º	038881	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	SURPEVISORA ESCOLAR

Cacoal, 17 de Fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:501365D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÃO 3/2023, PROCESSO 9937/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente a Licitação 03/2023, Processo 9937/2023, referente a Aquisição de Aparelhos Celulares Smartphones, no valor total homologado de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EA02C42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em ruas do bairro Embratel, Cacoal/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E41F6E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	**Concedente**	**Valor (R$) liberado**	**Data da liberação**	**Banco/Ag/ C/C nº**
Convênio n° 601/PGE-2022 – Aquisição de materiais permanentes para equipar o Conselho Tutelar	Governo do Estado de Rondônia/ SEAS	30.000,00	13/02/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 68025-7

Cacoal/RO, 17de fevereirode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5696F821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 073/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Saída: 26/01/2023 as 23h00min

Retorno: 27/01/2022 as **03h43min**

LEIA- SE:

Finalidade:
Saída: 26/01/2023 as 23h00min

Retorno: 28/01/2022 as **03h43min**

Cacoal – RO, 17 de fevereiro de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:274FA25A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 004/PMC/2023

PROCESSO: 3341/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/SEMUSA e Secretarias
CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNP: 05.884.660/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum).
VALOR: R$ 8.452.249,17 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).
PRAZO: 12(doze) meses.
DATA: 09/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3AA75BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/SAAE/2022.
Pregão Eletrônico Nº 01/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO SAAE.

Empresas Vencedoras:

1)SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 21.080.462/0001-36.
VENCEDORA DOS ITENS: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 e 18.
VALOR GLOBAL: R$ 40.313,00 (quarenta mil trezentos e treze reais).

2)UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. - 34.547.148/0001-62.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 10 - 19 - 20 - 21 e 22
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Cacoal – RO, 17/02/2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:4581F84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2023.

Processo nº: 00406/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Objeto: Contratação de Serviços para Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica - ART de cargo e função dos profissionais, Engenheiros Civis, Técnicos em Edificações, junto ao CREA-RO, durante o exercido de 2023.

Cadastro realizado de acordo com Despacho 001 (ID 203844) e Projeto Básico 001 (ID 204085).

Valor Total Estimado: R$ 4.452,22 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades de Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ 04.920.948/0001-16.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:72C99FA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede restante de férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 22-2721/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, sendo 15 (quinze) para gozo no período de 21/03/2023 á 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 27/05/2021 á 26/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF5A527A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 990/2022, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, autorizado pela Lei nº 990/2022 e aberto pelo Decreto nº 181/2022, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.12	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.706.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
476 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Saldo apurado no exercício anterior:

Emenda Individual 202241730004, Plano de Ação 09032022-021764 (Transferência Especial)
FR: 2.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 3000.000,00

Art. 2º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:87C185FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 140 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS para ocupar o cargo, sem ônus, de Diretora de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, para ocupar o cargo, sem ônus, o cargo de Diretora de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7625E29C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera membro para atuar como fiscal do contrato de número 034 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro para atuar como fiscal do contrato de número 034 de 2022 nomeado através da Portaria 249/2022 referente ao Processo Administrativo 11-385/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Carlos Martins Amaecing Júnior	25700

Por:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	6045

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A7951B2D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula

escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fernanda Alves Martins	Agente Serv. Escolar/Zelador	11º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa	Agente Serv. Escolar/Zelador	12º	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D1D67FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 00285/2023.

Dispensa de Licitação: 015/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ n°. 63.762.033/0001-99**

Contratada: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA, CPF. *****.958.18***.**

Objeto: Locação de imóvel situado na zona urbana do município de Campo Novo de Rondônia/RO, para instalação da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil C.E.M.E.I, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: O Locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para disponibilizar o imóvel locado devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais e documentos especificados neste Projeto Básico, sendo solicitação/informação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços ou ainda do envio de Nota de Empenho ao Locador, podendo ser via e-mail e/ou telefone, WhatsApp.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, e somente ocorrerá na data se o Locador estiver comprovação da regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12 365 0004 2032 0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 01 500 001 003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 494.

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei Federal de licitações nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:83C76160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022

Processo Administrativo: 0000348-1.5.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 028/CPL/2022, Aquisição de material de consumo insumos/penso médico hospitalar e laboratorial dentre outros, para Unidades Básicas de Saúde, unidade de Urgência e Emergência e demais setores, Básicas de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022, oriundo do processo administrativo 2103/2022.

EMPRESAS DETENTORAS

EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Requisição: 002/2023
Valor R$ 18.224,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e quatro reais)

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Requisição: 002/2023
Valor R$ 127.260,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e sessenta reais)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 002/2023
Valor R$ 8.135,52 (oito mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Requisição: 002/2023
Valor R$ 68.472,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35
Requisição: 002/2023
Valor R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) **OF 002 R$: 245.091,52** (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 028/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 05.443.348/0001-77, G F DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 13.442.393/0001-35. Com base nas normas constantes da Lei nº.

8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **17 de fevereiro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:87684196

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 61 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento do servidor abaixo para realizar a coleta de mudas de café no Município de Novo Horizonte do Oeste, que serão distribuídas aos produtores rurais do município de Candeias do Jamari.

Considerando que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diárias ao servidor abaixo, com destino a Novo Horizonte do Oeste - RO, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, de acordo com processo nº323.10.2-2023, conforme discriminação abaixo:

data	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
20/02	Adnilson da Silva Santos – mat. 11512	1	R$ 144,00
21/02	Adnilson da Silva Santos – mat. 11512	1	R$ 144,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$			R$ 288,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:1CE0468C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 7615 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 15 de fevereiro de 2023, **JAQUELINE SILVA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 15 de fevereiro de 2023,**JAQUELINE SILVA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

.
Justificativa:a Errata dar-se pelo fato de erro material em relação ao cargo no qual a servidora deveria ser nomeada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9ADA5BAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7620 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7614 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7614 de 15 de fevereiro de 2023**, que exonerou o servidor, **JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS,**do Cargo Comissionado de Assistente de Operações,**CDA-02**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2023. Edição 3414

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AAF2A4C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0001512.10.1-2021

Processo nº 0001512.10.1-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72;

CREDOR: SEVERINA MARIA BARBOSA, portadora do CPF nº 191.175.032-20 e RG 1210373 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** referentes à prestação de locação de imóvel onde está instalada a sede da SEMAM no mês de **JANEIRO de 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços, utilitário do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato n° 014/2022/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de imóvel onde está instalada a sede da SEMAM no mês de **JANEIRO de 2023,** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 16 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF: 191.475.032-20
Locatária

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AA8470B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 006/CMC/2023.

Castanheiras/RO, 17 de fevereiro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - PODE, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os vereadores**, PAULO CÉSAR PEREIRA – UNIÃO BRASIL, Presidente; ERNESTO STRAGEVITCH- PSD, Relator; e ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, Membro;** como a nova composição da Comissão Parlamentar de Inquérito de n° 002/2022.

Artigo 2º Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) irá apurar possíveis irregularidades no uso dos veículos pertencente a frota do executivo.

Artigo 3º. Esta comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogado por igual período**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:B50F806E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023.

SÚMULA: "DECRETO SOBRE PONTO FACULTATIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL. ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras em razão das festividades de Carnaval, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A56544CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

04º (Quarta) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 24 de fevereiro de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação: Projeto de lei nº 01/LEG/2023. **Assunto:** Autoriza o Remanejamento Entre as Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Castanheiras-RO. **Autoria:** Mesa Diretora.
- 1° Votação do projeto: Discussão e votação do **Projeto de lei nº 02/LEG/2023**. **Assunto:** Dispõe Sobre a Criação do Cargo Comissionado de Assessor Contábil na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia e dá Outras Providências. **Autoria:** Mesa Diretora.
- Discussão e votação: **Projeto de lei nº 001/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:6A19CCBB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES,** Portadora do CPF nº **025.286.702-57,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEMAD,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:EED01E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 02/2022/CMDCA

A comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução n° 24/2022/CMDCA, torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente às inscrições para concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para custear de forma total e/ou parcial os projetos submetidos ao Edital de Chamamento público n° 02/2022/CMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC de Cerejeiras/RO**.**

DOS RESULTADOS
1.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de Organizações da Sociedade Civil previamente selecionadas e selecionadas com ressalvas no portal da transparência do Município de Cerejeiras (http://www.cerejeiras.ro.gov.br/) sendo passível de alterações após análise de recursos.

RESULTADO PRELIMINAR – APROVADO

ENTIDADE	SITUAÇÃO	ITENS A CORRIGIR
Associação Budô de Karatê	Aprovado	------
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC	Aprovado	------
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras - APAE	Aprovado	------
Missão Renascer - Projeto Anastasis	Aprovados 1,2 e 3	------

2. DOS RECURSOS
2.1. A OSC participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 9).
2.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
2.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar A OSC deverá preencher o formulário próprio (Anexo III) e enviar para o e-mail do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (cmdca.cerejeirasro@gmail.com) com o título: identificação do edital + motivo + identificação da OSC.

<Exemplo: Edital 02/2022/CMDCA - Recurso - AMMTC>

2.4. As alterações pendentes na inscrição, de acordo com o resultado preliminar, deverão ser apresentadas juntamente com o Requerimento de Recurso (Anexo III).
2.5. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar é até as 23:59 horas do dia 22 de fevereiro de 2023. As entidades que não enviarem os projetos corrigidos serão desclassificadas.

Cerejeiras – RO, 17 de fevereiro de 2023.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

ALINI DANTAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

BIANCA ROCHA XAVIER
Membro da Comissão
Resolução 024/2022/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4BAEE4BD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 361/2013 de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão de Avaliação de Imóveis."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 361/2013 de 08 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Avaliação de Imóveis, com a seguinte composição:
Presidente: Lucas Paiva Martins – matrícula 40509 – Tec. N. Sup. II/Engenheiro Civil NV II

Membro: Fernando Rezende da Silva – matrícula 36196 - Diretor- C. de Planejamento

Membro: Pedro Nascimento da Silva – matrícula 11959 – Agente de Serviço/Zelador."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A49DD226

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 012/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **Nayara dos Santos Silva,** aprovada no Processo de **CHAMADA PÚBLICA**, homologada em **22.11.2022**, na Categoria de **Nível Médio Estagiário Administrativo 20h**, de acordo com o Edital n.º 001/2022, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Declaração de Matrícula atual;
Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 Foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
Certidão de Tributos Municipais.
Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 17 de fevereiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D28DE83E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 010/2023/SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **GEICY KELLY OLIVEIRA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 10 de fevereiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AF38913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA INTERNA N°01/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **01 dia** de folga, para os servidores **Ana Lúcia Rodrigues Teófilo, Geison Oliveira Irber** os mesmos trabalharam na organização da feira de artesanato e gastronomia, a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL e Prefeitura Municipal, no dia 04/02/2023 com início às 18h00min e término às 22h00min, no Barracão da Feira Municipal Raul Tesser.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5CB81FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 015/2023

Termo de Contrato nº 015/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.765.472/0001-17, com endereço na Rua Potiguara n° 3673, Centro, Colorado do Oeste/RO – CEP 76.993-000, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Leticia Bianca Borba Andrade, portadora do RG n° 1482432 expedida pela SESDEC/RO, CPF nº 015.965.32-40, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, Processo Licitatório nº 2.239/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 138/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.239/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 75.125,70 (setenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto deste **CONTRATO**, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – A proponente vencedora do material a ser confeccionado deverá apresentar a arte antes da impressão para que seja analisado se está em conformidade com o solicitado;

III – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

IV – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

V – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

VI – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VII – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

VIII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

IX – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

X – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 138/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LETICIA BIANCA BORBA ANDRADE
Eldorado Comercio de Artigos de Papelaria LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CB502F9F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 072/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Silvio Cesár Rossi na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Processo nº 651/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 651/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Silvio Cesár Rossi** cad. 30007, portador do CPF: 564.838.052-68, motorista, a importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.1.123-003 Gestão da Política de Controle e Fazendária
3.3.90.14.00 Diárias Civil (35)
Banco do Brasil
Agencia: 2197-0
Conta Corrente: 7762-3
R$ 1.500,00

TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:283291A3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 016/2023

Termo de Contrato nº 016/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal n° 1803, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Cleber Alrei Musskopf, portador do RG sob n° 836710 expedida pela SSP/RO, CPF nº 049.309.433-54, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, Processo Licitatório nº 2.239/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com recursos próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 138/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.239/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 38.998,38 (trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto deste **CONTRATO**, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;
VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;
II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do **CONTRATO**, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 138/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CLEBER ALREI MUSSKOPF
Amazonas Supermercado LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FC70A40A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 017/2023

Termo de Contrato nº 017/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco n° 656, Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Laercio Rodrigues Pereira, portador do RG sob n° 812477 expedida pela SSP/RO, CPF nº 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, Processo Licitatório nº 2239/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com recursos próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 138/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.239/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor

da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto deste **CONTRATO**, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações

da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
– O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

– A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

– A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 138/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:330C1167

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 018/2023

Termo de Contrato nº 018/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa EMERSON SANTOS CIOFFI – ASSESSORIA – ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **EMERSON SANTOS CIOFFI – ASSESSORIA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.314.202/0001-03, com endereço na Rua Presidente Médici n° 530, Sala Comercial 02, Centro, Vilhena - RO CEP: 76.980-116, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Emerson Santos Cioffi, portador do RG sob n° 52762561, expedida pela SSP/PR, CPF nº 730.408.949-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, Processo Licitatório nº 2.239/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 138/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.239/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 13.644,00 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas

Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo

temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 138/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EMERSON SANTOS CIOFFI
Emerson Santos Cioffi – Assessoria – ME
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CF2CFF51

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 019/2023

Termo de Contrato nº 019/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa GRAFICA PORTO LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.539.260/0001-07, com endereço na Rua Clovis Machado n° 3171, Bairro Juscelino Kubitscheck, Porto Velho/RO – CEP 76.829-450, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Francinei Santos Barreto, portador do RG sob n° 395642 expedida pela SSP/RO, CPF nº 438.042.172-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, Processo Licitatório nº 2.239/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com Recursos Próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 138/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.239/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noveta e seis reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos produtos até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

III – A proponente vencedora do material a ser confeccionado deverá apresentar a arte antes da impressão para que seja analisado se está em conformidade com o solicitado;

IV – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

V – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

VI – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VII – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

VIII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

IX – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

X – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 138/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FRANCINEI SANTOS BARRETO
Grafica Porto LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:67CB50FA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 020/2023

Termo de Contrato nº 020/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa M. A. DE ALMEIDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **M. A. DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ercio De Almeida, portador do RG sob n° 291629, expedido pela SSP/RO, CPF nº 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, Processo Licitatório nº 2.239/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica, a Vigilância Sanitária e o Hospital Municipal São Lucas, com Recursos Próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 138/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.239/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do CONTRATO, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – A primeira entrega dos materiais deverá ser de forma imediata, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

II – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou decretados facultativos;

III – No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

V – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

VI – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;
VII – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais;

VIII – O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja;

IX – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais das unidades de saúde e fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (312)
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (304)
103050017.2.050000 Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (324)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 138/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.239/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2023

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. De Almeida
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:61D09810

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 006/2023, Processo Administrativo Digital nº 124/2023 - SEMSAU, que tem por objeto a Locação de imóvel urbano com área de aproximadamente 450,00m², sendo 167,80m² de área construída, localizado na Avenida das Nações nº 1431, bairro Centro, no Município de Cerejeiras/RO, por 06 (seis) meses, com a finalidade de atender a Casa Acolhedora Lar Feliz, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

Irenice Chaves da Silva
CPF nº 497.807.352-91
RG 656715 SSP-RO
Lote: 01 com o valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) MENSAIS.
Valor: R$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais) 6 (seis) MESES.

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:61D9809B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Administrativo Digital nº 675/2023 - SEMSAU, que tem por objeto a Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, para o veículo FIAT/DUCATO/ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS, placa QTF7J87 pertencente ao APAE DE Cerejeiras - RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Lote: 01
Valor: R$ 1.042,36 (mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Lote: 02
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Total Geral: R$ 1.392,36 (mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:703714BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019

Contrato n°: 001/2019

Pregão Presencial n°: 001/2019

Processo Adm. n°: 51-2/2023

Contratada: EMERSON MENDES – ME, inscrita no CNPJ sob o n°: 01.968.451/0001-80

Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.622.148/0001-20**.**

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato n° 001/2019 para continuidade na prestação de serviços especializados de assessoria técnica, consultoria e execução contábil para Câmara Municipal por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato 001/2019.

Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria – Manutenção das Atividades Legislativas

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Vigência: 12/02/2023 a 12/02/2024.

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:A349BE5E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019

Contrato n°: 002/2019

Pregão Presencial n°: 002/2019

Processo Adm. n°: 014/2019-2024

Contratada: Samuel Santos Cavalcante EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°: 10.803.316/001-75

Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.622.148/0001-20**.**

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato n° 002/2019 para continuidade na prestação de serviços especializados de link dedicado a internet com capacidade de 15 MB/S, hospedagem do portal transparência, domínio do site da Câmara Municipal, manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de sistema de informática e comunicação para atender as necessidades da Câmara Municipal por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato 002/2019.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Manutenção das Atividades Legislativas

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024.

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:644CA629

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n° 0010/2023 Proc. Adm. n°**:** 29/2023

Contrato n°: 001/23

Contratada: EDSON DE SOUZA BATISTA, 290861632115

Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO,

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de pátio para atender aos interesses da Câmara Municipal

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas
Natureza de Despensa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Desdobramento: 16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Fonte de recursos: 010000 – Recursos Livres

Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Prazo: Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:B217FD6B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2205

DECRETO Nº 2205, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 85.500,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 85.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 85.500,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
112-3.3.90.30.00-material de consumo 55.500,00
F.R.: 01500

020904-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0025.2231-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
319-3.3.90.32.00 -material/bem/serviço para distribuição gratuita 30.000,00
F.R.:01500
RECURSOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -85.500,00
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
104-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -7.500,00
F.R.: 01500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
113-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 48.000,00
F.R: 01500

020904-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0025.2231-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
320-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 30.000,00
F.R.: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 12 de FEVEREIRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**354962**e o código verificador**5D188501**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:ED799AC2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/23 PROC.231

EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/23

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22,Proc. Adm. Nº 231/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 461 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

02.07.04 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 462 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 16.092,93 (dezesseis mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos)
DO PRAZO:02 (DOIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 15 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/02/2023 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**354504**e o código verificador**88971F87**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/02/2023 10:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:6226E7F8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/23 PROC.231

EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/23

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22,Proc. Adm. Nº231/2023

DA DOTAÇÃO:
02.07.04 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 463 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 54.347,28 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)
DO PRAZO:02 (DOIS) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 15 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/02/2023 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**354514**e o código verificador**E321F8AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/02/2023 10:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A6A25C6D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0027/23 PROC.231

EXTRATO DO CONTRATO N°.0027/23

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-BONIN & BONIN LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICI PALDE EDUCAÇÃO SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22,Proc. Adm. Nº 231 /2023

DA DOTAÇÃO:
02.07.04 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 465 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)
DO PRAZO:02 (DOIS) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 15 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/02/2023 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**354533**e o código verificador**62EB8F0D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/02/2023 10:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9E3CB924

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0028/23 PROC.231

EXTRATO DO CONTRATO N°.0028/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-START SHOP GLOBAL LTDA
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 231/2023

DA DOTAÇÃO:
02.07.04 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 466 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

02.07.04 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 467 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 2.370,80 (dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:02 (DOIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/02/2023 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**354560**e o código verificador**0B796CDF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/02/2023 10:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1ED51A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 1739/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY,**artífice do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 9998, para, em substituição a**LUCIA MARIA DA SILVA BORGES**, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Presidente.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ,17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/02/2023 às 13:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**222559**e o código verificador**931DBCF3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:006506ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS,**pedagogo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 41270;**AURICELIA PINHO,**auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho,matrícula funcional nº 42528e**JORGE LUIZ ALEXANDRE**, fiscal tributáriodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula funcional nº 329, para, sob a presidência do primeiro, constituírem

Comissão de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2564/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/02/2023 às 13:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**222619**e o código verificador**20E5740B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51336CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA;

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021
CONTRATO N. 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1467/2021/SEMED

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129-Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, doravante denominado CONTRATANTE,e a Empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr. Euclides Souza Rodrigues, portador do CPF. Nº 695.978.632-00 e RG nº 725.137 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o seguinte:

Considerado o vencimento do contrato nº 055/2022, e;

Considerando o vencimento do convênio nº 898287/2020, e;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula sétima, item 7.1, do contrato nº 055/2022 que prorroga por mais **90 (noventa dias)**a vigência contratual, apartir do dia**24 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 055/2022 permanecem inalteradas.;

Corumbiara/RO, 10 de fevereiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratado

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Juridico

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 007/2023

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
Portaria nº 097/2022

TESTEMUNHAS:

Adriano da Costa Reginaldo

Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C33A6A29

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 008/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 004/2023

Às**10h:00min**horas do dia**16/02/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a 2ª (segunda) abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em Revitalização de Iluminação Pública e Implantação de Subestação, para executar serviços de; Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, e também instalação de uma subestação trifásica de 75kva/13,8kv/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, ambos serviços no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO,** conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memoriais Descritivos, Curvas ABC e Relatório Fotográfico. A revitalização da iluminação será executada com RECURSOS DE CONVÊNIO ESTADUAL n°. 507/PGE/2022, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP, no valor de R$ 263.274,39 sendo R$ 26.374,39 de contrapartida, e a instalação de subestação será executada com RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, no valor de R$ 56.720,00, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 319.994,39 (trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), para atender às necessidades das **Secretarias Municipal** de; **Obras e Serviços Públicos SEMOSP** e **Educação, Cultura e Desporto - SEMED**.

Para a presente licitação foram habilitadas as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
M. F. MARTINS	**04.749.241/0001-99**
POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	**27.894.868/0001-39**

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, Membros presentes e representantes das empresas;**M. F. MARTINS**Srº.**Marcos Flávio Martins**(proprietário) e**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**Srª.**Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes**(proprietária), e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura dos envelopes de**PROPOSTAS**(ID 69225)(ID 69228)(ID 69229), onde o presidente recapitulou a todos que a empresa**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, não estava qualificada para apresentar proposta no Lote 02, conforme decisão proferida na cessão(ID 63131), em seguida o presidente da comissão passou para a apreciação de todos, membros e representantes das respectivas empresas retro mencionadas, para análise e assinatura de todas as laudas,e perguntado sobre o interesse de interposição de recursos, apenas o representante da empresa**M. F. MARTINS**manifestou interesse, e solicitou para abrir o prazo recursal para fazê-lo, conforme previsto no item 15.3 do Edital, que diz; Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seguida o presidente da comissão informou que seria concedido o prazo, a partir da presente data até dia 24/02, desconsiderando os dias de final de semana 18 e 19, e os dias 20 e 21 relacionados ao ponto facultativo e feriado de carnaval. Ato seguinte, o presidente da comissão solicitou do representante da empresa**M. F. MARTINS**, para registrar de forma sucinta, qual seria o motivo do recurso, onde esclareceu conforme abaixo;

a)Indagou que na cessão anterior (ID 63791),onde ambas empresas tiveram suas propostas desclassificadas (ID 63779)(ID 63784)(ID 63785), a empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA havia proposto o valor de R$ 259.619,91, e nesta segunda reapresentação dos envelopes de propostas, a referida empresa alterou seu valor para R$ 203.323,05, e a comissão havia solicitado para reapresentar as propostas escoimadas das causas que as desclassificaram, como não foram os valores os motivos, estes não poderia ser alterados.

Após registro das ocorrências, o presidente da comissão declarou a classificação das propostas, conforme abaixo;

Lote 01;
1ª Colocada;Empresa**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com valor proposto de R$ 203.323,05 (duzentos e três mil e trezentos e vinte e três reais e cinco centavos).
2ª Colocada; Empresa**M. F. MARTINS**, com valor proposto de R$ 209.780,66 (duzentos e nove mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Lote 02;
1ªColocada e única proposta válida; Empresa **M. F. MARTINS,** com valor proposto de R$ 49.911,14 (quarenta e nove mil e novecentos e onze reais e quatorze centavos).

Em seguida, o presidente da comissão suspendeu a cessão, para oportunizar o protocolo da intensão de recurso solicitado pelo representante da empresa **M. F. MARTINS**, e após pacificado este, retomar a cessãodeclarando a proposta vencedora para cada Lote.

Ato contínuo, o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão encerrou a reunião às**11h:00min**, agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e participantes presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

IVAN MACHADO DA SILVA
Secretário

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Licitantes Presentes:

MARCOS FLÁVIO MARTINS –
Proprietário

JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Proprietário

OBS:O presidente da comissão informa que substitui o membro da comissão SILVANA OLIVEIRA CAMARGO, que participou da cessão anterior pelo membro IVAN MACHADO DA SILVA, por motivos de afastamento de férias.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DF0EF0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 309/SEMASC/2023.
Assunto: Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania/SEMASC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa ANA PAULA DO CARMO SOARES, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimentos de Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa acima citada é a única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis

com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
ANA PAULA DO CARMO SOARES - ME
End. Rodovia BR 429, Nº 2085, Bairro: Centro, Cascavel-PR
CEP:85.805-000

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 309/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 17 de Fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F7751D10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDREIA

PORTARIA 30/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - Pagamento de Licença-Prêmio do período de 30/10/2017 á 30/10/2022 para a servidora ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA com o CPF 345.582.938-44, que exerce a função de telefonista.

Art. 2.° - O Proposto supra citados terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:17D3AC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 015/PGM/2023

Processo Administrativo nº 717/ SEMAME/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME)**.**
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 340.236,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais).
PROGRAMAS FINANCEIROS:
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
18.541.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas
18.541.00013100.0002- Custeio da Manutenção da SEMAME
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
Pedido de Empenho 575/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de correspondente à garantia do equipamento fornecida pelo fabricante (no mínimo doze meses), contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 15 de fevereiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A7F8D4A4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 016/PGM/2023

Processo Administrativo nº 805/ SEMOD/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.941 litros de gasolina comum, 13.592 litros de óleo diesel comum e 9.006 litros de óleo diesel S-10.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 184.651,74 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação Orçamentária **02.05.15.451.0005.4001.33903000.**
Pedido de Empenho nº **0541/2023**, (Ficha: 273)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 16 de fevereiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: José Leandro de Queiroz

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:149E9B2F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0742/2023

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E DES. URBANO - SEMOD

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E DES. URBANO – SEMOD, *encaminhou a esta* coordenadoria de compras pública - CCP *o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO para*** despesas com aquisição deconstrução e instalação de 02 (dois) portões no muro do pátio da antiga CAGERO**.**

Às oito horas e quarenta cinco minutos do dia 17 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no ***Parecer nº 097/PGM/2023.***

Conforme as especificações do pedido de compras nº 221/SEMADER/2023, de 27/01/2023 no valor total de **R$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais),em favor da empresa** A.F. ALVES COMERCIO DE FERRAGENS ME **CNPJ: 17.150.440/0001-28.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.
O artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
II - para outros serviços e comprasde valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme parecer jurídico de nº ***097/PGM/2023****. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.234/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:0FB14537

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 100/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5456/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses.
A modalidade adotada foi o **Pregão Presencial**, sendo este de nº. **104/CPL/2022 de Registro de Preços**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 671/PGM/2022, ID 50695145
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 451917, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1.Acato as razões do **Parecer nº 100/PGM/2023;**
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.393.287/0001-34, no valor de R$ 139.634,36 (cento e trinta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos);
b.IEDA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 23.184.645/0001-27, no valor de R$ 232.379,71 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)
3.Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2D4F6733

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 101/PGM/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2021
ASSUNTO: RECURSO AO PARECER Nº 723/PGM/2023
INTERESSADA: F. SCALZER NETO – EPP

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso a rescisão unilateral determinadas pelo Parecer nº 723/PGM/2022, apresentado pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, referente ao Contrato firmado com o Município de nº 126/PGM/2021.
A rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial do objeto, foi recomendada no Parecer nº 723/PGM/2022, decisão esta que foi determinada (ID 433696) e acatada pelo Prefeito Municipal, que assinou o Termo de Rescisão (ID 434230) e também emitiu o Termo de Suspensão (ID 436349).
No Parecer nº 723/PGM/2022 constavam os seguintes dizeres: "Não oferecendo defesa dentro do prazo ou esta não sendo aceita pela Administração Municipal, serão aplicadas na integralidade as penalidades citadas no Parecer nº 723/PGM/2022".
Como se trata de um contrato público, adota-se como parâmetro para contagem de tempo a Lei de Licitações e Contratos Públicos utilizada na elaboração do edital, ou seja, a Lei nº 8.666/93, mais especificamente seu Art. 109, inciso I.
O parecer de rescisão foi emitido no dia 14/12/2022. A empresa foi notificada via e-mail, conforme consta no comprovante inserido ao ID 416909, a apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, porém não o fez. Além disso, novamente a empresa foi notificada a tomar conhecimento do parecer, do termo de rescisão e do termo de suspensão (ID 436457), recebendo a notificação no dia 24/01/2023. Porém, o pedido de reconsideração foi protocolado apenas no dia 1º de fevereiro de 2023, ou seja, após o término do prazo legal (venceu dia 31/01/2023 – contagem realizada de acordo com o art. 224 do Código de Processo Civil).
Como não foi oferecido qualquer recurso dentro do prazo legal, a Procuradoria procedeu com a emissão do Termo de Rescisão Unilateral do. Ou seja, foram respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, não tendo sido cerceado o direito de defesa, porém a contratada optou por não se manifestar dentro do prazo legal.
A contratada veio a oferecer recurso apenas no dia 01/02/2023, após receber o termo de rescisão. Contudo, no momento de emissão do termo de rescisão já se encontravam exauridas as vias recursais administrativas, motivo pelo qual não será aceito o recurso, pois foi oferecido fora do prazo legal.
Cumpre mencionar, também, que como a Procuradoria Municipal de Espigão do Oeste é o órgão da administração responsável por analisar a legalidade dos processos, em especial sobre as questões contratuais, eventuais recursos deverão ser encaminhados para a este setor, que expedirá parecer jurídico sobre o tema, sendo que o mesmo pode ser ou não acatado pelo Prefeito Municipal. Como há o aval do superior imediato, ou seja, do Prefeito Municipal, nos entendimentos/recomendações/decisões proferidas pela Procuradoria, entendemos que estão sendo respeitados os parâmetros da Lei nº 8.666/93, em especial o § 4º do Art. 109.
Por todos motivos expostos e pelo fato de ambos os documentos (Parecer nº 723/PGM/2022 e Termo de Rescisão) já terem sido publicados, não há possibilidade de revisão da aplicação das penalidades.
Desta forma, por já ter se exaurido o prazo para interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **não conheço as razões do novo recurso apresentado pela contratada**, inserido no ID 448962, **por ser intempestivo**.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;
3.Aplique-se as penalidades dispostas no Termo de Rescisão (ID 434230);
4.Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:54A98C34

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 102/PGM/2023

PROCESSO Nº: 143/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/CCP/2023,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO — SEMPLAN.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital **(ID 450395).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 450394).**

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:964AE35C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 103/PGM/2023

PROCESSO Nº: 6071/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS CCP
ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO ATA DESERTA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/CCP/2023, tendo como objeto a**DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA**com emissão de relatório conclusivo nos procedimentos para concessão dos serviços públicos de saneamento básico (Processo Licitatório nº 3329/2020, Concorrências Pública nº 001/2022), de competência da Secretaria Municipal de meio Ambiente Minas e Energia SEMAME.
Ao compulsar os autos verificamos que em nova abertura do certame, conforme Ata de Sessão (ID 454005, fl. 2) a mesma foi**DESERTA**.Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Além disso, considerando que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica, que irá analisar as propostas no processo de concessão dos serviços públicos de saneamento básico, é de fundamental importância para continuidade do processo de concessão,**RECOMENDA-SE QUE O PRAZO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 SEJA PRORROGADO**.
Quanto a licitação deserta para contratação de empresa para analise das propostas da concorrência publica, opina está procuradoria pela**REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO ou outra alternativa que a secretaria entender mais conveniente (Termo de Cooperação)**com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
·Acato as razões do parecer;
·Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para Prorrogação da concorrência publica e solicitação de parecer da Secretaria de Meio Ambiente quanto a contratação de empresa para analise das propostas.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08E0D206

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 104/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1596/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros).**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**088/CCP/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 559/PGM/2022, ID 380381.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 454000**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 104/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
AS3 HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.129.177/0001-86, com proposta no valor final de R$ 52.653,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
C. PARRA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.641.724/0001-78, com proposta no valor final de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais);
CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.746.773/0001-09, com proposta no valor final de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, com proposta no valor final de R$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais);
CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.248.312/0001-44, com proposta no valor final de R$ 16.812,10 (dezesseis mil, oitocentos e doze reais e dez centavos);
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, com proposta no valor final de R$ 2.988,50 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, com proposta no valor final de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais);

DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, com proposta no valor final de R$ 32.017,12 (trinta e dois mil, dezessete reais e doze centavos);
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS EPERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, com proposta no valor final de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais);
HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, com proposta no valor final de R$ 633.419,90 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos);
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, com proposta no valor final de R$ 246.442,20 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44, com proposta no valor final de R$ 3.197,50 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99, com proposta no valor final de R$ 236.395,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais);
LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS IND. E COM. LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 59.844.662/0001-90, com proposta no valor final de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, com proposta no valor final de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais);
M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com proposta no valor final de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, com proposta no valor final de R$ 42.149,05 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinco centavos);
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70, com proposta no valor final de R$ 29.027,40 (vinte e nove mil, vinte e sete reais e quarenta centavos);
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, com proposta no valor final de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, com proposta no valor final de R$ 2.341,00 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais);
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, com proposta no valor final de R$ 3.147,50 (três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.877.124/0001-76, com proposta no valor final de R$ 4.874,50 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.629.597/0001-85, com proposta no valor final de R$ 194.914,75 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos);
START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.912.727/0001-55, com proposta no valor final de R$ 3.157,50 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:94B40CB7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 226/2022

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 226/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Sr. **ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Segunda do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 537/2023, dot. Orç. 08.243.0006.3053.0000.3.3.90.36.99, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica prorrogado o prazo do presente contrato, mencionado nas Cláusulas Segunda e Quarto, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08/03/2023.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 029/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8375B0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1111/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Institui no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, que será responsável pelo recebimento de**SERVIÇOS DEMÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**conforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, observando ainda, todos os documentos e normas relacionadas à prestação dos serviços.
Art. 2°- Para acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos serviços serão nomeados os servidores da SEMADER abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:
Rosiane Pimentel Jaquis

§ 2º - MEMBROS:
Raquel de Fátima Reisen Almeida
Sidnéia Schaffel

Art. 3º- A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4°- Manter registro próprio e atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5°- Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6°- Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7°- Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8°- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9°- Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10°- A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para a Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11°- Comunicar a Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12°- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13º- Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I-Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II-Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III-Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
Art. 14º-A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 15°- Os efeitos desta portaria serão a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CD48876F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO**, cargo de Médico Veterinário, função Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, inscrito no CPF nº *.**025.528**-** e matrícula 6653,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - RO no período de 30 a 31 de Janeiro de 2023, para transportar amostras de água e materiais para análise no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:61B6DCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº *.**483.542**-** e matrícula 29276,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - RO no período de 01 a 03 de Fevereiro de 2023, para participar de reuniões na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB67DB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.**646.905**-** e matrícula 1627,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - RO no período de 01 a 03 de Fevereiro de 2023, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Casa Civil, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:82030091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**EMERSON LUIZ KRUK**, cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, inscrito no CPF nº *.**116.652**-** e matrícula 29945,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 01 a 03 de Fevereiro de 2023, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Casa Civil, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AE2C94B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 171/GP/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]CPF nº *.**116.652**-**[...]

[...]matrícula 29945[...]

[...]1,5 (uma diária e meia)[...]

LEIA-SE:

[...]CPF nº *.**116.562**-**[...]

[...]matrícula 24945[...]

[...]2,5 (duas diárias e meia)[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:523E3CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (Três) Diárias de Campo nos dias 10,13 e 14 de Fevereiro de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF***506.682-**,Matrícula 0503793,no cargo de Guarda de Endemias, Função Coordenador do Controle e Combate as Endemias, quese deslocará até as Linhas/Estradas;Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde coordenaráa equipe para a realização do 1° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:939928E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (Três) Diárias de Campo nos dias10,13 e 14 de Fevereiro de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**ALMERINDA MARIA DE JESUS,**CPF***525.912-**,Matrícula 23345,no cargo de Agente de Endemias, quese deslocará até as Linhas/Estradas;Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá participar da realização do 1° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C96AA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (Três) Diárias de Campo nos dias10,13 e 14 de Fevereiro de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**RAQUEL HAMMER,**CPF***896.512-**,Matrícula 24244,no cargo de Agente de Endemias, quese deslocará até as Linhas/Estradas;Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá participar da realização

do 1° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:76D1A007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (Três) Diárias de Campo nos dias10,13 e 14 de Fevereiro de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a servidora**VANDERLEIA SARTER,**CPF*****572.602-**,**Matrícula 26212,no cargo de Agente de Endemias, quese deslocará até as Linhas/Estradas;Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá participar da realização do 1° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0B48933E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (Três) Diárias de Campo nos dias10,13 e 14 de Fevereiro de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF*****102.098-**,**Matrícula 005059410,no cargo de Agente de Endemias, quese deslocará até as Linhas/Estradas;Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, 14 de Abril e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá transportar a equipe que realizará o1° LIRAa (Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FF54DA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**SIRLEI DA SILVA**, cargo de Diretor Divisão Programa e Orçamento, inscrita no CPF nº ***.390.412-**** e matrícula 29687,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 01 a 03 de Fevereiro de 2023, para buscar informações sobre preenchimento de demonstrações de financeiro e federal na Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84B71A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, cargo de Secretario Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº ***.548.875-**** e matrícula 29554,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 01 a 03 de Fevereiro de 2023, parabuscar informações sobre preenchimento de demonstrações de financeiro e federal na Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C4309110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**WERMES RAMOS GARCIA,**inscrito no CPF nº.*****.746.532-**,**para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Procon, de acordo com o art. 11 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de

2022, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 02/02/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:060C807B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 44/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 1691/GP/2022 de 01 de Novembro de 2022 da servidora**ISABELLA HELENA CARDOSO THOMAZIN,**inscrita no CPF ***070.022-**, matrícula 29637, onde foi nomeadapara exercer o cargo comissionado de Assessoria Executiva, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14AFED88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhoraISABELLA HELENA CARDOSO **THOMAZIN, inscrita no**CPF nº. ***.070.022-**,**para exercer o cargo em comissão de Assessor em Gestão Administrativa,**de acordo com o art. 4 da Lei 2.604 de 27 de Janeiro de 2023, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:445F9F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 120/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**JOELMA REZENDE DOS SANTOS**, matrícula nº 10936, CPF ***.825.702-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES,**Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula n° 833 CPF ***.654.199-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F08119FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 121/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, matrícula nº 7285, CPF ***.259.012-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**IRAI DA SILVA RODRIGUES,**Professor II - 40 horas, matrícula n° 1014, por motivo de Laudo Óbito, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CBCEC528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 122/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MARCIA LUCIA BOSI DA SILVA**, matrícula nº 10944, CPF ***.961.182-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**IVANE KULL,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 7307

CPF ***.085.922-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7E316090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 600/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN,**inscrita no CPF nº.***.945.502-**,**matrícula 29646, contratada por tempo determinado, no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A9EB40C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 123/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear o servidor**ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matrícula nº 1331, CPF ***.859.402-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**IRAÍ DA SILVA RODRIGUES,**Professor II - 40 horas, matrícula n° 1014, por motivo de Óbito, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER ao servidor acima mencionadoa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7874BEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 595/2023.

RESOLVE:

EXONERARa pedido de VACÂNCIA, a servidora**ANA CLAUDIA DA SILVA**, inscrita no CPF*****.455.552-**,**matrícula 9628, no Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,a partir de**02/02/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC5B1162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**JOSE CARLOS SOARES**, cargo de Motorista, inscrita no CPF nº *.**940.859**-** e matrícula 5754,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - ROno período de 02 a 04 de Fevereiro de 2023, onde irábuscar o Ônibus Escolar Novo concedido pelo Governo do Estado, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 04 (sábado) de Fevereiro de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:379C0595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**AMARILDO VICENTE PEIXOTO**, cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrita no CPF nº *.**327.017**-** e matrícula 29606,que se deslocaráo município de PORTO VELHO -

ROno período de 02 a 04 de Fevereiro de 2023, onde irábuscar o Ônibus Escolar Novo concedido pelo Governo do Estado, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 04 (sábado) de Fevereiro de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CA524D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 533/2023.

RESOLVE:

EXONERARa pedido de VACÂNCIA, o servidor**BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES**, inscrito no CPF*****.617.622-**,**matrícula 7994, no Cargo de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,a partir de**01/02/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FAFB3D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**LEONINA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF nº.*****.794.536-**,**matrícula 9890,pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, no cargo de Professor II - 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8473D507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo Fisioterapeuta, função Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 07 a 09 de Fevereiro de 2023,paraparticipar da 1ª Câmara Técnica da CIB, Reunião Ordinária da CIB e Reunião do COSEMS-RO,a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:499292E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 124/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA**, matrícula nº 29611, CPF ***.337.872-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**ADJALMA ROCHA DE SOUZA,**Professor II - 25 horas, CPF ***.434.172.**, matrícula n° 5797, por motivo de readaptação funcional, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BF64E765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 125/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 7587, CPF ***.805.772-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ELIANE GALAN,**Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula n° 4464, por motivo de Aposentadoria, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B2E26473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 128/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**JUCELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6491, CPF ***.363.942-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES,**Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula n° 7374 CPF ***.654.199-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:474934F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 129/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MEIRIA DE OLIVEIRA ROSADO APARICIO**, matrícula nº 1283, CPF ***.311.732-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA,**Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula n° 6483 CPF ***.190.952-**, por motivo de Aposentadoria, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:16A9D3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 130/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS**, matrícula nº 1131, CPF ***.928.251-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA,**Professor 40 horas, matrícula n° 4154, por motivo de Laudo Aposentadoria, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:67F94E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 131/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 1136, CPF ***.041.782-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ELIZABETH PEREIRA SANTANA,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 10189, CPF ***.248.062-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:420F2CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 132/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**IVANI SILVA COTRIM**, matrícula nº 8907, CPF ***.422.202-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ELESSANDRA CARDOSO QUEIROZ COELHO,**Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula n° 7510, CPF ***.708.232-**, por motivo de Laudo de readaptação funcional, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E4B7E78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 133/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**VALDILENE AFONSO FREITAS SERAFIM**, matrícula nº 29590, CPF ***.705.492-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ELISSANDRA PERINI,**Professor I - 25 horas, matrícula n° 7382 CPF ***.399.172-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B22490C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 136/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUSA RIBEIRO**, matrícula nº 6394, CPF ***.320.092-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**SILVANA BORCHARDT FELBERG,**Professor II - 40 horas, matrícula n° 9822, CPF ***.204.102-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4D59C1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 142/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**SONIA MARIA ALVES**, matrícula nº 1329, CPF ***.170.622-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOICIMAR FLEGLER,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 8680, CPF ***.476.752-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4442F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.478, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 28/SEMELC-EXECUÇÃO/2023, ID 453507, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 36,97**(trinta e seis reais e noventa e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 930/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$36,97 (trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de**R$36,97**(trinta e seis reais e noventa e sete centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 865037/2018**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de fevereiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1E9FAE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 145/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO**, matrícula nº 29593, CPF ***.460.242-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JANETE ALVES NERI FALCÃO,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 8184, CPF ***.156.494-**, por motivo de laudo de readaptação funcional, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4317D3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.479, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.555 de 01/08/2022(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 70/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 454501, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 74.014,83**(setenta e quatro mil quatorze reais e oitenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 630/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -R$ 74.014,83 (setenta e quatro mil quatorze reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 626/3.3.90.30.00 Material de Consumo -R$ 74.014,83 (setenta e quatro mil quatorze reais e oitenta e três centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D4CD5C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 146/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE**, matrícula nº 1285, CPF ***.224.432-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ARMELINDA PAGUNG,**Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula n° 7269, CPF ***.837.442-**, por motivo de readaptação funcional, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F7C0A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 147/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 29594, CPF ***.332.721-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**TANIA GONÇALVES,**Professor II - 40 horas, matrícula n° 10707, CPF ***.083.802-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FACFC876

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 014/PGM/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO CONTRATO, ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 014/PGM/2022
LEIA-SE:
CONTRATO Nº 014/PGM/2023

Além disso, **NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO, ONDE SE LÊ**:
PROGRAMAS FINANCEIROS:
PROGRAMAÇÃO: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
ATIVIDADE: 20 605 0011 4077 Aquisição de Implementos Agrícolas;
FONTE DE RECURSO: 0.1.700 e 6.2.500 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1072 e 1073/4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente.
Pedido de Empenho Ordinário no 3026/2022.
LEIA-SE:
PROGRAMAS FINANCEIROS:
PROGRAMAÇÃO: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
ATIVIDADE: 20.605.0011.6017.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Classificação: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Pedido de Empenho nº 301/2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 17 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7464F07F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ESPIGÃO DO OESTE-RO
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 031/CCP/2022
ONDE SÊ LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5740/SEMED/2026
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5740/SEMED/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas-CCP, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 127/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” , contratação de empresa especializada em construção civil para executar A OBRA: "Construção de Blocos de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais: Escola Tancredo de Almeida Neves, localizada no Patrimônio Av. Nossa Senhora da Conceição, n° 2693, Pacarana (área: 220,80 m²)"; Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Setor Cachoeira, Lote 24, Gleba 05 (área: 220,80 m²); Escola Brás Cubas, localizada no Lote 01, Quadra 09, Distrito Novo Paraíso (Canelinha) (área: 220,80 m²), recurso financeiro do GOVERNO DO ESTADO – CONVENIO 004/PGE/2020. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 06/03/2023, às 08h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 949.037,16 (novecentos e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos),. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, fone (69) 3481-1400-Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 17 de fevereiro 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenadora da CCP/PMEO/RO

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:0C5C443B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 148/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**RAQUEL LATARO,**inscrita no CPF nº*****.659.942-**,**matricula 29653,na função de Professor II - 25 horas,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:00D8F047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 149/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**VANDA DIAS MOREIRA,**inscrita no CPF nº*****.073.752-**,**na função de Professor II - 25 horas,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D87FDD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 151/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear o servidor**VILSON SENA DE MACEDO**, matrícula nº 10227, CPF ***.927.681-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**CLERISTON ROBERTO DA SILVA PEREIRA,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 10154, por motivo de Óbito, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:15089B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 154/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora**ANDREIA GOLDNER**, matrícula nº 29654, CPF ***.363.812-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**EDIRCE DE ANDRADE VAZ NOGUEIRA,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 6416, por motivo de Aposentadoria, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E36A0066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**JOSÉ ALUIZIO LARA,** inscrito no CPF nº.*****.335.882-**,**para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Paisagismo Urbano, de acordo com o art. 9 da Lei 2.465 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC0A7C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Alterar a Portaria 152/GP/2023 de 23 de Janeiro de 2023,substituindo a servidora abaixo que compõea**COMISSÃO ORGANIZADORA**

DO CONCURSO PUBLICO, para atender as necessidades desta Prefeitura;

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Sendo substituída por:
Alessandra Comar Nunes

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B6BAE16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**cargo de Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde, inscrita no CPF nº*****.999.302-**,**matrícula 29541,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8DEF313A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo Auxiliar de Copa e Cozinha, Função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-**,**matrícula 6920,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3CB632D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**cargo Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº*****.742.092-**,**matrícula 29571,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4D4AA090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**MONICA ERDTMANN NOGUEIRA,**cargo Enfermeiro, função Coordenador Geral de Vigilância em Saúde, inscrita no CPF nº*****.610.172-**,**matrícula 4200,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B8F68D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**JESSICA MARIA CICHOSKI,**cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.928.772-**,**matrícula 1312,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:212E0CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designarao servidor**MURILO GABRIEL MACHADO,**cargo Enfermeiro, inscrito no CPF nº*****.619.882-**,**matrícula 29657,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BDD1B842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**ERENICE MARIA DA SILVA MATOS,**cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.403.612-**,**matrícula 29445,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:911ADA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**VERONICA SILVA MACIEL,**cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.604.472-**,**matrícula 29656,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:24F1B3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**PAMELA VALERIA PRETI BATISTA,**cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.577.022-**,**matrícula 29588,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:22907183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**BIANCA CAROLINE BIANCHETTO,**cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.446.312-**,**matrícula 29650,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A9442D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**BIANCA DAMARES DINIZ MORENO,**cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.247.002-**,**matrícula 29571,que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 07 de Fevereiro de 2023,para participar da Oficina de metodologia de planificação (Desenvolvimento de Tutores), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D8DBA052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 153/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI**, matrícula nº 29667, CPF ***.749.942-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOANA MACHADO DE SOUZA,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 5843, CPF ***.507.451-**, por motivo de Aposentadoria, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5DD96310

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 105/PGM/2023

Processo Administrativo: 772/2023
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO TOMBAMENTO: 29860 MARCA: HORIBA, Equipamento: Analisador hematológico, Marca: Horiba, Modelo: ABX micros ES 60, Serie: 031, Patrimônio: 29860,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no estado de Rondônia capaz de realizar este serviço, conforme consta na Carta de Exclusividade (ID 450580) e Termo de Referência (ID 452201).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 23.109.604/0001-76, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a sua devida publicação, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO, constante nos autos, diretamente da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ Nº 23.109.604/0001-76, no valor total de **R$ 3.035,16 (três mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Segue o presente processo para despacho do Prefeito Municipal e, após, para a Coordenadoria de Compras Públicas, para que seja feita a devida publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 772/2023

1.Adoto as razões do parecer n° 105/PGM/2023;
2.Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 23.109.604/0001-76, no valor total de R$ 3.035,16 (três mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

3.Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FA2E09F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 155/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS**, matrícula nº 29660, CPF ***.075.692-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**MENEGILDO TOZETTI BRAGA,**Professor II - 40 horas, matrícula n° 590, CPF ***.103.382-**, por motivo de Aposentadoria, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7F043392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 156/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**LEIDIANE ROOS SCHRODER**, matrícula nº 29688, CPF ***.543.592-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**TANIA GONÇALVES,**Professor II - 40 horas, matrícula n° 10707, CPF ***.083.802-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E9E14C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 157/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**CELIA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1337, CPF ***.205.742-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**MENEGILDO TOZETTI BRAGA,**Professor II - 25 horas, matrícula n° 8346, CPF ***.103.382-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:335DC908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 158/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora**MEIRIVAN NIENKE PLASTER**, matrícula nº 29612, CPF ***.080.512-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOICIMAR FLEGLER,**Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula n° 6190, CPF ***.476.752-**, por motivo de Laudo Médico, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionadaa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E1B74B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 159/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear o servidor**EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA**, matrícula nº 29652, CPF ***.245.592-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**FLEUKES FORNAZIERI DE OLIVEIRA,**Professor 25 horas, matrícula n° 9547, CPF ***.932.852-**, por motivo de exoneração, no período de**06/02/2023a 11/07/2023.**

II - CONCEDER ao servidor acima mencionadoa complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C92BDBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 36/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA LIMA,**inscrita no CPF nº*****.296.332-**,**matricula 3638,no cargo de Telefonista,pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a função gratificada de Responsável pelo Núcleo de Medicamentos Judiciais e CEAF, conforme o art. 9º da lei 2.593 de 12 de Dezembro de 2022 e art. 82-A da lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 01/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6004AAEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.**646.905**-** e matrícula 1627,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - RO no período de 08 a 09 de Fevereiro de 2023, para participar de reuniões na Casa Civil e Energisa, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 1,0 (uma) diária conforme solicitado no Ofício 67/GP/2023, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C3DF8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ERRATA
ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas através do convênio MAPA n° 9228834/2021 para atender a Secretaria municipal de Agricultura SEMAGRI conforme especificados no Termo de Referência.**
Valor: R$= 263.500,00
Proc. Administrativo nº. 1138/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 17/02/2023.
Abertura de propostas dia 03/03/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 03/03/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Fevereiro de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO**

TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas através do convênio MAPA n° 9228834/2021 para atender a Secretaria municipal de Agricultura SEMAGRI conforme especificados no Termo de Referência.**
Valor: R$= 263.500,00
Proc. Administrativo nº. 1138/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 22/02/2023.
Abertura de propostas dia 06/03/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 06/03/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9E024681

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição dos tubos, será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Implantação de tubos concreto armado, conforme especificados no Termo de Referência.**
Valor: R$= 84.853,80
Proc. Administrativo nº. 197/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 22/02/2023.
Abertura de propostas dia 06/03/2023, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 06/03/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A55BE12A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.16/GP/2023 CONTRATO N°016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.16/GP/2023

CONTRATO N°016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058/0001-60

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição demateriais de consumo, gênerosalimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 91/2023.

VALOR:R$2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 22 de 05/02/2023 (ID 85343).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. Deeducação e Cultura
Contratante

Gilson Monteiro da Silva EIRELI
GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2DBA9D0B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.17/GP/2023 CONTRATO N°017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.17/GP/2023

CONTRATO N°017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 37.306.014/0001-48

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição dematerias de consumo, gênerosalimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 91/2023.

VALOR:R$ 10.301,60 (dez mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 22 de 05/02/2023 (ID 85343).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. Deeducação e Cultura
Contratante

Norte Distribuidora de Produtos Alimenticios LTDA
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9BE9876B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.18/GP/2023 CONTRATO N°018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.18/GP/2023

CONTRATO N°018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ: 37.912.727/0001-55

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição dematerias de consumo, gênerosalimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 91/2023.

VALOR:R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 22 de 05/02/2023 (ID 85343).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. Deeducação e Cultura
Contratante

Start Shop Global LTDA
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:067DC11B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9419/ GAB / 2023 DE16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9419/ GAB / 2023
DE16 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES ,** CPF n°. 026.***.***-06, no cargo comissionado de **Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT - AP** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 Km 35, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E1602437

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9420/ GAB / 2023 DE16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9420/ GAB / 2023
DE16 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do servidor DIMILSON DIAS DOS SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **DIMILSON DIAS DOS SANTOS,** inscrito no CPF 984.***.***-87, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO - CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Cabreuva, nº 1557, Bairro: Santa Rita de Cassia do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9926771C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9421/ GAB / 2023 DE16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9421/ GAB / 2023
DE16 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do servidor DIMILSON DIAS DOS SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **DIMILSON DIAS DOS SANTOS,** inscrito no CPF 984.***.***-87, no cargo de **Secretário Geral de Gabinete - AP**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Cabreuva, nº 1557, Bairro: Santa Rita de Cassia do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AF9265E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.313/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2313/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1.ºFica decretado ponto facultativo nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2022 em todo expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.
Parágrafo único. **Considerando que dia *21 de fevereiro de 2022 é Feriado de Carnaval.***

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de fevereiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:3FAA635F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ: 28.407.129/0001-38

Objeto: Contratação da Empresa Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli para as inscrições no curso de Recomendações do Tribunal de Contas e Procuradoria aos Legislativos Municipais para o exercício 2023, que será realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, em Porto Velho/RO, para os vereadores Alexandro dos Santos Lopes, Elias Crispim Ribeiro, Kerling Aparecido Moreira, Raimundo Braga Barroso e Romerito Pereira da Silva.

VALOR TOTAL: R$ 3.950.00(três mil novecentos e cinquenta reais).

ORGÃO:01 - Poder Legislativo –
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas **CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha**: 015.

Data: Guajará-Mirim – RO, 15 de Fevereiro de 2023.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***João Vanderlei de Melo***
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:480FB979

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 018/CMGM/23

CONTRATADA: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli
CNPJ: 28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: Rua dos Guajajaras, 410 – Centro.
CIDADE: Belo Horizonte

ESTADO: Minas Gerais
OBJETO: Inscrições para o curso de Recomendações do Tribunal de Contas e Procuradoria aos Legislativos Municipais para o exercício de 2023, que será realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, em Porto Velho/RO.

ORGÃO: 01 - Poder Legislativo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL.
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 015.
VALOR TOTAL: 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
A modernização exige capacitação contínua, justificada pelas recomendações do Tribunal de Contas e Procuradorias ao Legislativo de 2023 para dar melhor andamento nos serviços legislativos.

Guajará-Mirim – RO, 14 de Fevereiro de 2023.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CPL
Decreto Nº 2256/CMGM/23

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:4D5806E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 003/2023
Processo nº. 018/CMGM/23
Modalidade: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli
CNPJ: 28.407.129/0001-38

Contratação da Empresa Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli para as inscrições no curso de Recomendações do Tribunal de Contas e Procuradoria aos Legislativos Municipais para o exercício 2023, que será realizado no período de 14 a 17 de fevereiro, em Porto Velho/RO, para os vereadores Alexandro dos Santos Lopes, Elias Crispim Ribeiro, Kerling Aparecido Moreira, Raimundo Braga Barroso e Romerito Pereira da Silva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 015

Valor total estimado: R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 15 de Fevereiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0E823E2A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 002/2023
Processo nº. 0016/CMGM/23
Modalidade: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **22.755.309/0001-24**

Inscrição para o curso presencial: Administração Financeira e Orçamentária (AFO), que será realizado no período de 15 a 17 de fevereiro, em Porto Velho/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 015

Valor total estimado: R$1.990,00(um mil novecentos e noventa reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 16 de Fevereiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:9929472B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 016/CMGM/23

CONTRATADA: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 22.755.309/0001-24
ENDEREÇO:R. Pio XII, 1061 CEP.: 76801-498, BAIRRO: PEDRINHAS ANDAR SUPERIOR SALA 03.
CIDADE: PORTO VELHO
ESTADO: RO
OBJETO: Inscrição para o curso presencial: Administração Financeira e Orçamentária (AFO), que será realizado no período de 15 a 17 de fevereiro, em Porto Velho/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA.
FICHA: 015
VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se pela necessidade de formação contínua para acompanhar a modernização e concretização dos objetivos operacionais, gestão de processos, práticas e princípios dos vários ramos do poder legislativo, que são os seus instrumentos vitais para a administração pública.

Guajará-Mirim – RO, 14 de Fevereiro de 2023.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CPL
Decreto Nº 2256/CMGM/23

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:DA6408BA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-CNPJ: 22.755.309/0001-24- CONTRATADA

OBJETO: Inscrição para o curso presencial: Administração Financeira e Orçamentária (AFO), que será realizado no período de 15 a 17 de fevereiro, em Porto Velho/RO.

VALOR TOTAL: R$ **1.990,00(**um mil novecentos e noventa reais).

ORGÃO:01 - Poder Legislativo –
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha**: 015.

Data: Guajará-Mirim – RO, 16 de Fevereiro de 2023.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***João Vanderlei de Melo***
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:280B581D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022 PROCESSO Nº 334/2022 CELEBRAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ de nº 14.727.450/0001-95

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços para reforma do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado PROF. JOSÉ RODOLPHO FERREIRA, conforme planilha de ID 228353.
DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS-Será suprimido o serviço previsto na planilha originária, conforme abaixo disposto:
·Item 3.1 -TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.
DOS VALORES-O valor da obra passa a ser de R$ 23.605,15 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quinze centavos), reduzindo no valor final a quantia de R$ 4.898,69 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5F01A5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº: 034519 / 2023.

Notificado: LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO.
CPF: 785.559.732 – 87.
Endereço: nº , Bairro: .
Municipio de Porto Velho/RO. CEP.:
Base da Notificação: Fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO, a comparecer ao setor de Departamento de Tributos / Divida ativa.

Assunto: Apresentar-se no prazo de 07 (SETE) Dias uteis a contar da data do recebimento ou publicação desta, para tratar assunto referente ao Processo do TCE-RO por meio da certidão de responsabilização nº 00629/2022/TCE-RO.

Observação: O não atendimento desta notificação no prazo legal, implicara em adoçao de medidas judiciais previstas No artigo 5º do decreto municipal nº 7.892/GAB.PREF/13.

Guajará-Mirim (RO), 17 de Fevereiro DE 2023.

_____
CARLOS AUGUSTO COSTA MOURÃO

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:9F653CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº: 034520/ 2023.

Notificado: PAULO ROBERTO ARAUJO BUENO.
CPF: 780.809.838 – 87.
Endereço: nº , Bairro: PACAEMBU. .
Municipio de SAO PAULO/SP. CEP.:
Base da Notificação: Fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO, a comparecer ao setor de Departamento de Tributos / Divida ativa.

Assunto: Apresentar-se no prazo de 07 (SETE) Dias uteis a contar da data do recebimento ou publicação desta, para tratar assunto referente ao Processo do TCE-RO por meio da certidão de responsabilização nº 00565/2022/TCE-RO.

Observação: O não atendimento desta notificação no prazo legal, implicara em adoçao de medidas judiciais previstas No artigo 5º do decreto municipal nº 7.892/GAB.PREF/13.

Guajará-Mirim (RO), 17 de Fevereiro DE 2023.

CARLOS AUGUSTO COSTA MOURÃO

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:4F70C5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº: 034521/ 2023.

Notificado: RAFAEL RIPKE TADEU RABELO.
CPF: 760.813.892 – 00.
Endereço: nº , Bairro: .
Municipio de PORTO VELHO/RO. CEP.:
Base da Notificação: Fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO, a comparecer ao setor de Departamento de Tributos / Divida ativa.

Assunto: Apresentar-se no prazo de 07 (SETE) Dias uteis a contar da data do recebimento ou publicação desta, para tratar assunto referente ao Processo do TCE-RO por meio da certidão de responsabilização nº 00115/2022/TCE-RO e 00730/22/TCE-RO.

Observação: O não atendimento desta notificação no prazo legal, implicara em adoçao de medidas judiciais previstas No artigo 5º do decreto municipal nº 7.892/GAB.PREF/13.

Guajará-Mirim (RO), 17 de Fevereiro DE 2023.

CARLOS AUGUSTO COSTA MOURÃO

Publicado por:
Erasmo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:3AF92768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 277-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 277/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma0) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **23/02/2023**, onde irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa e Conferir no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0A7FB46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 009-LOTAÇÃO- CLARIVEL CHUMA PARADA

PORTARIA N° 009 /SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 12 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CLARIVEL CHUMA PARADA** na função de **AUXILIAR EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2353D8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 029-LOTAÇÃO-JOCILENE PINHEIRO BARROS

PORTARIA N° 029/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 27 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JOCILENE PINHEIRO BARROS**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **Equipe 1** da **ESF** (**Estratégia Saúde da Família**), para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FAF49327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 174-REVOGAÇÃO-JOCILENE PINHEIRO BARROS

PORTARIA N° 174/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria abaixo discriminada dessa SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 14.400/GAB/PREF/2022, **REVOGA**, e torna pública a revogação atribuída a servidora, sobre sua lotação, conforme relação abaixo:
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** de **01/02/2023.**

NR PORT	NOME	FUNÇÃO	DATA
029/2023	**JOCILENE PINHEIRO BARROS**	**ENFERMEIRA**	**27/01/2023**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F163920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 175- LOTAÇÃO- MIZAEL TOMAS

PORTARIA N° 175/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **MIZAEL TOMAS**, função de **MÉDICO**, para exercer suas funções laborais na **ESF (Estratégia Saúde da Família)**, no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, no **DISTRITO DO IATA,** cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3ED82524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 182-LOTAÇÃO- ANGIANE SALES A MELO

PORTARIA N° 182/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANGIANE SALES ALMEIDA MELO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, no **CENTRO ODONTOLÓGICO FRANCISCA EUNICE MACIEL**, sendo SEGUNDA, QUINTA e SEXTA, e no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na TERÇA e QUARTA, ambos no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para cumprir 40 horas semanais
Artigo 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:402D3B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 279-REVOGAÇÃO- MARLENE ALVES DOS S LEITE

PORTARIA N° 279/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria abaixo discriminada dessa SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 14.400/GAB/PREF/2022, **REVOGA**, e torna pública a revogação atribuída à servidora, sobre sua lotação, conforme relação abaixo:
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **16/02/2023.**

NR PORT	NOME	FUNÇÃO	DATA
022/2023	**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**	**ENFERMEIRO**	**23/01/2023**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3722256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 280-LOTAÇÃO- MARLENE ALVES DOS S LEITE

PORTARIA N° 280/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Fevereiro de 2023

A* SECRETÁRIA *MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na **ESF (Estratégia Saúde da Família),** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **16/02/2023.**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:91296EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 281-ANNA CARLA ANTUNES

PORTARIA N° 281/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANNA CARLA ANTUNES** na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no **SETOR** da **FARMÁCIA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **16/02/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CEA63D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT -181- NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA

PORTARIA N° 181/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, na **ESF** (Estratégia Saúde da Família) - **RURAL**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EA72CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº005/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 005/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, com saída dia 15/02/2023, para acompanhar a Sra. **RAISSA DA SILVA PAES**-Prefeita Municipal, com objetivo de participarem da Solenidade de entrega de 52 retroescavadeiras e 07 escavadeiras hidráulicas no **dia 16/02/2023**, realizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transportes (DER), no Estacionamento Pirarucu do Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:8C3AFA41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativonº:196-04/2023.
Contratado:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 84.602.481/0001-03.
Endereço: R PROJETADA 3046, Bairro: Juscelino Kubitsche, Cidade de Porto Velho-RO CEP:76829-344.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia/construção civil, objetivando o assentamento de blocos intertravados tipo paver.

Valor total: **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C19FB41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2023

SRP 003/2023.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **52-05/2023**, ocorrido em 15 de fevereiro de 2023.
Objeto: Aquisição de equipamento e material de consumo de informática.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	1	R$ 42.240,00
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	02 – 06 - 12	R$ 24.000,00
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	3	R$ 11.956,00
P.A.R FRANCA INFORMÁTICA	46.756.549/0001-01	04 – 08	R$ 19.074,70
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	29.391.476/0001-82	5	R$ 3.822,00
PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267	47.199.093/0001-99	07 – 10 - 11	R$ 3.141,50
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/0001-45	9	R$ 17.499,50
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE NFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	13 - 14 - 15 - 16 - 17	R$ 57.890,00
TOTAL GERAL		**R$ 179.623,70**	

O certame totalizou a importância de **R$ 179.623,70** (cento e setenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:24BA8718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2636, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NOS DIAS 20, 21 E 22/02/2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o período de Carnaval, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em virtude do período de Carnaval.
Art. 2º Os serviços e as atividades essenciais do Município, notadamente os inerentes à Saúde (Hospital de Pequeno Porte José Baioco coleta de lixo, abastecimento de água) e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não serão alcançados por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E9058906

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da **Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 0001/2023
Processo: 61- 05/2022,
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de material hospitalar - penso.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85	1 - 2	R$ 2.882,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	3	R$ 17.702,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	4-5-8	R$ 20.961,00
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-7	6 – 7-10-11	R$ 2.224,46
Total Geral		**R$** 43.769,46	

Valor homologado: R$ 43.769,46
Valor total homologado: R$ 43.769,46 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Data da Homologação: 17 de fevereiro de 2023.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C803D05D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.001-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646-06/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E: IDIZNEI CASTRO MARTINS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADA/LOCADOR: IDIZNEI CASTRO MARTINS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito (a) no CPF sob o nº 590.131.922-20, RG 634675 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 627, km 03, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012021 será corrigido pelo índice previsto no contrato, o IGP-M..
Valor inicial total: R$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês;
Com a correção pelo índice do IGP-M dos ultimos 12 meses, o valor mensal, passa ser R$ R$ 2.075,76 (Dois mil, e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021 terá vigência prorrogada de 25 de fevereiro de 2023 até 24 de fevereiro de 2025, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
III- As demais cláusulas contratuais serão mantidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4A8EA90E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2637, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais em especial no inciso II do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Federal n º8.080 – de 19 de Setembro de 1990
Considerando a Lei Federal n º8.142 – de 28 de Dezembro de 1990
E em Observância as Resoluções nº 333/2003 e nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste – RO para o biênio de 2023-2024.
Parágrafo Único – Membros que constituem o Conselho são representantes do Poder Público Municipal/Prestadores de Serviços Públicos (25%), Trabalhadores em Saúde (25%) e Usuários (50%).
Art. 2º - A cada membro titular aqui representado, constituir-se-á um suplente da mesma entidade.
Parágrafo Único – Caberá ao membro suplente substituí o titular em suas ausências e impedimentos e, também, completar o mandato em caso de saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpra com suas obrigações pertinentes conforme estabelecido nas Legislações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.
Art. 3º - Os membros deste Conselho terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 16 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº2637, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
TITULAR	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA
SUPLENTE	ELIANE RAMOS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA
SUPLENTE	MARINALVA ALVES PINTO

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE	
TITULAR	AFIRLENY LOPES DOS REIS
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA DE CARVALHO

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
TITULAR	CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO
SUPLENTE	INACILDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
TITULAR	WELLINGTON NOGUEIRA DE SOUZA
SUPLENTE	ROSELI DE SOUZA

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
TITULAR	CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO
SUPLENTE	INACILDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES/GRUPOS SOCIAIS DE ITAPUÃ DO ESTE	
TITULAR	ARNALDO SOARES DONASCIMENTO JUNIOR
SUPLENTE	ÉVITON CORDEIRO MENDONZA

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA POSTÓLICA ROMANA EM ITAPUÃ DO OESTE	
TITULAR	PATRICIANE SANTOS BRITO
SUPLENTE	IDILEUSA POLI ALVES

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS EM ITAPUÃ DO OESTE	
TITULAR	LAURIDES CARVALHO DE SOUZA
SUPLENTE	DAYANE MOREIRA CUNHA LONGARETTI

DIRETORIA EXECUTIVA	
PRESIDENTE	**VICE-PRESIDENTE**

CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO	PATRICIANE SANTOS BRITO
PRIMEIRO SECRETÁRIO	**SEGUNDO SECRETÁRIO**
MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A7AB5129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2023 a 02/03/2023**, para o servidor**Reginaldo Rodrigues Sobrinho** matricula nº 4213, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas ll, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2012/2013.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CC0DBAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº132/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,01 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2023 a 02/03/2023**, para o servidor**Sergio AntônioVeiga** matricula nº 4322, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas lll, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5C1FAB9F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção a Homologação da dispensa, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, NO DIA 06/02/2023, vem por meio deste, retificar o valor Homologado:
ONDE SE LÊ: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de materiais de consumo para COQUETEL para a Inauguração do novo Plenário da Câmara de Itapuã do Oeste.
LEIA-SE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de COQUETEL para a Inauguração do novo Plenário da Câmara de Itapuã do Oeste.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B1E6B021

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção a Homologação da dispensa, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, NO DIA 06/02/2023, vem por meio deste, retificar o valor Homologado:
ONDE SE LÊ: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a aquisição de material gráfico.
- 100 (cem) convites.
- 250 (duzentos e cinquenta) calendários tipo imã de geladeira.
- 500 (quinhentos) capa para processo.

LEIA-SE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a aquisição de material gráfico.
- 100 (cem) convites.
- 150 (cento e cinquenta) calendários tipo imã de geladeira.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B0964B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2023 a 02/03/2023**, para o servidor**Adjalma Marques da Silva,** matricula nº 184, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas ll, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F762F6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2023 a 02/03/2023**, para o servidor**Marcos Antonio da Silva Ferreira,** matricula nº 535, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8CCC10C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2023 a 02/03/2023**, para o servidor**Geferson Feliz da Silva**matricula nº 610, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2017/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:15EFF8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2023 a 02/03/2023**, para o servidor**Orlean Pereira Costa,**matricula nº 775, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas ll, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:49EE70BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2023 a 02/03/2023**, para o servidor**Gelcimar Borges de Carvalho,** matricula nº 793, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C4BBA54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**01/02/2023 a 01/05/2023**, para a servidora**Silvanir Sousa de Oliveira,** matricula nº 556, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério - 40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2007/2012.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2F735FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-6510/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, veículos novos (0 km), veículos tipo carro baixo, caminhonetes, motocicleta e minivan, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor total estimado: **R$ 9.061.756,80** (nove milhões e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 07/03/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de fevereiro de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:CE7ABE9C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-1027/2023 - SEMED**, cujo objeto é a **Aquisição de Placas de Inauguração,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ji-Paraná/RO, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **GRAFICA EPA LTDA** com inscrição no CNPJ sob o nº 13.299.917/0001-80, no valor total de R$ **8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:75A46382

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-292/2023 - SEMASF**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço de coffee break para atender as necessidades e realização do Projeto Destaque Mulher 2023,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF de Ji-Paraná/RO, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA** com inscrição no CNPJ sob o nº 32.732.355/0001-61, no valor total de R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:8F67774C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-295/2023 - SEMASF**, cujo objeto é a **contratação de empresa para Locação de Painel de LED para a realização do Projeto Destaque Mulher 2023, através da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF de Ji-Paraná/RO, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI** com inscrição no CNPJ sob o nº 05.747.782/0001-40, no valor total de R$ **2.900,00 (dois mil e novecentos reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:EBA1FA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°130/2023

PORTARIA N°130/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERAR APORTARIA Nº 936/2022, A QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DOFUNDEB -FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando oMemorando nº 49/2023(ID 327240)

R E S O L V E:

Art. 1º -ALTERAR OS MEMBROS DOCONSELHO DO FUNDEB Para atender a indicação do MEC e a Lei Municipal nº2.081 de 01 de Abril de 2021, conforme a relação abaixo:

I-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a)Suzidarly Maria de Brito Rodrigues- Titular
b)Graziela Barboza Oliveira dos Santos -Suplente

II -Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:

a)Maria de Nazaré Viana Borges- Titular
b)Roselaine Abreu Magalhães- Suplente

III-Representante dos Diretores da Escola Básica Publicas:

a)Sergio Carlos Viana Coelho- Titular
b)Ilda Perpétua Ribeiro- Suplente

IV-Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

a)Valmir da Silva Nascimento- Titular
b)Leila Mota Teixeira- Suplente

V - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a)Rosinei Machado Paz- Titular
b)Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim- Suplente
c)Denize Cardoso Siqueira- Titular
d)Heloisa Pimentel Batista- Suplente

VI-Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a)Mateus Aparecida da Silva- Titular
b)Fátima dos Santos- Suplente
c)Sônia de Jesus Mota- Titular
d)Ronaldo dos Santos Ferreira-Suplente

VII-Representante do Conselho Tutelar:

a)Loide Almeida da Silva-Titular
b)Paula Andressa Neves Bitencourt- Suplente

VIII-Representante do Conselho Municipal de Educação

a)Sidicleia Soares Santos- Titular
b)José Carlos Martins de Lima- Suplente

IX-Representante de Organizações de Sociedade Cívil

a)Maxuel Rosa Queiroz-Titular
b)Nilton Rafael Fernandes da Silva-Suplente
c)Odete Maria de Oliveira-Titular
d)Geane Pereira de Souza- Suplente

X - Representante do Poder Executivo Municipal:

a)Douglas Miquel de Queiroz-Titular
b)Jaqueline Schaustz dos Santos-Suplente

Art. 2º -Esta Portaria terá a vigência de 2(dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aPortaria Nº 936/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**328863**e o código verificador**E60F2EB8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:84663D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2023

PORTARIA Nº. 131/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA N°951/2022, A QUAL NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR na Comissão Especial para Realização de Avaliação, Depreciação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, a servidora abaixo mencionada:

I -APARECIDA PARTELLI COSER - CPF:772.780.977-20

Art. 2° -Passando a vigorar com a seguinte formação:

RESIDENTE	**SEILA MARIA GANDRA MORETI**	**CPF: 286.530.842-1**
VICE-PRESIDENTE	**GILBERTO BONES DE CARVALHO**	**CPF:469.701.772-20**
MEMBRO	**APARECIDA PARTELLI COSER**	**CPF:772.780.977-20**
MEMBRO	**FLAVIO DE LORENCI CANCELIER**	**CPF:204.272.632-04**
MEMBRO	**MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS**	**CPF:023.507.274-59**
MEMBRO	**SILVIO LUIZ COUTO**	**CPF:389.392.232-68**
MEMBRO	**FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA**	**CPF: 605.923.032-68**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**329098**e o código verificador**BD2BF83D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:47E0E519

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:4857/2015

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:4857/2015
CLASSE:apurar o desaparecimento do processo 1011/2008.
NOME: Falta de identificação do servidor.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº857/2015,para a investigação de quem deu causa aodesaparecimentodo processo 1011/2008.

1.CONSIDERANDOo Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa(ID 326797);

2.CONSIDERANDOa Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

a) falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDOque de acordo com a Lei 9.784/1999, a extinção doprocessoadministrativo ocorrerá:

"Art. 52 O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente."

4.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

5.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde aSindicânciapoderá resultar em**Arquivamento do processo**;

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo de Sindicância nº857/2015, instaurado (a) pela PortariaNº164 de 27 de março de 2015.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos16 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**328927**e o código verificador**57E7079B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CB68AEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4119/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4119 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício, e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2305 de 05 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reabertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor totaldeR$ 98.071,00 (noventa e oito mil, setenta e um reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº 19047937000121013e portaria nº3451, destinado a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde - centro de reabilitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**329550**e o código verificador**7100D708**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E3EC4FAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº857/2015

ERRATA DA DECISÃO(ID 328927)DO PROCESSO Nº857/2015

ONDE SE LÊ:

"PROCESSO Nº:4857/2015.
CLASSE:apurar o desaparecimento do processo 1011/2008.
NOME: Falta de identificação do servidor.

LEIA-SE:

"PROCESSO Nº:857/2015.
CLASSE:apurar o desaparecimento do processo 1011/2008.
NOME: Falta de identificação do servidor.

OBSERVAÇÃO:A Errata se dá por erro de digitação no número do processo. As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**329513**e o código verificador**820B9290**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:616BACFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4110/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4110 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece normas para regulamentar a operacionalização da AtividadeDocente e atividades Extra Classe: Planejamento, Avaliação e Estudosno âmbito das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino deMachadinho DOeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a operacionalização da Atividade Docente e Atividades Extra Classe:Planejamento, Avaliação e Estudos no âmbito das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino deMachadinho DOeste ao que concerne os Artigos 12, 13 e 67 da Lei de Diretrizes e Base - LDB nº 9394/96 eArt. 28 § 1º da Lei Municipal Nº 1.102/12.

I- Atividade Docente envolve práticas e ações educativas, nessa conjuntura a prática é umaatividade sistematicamente constituída por uma cultura organizacional da escola, tendo o objetivode garantir o conhecimento, por meio de projetos pedagógicos e métodos desenvolvidos pelaescola e o professor. Já a ação, é vista como uma característica inerente do ser, sendo fundamentalpara o processo reflexivo da prática, estando ligada à subjetividade do professor.

II- Atividades Extra Classe é o período reservado dentro da jornada de trabalho para:a) Planejamento: é o processo de racionalização, organização e coordenação da atividadedocente, disposto em: Plano de Ensino que definem metas, objetos de conhecimento, direitos deaprendizagens, habilidades, competências, estratégias metodológicas de um ano letivo; SequênciaDidática consiste em um procedimento de ensino, focalizando objetos de conhecimentoespecificados em passos ou etapas encadeadas, tornando mais eficiente o processo deaprendizagem de forma globalizada; Projeto Didático é uma proposta de intervenção pedagógica,atividade intencional e social que contempla uma situação- problema, com desenvolvimento de
habilidades, abordando conhecimentos em uso para resolver o problema proposto, estimulando acooperação com responsabilidade mútua, autonomia e iniciativa, proporcionando produçãoautêntica, resultante das decisões tomadas e contemplando a divulgação dos trabalhos; Plano deaula é um instrumento de trabalho do professor, nele específica o que será realizado em suadocência, de forma detalhada visando o aprendizado dos alunos.

b) Avaliação: momento destinado à reflexão-ação-reflexão avaliativa em consonância com BaseNacional Comum Curricular - BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:*Avaliação das Produções dos Alunos* (correção de instrumentos avaliativos, análise de portfólios,diagnósticos de aprendizagens e outros); Avaliação do trabalho pedagógico (reunião de pais,Conselho de professores/ classe, revisão e (re)elaboração do Projeto Pedagógico PP, RegimentoEscolar, Referencial Curricular e outros).

c) Estudos: atividades inerentes ao desenvolvimento profissional em área específica paradocência, realizadas por meio de oficinas, cursos, palestras, workshop, simpósios, seminários,formação continuada, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e outros, ofertadas pelaSecretaria Municipal de Educação - SEMED, Instituição Escolar, instituições devidamentereconhecidas pelo MEC com comprovação de frequência, bem como estudos independentes(pesquisas, leituras...)

realizados por iniciativa do professor.Art. 2º A jornada de trabalho do professor docente ficará regulamentada da seguinte forma:

I- 40 horas semanais sendo:
a) 27 horas destinada à atividade docente, abrangendo o recreio dirigido;
b) 05 horas para Planejamento na escola;
c) 04 horas para Avaliação;
d) 04 horas para Estudos.
II- 30 horas semanais sendo:
a) 20 horas destinada à atividade docente, abrangendo o recreio dirigido;
b) 04 horas para Planejamento na escola;
c) 03 horas para Avaliação;
d) 03 horas para Estudos.
III-20 horas semanais sendo:
a) 13 horas destinada à atividade docente, abrangendo o recreio dirigido;
b) 03 horas para Planejamento na escola;
c) 02 horas para Avaliação;
d) 02 horas para Estudos.

Paragrafo Único: Professores que não cumprirem a totalidade de carga horária destinada àAtividade Docente nas instituições escolares deverão cumpri-las em atividades de Planejamento eregistrá-las em campo específico na Folha de Frequência: Atividades Extra Classe - Planejamento.Os casos omissos serão observados em rodapé da Folha de Frequência.

Art. 3º O cumprimento da jornada de trabalho do professor docente, ficará convalidado em registrode ponto (Folha de Frequência - Anexo I) conforme especificado nos incisos I, II, III e IV deste.

I- As horas destinadas à Atividade Docente, regulamentadas nas alíneas a) dos incisos I, II eIII do Art. 2º, devem ser assinadas na Folha de Frequência em campo próprio, especificando oinício e o término das atividades docentes.

II- As horas destinadas ao Planejamento, regulamentadas nas alíneas b) dos incisos I, II e IIIdo Art. 2º, devem ser assinadas em campo próprio na Folha de Frequência, registrando horário deinício e término do planejamento.

III- As horas destinadas à Avaliação, regulamentadas nas alíneas c) dos incisos I, II e III do Art. 2º,devem ser assinadas em campo próprio na Folha de Frequência e validadas pelo gestor dainstituição escolar e/ou supervisor pedagógico.

IV- As horas destinadas à Estudos, regulamentadas nas alíneas d) dos incisos I, II e III do Art. 2º,devem ser relatadas em campo próprio na Folha de Frequência comprovadas através de cópias (listade frequência, declaração ou certificado de conclusão de curso e outros) quando houver, devendo ser
encaminhadas ao departamento de Recursos Humanos da SEMED pelo gestor da instituiçãoescolar anexa à Folha de Frequência. Estudos independentes (pesquisa, leitura), sem comprovação,devem constar referencial teórico.

§ 1º As atividades de Planejamento devem obrigatoriamente ser realizadas nas dependências dainstituição escolar e/ou espaço definido pela SEMED, conforme lotação do professor, com suportee monitoramento pedagógico.

§ 2º. As atividades de Avaliação devem ser realizadas nas dependências das instituições escolarese/ou outro ambiente adequado definido pela gestão escolar, observando o acompanhamentopedagógico.

§ 3º. As atividades de Estudos poderão ser realizadas em outros espaços por opção do professor, nãoeximindo da obrigatoriedade de participação das Atividades de Estudos promovida pela SEMED e instituição escolar durante o ano letivo.

Art. 4º Caberá a cada instituição da Rede Municipal de Ensino zelar, acompanhar, orientar e
monitorar as Atividades Docentes e Extra Classe primando pela qualidade de ensino, recorrendo ao controle das horas destinadas à composição da carga horária do professor.

Art. 5º Caberá à SEMED orientar e monitorar na organização e operacionalização das Atividades Docentes e Extra Classe no âmbito das instituições escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º O anexo I refere-se à Folha de Frequência que regulamentará o registro de AtividadesDocente e Extra Classe do professor lotado em sala de aula.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos Municipais nº3137, de 15 de agosto de 2018 e nº 3140 de 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 10/02/2023 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID325535e o código verificador59ADA298.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5F004863

IMPREV
ATA Nº. 001/2023 DE REUNIÂO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV. REUNIÃO REALIZADA AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos vinte e um (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023) às quinze (15) horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, o Conselho de Administração, estando presentes: A senhora Silvia Natália Gandra Demeu, Presidente, os membros eleitos: Ronivan Eugenio de Oliveira, Fabiane Purificação Apª dos Santos, Leila Augusta Gomes Souza - representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira e Telma Luisa dos Santos Teixeira - representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes, representante do Legislativo Municipal. Após cumprimentar a todos e agradecer pela presença a Presidente do IMPREV, Passou a discussão e deliberação das pautas da reunião, uma vez que as mesmas foram apresentadas aos conselheiros juntamente com o ofício de convocação para a presente reunião. 1ª PAUTA - MODELO DE DECRETO A SER APRESENTADO AO JURÍDICO DA PREFEITURA SOBRE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, APÓS REFORMA DA PREVIDÊNCIA: A presidente do IMPREV relatou que após reunião na prefeitura para tratar do tema Recolhimento dos segurados ativos, o jurídico da Prefeitura solicitou via telefone uma minuta de Lei para resolver a questão em pauta. O IMPREV consultou a assessoria previdenciária que informou que tal desconto previdenciária só pode ser realizado a partir da apresentação do Termo Optativo do Segurado ativo e orientou que apresentasse então um modelo de Decreto. Jurídico e Assessoria Previdenciária, trabalharam em conjunto e produziram o

modelo aqui apresentando. Após a leitura e discussão sobre o modelo de decreto o conselho concordou que seja apresentado o modelo de decreto em pauta e que a partir disso seja cobrado o prefeito municipal que a situação seja resolvida o mais rápido possível, uma vez que a falta desse recolhimento prejudica, IMPREV e segurado. 2ª PAUTA - CORREÇÃO NA LEI 2053/2020, SOLICITADA PELA SPREV. A presidente explicou ao conselho que a lei já existe e está em vigor deste 2021, porém a SPREV vem notificando o Instituto na exigência que a lei seja corrigida. A maioria das tratativas são feitas pelo canal de atendimento da SPREV/GESCON, foi enviado ofício, mesmo assim, não houve o entendimento que a lei contemple a necessidade da forma que ela se encontra. Após a apresentação da minuta de projeto de lei para a correção necessária, a presidência passou a palavra ao conselho para as devidas deliberações. O conselho concordou com o envio da solicitação de alteração da referida lei da forma que foi apresentado na reunião. O conselho salientou que deve ficar especificado no ofício que antes de ser enviada a Câmara Municipal que os tramites para tal correção retornem ao IMPREV para apreciação dos conselheiros e posterior envio a câmara para aprovação. 3ª PAUTA - Processo 7002144-44.2021.8.22.0019 impetrado contra o IMPREV, foi apresentado ao conselho um resumo do referido processo que tramitou na justiça, onde foi reconhecido e deu ganho de causa ao segurado. Assim, o Jurídico do IMPREV solicita do Conselho de Administração se deve recorrer ou não? O mesmo orienta que não optem pelo recurso, uma vez que a propensão do segurado ganhar em próxima instancia é grande e tal ação tende a trazer maior prejuízo aos cofres do IMPREV. Nada mais a relatar eu Kerles Fernandes Duarte, secretaria AD HOC, encerrei a reunião às 16horas e 40 minutos (16:40), onde lavrei a presente ata, que após lida, será inserida no sistema digiproc e assinada pelos presentes. A mesma será publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C16ED091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº305

TERMO ADITIVO
Contrato nº305
De20/07/2022
Tomada de Preçosnº:04/2022
Processo nº:1866/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019	**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº305/2022, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAMOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado,
A empresa**MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.175.754/0001-08, com sede naAvenida Rio Branco, n°. 1326, sala 03, Setor 02, na cidade deJaru/RO, representada porMoisés Moreira da Costa,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº603.419.982-49, portador da Cédula de Identidade RG nº112.336.79 SSP/MG, residente e domiciliado àAvenida Rio Branco, n°. 1326, sala 03, Setor 02, Jaru/RO, doravante denominada**CONTRATADA,**
Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº305de20/07/2022, oriunda do processo1866/2022, referente ao processo deTomada de Preçosnº04/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de**R$ 13.047,84 (treze mil e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Educação
II -Classificação Funcional 12.361.0011.2065
III -Elemento de Despesa 4.4.90.51.00
IV -Valor**R$ 13.047,84 (treze mil e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**;
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal/SEMED;
VI -Processo nº -1866/2022
CLÁUSULA QUINTA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLÁUSULA SEXTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA OITAVA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Machadinho DOeste/RO, 15/02/2023.

MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n02.175.754/0001-08	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/02/2023 às 08:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2023 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MOISES MOREIRA DA COSTA**,**PROPRIETARIO**, em 16/02/2023 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**328006**e o código verificador**7A0D2B52**.

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:451CB199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.948/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 5.948/PMMA/2023.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 25/SEMAP/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à Senhora **JUCILEIA ALVES DA SILVA,** brasileira, Agente Administrativo, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 424,* **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 19 de fevereiro de 2.023 a 17 de fevereiro de 2.025.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C2200C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1220/2022 APENSO N°05
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLCA NA AVENIDA DOS MIGRANTES TRECHO 01, RUA AGNALDO SERRATE E RUA SARGENTO VELOSO E TRECHO 02 E 03 ENTRE RUA DOS VOLUNTÁRIOS E RUA GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚPLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a folha de nº 967 da homologação anexada à folha de nº 973 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 11/CPL/2022, Menor Preço Global, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 963 e 964, considerando o Parecer da Controladoria Geral a folha n° 966, e as decisões da CPL as folhas de nº 112 a 967, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP – 07.103.838/0001-50, no valor de R$ 343.017,73 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de fevereiro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F4FA902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 09/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 14/02/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PUBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.804.931/0001-01

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto deste termo é a contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada no(s) servidor (es) disponibilizado (s) pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, apartir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº8.666,de1993, podendo ser renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite imposto pela legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), que será pago mensalmente, de acordo a emissão da fatura/nota fiscal. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

NOTA DE EMPENHO: 328/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1383/2021

Mirante da Serra – RO, 14 de Fevereiro de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E6532FCB

SERRA PREVI
COMISSÃO ELEITORAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Convocar os Servidores Públicos Municipais de Mirante da Serra/RO, para **ELEIÇÃO** dos membros do **CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL** do Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra-RO, **à realizar-se nos dias 20 e 21 de março de 2023, das 07:00 às 13:00, horário local,** na sede do Fundo Previdenciário Municipal, Rua Marechal Rondon, nº 2419, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, onde o Fundo Municipal estará disponível para a eleição, com a seguinte ORDEM DO DIA:
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO PARA A ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS.
Considerando a publicação da Lei n° 1271/2023 que dispõe sobre a criação do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, e deu outras providências;
Considerando que os artigos 30 e 32 da Lei n° 1271/2023 que trata do Conselho Deliberativo como órgão de deliberação colegiada do Fundo Previdenciário e do Conselho Fiscal;

Considerando a atribuição de competência conferida pelo artigo 30 a 33 da Lei Municipal 1271/2023, a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1 °. Ficam convocadas a eleições para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal do Município de Mirante da Serra.
Art. 2°. As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto n° 3234/2023.
Art. 3°. A publicidade das normas se dará mediante afixação dos documentos no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes das Secretarias Municipais, na Sede do Fundo Previdenciário Municipal e publicado no Diário Oficial AROM, para conhecimento dos interessados.
DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES
Art. 4°. São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores efetivos ativos e inativos do poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações de Mirante da Serra-RO que na data da eleição estiverem no Município, pessoalmente.
Art. 5°. Os Segurados do Fundo de Previdência Social de Mirante da Serra que desejarem ser candidatos a comporem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante da Lei 1271/2023 e deste edital.
§ 1º Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.
§ 2º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, de acordo com as representações estabelecidas em Lei, desde que não esteja sofrendo Processo Administrativo Disciplinar ou tenha sofrido qualquer sanção criminal transitada em julgado.
§ 3º No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.
Art.6°. Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, **do dia 23 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023 das 07:00 às 13:00, horário local**, junto ao Fundo previdenciário Municipal, sito, Rua Marechal Rondon, nº 2419, centro, Mirante da Serra - RO.
Art. 7°. As inscrições serão feitas de acordo com os art. 13, 14 e 15 do Decreto3234/2023.
Art. 8°. Na data de 01 de março de 2023, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas e impugnadas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias para a realização de impugnação.
Art. 9º Havendo impugnação, será apurada pela comissão eleitoral, no prazo de 24 horas.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO
Art.10. O voto é secreto e os eleitores, deverão votar em 01 (um) candidato, conforme sua respectiva representação ao Conselho Deliberativo e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: a votação será em cédula própria, assinada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.
Art.11. A Mesa Coletora de Votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.
Art.12. São válidos para identificação do eleitor:
I- Documento Oficial com Foto.
Art.13. A votação será realizada nos **dias 20 e 21 de março de 2023, das 07:00 às 13:00, horário local,** na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra - RO.
Art.14. A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede própria do Fundo Previdenciário Municipal, Rua Marechal Rondon, nº 2419, centro, Mirante da Serra – RO, imediatamente após o encerramento da votação, sob coordenação da Comissão Eleitoral.
Art.15. A Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado.
Art.16. O processo de apuração dos votos iniciará após o encerramento no dia 21 de março de 23, na Sede Própria do Fundo Previdenciário Municipal, em ato público e aberto aos que desejarem presenciar.
Art.17. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Deliberativo, como titulares representantes os 03 (três) candidatos mais votados, ficando os 03 (três) que lhes seguem em número de votos como suplentes.
Art.18. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal, como titulares representantes os 03 (três) candidatos mais votados, ficando os 03 (três) que lhes seguem em número de votos como suplentes.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado da eleição.
Art. 20 . O prazo para interposição de Recurso é de 02 (dois) dias, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
§ 1º Os recursos poderão ser interpostos:
I - por qualquer candidato;
II- por quaisquer dos servidores efetivos do poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações de Mirante da Serra-RO.
§ 2° O recurso e os documentos de prova serão entregues, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.
Art. 21. Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um) dia.
§1º Sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos.

Mirante da Serra-RO, 17 de fevereiro de 2023.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:4BD7FEB9

SERRA PREVI
ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA OS CONSELHOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, às sete horas e trinta minutos, na sede do SERRA PREVI, Rua Marechal Rondon, Nº 2419, neste Município, reuniram-se os membros da comissão nomeada pelo decreto nº 3285/2023, dia 10 de fevereiro de 2023, com exceção da servidora Eucleia Maria da Silva que está doente, para tratar sobre a eleição do conselho deliberativo e conselho fiscal do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra-RO. A ordem do dia é: 1-Elaborar o edital de convocação com a divulgação do cronograma da programação para a eleição do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra-RO. A presidente da comissão Sra. Lindalva Rodrigues Soares deu abertura a reunião e passou a palavra ao Superintendente Sr. Celso M. dos Santos, onde começou falando sobre o Decreto Municipal nº 3284/2023 de 10 de fevereiro de 2023 ao qual regulamenta as eleições para membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra-RO. Ficaram esclarecidos os princípios gerais do processo eleitoral, bem como vai funcionar a candidatura, os prazos, a inscrição dos candidatos, o voto, a fiscalização eleitoral, a apuração dos votos, a homologação da eleição e a posse dos conselheiros. Por fim, a presidente Sra. Lindalva resolve definir o edital de convocação nº 001/2023 para convocar os Servidores Públicos Municipais de Mirante da Serra/RO, para ELEIÇÃO dos membros do conselho deliberativo e conselho fiscal do Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra-RO, à realizar-se nos dias 20 e 21 de março de 2023, das 07:00 às 13:00, horário local, na sede do Fundo Previdenciário Municipal, Rua Marechal Rondon, nº 2419, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, onde o Fundo Municipal estará disponível para a eleição. As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto Municipal n° 3234/2023. Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, do dia 23 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023 das 07:00 às 13:00, horário local, junto ao Fundo previdenciário Municipal, sito, Rua Marechal Rondon, nº 2419, centro, Mirante da Serra - RO. Na data de 01 de março de 2023, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas e impugnadas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias para a realização de impugnação. A votação será realizada nos dias 20 e 21 de março de 2023, das 07:00 às 13:00, horário local, na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra - RO. O processo de apuração dos votos iniciará após o encerramento no dia 21 de março de 23, na Sede Própria do Fundo Previdenciário Municipal, em ato público e aberto aos que desejarem presenciar. Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um) dia. Esclarecidas as dúvidas dos conselheiros presentes, finalizados todo conteúdo pautado e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião as 08 horas e 15 minutos, e eu _____, na qualidade de Secretário (a), lavrei a presente ata, onde lida e aceita por todos, vai assinada pelos membros presentes.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente

ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
2º Secretário

SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA
1º Mesário

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:401310CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/GAB/2023

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.122/SEMED/2023 ID: B610BA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2023 a 30/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
679	Rosilda Delise Donin	Professor Nivel III 25 Horas	18/08/2021 a 17/08/2022
1495	Rosilda Delise Donin	Diretor Escolar	28/02/2021 a 27/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38E7830A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2023 LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2023
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	102	DIEGO APARECIDO DA SILVA PAGANINI	***.775.392-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	231	ANA LUCIA FELIX	***.097.782-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	147	FREDERICK ALVES RODRIGUES	***.712.402-**	NÃO
2	182	RODRIGO PERE DA SILVA	***.396.762-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	97	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS	***.834.662-**	NÃO
2	210	BRUNA EDUARDA FONSECA PERES	***.186.512-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**

1	177	PRISCILA MARTA BRANDAO	***.753.282-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – CRIANÇA FELIZ				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	206	ROSILENE BARBOSA FONSECA	***.710.152-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

MONTE NEGRO - RO, 16 de fevereiro de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23CC2746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/GAB/2023

Convocar servidora para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 152/SEMUSA/2023 de 16 de fevereiro de 2023, devidamente justificando a necessidade, ID: B65F8F.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de fevereiro/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1925	Rosimeire Alves Franco	Técnico de Enfermagem	120 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:973E8418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 151/SEMUSA/2023 ID: B65F55.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2023 a 20/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1744	Gilvan Gomes da Silva	Técnico em radiologia	14/09/2021 a 12/03/2022
PERIODO DE GOZO: 02/03/2023 a 31/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1726	Shirley Gomes M. da Silva	Agente de vigilancia	10/02/2021 a 09/02/2022
1379	Roberta Fabiani Dodo	Farmacêutico/bioquimico	27/10/2020 a 26/10/2021
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Técnico em laboratorio	19/03/2019 a 17/03/2020
1859	Karine dos Santos Rodrigues	Agente de limpeza e conservação	13/05/2021 a 12/05/2022
1724	Maria Samia Franca	Técnico em enfermagem	03/02/2021 a 02/02/2022
1805	Thais Machado Porto	Cozinheira	17/12/2020 a 16/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5A53A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.156/SEMUSA/2023 ID: B650CA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 21/03/2023 a 19/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1448	Claudete Desmoni T. Souza	Enfermeiro	20/03/2022 a 19/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88FD3A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEPAGRI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.20/SEPAGRI/2023 ID: B69286.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2023 a 30/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
952	Roniclei Pereira da Silva	Auxiliar administrativo	24/10/2021 a 23/10/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:887D67E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Resolve aprovar o Regimento da Casa de Acolhimento da Criança em Trânsito – CACT e Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

O Conselho Municipal da criança e do Adolescente (CMDCA) constituído pela Municipal n° 1732/2022 – alterado pela Lei prazo indeterminado sem fins políticos e lucrativos, considerando as deliberações da reunião de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o Regimento da Casa de Acolhimento da Criança em Trânsito – CACT e Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 07 de Fevereiro de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15 de Fevereiro de 2023.

AURINDO DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA
Decreto 1178/2021

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A27B597E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1950/2022
b) Licitação Nrº :	79/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/02/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços visando a aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijas de 13kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAD; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Assistência Sociais – SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.145.730/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de Gás de cozinha (GLP) Botija de 13Kg	477	R$ 151,27	R$ 72.155,79

Valor Total Homologado - R$ 72.155,79

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ACC827A2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1950/2022
b) Licitação Nrº :	79/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/02/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de preços visando a aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijas de 13kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAD; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Assistência Sociais – SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0008.2.028. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
20.122.0014.2.059. -
20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO
18.543.0020.2.079. -
17.512.0004.2.016. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.145.730/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de Gás de cozinha (GLP) Botija de 13Kg	477	R$ 151,27	R$ 72.155,79

Valor Total Homologado - R$ 72.155,79

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7AB8B8D4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	17/02/2023
e) Objeto da Licitação :	Aqusição de peças e serviços para revisão do veículo Nissan Frontier ohv5j42

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	1	R$ 15,60	R$ 15,60
2	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 58,00	R$ 406,00
3	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 126,35	R$ 126,35
4	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 70.000 KM	1	R$ 471,00	R$ 471,00
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 1.168,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ECCC7817

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/02/2023
e) Objeto Homologado :	Aqusição de peças e serviços para revisão do veículo Nissan Frontier ohv5j42

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER	1	R$ 15,60	R$ 15,60
2	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 58,00	R$ 406,00
3	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 126,35	R$ 126,35
4	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 70.000 KM	1	R$ 471,00	R$ 471,00
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 1.168,95

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EB9C3592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 29/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: JUAREZ ALGUSTO DE SOUZA
Endereço: Rua Uruguai Nº 1000, setor: 03 quadra: 70 lotes: 30 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 188.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

INGRID NAYARA LUNA;
Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:9E2568FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 30/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: ADRELINO GOMES DA CRUZ
Endereço: Rua Pau Brasil Nº 1097, setor: 03 quadra: 64 lotes: 361R2 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 203.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:A0E338CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 31/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: LOLITA TARGA PEREIRA
Endereço: Rua Riachuelo Nº 2752, setor: 03 quadra: 51 lotes: 240 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 767.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:719636FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 32/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: ELSON SANTANA
Endereço: Rua Paraná Nº3188, setor: 03 quadra: 60 lotes: 255 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 604.....2-59

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:4E826D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 33/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: ROGELIA MOREIRA WUTKOWSKY SOUZA
Endereço: Rua Tabajaras Nº 2582, setor: 03 quadra: 62 lotes: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 906.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:8939DAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 34/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Endereço: Rua ParanáNº 3017, setor: 03 quadra: 53 lotes: 75 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 606.....9-72

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

INGRID NAYARA LUNA;
Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:D9E0C6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 35/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: SEBASTIÃO FLORENÇO
Endereço: Av. 13 de Maio Nº 1241, setor: 03 quadra: 54 lotes: 135 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 153.....9-20

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:5B05BAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 36/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: VERA LUCIA SOUZA GOMES
Endereço: Av. 13 de Maio Nº 1257, setor: 03 quadra: 54 lotes: 150 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 418.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:37C8A587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 37/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: VERA LUCIA SOUZA GOMES
Endereço: Av. 13 de Maio Nº 1271, setor: 03 quadra: 54 lotes: 165 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 418.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:DD34C525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 38/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: JOÃO DE ALMEIDA
Endereço: Rua Fortaleza Nº 1191, setor: 03 quadra: 56 lotes: 210 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 219.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:A36820B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 39/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: IRANALDO ALMEIDA GALINDO
Endereço: Rua Parana Nº 3188, setor: 03 quadra: 60 lotes: 225 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 041.....4-48

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Ingrid Nayara Luna; Mat. 4373

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:A520C1CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº006/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços** (Xerox e Encadernação e Confecção de Carimbos), com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **27/02/2023**, na sala da DIRETORIA, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dezidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente. Outras informações pelo email **cpl@novamamore.ro.leg.br**., tendo em vista a indisponibilidade dos telefones funcionais e portal transparência desta Casa de Leis.

Nova Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente da CPL
Resolução Nº 008/CMNM/2023

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:106C8A0C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072-2023

PORTARIA N° 072-GP/2023 Em, 17 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *SOILI KIRST ARNHOLZ"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ** portadora do RG nº 332992, CPF nº 326.702.572-91, matricula nº5022, efetivo na função de Professor I Especial 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 010/2023, constante do Processo Administrativo de nº 048/IPRENOM/2017 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 07/02/2023 e término em 07/08/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/02/2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A424A5ED

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073-2023

PORTARIA N° 073 - GP/2023 Em, 17 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* a servidora *JESSICA SOUZA DA SILVA"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade, a servidora **JESSICA SOUZA DA SILVA** portadora do RG nº1199091 e CPF nº 016.957.932-85,sob a matricula nº4360, estatutária na função de Agente Comunitário de Saúde Zona Rural 40 horas semanais, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, constante do Processo Administrativo de nº 365/COMAD/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 13/02/2023 e término em 11/08/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO , em 17 de fevereiro de 2.023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:927DCF5D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do Objeto **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL SOCAITE 2023** realizado pela **Federação Rondoniense de Soccer Society**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO no dia 13/02/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 14/02/2023 - ANO XIV | Nº 3412 pág 67 a seguinte errata:

Onde-se lê:
O valor total do curso é de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Leia-se:
O valor total do curso é de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Nova Mamoré/RO, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:771BD35E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 057/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/SEMOBI/2022

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do Objeto ***Aquisição de Veículo Picape com cesto Aéreo Cabine Simples***, referente ao Contrato Nº 057/PMNM/2022 publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO no dia 28/12/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 18/01/2023 – ANO XIV Nº 3393 PÁG 86, e no Diário Oficial da União – DOU no dia 23/01/2023 -Seção 3 – página 251 a seguinte errata:

Onde-se lê:

CLAUSULA TERCEIRA
g) A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses.

Leia-se:

CLAUSULA TERCEIRA
g) A vigência deste contrato é de 30/04/2023.

Nova Mamoré,10 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:691191C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.392-GP2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 7.392-GP/2023 Em, 17 de fevereiro de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.
.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal. Tal solicitação faz – se necessária para dar movimentação no orçamento vigente deste Poder Legislativo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CAMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***Manutenção das atividades do Legislativo***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

TRANSFERE		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CAMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.1002	***Manutenção das atividades do Legislativo***	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7154133F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DO PODER LEGISLATIVO**.**

Processo Administrativo N. 51-33/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-33/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na

Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição dos materiais à empresa:

SUPERMERCADO FAMILIA NOVA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.087.560/0001-11, no valor de R$ 6.247,53 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 17 de fevereiro de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2EFB2FFB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.523, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre: Nomeação dos membros da Mesa Diretora do conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção Básica e desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da educação CACS/FUNDEB, nomeados pelo decreto n°2.507/2023

João José de Oliveira,prefeito do município de Nova União, usando das atribuições que lhe são conferidas porlei;

Considerando, oficio nº 01/SEMECET/2023(ID 31167)

Considerando,ata nº 01 de constituição do CACS - FUNDEB 2023/2026.

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados para compor a mesa Diretora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, nos termos da Lei Municipal 769 de 26 de abril de 2021, em conformidade com a Lei Federal N°14.113, de 25 de março de 2020, os seguintes membros do CACS/FUNDEB, nomeados pelo decreto Nº 2.507 de 06 de fevereiro de 2023:

I - Presidente: Gabriel Teixeira, CPF: 348.341.502-59;
II - Vice-presidente: Cleilda Rodrigues Batista, CPF: 033.327.492-00
III- Secretario executivo: Ireni Rodrigues Sales Amorim, CPF:960.443.732-15

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9D3150C

P M N U - RO
PRORROGAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Edital do Processo Seletivo	30/01/2023
Período de inscrição via presencial	06/02/2023 a 09/02/2023
Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio na Limpeza	13 e 14/02/2023
Divulgação e Homologação do resultado	20/02/2023
Resultado preliminar	23/02/2023
Recebimento de recursos	23/02/2023
Manifestação da comissão dos recursos	23/02/2023
Resultado Final	24/02/2023
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão e entrega de documentos	28/02/2023

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EEAEB1A1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 978, DE 16 FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
06.10. Fundo Municipal de Saúde
302.0002.1060 -Devolução do Convênio de nº 826074/2015
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições R$ 32.851,60
F.R.: 0.2.631

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do convênio de nº 826074/2015, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B24CCBB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.524 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

REABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto crédito adicional especial no valor de R$ 17.628,00 (dezessete mil e seiscentos e vinte e oito reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1050.4.4.90.52	341	R$ 17.628,00
TOTAL			R$ 17.628,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, proveniente do recebimento de recursos do FUNDEB Estadual, no valor de R$ 17.628,00 (dezessete mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A148F388

P M N U - RO
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor de Cadastro Rural.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 10/02/2023.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EDA50332

P M N U - RO
PORTARIA Nº 032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 145/2022 que nomeou RHAINIELE DE SOUZA BRANDÃO, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 145 de 09/05/2022 que nomeou **RHAINIELE DE SOUZA BRANDÃO**, para ocupar o cargo Assessora de Expediente da Administração.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE 10/02/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47F756D2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 035, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente da Administração".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente da Administração.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 10/02/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0AFBD29D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUAN ANDREANI ZANATTA, inscrita no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Contratação de Empresa para serviços de Construção de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União, conforme detalhado no plano de trabalho, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico. Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021.), oriundo do Processo Administrativo nº **260/2023**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:40DCB633

P M N U - RO
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 134/2021 que nomeou ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA

VENANCIO, para ocupar o cargo de Assessora de Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 145 de 15/03/2021 que nomeou **ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO**, para ocupar o cargo Assessora de Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10/02/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23D42938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 04/CPL/203 PROCESSO 032/CMNHO/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 32/CMNHO/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 105 de 17/02/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/CPL/2023, para atender as necessidades da Câmara municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de Março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Projeto atividades 2001 no elemento de despesas 4.4.90.52.00, na ficha n.º 11.

Valor total estimado de R$ 75.800,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Fevereiro de 2022

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0D012647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2023 PROCESSO Nº 146/2023/SEMED COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP AMPLA PARTICIPAÇÃO

ASSUNTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolar e Mochilas para Compor o Kit Escolar–UNIKIT.
ONDE SE LÊ:
VALOR ESTIMADO: R$ 341.115,20 (Trinta e Seis mil, Oitocentos e Quarenta Reais e quarenta e seis centavos).
LEIA-SE:
VALOR ESTIMADO: R$ 341.115,20 (Trezentos e quarenta e um mil, cento e quinze reais e vinte centavos).
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 17 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:10AB3F43

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: JOÃO APARECIDO NERI DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 30.201.398/0001-95, com endereço situado na Av. 25 de Agosto, nº 5.701, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, município de Rolim de Moura/RO.
OBJETO: VEÍCULO CICLOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO/PEDAL, TORQUE MÁXIMO 2,5 NM/5000 RPM, CÂMBIO 4 VELOCIDADES, EMBREAGEM SEMI AUTOMÁTICA, ALIMENTAÇÃO VIA CARBURADOR, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,7 CV/8000 RPM, MOTOR MONOCILÍNDRICO 49CC, SUSPENSÃO COM DUPLO AMORTECIMENTO, RODA DIANTEIRA E TRASESIRA MÍNIMA 17, SENDO LIGA LEVE, CHASSI MONOBLOCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA EM GARFO TELESCÓPICO, PNEU DIANTEIRO 2,50 E TRASEIRO 2;75, FAROL EM LED , 12V, BATERIA 12V, IGNIÇÃO CDL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, MARCA/MODELO AVELLOZ AZ1.
VALOR: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: Imediatamente, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem da entrega do equipamento.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA: 01.632.0000
PROJ/ATIV: 1033
ELEM/DESPESA: 4.4.90.52.00 – Material Permanente
FICHA FINANCEIRA: 357
FONTE DE RECURSOS: Repasse/SESAU/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.464/2022/F.M.S. – Pregão Eletrônico nº 059/2022

Parecis/RO, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:90363DDA

RECURSOS HUMANOS
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de 15 a 17 **de fevereiro de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MEDICO– CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
4º	SERGIO PERINI	FMS

FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
4º	NILZETE DANTAS DA SILVA	FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR PEDAGOGO/SERIES INICIAIS– CARGA HORÁRIA 20 (VINTE HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
7º	DIONEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES TEXEIRA	SEMED
8º	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	SEMED

PROFESSOR DE MATEMATICA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	FAGNER SANTOS LIMA	SEMED
3º	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	SEMED

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B456F5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 008/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de apoio com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia/RO, com recursos próprios. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.203.184,06 (três milhões duzentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/03/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 16 de Fevereiro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:91433F68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°285/2023

Empresa Vencedora:

J. H. DA SILVA CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 47.063.974/0001-88
VALOR R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS)

TOTAL GERAL R$: 1.300,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1D0539EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 004/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00131/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Parque de Impressoras da EMDUR.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3241A26E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 005/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00156/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAO AO CONTRATO Nº 002/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e alteração de valor, referente ao Contrato nº 002/2021/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 08.02.2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08.02.2022, data final da vigência inicial.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a prestação de serviços pelo período de 06 (seis) meses.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A0945D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 79/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.07.24537P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ELENIR NUNES DOS SANTOS** (Cônjuge), C.P.F: 351.737.692-20, RG: 238460 SSP/RO, nascida em 06/05/1942, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS,** cargo: Agente de Limpeza Geral, Nível I, Faixa 7, cadastro: 474, INATIVO/IPAM, falecido em 28/04/2020. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em 29/05/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46FA10F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 80/2023

Porto Velho,17 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL,** cadastro nº. 15676AT**,** do quadro de servidores desta Autarquia, para

responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** em substituição a titular **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO,** cadastro nº. 20991AT, no período de 23 de fevereiro à 04 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D47F71DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 007/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS ESTRATÉGIAS E PRECATÓRIOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

SERVIDOR	CARGO
MIGUEL ROUMIE NETO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4DB228

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 021/SGG/2023

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no inciso III do Art. 7º do Decreto nº 15.025, 15 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005137/2023-87-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Licitações - SML**, GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, cadastro nº 329335, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) no período de 26/02/2023 à 1º/03/2023, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando acompanhar o Exmo Sr. Prefeito, Hildon de Lima Chaves, no evento P3C – PPPs e Concessões: Investimentos em Infraestrutura no Brasil – Conferência & Prêmio.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E44CCE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 05/SGG/2023

REPUBLICAÇÃO Designar Assessor de Politica Governamental

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício N.º 4/2023/DGP/GAB/SEMED de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor Diego Sebastian Santos de Oliveira, matricula 1004607 nomeado pelo Decreto n º 9.546 de 25/05/2022 – DOM nº 3335 de 26/10/2022, para desempenhar suas funções Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. Fica a Secretária Gláucia Lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33666190

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.028/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JUCELIA PEREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC555F8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.029/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MILTON PEREIRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D31B8B0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.030/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO EVANGELISTA BATISTA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F8DA28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.031/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

ROSALIA DANTAS GUIMARAES	Secretária da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-1
ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA (a pedido)	Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:108CBD92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.032/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS DE PAULA ROZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5F1F37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.033/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JUCELIA PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86C2A7C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.801 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005366/2023-00-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **CLEBERSON PAULO PACHECO,** cadastro nº 1002762, pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre, Jaci-Paraná, Extrema e Nova Califórnia/RO, onde foi realizada a reunião com o administrador referente a doação de madeiras, e visita a nova sede administrativa do Distrito de Extrema, bem como realização de cerimônia de entrega da praça pública, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) no período de 09/02/2023 à 11/02/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F6B8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 024 DCT/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidora para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa no Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão nº 0978/2022 ao projeto Escola Federativa da Secretária de Governo da Presidência da República, celebrado entre a União e Município de Porto Velho, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 006/2022/STL/PGM sobre designação de servidor para função de Agente Federativo da Escola

Federativa, bem como a organização administrativa do núcleo da Escola Federativa do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.794 de 14 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa na Prefeitura do Município de Porto Velho e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro,** lotada no cargo de Diretora do Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com matrícula nº 1004572, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D6CEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, ANCELMO SALES DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/PGM/2022,** originário do **Processo Administrativo nº 00600-00001461/2023-26** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 006/PGM/2022**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2023**, conforme nota de **Empenho nº 000669/2023 e período 24 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023,** conforme nota de **Empenho nº 000670/2023,** referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2023**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000669/2023, no valor total de R$ 15.016,67 (Quinze mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e Nota de Empenho 000670/2023, no valor total de R$ 19.162,00 (Dezenove mil, cento e sessenta e dois reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 006/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0302D125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A SRA. FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO, REPRESENTADA PELO SR. RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao Décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074PGM/2016,** originário do **Processo Administrativo nº 00600-00001880/2023-68** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 074/PGM/2016, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 30 de abril de 2023, conforme nota de Empenho nº 000673/2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2023**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria

Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 000673/2023, no valor total de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 074/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 16 de Fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D176DAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023/DA/GAB/SEMASF

PROCESSO: 12.00273-000/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1289/SML/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023/DA/GAB/SEMASF

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **NOTIFICA** a empresa **DATAGOV INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.074.895.0001-95,** com sede à Rodovia Gov. Mário Covas, KM 268, Nº 3979, Sala Cont. 2F, Planalto de Carapina, Distrito de Carapina, **solicitou prorrogação da entrega dos itens constantes nas Notas de Empenhos o nº 6827/2022 e 6828/2022**, entretanto **não apresentou justificativa/fundamentos quanto aos motivos ensejadores de tal solicitação**.

Pois bem, a prorrogação do prazo pode ocorrer por eventos que por causas de força maior ou caso fortuito entende-se como uma situação excepcional, imprevisível. A Lei de Licitações, em seu art. 57, prevê as hipóteses de prorrogação de prazo, tendo, dentre eles, o fato ou ato de terceiro, ou seja, ações voluntárias ou involuntárias causadas por um sujeito estranho a contratação. No entanto, o § 2º do referido artigo aduz que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Desta forma, fica intimada a empresa da notificação prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de até **10 (dez)** dias úteis quanto ao pedido de prorrogação do dia 22.12.2023.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BD8FE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 25/2023/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 25/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLV E:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR o s servidor as abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/PGM/2019.

Empresa: IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP, CNPJ: 07.529.101/0001-01

Processo nº: 12.00022.005/2018

Contrato nº: 004/PGM/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização dos serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê: Designar

SERVIDOR CADASTRO FUNÇÃO/INTEGRANTE

CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA 266141 PRESIDENTE

EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ 314964 MEMBRO

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS 73263 MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

SERVIDOR CADASTRO FUNÇÃO/INTEGRANTE

ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA ROCHA 1004605 PRESIDENTE

EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ 314964 MEMBRO

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS 73263 MEMBRO

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada

quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 210/DA/GAB/SEMASF, de 26/10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -D.O.M, no dia 29/10/2021, Edição nº 3082.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B25D4936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/PGM/2019,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00022-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 004/PGM/2019**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023**, conforme nota de **Empenho nº 000434/2023,** referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

•
As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2023**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

•
Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000442/2023, no valor total de R$ 23.473,17 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

•
O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 004/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

•
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto n° 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F324C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 075/PGM/2021,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00140-003/2021** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 075/PGM/2021**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2023 a 18 de novembro de 2023**, conforme nota de **Empenho nº 000442/2023,** referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

•

As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2023**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

•

Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000442/2023, no valor total de R$ 23.473,17 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e

dezessete centavos).

•

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

•

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 075/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

•

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E4179C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

"*Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato nº 038/PGM/2022, referente ao Processo nº 09.00034/2016."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8666 de julho de 1993;

Considerando o Ofício Interno nº 34/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED de 15 de fevereiro de 2023, o qual solicita a substituição do fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art.1º Substituir o servidor Jarbas Carvalho dos Santos, nomeado pela portaria 334/2022/GAB/SEMED de 05 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Ed. 3303, pelo servidor Eronildo Gomes dos Santos, Engenheiro Civil, cadastro nº 583783, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 038/PGM/2022, relativo a Ampliação da Escola Maria Casaroto Abati, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA6C4ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.712 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
07	1.850,00	CURSO: "Administração Financeira e Orçamento (AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal".	R$ 12.950,00
TOTAL			R$

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade dispensa de licitação por inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI: "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."* Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 003/2023CJSE DATA:15/02/2023 – PEÇA: 18 -

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 16, de Fevereiro de 2023.

TYRON LÓPEZ DA SILVA	***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Diretor do Departamento Administrativo – SEMED	Secretária Municipal de Educação
Decreto n°. 8.683/I, de 04/05/2022	Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E776E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 344/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 344/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**LAYS FEITOSA ARSENIO**
ENDEREÇO	**RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA, Nr 998**
BAIRRO	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**002978**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.12.083.0480.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/04/2022**
PROCESSO	**01049/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49D469BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 345/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 345/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**LAYS FEITOSA ARSENIO**
ENDEREÇO	**RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA, Nr 998**
BAIRRO	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	02979
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.12.083.0480.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/04/2022**
PROCESSO	**01052/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9CD1050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 346/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 346/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**RONNYE TELES VOLLBRECHT**
ENDEREÇO	**RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA, Nr 756**
BAIRRO	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**002982**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.12.084.0495.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/04/2022**
PROCESSO	**01054/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C85C786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 347/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 347/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**RONNYE TELES VOLLBRECHT**
ENDEREÇO	**RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA, Nr 756**
BAIRRO	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**002983**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.12.084.0495.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/04/2022**
PROCESSO	**01055/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:739A982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 348/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 348/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	DULCINEIA MARIA GIANOTTI
ENDEREÇO	AVN GUANABARA, Nr 2108
BAIRRO	SAO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	06583
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03020420425001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	15/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/04/2022
PROCESSO	01115/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61E45131

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 349/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 349/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	BRUNO BRUST PEREIRA COSTA
ENDEREÇO	RUA AÇAÍ, Nr 6242
BAIRRO	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO	01357
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.21.090.0060.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	17/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/04/2022
PROCESSO	01182/2022-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00858322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 350/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 350/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	COSMO FERREIRA LINHARES
ENDEREÇO	RUA ELIAS GORAYEB, Nr 910
BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
AUTO DE INFRAÇÃO	004299
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	02.04.069.0407.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	17/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/04/2022
PROCESSO	01220/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E9CF65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 351/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 351/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA
ENDEREÇO	AVN CAMPOS SALES, Nr 3163
BAIRRO	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	003586
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03.01.046.0073.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	25/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/04/2022
PROCESSO	01402/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 27/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E6665F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 352/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 352/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	CAMILA CRISTINA ALVES F. TEIXEIRA
ENDEREÇO	AVN RIO DE JANEIRO, Nr 6075
BAIRRO	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO	003589
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.15.016.0350.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/05/2022
PROCESSO	01478/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACFDF98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 353/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 353/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO	RUA DA CASSITERITA, Nr 4809
BAIRRO	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO	003585
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.11.024.0263.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	31/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/05/2022
PROCESSO	01481/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 03/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E647A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 353/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 353/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO	RUA DA CASSITERITA, Nr 4809
BAIRRO	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO	003585
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.11.024.0263.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	31/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/05/2022
PROCESSO	01481/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 03/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E6C29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 354/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 354/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	LILIA PAULA SILVA FREITAS
ENDEREÇO	RUA JARDINS - BAIRRO NOVO, Nr 114 CASA 171- COND. RESIDENCIAL ALFAZEMA.
BAIRRO	AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO	001338
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.29.507.2555.171
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	05/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/05/2022
PROCESSO	01508/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7757BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 355/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 355/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	MILTON FRUHAUF
ENDEREÇO	AVN CALAMA, Nr 1410.
BAIRRO	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	006580
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03.02.090.0501.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	07/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/04/2022
PROCESSO	00924/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 07/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:066E6204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 356/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 356/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	SAULO SOARES
ENDEREÇO	RUA DA BEIRA, Nr 5290
BAIRRO	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO	0773
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.07.002.0009.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	10/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/04/2022
PROCESSO	01024/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA2EEA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 359/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 359/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	JOSE JOAQUIM DE OLVEIRA
ENDEREÇO	RUA JACY PARANA, Nr 4256
BAIRRO	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO	010210
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.12.022.0030.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	07/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/11/2022
PROCESSO	11559/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF981D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 360/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 360/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	MICHEL AFONSO CABRAL
ENDEREÇO	RUA ALEX ANDRE GUIMARÃES, Nr 3460
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	00788
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	02.06.010.0020.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	14/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/10/2022
PROCESSO	08841/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50BB7D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 361/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 361/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**JEFFERSON FRANCISCO ABRAHIM DE MORAES**
ENDEREÇO	**ALMARAÇARI, Nr 294 LOTEAMENTO ALPHAVILLE PORTO VELHO**
BAIRRO	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**003293**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.29.536.0099.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/11/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/12/2022**
PROCESSO	**15302/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD74A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 362/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 362/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**CONDOMINIO RESIDENCIAL MINAS GERAIS**
ENDEREÇO	RUA MARECHAL DEODORO, Nr 363
BAIRRO	**SANTA BARBARA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**09111**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**14.241.275**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/11/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/12/2022**
PROCESSO	**15106/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25892D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 363/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 363/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**ROBISSON EUGÊNIO DORNER**
ENDEREÇO	**AVN TIRADENTES, Nr 3461 QD 04 CASA 26**
BAIRRO	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005570**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.10.015.0792.033**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/11/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/12/2022**
PROCESSO	**15109/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 13/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBEEBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 364/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 364/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**CONDOMINIO RESIDENCIAL MINAS GERAIS**
ENDEREÇO	**RUA MARECHAL DEODORO, Nr 363**
BAIRRO	**SANTA BARBARA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**09112**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**14.241.275**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/11/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/12/2022**
PROCESSO	15113/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 13/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9861288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 365/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 365/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	VALKIRIA GUIMARAES SCHEIAT
ENDEREÇO	TRAVESSA SANTA MARIA, Nr 61
BAIRRO	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	008305
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03.02.068.0680.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/11/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/12/2022
PROCESSO	14895/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B7880D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 366/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 366/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	DAVID SALES DO VALE
ENDEREÇO	RUA TENREIRO ARANHA, Nr 1084
BAIRRO	AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO	008313
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	02.04.109.0550.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/11/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/12/2022
PROCESSO	14980/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A3D8026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 367/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 367/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	FLASH COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS OPTICOS EIRELI
ENDEREÇO	AVN SETE DE SETEMBRO, Nr 1815
BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
AUTO DE INFRAÇÃO	038272
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	3446
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	11/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/11/2022
PROCESSO	12507/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 11/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D5DA4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 368/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 368/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	RAFAEL HORACIO DE BRITO
ENDEREÇO	AVN TIRADENTES, Nr 3461 QD 06 CASA 41
BAIRRO	INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO	05567
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.10.015.0792.046
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/11/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/12/2022
PROCESSO	14151/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 03/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CE985DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 369/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 369/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	HEITOR MENDES DA CRUZ
ENDEREÇO	RUA PAULO FRANCIS, Nr 1954
BAIRRO	CONCEICAO
AUTO DE INFRAÇÃO	005539
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.25.097.0075.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/10/2022
PROCESSO	14223/2022-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C1D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 369/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 369/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	HEITOR MENDES DA CRUZ
ENDEREÇO	RUA PAULO FRANCIS, Nr 1954
BAIRRO	CONCEICAO
AUTO DE INFRAÇÃO	005539
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.25.097.0075.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/10/2022
PROCESSO	14223/2022-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09756317

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 370/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 370/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	HEITOR MENDES DA CRUZ
ENDEREÇO	RUA PAULO FRANCIS, Nr 1954
BAIRRO	CONCEICAO
AUTO DE INFRAÇÃO	005538
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.25.097.0075.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/10/2022
PROCESSO	14236/2022 - E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F53ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 373/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 373/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	OSVALDO MONTEIRO DA
ENDEREÇO	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, Nr 6215
BAIRRO	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO	005515
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03.15.102.0456.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	16/09/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/11/2022
PROCESSO	14274/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7617DA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 375/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 375/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	IDELMAR NUNES DE ARAUJO
ENDEREÇO	AVN GETULIO V ARGAS, Nr 2297
BAIRRO	SAO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	01367
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03.02.016.0113.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	24/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/11/2022
PROCESSO	13513/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CB251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 376/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 376/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	OCIMAR TAVARES DA SILVA
ENDEREÇO	RUA CARPA, Nr 2552
BAIRRO	AREIA BRANCA
AUTO DE INFRAÇÃO	01366
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	01.18.169.0020.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	24/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/11/2022
PROCESSO	13582/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15BFF40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 379/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 379/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	RONDAGRO RONDONIAAGRO FLORESTAL LTDA
ENDEREÇO	RUA JOAO PESSOA, Nr 95
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	006243
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	02.05.080.0089.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	19/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/12/2022
PROCESSO	12945/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F93EB77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 380/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 380/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	CONSTANTINO GORAYEB NETO
ENDEREÇO	RUA - EMIL GORAYEB - Nº 3390 JD AMERICA
BAIRRO	SAO JOAO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO	010213
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	03.02.146.0150.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	21/11/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/12/2022
PROCESSO	15970/2022 - e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 22/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4AE54DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 381/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 381/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**JAIR GONZALES**
ENDEREÇO	**RUA LEDA C FREITAS, Nr 5626**
BAIRRO	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO	**02993**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.14.117.0178.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**30/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**29/09/2022**
PROCESSO	**14271/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 30/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AA43527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 383/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 383/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**MAIZA MENEGUELLI MAGALHAES**
ENDEREÇO	**ALM GAVIÃO REAL, Nr 72 LOTEAMENTO ALPHAVILLE PORTO VELHO**
BAIRRO	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0784**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.29.556.0093.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/02/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/03/2022**
PROCESSO	**00562/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/03/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:528337A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 013/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 8.666/1993 e todas as disposições existentes, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevê a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, ao adjudicatário ou aos contratados;
CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispondo sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados;
CONSIDERANDO o que informa o Processo Administrativo nº 10.00024-000/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo nº 10.00024-000/2023, visando apurar o possível descumprimento do Contrato nº 013/PGM/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Realização de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas em desfavor da Empresa CONSTRUTORA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º. Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão de Apuração de Inadimplementos Contratuais, no âmbito desta Secretaria, para tanto designando os seguintes servidores:

Cadastro	Nome	Função
1001523	Pedro Henrique Tanus da Costa	Presidente
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	Membro
241927	Silvana Medeiros de Morais Dias	Membro

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável, de acordo com o que estabelece o Contrato nº 013/PGM/2021 e legislações pertinentes, sugerindo à autoridade competente a aplicação de sanções àqueles que entender responsáveis por irregularidades na execução do contrato.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. A Comissão deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Município de todas as notificações que se fizerem necessárias no curso dos procedimentos de sua competência.

Art. 8º. O prazo para apresentação da defesa será de até 10 (dez) dias úteis, nos moldes do art. 87, da Lei 8.666/93 a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Diário Oficial do Município ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 9º. Em sua defesa escrita, o contratado poderá requerer a produção de provas que entender pertinente. A Comissão analisará o pedido de produção de provas e, caso seja deferido, providenciará sua realização.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão poderão determinar, de ofício, a produção de outras provas, ainda que não requeridas pelo investigado.

Art. 10. Produzidas as provas, o contratado terá o prazo de até 10 (dez) dias para manifestar-se acerca de seu conteúdo.

Art. 11. Não havendo requerimento de produção de provas ou após estas terem sido realizadas e decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, com ou sem manifestação do interessado, serão os autos conclusos à Comissão para apresentação de relatório final.

Art. 12. A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:
I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;
II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas administrativas contratuais;
III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito, ou;
IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 13. O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e membros da Comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamento com os autos, para a análise e a decisão do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, doravante denominado Ordenador de Despesas.

Art. 14. Da decisão do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação será dada ciência ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 15. Da decisão do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação que aplicar sanção administrativa contra o contratado caberá recurso, no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 14, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.
§1º. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias.
§2º. O recurso previsto neste artigo terá efeito suspensivo automático.

Art. 16. Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:
I – número de inscrição do contratado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
II – nome da pessoa jurídica, indicando a razão social e o nome fantasia;
III – número do processo administrativo;
IV – natureza, efeitos e prazos, inicial e final, da sanção aplicada;
V – ente público sancionador.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:537276F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 014/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR os servidores Melina Gil Rodrigues. Matrícula n. 1003844, Yonilson Dias da Ponte, matrícula n. 1001990 e Ramalho Barbosa Lopes, matrícula 1003358 para integrar a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q e Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a frio,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, sendo a nova composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro
1003844	Melina Gil Rodrigues	Membro
1001990	Yonilson Dias da Ponte	Membro
1003358	Ramalho Barbosa Lopes	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/02/2023.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 066/GAB/SEMOB, de 066/GAB/SEMOB.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98EC3573

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 015/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, sendo:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1004750	Emerson da Silva de Souza	Membro
83676	Everaldo Caetano Silva	Membro
267353	Luiz Felicio da Costa	Membro
1000412	Rafael Gomes de Oliveira	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/02/2023.**

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 070/GAB/SEMOB, de 13 de julho de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8BC7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 016/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Areia,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, sendo:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/02/2023.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria n. 097/GAB/SEMOB, de 25 de outubro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36CE21CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 017/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – **SUBSTITUIR** o Presidente da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica,** servidor Eder Rodrigues Cardoso, matrícula 1003337, pelo servidor Silvio Correia Leite, matrícula 84533, em razão de gozo de licença-paternidade, no período de 20 (vinte) dias, **a contar de 13 de fevereiro de 2023,** ficando temporariamente com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/02/2023.**

Art.4º. Após o período de 20 (vinte) dias, a Portaria n. 007/GAB/SEMOB, datada de 13 de janeiro de 2023, voltará aos seus ulteriores efeitos.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181839A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 018/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Concreto 15 MPA e Concreto 25 MPA,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, sendo:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
272080	Airton Silva de Souza	Membro
1003979	Francisco Civan Bezerra Silva	Membro
1001775	Edmilson Pereira de Souza	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/02/2023.**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria n. 070/GAB/SEMOB, de 13 de julho de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2AE90DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 019/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Kerly Gomes da Silva, matrícula n. 273210 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/BUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoa**l, relativo ao Contrato nº 076/PGM/2021**, e INCLUIR** o servidor Fernando Dias de Miranda, matrícula n. 1004555, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, permanecendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1004555	Francisca Gilvânia Costa da Silva	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria n. 102/GAB/SEMOB, de 25 de outubro de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A53F261

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2023/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A **Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade,** em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 27 de fevereiro de 2023, às 14h:30min em primeira chamada e às 14h45min em segunda chamada, que será realizada, presencialmente, na sala de reunião desta SEMUR, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da Ata do dia 30/01/2023;
3. Definição dos representantes doComitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária que irão compor a Comissão de Urbanização e Legalização (COMUL) - ZEIS Tomé de Souza;
4. Alinhamento dos procedimentos acerca da retomada da revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
5. Discutir propostas do decreto de regulamentação, com vista, à manutenção pública nos Condomínios de Interesse Social;
6. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26545A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 13/2023 - DA/SEMUR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M. R. S. DA SILVA & CIALTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao**Contrato nº 030/PGM/2022**, originário do**Processo Administrativo nº 18.03659-00/2020**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, constante no prâmbulo do**Contrato nº 030/PGM/2022**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois , o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, advogado – contador – administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712.3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ no. 11.218.249/0001-94, com sede na Av. Dos Trabalhadores, nº 526, bairro Vila Paraíso, nesta Mogi Guaçu/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr.**MARCELO RICARDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 28.857.029 SSP/SP e CPF nº 220.910.898-50,**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022/SML/PVH**, conforme devidamente autorizado nos autos do**Processo Administrativo no 18.03659.2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE:
"Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois , o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 873.712.3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ no. 11.218.249/0001-94, com sede na Av. Dos Trabalhadores, nº 526, bairro Vila Paraíso, nesta Mogi Guaçu/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr.**MARCELO RICARDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 28.857.029 SSP/SP e CPF nº 220.910.898-50,**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022/SML/PVH**, conforme devidamente autorizado nos autos do**Processo Administrativo no 18.03659.2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 030/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4D62523

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 14/2023 - DA/SEMUR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao**Contrato nº 012/PGM/2022**, originário do**Processo Administrativo nº 18.03830-00/2020**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, constante no prâmbulo do**Contrato nº 012/PGM/2022**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, advogado – contador – administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712,3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa**INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 57.272.247/0001-84, com sede à Rua Mecenas Pinto Bueno, 725 – JD Maria Izabel - Marilia, São Paulo, neste ato legalmente representada pela Sra.**DALZINRA PEREIRA MEDEIROS**, brasileira, Assistente Social – CRESS nº 14.181, portador da Cédula de identidade n. 8.677.502, expedida SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 926.230.188-04, residente e domiciliado à Rua Mecenas Pinto Bueno, n. 725 – Marilia – São Paulo, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do**Pregão Eletrônico nº 004/2022/SML/PVH**, nos termos do**Processo Administrativo nº 18.03830/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE:
"Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 57.272.247/0001-84, com sede à Rua Mecenas Pinto Bueno, 725 – JD Maria Izabel - Marilia, São Paulo, neste ato legalmente representada pela Sra.**DALZINRA PEREIRA MEDEIROS**, brasileira, Assistente Social – CRESS nº 14.181, portador da Cédula de identidade n. 8.677.502, expedida SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 926.230.188-04, residente e domiciliado à Rua Mecenas Pinto Bueno, n. 725 – Marilia – São Paulo, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do**Pregão Eletrônico nº 004/2022/SML/PVH**, nos termos do**Processo Administrativo nº 18.03830/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do**Contrato nº 012/PGM/2022**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8598BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 15/2023 - DA/SEMUR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/PGM/2022**, originário do **Processo Administrativo nº 18.00216-00/2022**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, constante no prâmbulo do **Contrato nº 011/PGM/2022**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, advogado – contador – administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712,3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 00.405.867/0001-27, com sede à Av. Governador Agamenon Magalhães, 2375, 1º Andar, Santo Amaro – Recife, neste ato legalmente representada pelo sócio o Sr. **ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de identidade n. 2.044.933, expedida SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. 353.974.974-87, residente e domiciliado à Av. Boa viagem, n. 1870, Apto 2001 – Boa viagem – Recife, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da ARP nº 063/2020 – PE 116/2020/SML, nos termos do Processo Administrativo nº 18.00216.2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE:
"Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 00.405.867/0001-27, com sede à Av. Governador Agamenon Magalhães, 2375, 1º Andar, Santo Amaro – Recife, neste ato legalmente representada pelo sócio o Sr. **ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade n. 2.044.933, expedida SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. 353.974.974-87, residente e domiciliado à Av. Boa viagem, n. 1870, Apto 2001 – Boa viagem – Recife, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da ARP nº 063/2020 – PE 116/2020/SML, nos termos do Processo Administrativo nº 18.00216.2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 011/PGM/2022**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A7785BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 16/2023 - DA/SEMUR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DE OUTRO A UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 18.01401-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, constante no prâmbulo do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/PGM/2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 826, Centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado contador administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712,3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702,06, e a**ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0003-73, situada no endereço Av. Nações Unidas, nº 605, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, mantenedora da**UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, situada no endereço Av. Nações Unidas, nº 605, bairro Nossa Senho ra das Graças, nesta urbe, neste ato representada pela Sra.**DAYANE DA COSTA PEREIRA**, brasileira Coordenadora Regional de Porto Velho, portadora da Cédula de Identidade nº 8466907 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.494.872-21, resolvem celebrar o**Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação**

007/PGM/2017, de acordo com a legislação vigente, autorizado pelo Processo Administrativo nº 18.01401-000/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE:
"Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 826, Centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702,06, e a**ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0003-73, situada no endereço Av. Nações Unidas, nº 605, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, mantenedora da**UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, situada no endereço Av. Nações Unidas, nº 605, bairro Nossa Senho ra das Graças, nesta urbe, neste ato representada pela Sra.**DAYANE DA COSTA PEREIRA**, brasileira Coordenadora Regional de Porto Velho, portadora da Cédula de Identidade nº 8466907 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.494.872-21, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 007/PGM/2017, de acordo com a legislação vigente, autorizado pelo Processo Administrativo nº 18.01401-000/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do**Acordo de Cooperação 007/PGM/2017**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:984243BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 17/2023 - DA/SEMUR

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o**Terceiro Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 18.05210-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, constante no prâmbulo do**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado contador administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712,3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702,06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, n° 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr.**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 330288611 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade**PREGÃO Nº 058/2019/SML/PVH**, conforme devidamente autorizado nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.05210-2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE:
"Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702,06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, n° 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr.**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 330288611 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade**PREGÃO Nº 058/2019/SML/PVH**, conforme devidamente autorizado nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.05210-2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do**Contrato nº 069/PGM/2019**, sendo que as

demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E86F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 18/2023 - DA/SEMUR

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2021, originário do Processo Administrativo nº 18.03051-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, constante no prâmbulo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, advogado – contador – administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712,3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 00.405.867/0001-27, com sede à Av. Governador Agamenon Magalhães, 2375, 1º Andar, Santo Amaro – Recife, neste ato legalmente representada pela sócia Sra.**JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade n. 7751577, expedida SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. 088.619.264-10, residente e domiciliado à Rua Artur Muniz, 147, apt 501, Boa viagem – Recife, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2021**, autorizado pelo**Processo Administrativo nº 18.03051.2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE:
"Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 00.405.867/0001-27, com sede à Av. Governador Agamenon Magalhães, 2375, 1º Andar, Santo Amaro – Recife, neste ato legalmente representada pela sócia Sra.**JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade n. 7751577, expedida SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. 088.619.264-10, residente e domiciliado à Rua Artur Muniz, 147, apt 501, Boa viagem – Recife, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2021**, autorizado pelo**Processo Administrativo nº 18.03051-00/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do**Contrato nº 051/PGM/2021**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E1C1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 19/2023 - DA/SEMUR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO –**

SEMUR,representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2021,**originário do Processo Administrativo nº 18.00114-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, constante no prâmbulo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45,com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo**Sr. EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, advogado – contador – administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712,3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 15.512.542/0001-10, com sede à Rua Abunã, n. 1.957, CEP 76.803-749, Bairro São João Bosco, Porto Velho-RO, representada por**Sr. ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nrg N. 000971815 SSP/RO e do CPF/MF n. 944.972.732-53, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, 1.221 – Fundos, Centro, CEP 76.801-128, Porto Velho/RO, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2021**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, resultante de adesão de Ata de Registro de Preços nº 365/2020, registrada pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN "CARONA", conforme devidamente autorizados nos autos do**Processo Administrativo nº 18.00114/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE:
"Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45,com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 15.512.542/0001-10, com sede à Rua Abunã, n. 1.957, CEP 76.803-749, Bairro São João Bosco, Porto Velho-RO, representada por**Sr. ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nrg N. 000971815 SSP/RO e do CPF/MF n. 944.972.732-53, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, 1.221 – Fundos, Centro, CEP 76.801-128, Porto Velho/RO, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2021**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, resultante de adesão de Ata de Registro de Preços nº 365/2020, registrada pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN "CARONA", conforme devidamente autorizados nos autos do**Processo Administrativo nº 18.00114-00/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66B387E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 20/2023 - DA/SEMUR

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2022,**originário do Processo Administrativo nº 18.00240-00/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, constante no preâmbulo do Contrato nº 026/PGM/2022, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45,com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, advogado –

contador – administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712,3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e o**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/RO**, inscrita no CNPJ nº. 15.008.662/001/85, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 501, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.801-166, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr.**ANTÔNIO LOPES BALAU FILHO**, portador do CPF n. 019.821.308-57 e inscrito no RG sob o n. 7.750.718 SSP/SP,**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, resultante de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93, devidamente autorizados nos autos do**Processo Administrativo nº 18.00240/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE:
"Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45,com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr.**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE**, e o**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/RO**, inscrita no CNPJ nº. 15.008.662/0001-85, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 501, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.801-166, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr.**ANTÔNIO LOPES BALAU FILHO**, portador do CPF n. 019.821.308-57 e inscrito no RG sob o n. 7.750.718 SSP/SP,**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, resultante de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93, devidamente autorizados nos autos do**Processo Administrativo nº 18.00240/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do**Contrato nº 026/PGM/2022**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE1D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 1/2023

ANEXO XXX - DECRETO Nº 15.376 DE 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 1/2023 - PROCESSO Nº 00600-00009429/2022-16

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 18.01. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 - Manutenção das Atividades Administrativas - E.D. 4.4.90.52 - Material Permanente - Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	UND	Frigobar, 01 porta, cor branco, capacidade mínima de 100 litros e máxima de 130 litros; controle de temperatura; porta reversível; prateleiras removíveis; compartimento extrafrio ou congelador; porta latas com capacidade mínima para 08 latas; prateleiras com capacidade armazenar garrafas de refrigerante de até 2 litros; classificação de Eficiência Energética "A"; tensão de 110V~127V ou Bivolt; garantia mínima de 12 meses assegurada pelo fabricante e assistência técnica. Marca: MIDEA.	R$ 3.700,00
TOTAL			**R$ 3.700,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, é um órgão do poder executivo que tem por finalidade desempenhar as funções de articulação, planeamento, coordenação, e execução de políticas e programas para as áreas de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo. Com o intuito de aprimorar as condições de trabalho, bem como, promover o alcance dos padrões mínimos de funcionamento de uma organização, a pretensa aquisição busca estruturar e modernizar os espaços físicos, proporcionando condições razoáveis de conforto e saúde aos servidores que laboram nesta Unidade Administrativa. Ainda, visando melhorar o ambiente físico, a aquisição do Frigobar melhorará a salubridade do local, favorecendo a limpeza e mantendo a maior acessibilidade do ambiente. Desta forma, visto que os recursos orçamentários para custear a despesa se encontra orçado no Exercício 2022 – PA 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente, justifica-se a aquisição de material permanente, frigobar, para atender as necessidades desta SEMUR.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 058/SPACC/PGM/2023 DATA: 09/02/2023 e-DOC: 6A035238 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por Dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2023

Responsável Pela Elaboração	Autorizo
EDNIGERNES B. DE BRITO BESSA	***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Diretora de Departamento - DA/SEMUR	Secretário Municipal - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDEB1120

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 06/DEADM/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, de 31 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro 2021, **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 008/PGM/2022, conforme especificado abaixo:

Processo nº: 23.00012-000/2022

Objeto: Contratação do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para prestação de serviços de emissão de taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Contratada: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO.
CNPJ: 15.008.662/0001-85
Contrato nº: 008/PGM/2022, publicado no D.O.M n° 3197, de 11/04/2022

NOME	CADASTRO
Raymundo José Fraga Júnior	41822
Francineide da Conceição de Oliveira	1000661

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F20BF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 04/COORD.JURÍDICA
SAÚDESEMUSA/PGM/2023

EXTRATO Nº 04/COORD.JURÍDICA SAÚDESEMUSA/PGM/2023

EXTRATO: N°04/COORD.JURÍDICA SAÚDE/SEMUSA/PGM/2023 PROCESSO: Nº 08.00232/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI ESPÉCIE: CONTRATO Nº 02/2023/COJUSA/PGM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS DA PISCINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor desta contratação é de R$ 51.905,28 (cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

O valor mensal total para os serviços é de R$ 4.325,44 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente; A administração mantenha interesse na realização dos serviços; O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração; e a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 47.579,84 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Empenho n°251, fls. 291;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E246ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/ASTEC/GAB/SEMA/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/ASTEC/GAB/SEMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO o que foi acordado em reunião entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Ministério Público do Estado de Rondônia, ocorrida em 10 de junho de 2022, na sede do MPRO;
CONSIDERANDO que ficou atribuído a esta SEMA o dever de apresentar informações acerca das providências e do planejamento adotado para o desenvolvimento da frente de fiscalização, assim como seu cronograma de atuação e ajustes feitos com os demais Órgãos participantes da reunião que também deverão contribuir durante as diligências, aquele MPRO;
CONSIDERANDO que na mesma ocasião, ficou ajustado que A SEMA iniciaria estudos técnicos visando a normatização da capacidade máxima de instrumentos sonoros para fins de licenciamento de operação dos estabelecimentos que requererem para utilização em seu recinto de som ambiente ou eletrônico, observando para isto as normas técnicas referentes a emissão de som e acústica do ambiente arquitetônico;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a instrução normativa conjunta de nº 01/2022/15ªPJ-PVH;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para realizar levantamento das informações necessárias ao atendimento ao que foi solicitado por aquele Ministério Público do Estado de Rondônia, no tocante ao planejamento e execução das operações relativas a poluição sonora, e ainda, elaborar estudo técnico para normatização do licenciamento de estabelecimentos que requererem a utilização de som ambiente ou eletrônico em seus empreendimentos;
Art. 2º Ficam relacionados os servidores abaixo como copresidentes e membros do referido Grupo Técnico de Trabalho (GTT):

MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO
52366	RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA	COPRESIDENTE
1000936	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	COPRESIDENTE

75821	BRENDA LI PEREIRA	MEMBRO
1003002	ISRAEL BRASIL RIBEIRO	MEMBRO
83882	DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA	MEMBRO
83957	JOELMA FERREIRA BEZERRA	MEMBRO
317463	MAIARA MALTA GONÇALVES	MEMBRO
83668	CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA	MEMBRO

Art. 3º. O grupo indicado no Art. 2º deverá apresentar o estudo e o novo procedimento para execução das operações de combate a poluição sonora e procedimento para licenciamento de empreendimentos que utilizem equipamentos sonoros ou som ao vivo em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, se justificado pelos copresidentes.
Art.4º. Esta portaria nº 02, de 01 de Fevereiro de 2023, passa a vigorar com a nova redação.
Art. 5º. Esta portaria entre em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBB691B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-261/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCUSIVA PARA ME/EPP/MEI DO OBJETO: Contratação de Empresa para serviços mecânicos com fornecimento de peças no Veículo TOYOTA/HILUX CDLOWMRFD placa QTB1D16, ano 2020, pertencente a equipe da Unidade Básica de Saúde Vila Camargo do Município de Presidente Médici-RO. VALOR ESTIMADO: R$ 40.607,48 (quarenta mil e seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de Março de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de fevereiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:639DAFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 175/SEMAS/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:RAUL ANTÔNIO LOPES SILVA CAMPOS
CPF:033.673.482-44
Objeto:A presenteLocação de imóvel residencial em área urbana para uso institucional Casa de Acolhimento Rubens Vieira Macielvisa atender a**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**
Valor Total:R$15.624,00(Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 17 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:65B5841A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 309/SEMAT/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: SEBRAE/RO
CNPJ: 04.774.105/0001-59

Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontratação de empresa especializadaem melhoramento genético para bovinocultura leiteirapara o município de Presidente Médici - RO.
Valor Total: R$73.875,00 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais) .
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 17 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:15470A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 012/CMPR/2023, DE 17/02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias sem pernoite, no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um valor total R$ 1.620,00 (um mil seicentos e vinte reais) para custear despesas, no período de 27 e 28 de fevereiro 2023 e 01 de março de 2023, aos Servidores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Rolim de Moura-RO, para o cruso Pratico Avançado de Capacitação de Agente de Contratação. conforme solicitação e inscrição que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 022, 023, e 024 /CMPR/2023.
Carlos Eduardo Alves de Oliveira- Secretário Geral de Administração
CPF. 033.222.692-13
03 (tres) diárias sem pernoite no valor Total de R$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais)

Ellen Bianca Franco- Assistente Administrativo
CPF: 029.208.122-70
03 (tres) diárias sem pernoite no valor Total de R$ 541,00 (quinhentos e quarenta um reais)

Juliana de Souza Costa Soares- Controladora Interna
CPF: 867.154.292-00
03 (tres) diárias sem pernoite no valor Total de R$ 541,00 (quinhentos e quarenta um reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Rolim de Moura-RO

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OHQ 8223, o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se
e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:9E5DECEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso Pratico Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, que visa capacitar os servidores da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, a ser realizado em Rolim de Moura/RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 016/2023.
Empresa: AAZ SOLUCOES TECNICAS.
CNPJ: 44.699.753/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:0D07514C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 436-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolin de Moura – RO, nos dias 27/02/2023 a 01/03/2023, conforme consta no memo. Nº 062/SEMAS/2023, para participar do Curso Prático Avançado de Capacitação de Agente de Contratação, o deslocamento será com veiculo oficial.

Nilza Aparecida Miss, Agente Administrativo, CPF: 680.887.959-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Welington Cruz Teles Agente Administrativo, CPF 692.632.132-91;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BCB9F9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023-CMRC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias **20 e 22 de fevereiro de 2023**, em razão das festividades carnavalescas, não havendo expediente nesta Câmara Municipal nos seguintes dias:

I. 20 de fevereiro de 2023, segunda-feira (**ponto facultativo**);

II. 21 de fevereiro de 2023, terça-feira, carnaval (**feriado nacional**);

III. 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas (**ponto facultativo**).

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:116FA7D9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°013/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora **Edilaine Pereira Rodrigues, CPF nº 047.530.682-18**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 028/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno
à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7AE053EB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 014/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora **Edna Maria Pereira, CPF nº 793.574.822-53**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 029/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno
à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E4FBC1EA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 015/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor **Elvair Cândido de Souza, CPF nº 516.829.402-25,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 030/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:011FEBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 016/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora **Midian Mayara de Andrade Neves, CPF nº 011.235.112-33,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 031/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:9F12200F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N° 017/2023

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor **Rìberton Teixeira de Assis, CPF nº 001.107.262-86** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 025/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:CA423304

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N° 018/2023

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipalde Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor **Maikon Lucas Frescha Dias, CPF nº 015.287.492-51,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 026/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FAE73D80

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N° 019/2023

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora **Elisângela da Silva Almeida, CPF nº 003.438.842-15,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 027/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E1AF7823

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N° 020/2023

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor **Clécio Silva dos Santos, CPF nº 888.914.372-04** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 035/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de fevereiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:5D36BDC6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 1940/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ERRATA DO DECRETO Nº 1940/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Conforme publicadono 15/02/2023. Edição 3414, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica determinado que, nos dias 20/02/2023 (segunda-feira), 21/02/2023 (terça-feira) e 23/02/2023 (quarta-feira), haverá**PONTO FACULTATIVO** no município de Rio Crespo-RO, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

LÊA-SE:

Art. 1º - Fica determinado que, nos dias 20/02/2023 (segunda-feira), 21/02/2023 (terça-feira) e 22/02/2023 (quarta-feira), haverá**PONTO FACULTATIVO** no município de Rio Crespo-RO, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

Rio Crespo - RO, 16 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:34FB65DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 01

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023

Sumula: Decreta ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 20 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, no dia **20 de fevereiro** de 2023 (segunda-feira).
Art. 2º A Sessão Ordinária da Câmara Municipal fica **transferida para o dia 22 de fevereiro de 2023**.

Art. 3º Cópia deste Decreto fica deste logo afixada no átrio das dependências da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, ***17 de fevereiro*** de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:EF80DE5C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 027/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 027/GP/DP-2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade a servidor do quadro de provimento efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS);

CONSIDERANDO os termos do art. 115, caput da Lei Complementar nº 315/2022, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula nº 095802 01 55 2023 1 00156 255 0059455 11, emitida em 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao senhor **LEANDRO DAMACENO STOLARIC**, matrícula nº 200117, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Processamento de Dados**, pelo período de 20 (vinte) dias, contados a partir de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 12 de janeiro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de fevereiro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C6B994B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 007/2023

TERMO ADITIVO N° 007/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022 do Processo nº 5311/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro à Rua Corumbiara, n° 6014, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução, bem como proceder acréscimo de valor/serviço referente ao Contrato nº 32/2022 do processo n° 5311/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 32/2022, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia **19/02/2023**, vencendo em **20/04/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 32/2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia **09/02/2023**, vencendo em **10/04/2023**.

4.DO ACRÉSCIMO: Acrescer valor de **R$ 37.861,48 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente a **8,17%**, conforme justificativa (fls.1445/1446), anexa ao processo administrativo n° 5311/2021.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 032/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:25DB9BD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 007/2023, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 003/2023.

ERRATA Nº 007/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 003/2023

ONDE SE LÊ:

O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 024/2021 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/01/2023**, vencendo em **13/06/2023**.

O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 024/2021 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/01/2023**, vencendo em **13/06/2023**.

LEIA SE:

O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 024/2021 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/01/2023**, vencendo em **13/07/2023**.

O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 024/2021 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/01/2023**, vencendo em **13/07/2023**.

Rolim de Moura/RO, 17 de fevereiro de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:66735BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 002/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Anual para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 162/2023-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 14 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/02/2023. Edição 3413, passa expor o que segue.

Considerando o item 02 da Pauta, **Ata de Reunião de n°** de n° 162/2023-CMDCA do dia 14/02/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/02/2023, na Edição de n° 3413, referente à Aprovação do Calendário de Reuniões ordinária Anual do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário de Reuniões ordinária Anual do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo todas as primeiras (2º) quintas feiras de cada mês às 16h00min. sendo ressaltado que o Calendário poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade extraordinária, aprovado por todos presentes na reunião.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:E6A1F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 001/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da inscrição de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 162/2023-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 14 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/02/2023. Edição 3413, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim de Rolim de Moura, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de inscrição de certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento do Certificado de Registro da Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim de Rolim de Moura inscrito no CNPJ: **03.511.992/001-00.** A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 15/02/2023 a 15/02/2025.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N°**

4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:3BB68843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 007/2023 -CGCP

ATA Nº 007/2023 -CGCP
Reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência -

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três (09/02/2023), reuniram-se no Auditório do CREAS, cito Rua Afonso Pena, nº 5319, Bairro , os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Decreto n° 5.381/2021, sendo: Sônia Cristina da Silva Chaves e Erivalda Lucino Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Roseli e Elza Lisboa, Silvana Lima e Roseli Martins Duarte -Representantes do Conselho Tutelar; Celia Celia Afonso Rocha de Camargo e Thiago Rodrigues da Rocha – Representante da Coordenadoria Regional de Educação CRE. De início a Coordenadora do Comitê, senhora Sonia Chaves agradeceu a presença de todos, ressaltou todo trabalho desenvolvido até o momento. E apresentou a pauta discutida e aprovada na ordem que segue: **Pauta-1 Relatório de 2021/22:** foi realizado a leitura do relatório das atividades realizadas desde a criação do referido Comitê, elaborado por Erivalda e Sonia , ambas representantes da SEMAS. Ficando estabelecido que será encaminhado ao Ministério Público para conhecimento. **Pauta**-2-**Cronograma anual de reuniões:** apresentado Calendário e após a discussões foi aprovado que as reuniões continuarão na segunda quinta feira a cada dois meses, as 09 horas, sendo aprovado por todos. **Pauta -3 Sala de escuta** – foi apresentado fotos do espaço com os equipamentos adquiridos com **-Projeto Espaço de Proteção**. A mesma continua em **Funcionamento no prédio do CAPS**. **Pauta -4 Articulação em Rede –** conforme o combinado em reunião anterior, cada membro deste comitê ficou responsável em fazer a divulgação do fluxograma em seus setores, sendo apresentado relatório com fotos. O Thiago (CRE) comentou que o encontro realizado em Porto Velho foi para tirar duvidas avaliando como um encontro produtivo.**Pauta-5 Cronograma de acompanhamento do fluxo: neste momento a senhora Sonia chaves, lançou** a proposta de nos próximas reuniões sejam em outros órgãos que compõe este comitê. A proposta tem objetivo de revezamento entre os membros, que acompanhará o desenvolvimento do fluxo (preenchimento de questionário), sala de escuta e apresentação de relatório na próxima reunião, conforme calendário. Após a discussões, foram sanados as dúvidas e aprovado o modelo de questionário e cronograma de revezamento apresentado. ficando estabelecidos os órgãos e seus respectivos representantes para desenvolver as próximas ações: mês de abril – Silvana e Zélia (Conselho Tutelar); mês de junho Thiago Celia da CRE; mês de Agosto- Gracielli Bragança (SEMEC) e Fernanda Natalia (CMDCA); mês de outubro-Ana Maria Rocha Fujji e Ellen Rose (SAÚDE); mês de dezembro: Tenente João Batista Francelino dos Santos(10º Batalhão Policia Militar)e Gideone Ferreira de Brito (delegacia especializada –DEAM. **Pauta -6 Requerimento:** foi realizado a leitura do requerimento onde Evelim Carol Lisboa, solicitando seu desligamento junto a equipe que realiza a escuta especializada. Ficando estabelecida que será solicitado da SEMEC que indique outra pessoa para esta função. **Pauta 7- A SEMAS enquanto Rede**: Foi apresentado o trabalho desenvolvido pela semas para divulgação do fluxograma sobre a responsabilidade dela, de Sonia e Erivalda como apoio as dúvidas dos órgãos ligados a SEMAS, pois são as representantes dessa secretaria neste comitê. Também apresentou o que será desenvolvido neste ano, continuará divulgando a fluxograma através de informativo em folders dentro da sua respectiva secretaria. No tange a participação. Sem mais a tratar, encerrou-se a presente ata que segue assinado por todos.

Sônia Cristina da Silva Chaves – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Zélia Janete Carmo–Representante Conselho Tutelar

Silvana de Sousa Lima –Representante do Conselho Tutelar.

Erivalda Lucino – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Natalia – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Thiago Rodrigues da Rocha Representante da Coordenadoria Regional de Educação CRE

Celia Afonso Rocha de Camargo- Representante da Coordenadoria Regional de Educação CRE

Gracielli Bragança-Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Ana Maria Rocha Fujji –Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Ellen Rose de Lima Reis- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Gideone Ferreira de Brito-Representante da Delegacia Especializada - DEAM

João Batista Francelino dos Santos –Representante do 10º Batalhão da Polícia Militar de Rolim de Moura.

Maiza Abadia -Colaboradora

Danielle da Cruz Hernandes- Colaboradora

.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:D3EF0231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 72 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 72/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 72/2022, Objeto: Aquisição de pneus, para reposição a serem utilizados nos veículos e maquinas deste município, Convenio Nº 028/2021/DER-RO. Advindo do Processo N.º 1.765-1/2022. Em favor da Empresa: CUNHA & CUNHACOM. DE PECAS L TDA - 39.899.492/0001-34, no valor de R$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F809FA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2023

Port.: 055/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na **Lei Orgânica 151/2022**, demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR, a Sra. INES MARIA TELLERIA LEYVA,** portadora da cédula de Identidade n° V969748-X CGP/DIREX/DPF e inscrita no CPF N° 066.128.281-37 no Cargo/função **Assessor Especial do Centro de Referencia da Assistência Social**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 16 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6FCB1E1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE - APAE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado convenente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE - APAE, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 05.729.527/0001-75, localizada na Rua 07 de Setembro, n. 2744, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Balestrin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 613628 SSP/RO, e do CPF nº 640.630.972-34, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1. O presente convênio está autorizado pela Lei Municipal nº 847/2017, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2. Constitui objeto deste presente termo o auxílio financeiro para manutenção da entidade, com energia elétrica, fornecimento de água, alimentação, despesa cm pessoal, combustível e manutenção de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3. Será repassado pelo município, no exercício de 2023, o valor de mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), referentes aos meses de janeiro a dezembro, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste – APAE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
4. A convenente se obrigará a repassar mensalmente o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a partir de janeiro de 2023, após a assinatura do Termo de Convênio.

Parágrafo primeiro: A associação deverá prestar contas a cada 90 (noventa) dias quanto aos valores repassados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
5. O conveniado deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste.
5.1 O conveniado se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente termo, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei nº 847/2017, a qual faz parte integrante do presente convênio.
5.2 O conveniado deverá prestar contas dos termos deste convênio, a cada 90 (noventa) dias, quanto aos valores repassados.
5.3 O conveniado deverá fornecer o número de uma conta corrente, para a efetivação do crédito, objeto deste convênio.
5.4 O conveniado deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.
5.5 O conveniado deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo estabelecido para prestação de contas, ou ainda perante denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomadas de Contas Especial.
5.6 O conveniado deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
5.7 O conveniado deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
5.8 A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do conveniado implicará na aplicação do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
6. Para a consecução do objeto deste convênio, o Município repassará a importância de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, por conta da seguinte dotação orçamentária:
Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2047 - Manutenções das Atividades do SEMTAS
Elemento de despesas - 3.3.50.43.06 – Instituição de caráter de assistência.
Ficha Orçamentária: 213 – Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todos o ato presente.

Santa Luzia d'Oeste, 19 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

MARCELO BALESTRIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F139CAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 44/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **RONNES BARBOSA DE LIMA**, inscrito no CPF: 765.356.292-72, cargo/função de Motorista de veículos pesados.
Localidade para qual foi designado: Vale do Anari/RO
Objetivo do deslocamento: Com objetivo de buscar uma mudança a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Período autorizado: 17/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$: 223,75 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Valor Total das Diárias: R$: 223,75 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2AC7F063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2354/2023 DE 16/02/2023

Decreto nº 2354/2023 de 16/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1163/2023 de 14/02/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.740.363,06 (um milhão setecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e três reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.299. CONV EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC - REFORMA E AMPL. DA ESC.MUN.
GEONE SILVA FERREIRA
132 - 4.4.90.51.00.00 25710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.740.363,06

Total Suplementação: 1.740.363,06

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B31C627F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2355/2023 DE 16/02/2023

Decreto nº 2355/2023 de 16/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1164/2023 de 14/02/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.026.	MANUTENCAO DO PNTE	
133 - 3.3.90.30.00.00	25530000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8845E313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2356/2023 DE 16/02/2023

Decreto nº 2356/2023 de 16/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1165/2023 de 14/02/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0015.2.050.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
134 - 4.4.90.52.00.00	25000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:38ED5CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2357/2023 DE 16/02/2023

Decreto nº 2357/2023 de 16/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1166/2023 de 14/02/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 128.947,53 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.			
Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.268.		CUSTEIO- INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - FNS PROPOSTA 36000389547202100 - PORT. MS/GM 1467/2021	
51 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	60.947,53
52 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	68.000,00

JURÍDICA
Total Suplementação: 128.947,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB5CA229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2358/2023 DE 16/02/2023

Decreto nº 2358/2023 de 16/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1167/2023 de 14/02/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.478,88 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.289. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL IR e VIR 2022/2023
135 - 3.3.30.93.00.00 25710000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 28.478,88

Total Suplementação: 28.478,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FF9C591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2353/2023 DE 16/02/2023

Decreto nº 2353/2023 de 16/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

130 - 3.3.90.32.00.00 25000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
131 - 3.3.71.70.00.00	25000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 47.400,00

PÚBLICO
Total Suplementação: 67.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF4D9564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NORMATIVA 01/SEMECE/2023

NORMATIVA 01/SEMECE/2023

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9394/1996.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4563/2015-GAB/SEDUC.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 17/CME/02-06-2022.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o sistema de avaliação e a carga horária da Recuperação Interperíodos adotada pelas instituições de ensino do Município de São Felipe D'Oeste – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - É de responsabilidade da Supervisão Escolar/Coordenação Pedagógica:
I - Orientar aos professores na definição e/ou elaboração dos instrumentais para a realização do planejamento da avaliação de aprendizagem, dentre outros;
II - Acompanhar o processo avaliativo e a utilização dos registros nos instrumentais definidos pela escola;
III - Desenvolver ações de intervenção sempre que se fizer necessário;
IV - Coordenar a elaboração das atividades complementares;
V - Visar as avaliações planejadas pelos professores a serem aplicadas para os estudantes, e manter em seus arquivos cópias das mesmas.

Paragrafo único. Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e registrados no Projeto Politico Pedagógico e no Regimento Escolar, de caráter obrigatório, deve ser amplamente divulgado entre os gestores, docentes, estudantes e pais/responsáveis com registro em ata.

Art. 2° - Ao estudante que ainda não apresentou domínio dos conteúdos necessários a continuidade do percurso escolar, deverá ser garantido estudos de Recuperação Paralela durante todo o periodo letivo, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, e deverá:

I - Ser realizado em sala de aula, período contraturno, pelo professor sobre o conteúdo ministrado;
II - Proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino- aprendizagem;
III - Ofertar novas situações de aprendizagens e atividades diversificadas;
IV - Ser registrado em instrumental elaborado pela escola o desempenho do aluno.

Art. 3° - A escola deverá, além de garantir os estudos de Recuperação Paralela, optar pela oferta de uma das formas de Recuperação Interperíodos, a seguir:
I - Recuperação bimestral, ao término de cada bimestre letivo;
II - Recuperação semestral, ao término de cada semestre letivo;
IV - Recuperação final, ao término do ano letivo.

§ 1° Definida a forma de Recuperação a escola encaminhara à Secretaria de Educação - SEMECE, o Projeto de Operacionalização da mesma, até o final do 1° bimestre.

§ 2º A escola deverá assegurar em seu calendário escolar as datas destinadas aos estudos de Recuperação adotada, devendo observar de não inserir sábados devido a utilização do transporte escolar.

§ 3° A forma de Recuperação adotada deverá ser amplamente divulgada a toda comunidade escolar.

§ 4° A escola deverá encerrar no ano letivo ofertando a mesma forma de estudos de Recuperação adotada no início e será responsabilizada pelos resultados obtidos.

§ 5° A carga horária destinada a Recuperação Interperíodos deverá ser a mesma da grade curricular semanal de cada disciplina em que o estudante não obteve aproveitamento suficiente para aprovação.

§ 6° Os dias destinados aos estudos de Recuperação e Exames Finais, não serão computados dentro dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivas anuais.

§ 7° A adoção ou não de Exames Finais é de responsabilidade da escola em uma decisão coletiva coordenada pela direção, registrada em ata, inclusa no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar e os critérios deverão ser amplamente divulgados à comunidade escolar.

§ 8° Não há limite de componentes curriculares, para o estudante se submeter a Recuperação ou Exame Final (este quando adotado pela escola), desde que tenha o mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas anuais ou da etapa do curso presencial.

Art. 4º - Esta Normativa entra em vigor após sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste, 16 de Fevereiro de 2023

IZAQUE ALVES
Port.113/GAP/2022
Secretario Municipal de Educação
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F4A0B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 04-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 04-2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**144/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**04/2023**
Data Licitação/Homologação:	**17 DE FEVEREIRO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICAS SENDO SERVIÇOS METALURGICOS NA CONFECÇÃO DE GRADES EM FERRO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA E E OLINDO GONÇALVES DA ROCHA,Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **144/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**BRUNO SERAFIM**
CNPJ.:	**31.316.413/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.180,00**
Empresa vencedora:	**MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ.:	**11.773.245/0001-78**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.220,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3DE7CF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE SESSÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Concorrência Pública

SUSPENSÃO DE SESSÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO:

O Município de São Francisco do Guaporé, torna público a SUSPENSÃO da Concorrência nº 01/2022, tipo técnica e preço, que tem por Objeto: a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, com abertura prevista para o dia 24.02.2023.**
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação e esclarecimentos interpostos por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

São Francisco do Guaporé – RO, 17 de Fevereiro de 2023

Informações pelo email: www.saofrancisco.ro.gov.br e pelo e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br.__

JORGE ANTÔNIO HONORATO
Presidente Interino CPL
Port. 060/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B76B94CE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 052/IMPES/CI/2023

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (15/01/2023), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 19h03, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou a todos e deu por aberta à reunião lendo a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES. Após analisar os rendimentos, o presidente levantou os últimos acontecimentos do cenário econômico e o bom enquadramento da carteira de investimentos, tendo em vista que as aplicações foram focadas em fundos que estão atrelados a Selic. Logo, Srª Andreia, apontou os investimentos mais possíveis de desenquadramento conforme política anual de investimento; Assim, os membros fizeram diversas simulações de investimentos na plataforma online da Consultoria Infinity, mas após análise da desenvoltura dos fundos nos últimos meses, verificou-se que demoraria um tempo considerável para ultrapassar 20%, de acordo com o imposto pela Portaria n. 4963/2021. Ainda, a Superintendente, Srª Rosileni, explanou sobre o bom retorno dos investimentos do mês anterior, levando em consideração o mercado e a importância de atingir a meta atuarial. Dessa forma, considerando o cenário econômico, tendo em vista que a carteira está bem posicionada, com a finalidade de atingir a meta atuarial, os membros do Comitê de Investimentos, decidiram que não haverá mudanças nas aplicações no momento atual. Porém, os valores recebidos no decorrer do mês referentes aos aportes financeiros na conta previdenciária do IMPES, deverão ser **REALOCADOS** no fundo BB IMA-B 5 FIC RF PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ: 03.543.447/0001-03. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 19h40, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:0CF6D434

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 0075/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 71/SEMAGRIAM/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos ao dia 06 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1F7F9431

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 0076/2023

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o §1° do art. 125 da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO: o pedido de interrupção do servidor;
CONSIDERANDO: o Processo Administrativo n°. 18-1/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER O AFASTAMENTO do Servidor Público Municipal Senhor **RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS,** matricula 5574, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. Ficará revogada integralmente a Portaria n° 149/2021 a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **09 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:38C81778

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 0077/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE XAVIER, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 003/ASJ/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **CRISTIANE XAVIER**, matricula 6791, exercendo a função de **ADVOGADO DO MUNICÍPIO**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 à 30 de Março de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0DFE05E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 0078/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO PRADO SILVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Processo Administrativo n° 308/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA DO PRADO SILVA,** matricula 8653, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 09 de Fevereiro de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **09 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BEA658B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023

PORTARIA Nº 0079/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE VEREDIANO BENFICA, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **HENRIQUE VEREDIANO BENFICA**, matricula 8686, exercendo a função de **ASSISTENTE JURÍDICO**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 à 30 de Março de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E3D0B3BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023

PORTARIA Nº 0080/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBERSON NOGUEIRA LOPES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 331-1/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do servidor **ROBERSON NOGUEIRA LOPES,** matricula 8265, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de Fevereiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Fevereiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:831F94EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023

PORTARIA Nº 0081/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR ESDRAELTON FERNANDO DOS SANTOS PRATES PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ESDRAELTON FERNANDO DOS SANTOS PRATES**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir do dia 13 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0361/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D181E9ED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023

PORTARIA Nº 0083/GAB/2023

"NOMEIA O SENHOR JAIR LUCAS DE SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 70/SEMOSP/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JAIR LUCAS DE SOUZA**, como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos ao dia 08 de Fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E97E8D5D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023

PORTARIA Nº 0084/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA FERRAZ NOVAIS, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **ANDREIA FERRAZ NOVAIS**, matricula 6518, exercendo a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 à 30 de Março de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CA88CE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	318/2023
b) Licitação Nrº :	005/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLARES), QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DEVIDO AO ATENDIMENTO AS CRECHES E NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ANO LETIVO 2023 TER SIDO SUPERIOR A PROJEÇÃO REALIZADA SE TORNANDO INSUFICIENTE A QUANTIADE ADQUIRIDA E DISTRIBUIDA NO INICIO DO ANO LETIVO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 6.213,13

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:630E2CCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	044/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/02/2023
e) Objeto Homologado:	RATEIO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DE RONDONIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº02049.227/0001-57, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 26.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:D2B9033E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	196/2023
b) Licitação Nrº :	003/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/02/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PFJ COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ/CPF: 45.075.197/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 367.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:ACFE13E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 035/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 035/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Fiscalização de Contratos**, sendo que suas atribuições são as contidas na nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretário: FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro: VANESSA KEMPIM GONDERING

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro e **REVOGANDO A PORTARIA Nº 035/GAB/PMS/2022**.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3DD2B9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 23/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 23/2023 de 15/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1776/2023 de 10/02/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
54 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
50 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7192CF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 24/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 24/2023 de 15/02/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1777/2023 de 10/02/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
54 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.265,80
Total Suplementação:			**20.265,80**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
57 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.265,80
Total Redução:			**20.265,80**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

SERINGUEIRAS, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5949127C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 26/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 26/2023 de 15/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1779/2023 de 10/02/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.031,70 (cinqüenta e seis mil e trinta e um reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.221.		CONVENIO 001/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	
176 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.031,70
Total Suplementação:			**56.031,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EC7C889E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.783/2023

Lei nº 1.783/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.130.750,00 (um milhão cento e trinta mil setecentos e cinqüenta reais)

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600.000,00 3.3.90.46.00.00 15000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 530.750,00
Total Suplementação: 1.130.750,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

3.3.90.40.00.00 15000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E 780.750,00
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300.000,00

Total Redução: 1.130.750,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D00B68CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/GP/CMT/2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 20 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, o senhor CARLOS
KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte;

DECRETA

Art. 1° Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no dia 20 (segunda-feira) de Fevereiro de 2023, em virtude do feriado do dia 21 (terça-feira) de carnaval, e no dia 23 (quarta-feira) Quarta-Feira de Cinzas até as 12 (doze) horas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2 º - Este Decreto estará com efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO., 17 de Fevereiro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A708CC60

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 08/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 08/2023** em favor da empresa **PORTEL E GUIMARÃES LTDA,** no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Teixeirópolis/RO, 17 de Fevereiro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:FFE25053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/GAB/2023. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EDINELSON CAIRES DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **EDINELSON CAIRES DA SILVA,** matrícula n° 135, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril de 2008 a 16 de abril de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F0871A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/GAB/2023. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA GOMES".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **ELISANGELA APARECIDA GOMES,** matrícula n° 134, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril de 2008 a 22 de junho de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Teixeirópolis, 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EB6DA27D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 157/2023**

EMPRESA: **CASA DA LAVOURA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **11.620.397/0001-30**

Material permanente no valor de: **R$ 3.310,00 (Três mil trezentos e dez reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Motosserra e furadeira para motosserra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 17 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:87A4660D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/GAB/2023, DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o atendimento administrativo neste período;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo de Carnaval nas repartições públicas municipais, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2A550B92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023

Processo administrativo nº GI-115/2023
Pregão eletrônico nº 02/CPL/2023
Edital nº 04/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa para futuras prestações de serviços pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (locação de ônibus, mínimo 42 lugares, não superior a 15 anos de uso, com motorista incluso) para transporte escolar, jovens da terceira idade, funcionários e acompanhamento fúnebre do Município de Teixeirópolis – RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023
FORNECEDOR: **CONSTRUTORA & MELO E CASTRO LTDA, CNPJ: 07.546.604/0001-87,** no Valor Total: **R$ 152.070,00 (Cento e cinquenta e dois mil e setenta reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 17 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:106159D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 004/PMT/SEMECE/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 825/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - EPP
CNPJ n. 02.731.965/0001-80.

O Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de Rondônia.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 12 (Doze) meses, com início no dia 14/02/2023 e término 14/02/2024.
Valor: R$ **10,64 (Dez Reais Sessenta e Quatro centavos),** a ser pago por Quilômetros percorridos.
17 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:10C96046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 005/PMT/SEMECE/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 825/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTE LTDA-EPP
CNPJ n. 09.534.943/0001-79.

O Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de Rondônia.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 12 (Doze) meses, com início no dia 14/02/2023 e término 14/02/2024.
Valor: R$ **9,25 (Nove Reais e Vinte e Cinco centavos),** a ser pago por Quilômetros percorridos.
17 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D58CB8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ n. 14.286.485/0001-36, situada Av. Capitão Silvio n° 5467, Jardim renascer , Ariquemes – Estado de Rondônia, através do contrato nº 011/PMT/SEMOSP/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 012/2022/SUPEL, Processo administrativo n° 054/SEMOSP/2020 a dar início aos serviços de Revitalização da Avenida Senador Olavo Pires e Revitalização do Igarapé Municipal 1° etapa, através do convênio C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, processo n° 402292019 e contrapartida do Município de Theobroma-RO. A partir da ciência deste documento.

THEOBROMA-RO, 17 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ n. 14.286.485/0001-36CNPJ n.
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D4C5CA09

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 004/2023
PROCESSO ADM. Nº 006/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.335.618/0001-17, estabelecida na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná-RO, tendo como representante o(a) Srº(a) **AIRTON GOMES HOREAY**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 388540 SSP/RO e CPF sob nº 389.217.662-00, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS NACIONAIS**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 006/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI				
RESPONSÁVEL LEGAL: AIRTON GOMES HOREAY				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**DESCONTO**	**MARCA**
01	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	01	36,50%	SERVIÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 30.000,00**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 A CONTRATADA deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
6.2. A Contratada deverá disponibiliza meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante solicitação de servidores do Gabinete do Prefeito.
7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.3 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
7.4 - O serviço solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.7 - A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados pela Prefeitura.
7.8. A contratada deverá efetuar marcação e remarcação de bilhete sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal
7.9 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
8.2 responder pelos danos causados diretamente a Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
8.3 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
8.4 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
8.5 efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
8.6 efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
8.7 prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
8.8 repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
8.9 repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
8.10 fornecer ao gestor deste contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
8.11 emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
8.12 comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
8.13 comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
8.14 caso o servidor venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea “8.13", a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6. Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a emissão dos bilhetes de passagens com a devida confirmação do Código localizador, devendo a empresa emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
11.2. **O pagamento será realizado em até 15 dias**, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada.
11.3. O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no Contrato, na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.4. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.7 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.7.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.8 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.8.1 deverá constar na Nota Fiscal:
a) Número do processo de despesa;
b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Número do contrato (caso tenha contrato)
d) Número da nota de empenho; e
e) Número da ordem de fornecimento
11.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
020100. GABINETE DO PREFEITO
2.002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/PMT/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
19.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 16 de Fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

FLY Operadora E Agencia De Viagens EIRELI
CNPJ nº 14.335.618/0001-17
AIRTON GOMES HOREAY
CPF nº 389.217.662-00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:18F5FDDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	088/2023
b) Licitação Nº	0013/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	16/02/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado-R$ 4.172.89 (Quatro mil cento e setenta e dois reais e oito e nove centavos).

Theobroma, 16 de fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8B29F770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Alex Pinheiro dos Reis do cargo de Assessoria Técnica de Meio Ambiente – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2F7F74D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Alex Pinheiro dos Reis do cargo de Diretoria de Fiscalização Ambiental – CC V-A, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8EC27A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3553/GP/PMT/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL - 2023, CONFORME ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando O Decreto Estadualn° 27.720 de 22 de dezembro de 2022, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023 no âmbito do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas de atendimento ao público no Município de Theobroma, conforme especifica:

I - 20/02 (SEGUNDA- FEIRA) PONTO FACULTIVO;
II – 21/02 (TERÇA – FEIRA) PONTO FACULTATIVO;

Art. 2o As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial, ficando atribuídas competências aos Secretários Municipais, para realizar convocações, bem como as demais atividades e expedientes que venham a ser necessárias.

Parágrafo Único - A rede Municipal de Ensino seguirá seu calendário escolar em cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A49D604D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/GP/PMT/2023 DE 14 DE FEVEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON APARECIDO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 741/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Edson Aparecido da Silva, matrícula nº 826, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/02/2023 até o dia 02/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (14/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E60CECFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/GP/PMT/2023 DE 14 DE FEVEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MAURO ANTÔNIO DOS SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 207/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Mauro Antônio dos Santos, matrícula nº 516, Professor Classe C Lic. Plena 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 06/02/2023 até o dia 05/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (14/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C9EF77BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/GP/PMT/2023 DE 14 DE FEVEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS FERREIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 439/2018.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Francisco Carlos Ferreira, matrícula nº 465, Professor II 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/02/2023 até o dia 02/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (14/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5AA0DF47

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2022

Trata-se de processo aberto para Apuração e aplicação de possíveis sanções pela inexecução dos contratos nº 078/PMT/OBRAS/2020 (Tomada de Preços nº 08/2020 – Processo Administrativo nº 659/SEMOSP/2020) e nº 079/PMT/OBRAS/2020 (Tomada de Preços nº 09/2020 – Processo Administrativo nº 658/SEMOSP/2020) a Rondomar Construtora de Obras Ltda.
Após o relatório final da Comissão, vieram os autos para decisão.
O relatório final da Comissão deve ser acolhido pelos fundamentos nele contido.
Ante o exposto, ACOLHO o relatório final da Comissão e aplico à empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda as seguintes **SANÇÕES:**
Multa de 10% (dez por cento) do valor global dos contratos conforme as cláusulas 22.1 e 22.3, "b" dos Contratos nº 078/PMT/OBRAS/2020 e 079/ PMT/OBRAS/2020, equivalente ao **valor de R$ 64.011,97** (sessenta e quatro mil, onze reais e noventa e sete centavos) referente ao Contrato nº 078/PMT/OBRAS/2020 e **R$ 73.146,86** (setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) referente ao 079/ PMT/OBRAS/2020, devendo os valores serem atualizados a partir desta data;
A **SUSPENSÃO** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública** pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data desta decisão.
Após o transcurso do prazo recursal, inscreva-se o débito na Dívida Ativa não tributária, adote-se as medidas para o recebimento, tais como ajuizamento de execução fiscal e lavratura de protesto.

Publique-se esta decisão.

Intime-se.

Theobroma, 17 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:39C5E49B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 - SUPEL
PROCESSO Nº. 005/2023 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 33/GP/PMT/2023. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 004/2023 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) MOINHO PARA CAFÉ, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 474/PGE/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/SEMAGRI/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **A entrega dos Envelopes será até o dia 05/04/2023 ás 09h00min. horário Local, A SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 05/04/2023 ÀS 10h00min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 17 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B72851D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições **Revoga a Adjudicação** do processo licitatório n.273/2023, Aviso de Dispensa Licitação n. 004/2023, que tem como objetivo Contratação de uma empresa especializada no ramo de serviços com fornecimento de hospedagem e alimentação, para atender as necessidades da Equipe de profissionais de saude do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames de Mamografia, Papanicolau e Prevenção de Câncer de Boca neste Município de Urupá-RO, **20, 21, 22, 23 e 24 de março/2023.** em favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: **P.P. LOPES MINIMERCADO -ME**
CNPJ: **03.233.514/0001-85**

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
001	SV	01	Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo "self-service") servidos no local da hospedagem ou terceirizados, o fornecimento da alimentação/café da manhã e água será para a **equipe composta por 04 (quatro) profissionais**, sendo 01 (uma) enfermeira, 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e Papanicolau, 01 (um) motorista e 01 (um) "self-service" para o Dentista (realizando exame de prevenção câncer de boca) no dia 21-03-2023 do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **20, 21, 22, 23 e 24 de março/2023**, entrarão dia 20/03/2023 às 08:00 horas e sairão dia 24/03/2023 às 18:00 horas	3.300,00
			Total	**R$ 3.300,00**

Valor Total Adjudicado - R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

A Revogação da Adjudicação é pelo motivo do equívoco cometido no momento de confeccionar o referido documento, que antecedeu; uma vez que a Adjudicação será confeccionada após parecer jurídico. Sendo assim com base legal em conformidade com a Súmula 473 STF: ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Urupa, 17 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:71DD8271

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.631.666,42	9.881.722,01	5.749.944,41
Investimentos	15.288.872,82	9.603.402,61	5.685.470,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	342.793,60	278.319,40	64.474,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.631.666,42	9.881.722,01	5.749.944,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**15.631.666,42**	**9.881.722,01**	**5.749.944,41**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 14h e 08m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:FB0AA30B

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ - STTR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital nos termos do estatuto social fica convocado todos os membros da categoria profissional de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, assalariados e assalariadas rurais: empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas**,** do município de Urupá – RO, para **Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas** a realizar se no dia **17 de março de 2023,** de forma **PRESENCIAL** no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, localizado na Rua Mogno nº 3780, Lote 04, Quadra 06, Bairro Centro, no município de Urupá-RO, obedecendo às convocações de seu estatuto, sendo a primeira convocação às **08h00mn** (oito horas) com 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários; em segunda convocação às **09h00mn** (nove horas) com 30% (trinta por cento) dos sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários; em terceira e última convocação as **10:h00mn** (dez horas) obedecendo aos seguintes critérios: até 500 sócios mínimo de 50 sócios (as) de 500 à 1000 sócios mínimode 10°/° dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários a partir de 1000 sócios mínimo de 5°/° dos sócios(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários. Para tratar da seguinte ordem do dia:
Informes;
Prestação de contas do ano de 2022;
Outros assuntos da categoria.

Urupá-RO, 16 de fevereiro de 2023.

VALDIVIO PEREIRA MACHADO
---Presidente do Sindicato
CPF: 221.229.072-15
Endereço: Linha T 08

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E69F3402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 027/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 15/02/2023
d) Objeto Homologado CURSO**:RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA AOS LEGISLATIVOS PARA O EXERCÍCIO 2023**

e) Profissional declarado vencedor (cfe. Proposta no folder de Inscrição do Curso, por participante:

INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 28.407.129/0001-38
Valor Total Homologado - **R$ 2.370,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:ECF70E07

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista dos pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladora Geral, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 025/CMVA/2023

c) Data Homologação Inexigibilidade
d) Objeto Homologado Contratação de Empresa especializada em informática, para a prestação de serviços de fornecimento de software de gestão pública, para atender as necessidades dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Vale do Anari.
e) período: 12 (doze) meses
f) Empresa Contratada: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 07.114.391/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 69.481,20

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:81C39C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 6-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 142/2023
Licitação Nrº : 6/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 17/02/2023
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA CARROCERIA EM MADEIRA DO VAEÍCULO VW 9.170 DRC 4X2, PLACA OHP-0561 PERTECENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA	1	R$ 8.550,00	R$ 8.550,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CELAS MARINHO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 28.846.131/0001-03
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.550,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EA9E5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 7-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 154/2023
Licitação Nrº : 7/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 17/02/2023
Objeto Homologado : ESTIMATIVO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PARA GARANTIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER TIPO AMBULANCIA, PLACA RPH2J53 E RENAULT MASTER TIPO AMBULANCIA, PLACA RP H9H22, AMBAS FABRICAÇÃO ANO 2022 DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	1	R$ 37.582,88	R$ 37.582,88

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 37.582,88

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:91DC0CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 803/CGSRP/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE OS ITENS: **18-32-53-57-64-81-100-113-116-117-129–132, FORAM DECLARADOS FRACASSADOS (VALORES ACIMA DA MÉDIA), E OS ITENS 70-71-92-99-101–104, FORAM DECLARADOS DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) REFENTE AO PREGÃO 003/2023 QUE TEVE .INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia26/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 17 de fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:871E70AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº7/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº92/2021
PROCESSO: 1-742/2021
CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI
DATA DA CELEBRAÇÃO:14/02/2023
OBJETO:DO VALOR CONTRATUAL -Acrescer o valor deR$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)ao Contratonº 92/2021, correspondente a saldoconstante em Ata de Registro de Preço de n.º 026/ARP/2021 do Pregão Presencial nº 007/CPL/2021/SRP, a despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº227	**Data:24/01/2023**
Ficha:	34
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020201-GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Pedido de Empenho nº 164/2023:(ID 285750)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 16 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 12:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5765FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8388

DECRETO Nº 8388 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 7242, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
Considerando o Memorando nº 54/GAB/2023.

RESOLVE

Art 1°Altera o art 1° do Decreto n° 7242, de 16 de Setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Vale do Paraíso - RO, com prazo de 02 (dois) anos:

1 - REPRESENTANTE DO GESTOR NA SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde:
Eduarda da Silva Souza -Titular
Natanael Francisco Chagas -Suplente 2
2 - REPRESENTANTES DOGABINETE DA PREFEITA:
Valquiria Rodrigues Luz Andrade - Titular
Lúcia Helena de Oliveira - Suplente
3 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE COREN - RO - Conselho Regional de Enfermagem:
Regiane Terto Vieira - Titular
Anderson Pedro Fabianowicz -Suplente -
4 - SINASER - SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Lucilene Pinheiro Fernandes de Paula - Titular
Suely Bulian da Silva Oliveira - Suplente
5 - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS - ARVOPAM Associação Rural de Vale do Paraíso Organizada para Ajuda Mutua:
Agreud José Alves -Titular
Adeilson Ribeiro Queiroz - Suplente
6 - IGREJAS EVANGÉLICAS:
Dernival Raimundo de Oliveira - Titular
Marcos Vinicius de Oliveira - Suplente
7 - ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA:
Zilda Francisca Paiva -Titular
Aline Neco Coelho - Suplente
8 - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA:
Antonio Martinho Pires - Titular
Adilceia Maria Alves - Suplente
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 16:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:04D94926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6975

PORTARIA Nº 6975 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 70/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Eduarda da Silva Souza, inscrita no CPF sob nº ***.470.***-**, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 16:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EA27387E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8389

DECRETO Nº 8389 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município no dia 21 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:567C0C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6977

PORTARIA Nº 6977 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6600 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEOU ADEILDA GOMES VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 87/SEMTAS/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6600 de 09 de fevereiro de 2022, que nomeou Adeilda Gomes Vieira, para exercer o cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo do Centro de Referência.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1DA1E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6978

PORTARIA Nº 6978 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA ADEILDA GOMES VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 70/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Adeilda Gomes Vieira, inscrita no CPF sob nº ***.748.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 17:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:29DDB295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Elizete Nogueira Martinelli, matrícula nº221, do processo administrativo nº. 2-87/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 15 de Março de 2023 a 14 de Abril de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Fevereiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 17:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E0D4013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 21/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 21/2023.
PROCESSO Nº 44/2023.
FORNECEDOR:DE VEICULOS LTDA CNPJ: 38.079.275/0002-16
VALOR:R$:738,50(setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

OBJETO:Contratação de Serviços de Revisão com reposição de peças, para o**VEÍCULO -**VWGOL 1.0 MPI,VOLKSWAGEN placaRSZ6C07,Ressaltamos que o veículo supracitado atende aos ServiçosdaSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS., e que se encontra dentro do período de garantia.

Asolicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
XVII*paraaaquisiçãodecomponentesoupeçasdeorigemnacionalouestrangeira,necessárioá manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedororiginal desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.*

Vale do Paraíso RO, 10 de Fevereiro 2023.

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/02/2023 às 16:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, em 14/02/2023 às 09:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8186BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 22/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CNPJ: 19.314.027/0001-87

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:22/2023
PROCESSONº2-081/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:05.891.726/0004-28
VALOR:R$1.422,31 (Mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

OBJETO:Contratação de Serviço de Revisão Troca de Oleo e Reposição de Peças, para o veiculo***FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4,***Placa RSX 2D34/RO**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da**Rede Básica de Saúde**deste Município.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII*- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto aofornecedororiginaldessesequipamentos,quandotalcondiçãode exclusividadeforindispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do Paraíso RO, 15 de fevereiro de 2.023.

Publique-se.

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Saúde Interina
Portaria N°6936 DE 06/01/2023

POLIANADEMORAESSILVAGASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**EDUARDA DA SILVA SOUZA**,**Secretária Municipal de Saúde - Interina**, em 15/02/2023 às 14:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/02/2023 às 23:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5CF8B3A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-275/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-275/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilhas)**através daAta de Registro de Preçonº06/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 83/CPL/2023do Processo Licitatório de nº1-1278/2022/SRPdesta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
Processo Filhote do Processo mãenº 1278/2022**,**Ata de Registro de Preçonº06/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 83/CPL/2023, para**Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilhas)**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO 040X1,00M MFCA-1 ESPESSURA 0,04CM - MALHA 113	100	UND

PROCESSO Nº 275/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
C.N.P.J:10.939.798/0001-95
VALOR TOTAL:R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais)
INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**,**Secretário Municipal de Obras - Substituto**, em 15/02/2023 às 11:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/02/2023 às 22:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4EA60ABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-980/2022

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02 processo seletivo para serviço voluntário de 10de outubro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	053.050.012-42	MEROLLY RAFAELA RODRIGUES PEREIRA	03
2	916.268.502-97	VANESSA FERREIRA DO NASCIMENTO MONTEIRO	03
3	505.984.088-35	ANNYE BEATRYS BARBOSA COSTA	03

AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	801.149.032-04	VANDESCREIA JACOBS DE FREITAS	35
2	009.575.372-98	LOIETE VALOZ VIEIRA	35
3	058.736.682-64	LARISSA THAIS SILVA ROCHA	18
4	758.532.642-49	MARIA DE FATIMA SILVA	13
5	890.931.192-49	ROSILENE GABRIEL FERREIRA	13

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	054.321.502-56	LORRANNY VITORIA DOMINGUES MARICATO	10
2	698.429.732-04	DEIME ALVES MARTINS	08

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**,**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESP. E TURISMO - INTERINO**, em 16/02/2023 às 14:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3072E4A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6979

PORTARIA Nº 6979 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5432 DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE NOMEOU DALVA BARBINO LAMBORGUINI, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 73/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5432 de 11 de maio de 2018, que nomeou Dalva Barbino Lamborguini, para exercer o cargo de Chefe da Coordenação e Unidade de Referência de Assistência Social.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 14:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:938D2DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6980

PORTARIA Nº 6980 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA DALVA BARBINO LAMBORGUINI, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 73/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Dalva Barbino Lamborguini, inscrita no CPF sob nº ***.***.532-**, para exercer o cargo de Chefe da Coordenação e Unidade de Referência de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 14:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:865BAD6C

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM N.º 001/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL DA AROM E DOS FLUXOGRAMAS DOS RESPECTIVOS SETORES DA AROM.".

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, por meio de seu Presidente **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas previstas no item "n" do Inciso I, art. 24 da disposição estatutária, regimentares, e:

CONSIDERANDO o Capítulo VII, Da estrutura Organizacional, Departamentos Técnicos, do Estatuto Social da AROM:

Art. 35º - A estrutura organizacional da AROM, indicando atribuições, competência e relação hierárquica, está definida em Regimento Interno da entidade, no anexo I deste Estatuto Social

CONSIDERANDO o Capítulo II, da Estrutura Organizacional, presente no Regime Interno da AROM:

Art. 11º - Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, em especial o Art. 35 do Estatuto Social, visando estabelecer as atribuições de cada setor que exerce atividade nas dependências da instituição, bem como organizar os trabalhos internos, passa-se a ser estabelecido o seguinte organograma funcional, que servirá de norteador para o fluxograma de cada setor, no qual deverá ser impreterivelmente seguido por cada funcionário.

RESOLVE:

Art. 1º Levando em consideração as resoluções impostas no Estatuto e Regimento Interno da AROM, projetando estabelecer a visibilidade e transparência da Estrutura Organizacional da AROM, passa-se a ser estabelecido o Organograma Funcional, Anexo I, desta resolução.

Art. 2º Em consideração as resoluções impostas no Estatuto e Regimento Interno da AROM, projetando estabelecer a visibilidade e transparência da Estrutura Organizacional da AROM, norteando-se pelo Organograma Funcional para que se tenha uma organização estrutural. Passa-se os fluxogramas da Divisão de Atendimento, nos quais conta com o Apoio Administrativo e Atendimento Institucional que se subdivide nos Setores de Recepção; Auxiliar de Serviços Gerais e Frota, representados respectivamente pelos Anexo II, Anexo III e Anexo IV, desta resolução.

Art. 3º A entidade resolve aplicar aos setores de Gerência de Comunicação e Gerência de convênios os respectivos fluxogramas contidos nos anexos, desta resolução para que seja possível estabelecer a visibilidade e transparência da Estrutura Organizacional da AROM, norteando-se pelo Organograma Funcional para que se tenha uma organização estrutural. No qual a Gerência de Comunicação está estruturada pelo ANEXO V e a Gerência de Convênios pelo ANEXO VI, desta resolução.

Art. 4º Fica instituído aos setores de Coordenação de Projetos e Arquitetura e Engenheira, e a Coordenação de Projetos e Estudos Técnicos, de acordo com o Art.º 11, presente no Regime Interno da AROM, os seguintes fluxogramas estruturais, contidos nos anexos, desta resolução. No qual a Coordenação de Projetos e Arquitetura e Engenheira, está estruturada pelo ANEXO VII e a Coordenação de Projetos e Estudos Técnicos pelo ANEXO VIII.

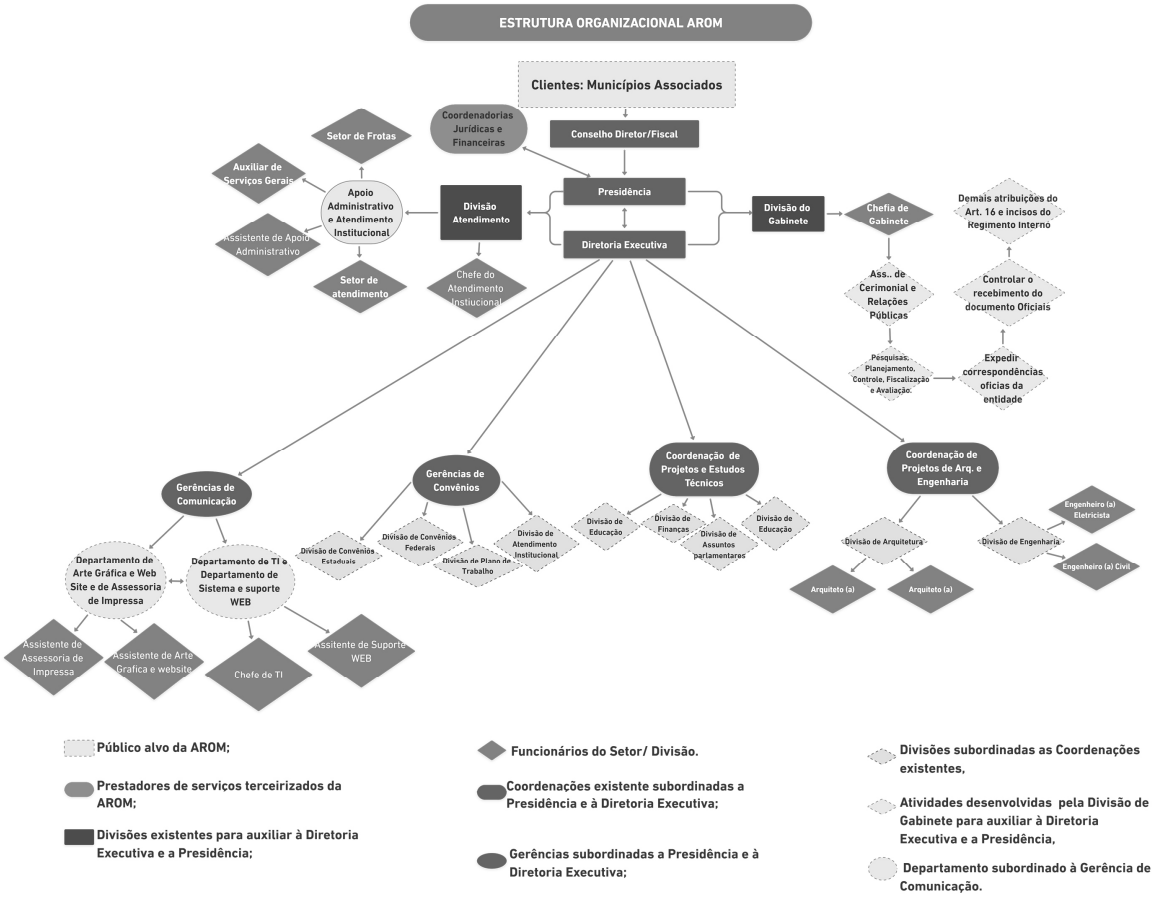
Art.5º Sujeitam-se ao disposto neste normativo todos os funcionários, ocupantes de cargos efetivos ou temporários. No qual deverá ser impreterivelmente seguido, os fluxogramas dos seus respectivos setores.

Art. 6° - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

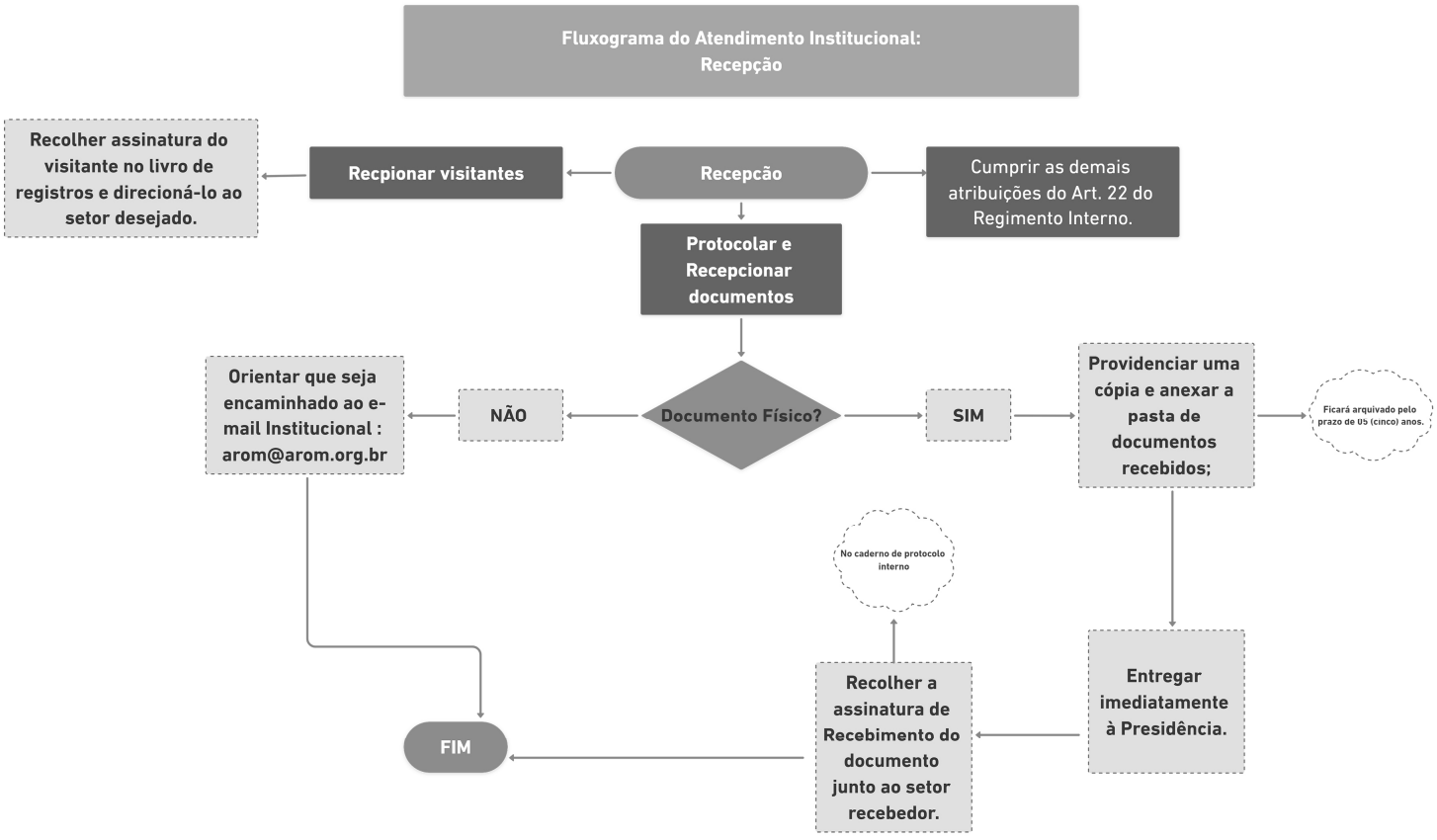
Porto Velho - RO, 16 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

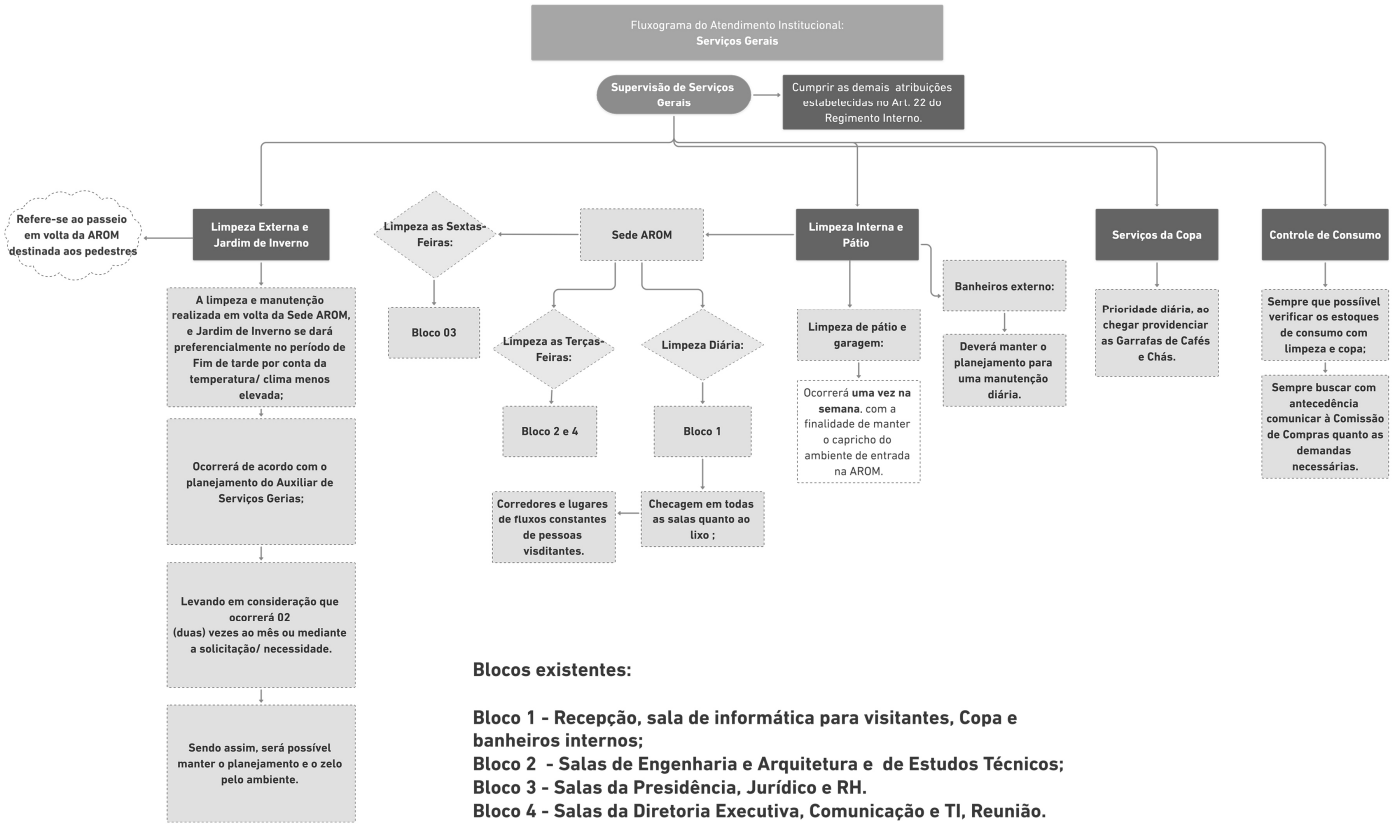
ANEXO I



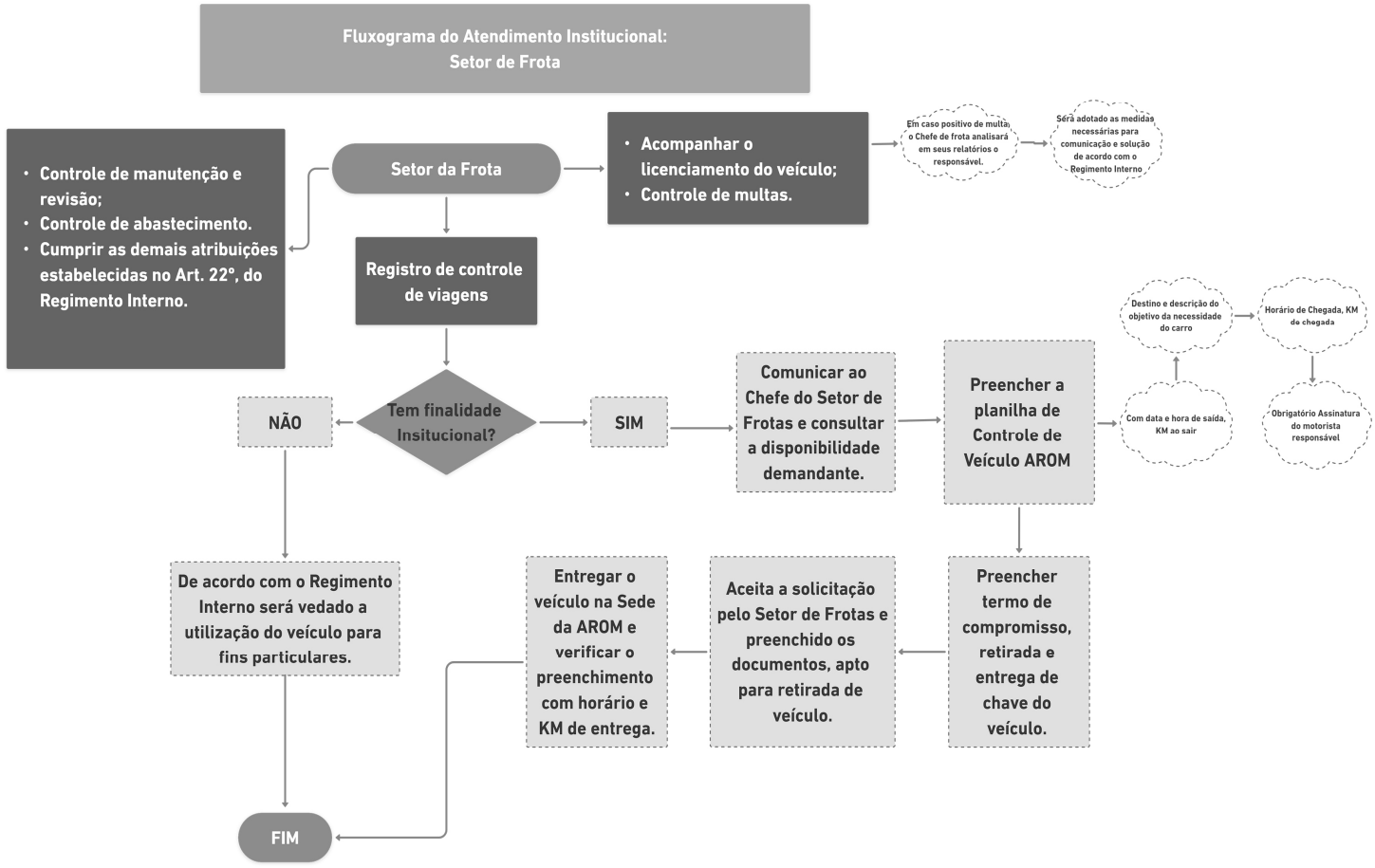
ANEXO II



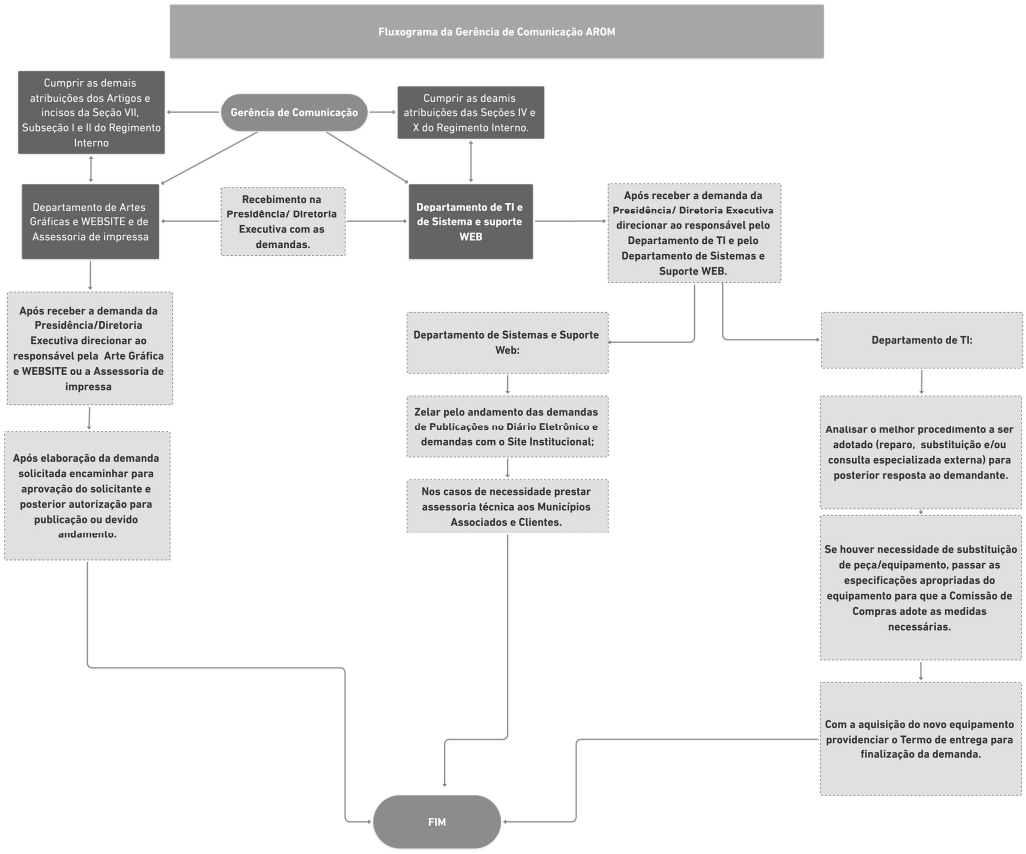
ANEXO III



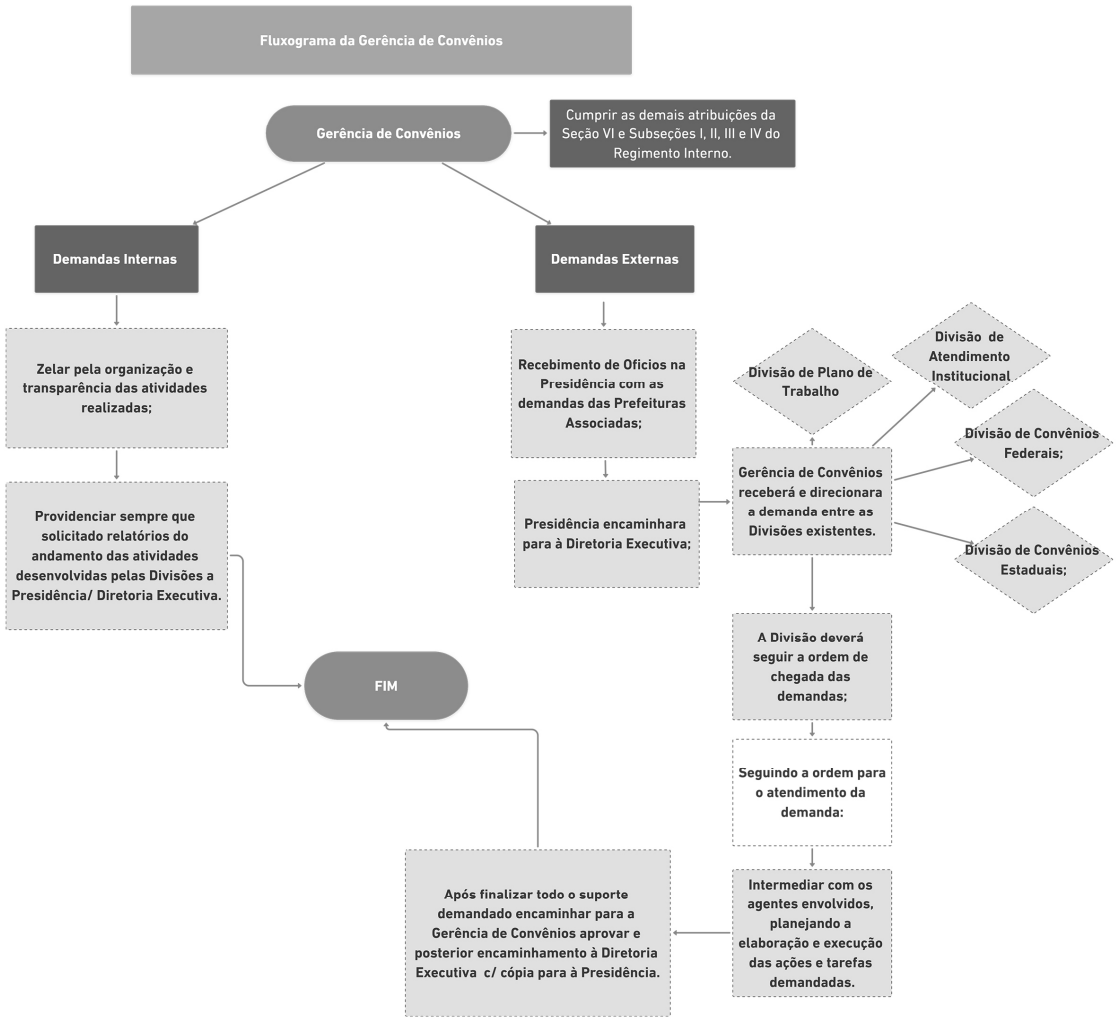
ANEXO IV



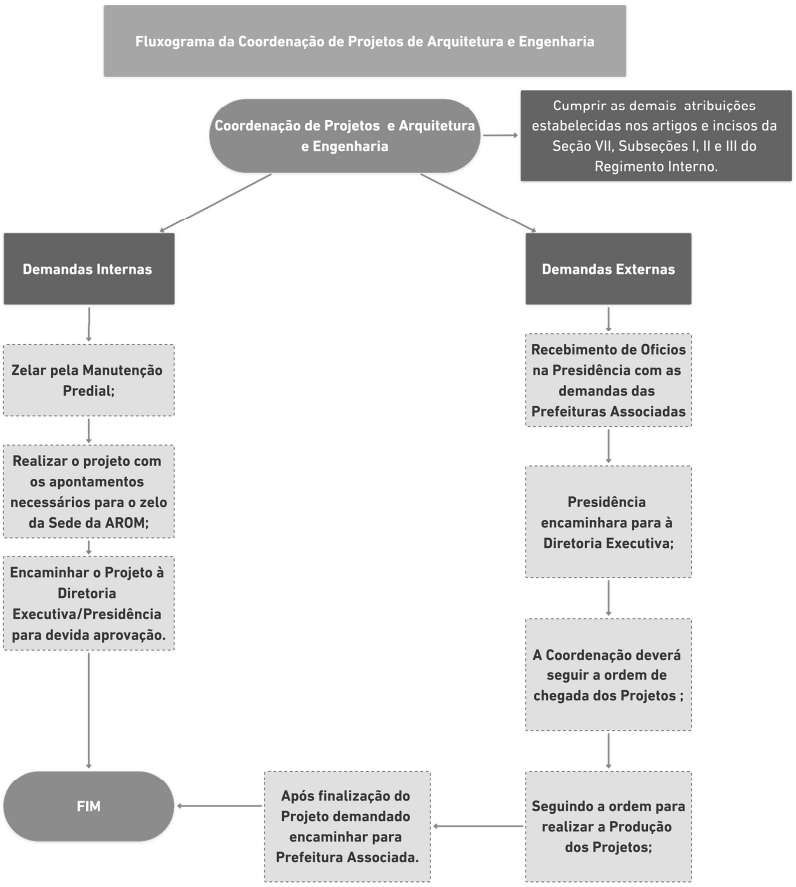
ANEXO V



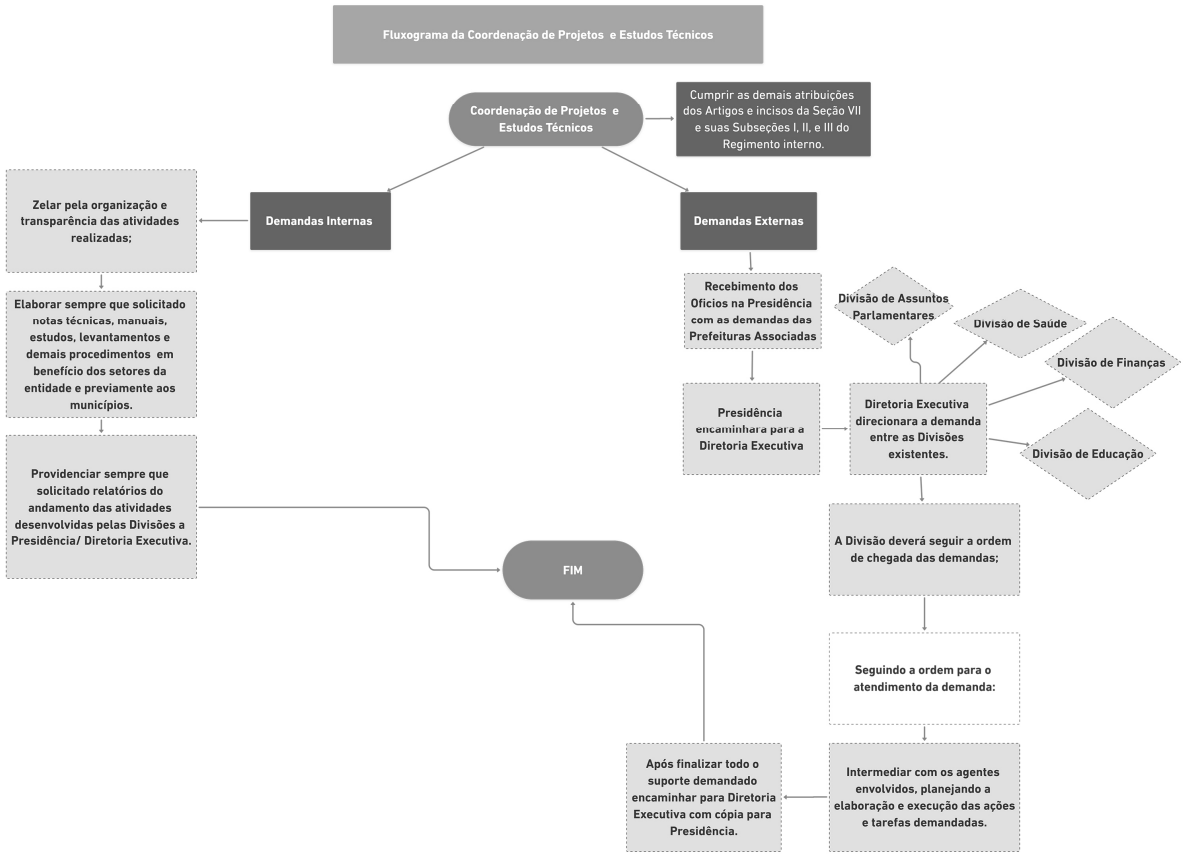
ANEXO VI



ANEXO VII



ANEXO VIII



Documento original disponível no link: http://arom.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Resolucao-001-2023-dispoem-sobre-o-organogram-e-fluxograma-insitucional-ass.pdf

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:A1C7E5AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dia 14 e 15 DE FEVEREIRO/2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o Termo de Desistência no Anexo II.

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H – ZONA URBANA

Classif.	Convocados
10	Danielle Trindade de Oliveira-PCD
11	Lays Mara de Paula Barbosa
12	Leissa Sousa do Nascimento
13	Alesbell Alves Campello
14	Fernando Frez Soares

CARGO - MEDIADOR – 20H – ZONA URBANA

Classif.	Convocados
6	Iraci de Souza Nascimento
7	Isabel Bone
8	Genilda Pereira de Souza

CARGO - MEDIADOR – 20H – MARIA DE SOUZA PEGO

Classif.	Convocados
2	Valmira de Morais Silva Couto

CARGO – PSICOPEDAGOGO (A) – 40H (SEMED)

Classif.	Convocado
2	Doralice Andre Lopes

CARGO – CUIDADOR (A) – 20H ZONA URBANA

Classif.	Convocados
20	Carlos Henrique Saldanha Simoncelis
21	Joelma dos Santos Maciel
22	Giselene Freitas de Barro
23	Elaine Cristina Gomes da Silva
24	Josiane Nunes Nogueira
25	Sieli Cesário Brito da Cruz
26	Thalita Leme da Silva

CARGO – AUXILIAR DE SALA – 20H ZONA URBANA

Classif.	Convocados
7	Lindinalva Sobreira Pereira da Cunha

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 30H– ESCOLA PEDRO ALEIXO (VILA SANTO ANTÔNIO).

Classif.	Convocados
5	Lindomar Rigonate da Silva

CARGO - PROFESSOR (A) HISTÓRIA 40H (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA.

Classif.	Convocados
2	Flavio Rafael schimidt

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H (ESCOLA IZIDORO STÉDILE/DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA)

Classif.	Convocados
2	Carolina Alessandra Ferreira Pepe
3	Francinete Inácio da S. nascimento
4	Marcia Pereira Dezidério de Almeida

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H (ESCOLA PADRE FEIJÓ – DISTRITO DE FILADÉLFIA)

Classif.	Convocados
2	Genilton Duarte Lima

CARGO – PROFESSOR (A) ED. FÍSICA-20H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
2	Kássia Paula de Lima Souza

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A)-30H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
3	Hellen Cristina de Souza Quintão

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A)-40H (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

Classif.	Convocados
3	Sabrina de Araújo Anteres Barreto

CARGO – MOTORISTA 40H

Classif.	Convocados	TRAJETO
2	Jubelson Ribeiro	11A/11B
2	Gilmar Ferreira de Oliveira	19
2	Leandro Mazur da Silva	2A/2B
3	Claudemir da Silva	2A/2B
2	Valdir Gomes de Melo	4
2	Edimar Cesário de Jesus	8A/8B

ANEXO I

O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA);
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR” AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156- CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2023 publicado em 24/01/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:1AE95797

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art. 75 IV, a, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	232/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/02/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de ACESSORIOS PARA O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSDUTORES DA MARCA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude de Alta Floresta d'Oeste/RO.

Fornecedor: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.029.372/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO E8C – RS, 4.0-10.0 MHz	1	R$ 10.653,34	R$ 10.653,34
2	TRANSDUTOR C1-5-RS	1	R$ 23.686,16	R$ 23.686,16

Valor Total Homologado R$ 34.339,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesa
MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5E5B332C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 40/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 024/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – FARMACÊUTICO- 40H –FARMÁCIA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- 40H - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
11º. Lugar	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12º. Lugar	JAIR LORENZONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ZELADOR (A) - 40H – UNIDADE DE SAÚDE URBANA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	FATIMA DE CASSIA NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º. Lugar	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PEDAGOGO (A) - 40H – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
7º. Lugar	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º. Lugar	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º. Lugar	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10º. Lugar	ANTONIO AILTON DE SOUSA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11º. Lugar	FERNANDA FREZ SOARES*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12º. Lugar	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PSICOPEDAGOGO (A) - 40H – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º. Lugar	SANDRA RODRIGUES GLOWASKI*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º. Lugar	VANIA RODRIGUES DE SOUZA*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º. Lugar	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º. Lugar	PRICILA PAULA SCRUPAK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PROFESSOR DE MATEMÁTICA (A) - 40H – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PSICOLOGO (A) - 40H – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º. Lugar	ANGELA BASONI*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º. Lugar	BIANCA SILVA ARAÚJO*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º. Lugar	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – NUTRICIONISTA (A) - 40H –

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
9º. Lugar	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8EB1FED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022, QUE TEM POR OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ HPP E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1955/2021.**
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, onde considerando a Ata de Registro de Preços n. º **55/2022**, publicada no dia 28/10/2022, **RESOLVE RETIFICAR** a Ata, a empresa classificada para o Item 07 e Item 08 de forma que:

ONDE SE LÊ:

04 - VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ - 27.580.236/0002-81
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO, 999 - , JI-PARANÁ - RONDÔNIA
PREPOSTO(A): JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO
CPF: XXX.683.XXX-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	1.250	PCT	ATADURA CREPOM, 13 Fios 10 Cm Comprimento Repouso 1,80m , 100% Algodão Pct 12 Und	FARMARA	R$ 2,66	R$ 3.325,00
8	1.250	PCT	ATADURA CREPOM 13 Fios 20 Cm Comprimento Repouso 1,80m, 100% Algodão Pct 12 Und	FARMARA	R$ 4,70	R$ 5.875,00
13	1.000	UND	ESPARADRAPO Impermeável 10 CM X 4,5 M	MISSNER	R$ 11,09	R$ 11.090,00
15	60	ROLO	PAPEL EM BOBINA Tipo Lençol Descartável Para Maca, Uniformemente Enrolado Em Tubo Oco, Confeccionado Em 100% Celulose Virgem, Medindo Aproximadamente 50 Metros De Comprimento X 50 Cm De Largura, Cor Branca.	DESCARPACK	R$ 8,64	R$ 518,40

Total: R$ 20.808,40 (vinte mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos)

LEIA-SE:

04 - VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ - 27.580.236/0002-81
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO, 999 - , JI-PARANÁ - RONDÔNIA
PREPOSTO(A): JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO
CPF: XXX.683.XXX-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	1.000	UND	ESPARADRAPO Impermeável 10 CM X 4,5 M	MISSNER	R$ 11,09	R$ 11.090,00
15	60	ROLO	PAPEL EM BOBINA Tipo Lençol Descartável Para Maca, Uniformemente Enrolado Em Tubo Oco, Confeccionado Em 100% Celulose Virgem, Medindo Aproximadamente 50 Metros De Comprimento X 50 Cm De Largura, Cor Branca.	DESCARPACK	R$ 8,64	R$ 518,40

Total: R$ 11.608,40 (onze mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)

09 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPIT
CNPJ: 13.994.852/0001-93
PREPOSTO (A): Clair Panazzolo
CPF: xxx.715.xxx-06

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	1.250	PCT	ATADURA CREPOM, 13 Fios 10 Cm Comprimento Repouso 1,80m, 100% Algodão Pct 12 Und	ERIMAX	R$ 5,80	R$7.250,00
8	1.250	PCT	ATADURA CREPOM 13 Fios 20 Cm Comprimento Repouso 1,80m, 100% Algodão Pct 12 Und	ERIMAX	R$ 10,50	R$13.125,00

R$ 20.375,00 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Ressalta-se que permanecem inalterados os demais itens, fornecedores, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso (RO), 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCILENE CASTRO DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F4383E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 57, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA IZABEL FELIZARDO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 57, DE 6DE FEVEREIRODE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOASERVIDORAIZABEL FELIZARDOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

SOLANGE DA SILVA LINHARES,portadora do CPF: 877.840.505-59, RG 855634-SESDEC/RO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, Município de Ariquemes,no uso das atribuições que lhe são conferidas porDelegação,
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundosaservidoraIzabel Felizardo,CPF:457.261.752-04,no valor de R$8.000,00(oito mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbitoda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes,nos termos do processo administrativo nº3333/2023.
Parágrafo Único.

Ficha: 468							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,09	UNIDA	8.000,00	700,00
Ficha: 470							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,23	UNIDA	8.000,00	1.800,00
Ficha: 475							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,69	UNIDA	8.000,00	5.500,00

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/02/2023 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1395940**e o código verificador**DC825E8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F3B0283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 452/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16631/202

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/SML/2021 emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,**inscrita no CNPJ de nº 34.439.967/0001-96, representada pelo Sra.

VIVIANE PEREIRA DE LIMA, com sede na Avenida Porto Velho, nº 2899, sala 02, Centro, CEP 96.963-859, na cidade de Cacoal/RO, por meio da**ATA de Registro de Preço n.º 054/SEMPOG/2021,Contrato nº452/2022**do Processo Administrativo nº16631/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO,**que será executado conforme especificaçõestécnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

Item da ATA	Descrição	Unidade Escolar	Profundidade (m)	Quantidade de furos	Quantidade total de metros	Valor R$
1.21	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT.	Arco Íris - Pátio Coberto	6,00 metros	02	12,00 m	R$ 1.367,40
		Arco Íris - Ampliação	6,00 metros	02	12,00 m	R$ 1.367,40
		Gessi Janes -Quadra	6,00 metros	05	30,00 m	R$ 3.418,50
TOTAL				09 Furos	54,00 m	R$ 6.153,30

Ariquemes-RO, 03 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação Interina
Decreto Nº 19.448 DE 06/01/2023

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:561865A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 62/2023 DE 17/02/2023 01.651.731/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Nota de Empenho Ordinário Nº62/2023 de 17/02/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0005/23 Processo: 000049/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00050/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, 18 - centro
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
15.997,50 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	278.274,63
Valor deste Empenho:	15.997,50
Saldo Atual:	105.727,87

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Pagamento de taxas do Treinamento I SEMANA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		9,00	SER	1.777,50	15.997,50

Retenções/Consignações

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0005/23 Processo: 000049/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00050/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, 18 - centro
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
15.997,50 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	278.274,63
Valor deste Empenho:	15.997,50
Saldo Atual:	105.727,87

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Pagamento de taxas do Treinamento I SEMANA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		9,00	SER	1.777,50	15.997,50

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BE566F87

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3421-1616
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510, 76.900-014, CENTRO, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, CPF: 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7, 16, 20, 23, 31, 34 e 37.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	ALLCLEAN BT	8 (UND)	R$ 15,75	R$ 126,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CLARA	300 (PCT)	R$ 11,18	R$ 3.354,00
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 18,09	R$ 90,45
20	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 13,74	R$ 68,70
23	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 8,32	R$ 41,60
31	Sabão em barra multiuso neutra embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	JAMARY	10 (PCT)	R$ 10,62	R$ 106,20
34	Esponja lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm.Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	BETTANIN	30 (UND)	R$ 0,52	R$ 15,60
37	Coador para café em flanela 100% algodão tamanho grande com no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 22 de profundidade. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	QUENTINHO	30 (UND)	R$ 11,53	R$ 345,90

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J.: 36.298.258/0001-63 TEL: (41) 9707-4373
ENDEREÇO: TV FERDINANDO ARISTIDES MOLETA, 226, BLOCO 0 LOTE 14 QUADRA 21, 83.045-090, AFONSO PENA, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Gustavo Mateus de Melo, CPF: 034.407.629-63
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 11, 17 e 21.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 11, 17 e 21.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros. Embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	PAVÃO	300 (UND)	R$ 3,58	R$ 1.074,00
17	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm.	LIMPS	30 (UND)	R$ 2,10	R$ 63,00
TOTAL					**R$ 1.137,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 TEL: (69) 3421-7162/ (34) 3421-7162
ENDEREÇO: 10 AV BRASIL, 2540, 76.908-596, NOVA BRASILIA, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, CPF: 018.479.162-60
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 29 e 30.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. OBS: o item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	AZULIM	100 (UND)	R$ 2,93	R$ 293,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo a pele com validade de 12 meses a contar da data da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	80 (UND)	R$ 2,43	R$ 194,40
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	50 (UND)	R$ 3,43	R$ 171,50
6	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GBEL	100 (UND)	R$ 7,13	R$ 713,00
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	MILI	100 (PCT)	R$ 4,13	R$ 413,00
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	100 (UND)	R$ 3,71	R$ 371,00
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GBEL	200 (UND)	R$ 2,29	R$ 458,00
12	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 50 litros. Embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GLOBAL	600 (PCT)	R$ 3,90	R$ 2.340,00
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GLOBAL	200 (PCT)	R$ 3,91	R$ 782,00
18	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CRISTAL COPO	100 (PCT)	R$ 3,11	R$ 311,00
19	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidade. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CRISTAL COPO	200 (PCT)	R$ 3,94	R$ 788,00
29	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overloque. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	ITATEX	10 (UND)	R$ 3,90	R$ 39,00
30	Sabão em pó azul granulado de 1º primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, acondicionado em pacotes contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	20 (UND)	R$ 8,71	R$ 174,20
TOTAL					**R$ 7.048,10**

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:63C926EC

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2022/CPL/RO.
PROCESSO: Nº118/2022

FORNECEDOR: QUEIROZ & CORTEZ COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
C.N.P.J.: 11.277.066/0001-40 TEL: (69) 3226-1284
ENDEREÇO: AV MAMORE, 3790 - Porto Velho - Rondônia - 76829-628
NOME DO REPRESENTANTE: ALUIZIO ADAUTO CORTEZ JUNIOR, CPF: 615.257.072-72
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 BTU´s. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do Sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso.	Serviço	30 Serviços	R$ 129,90	R$ 3.897,00
2	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de Ar Condicionado de 22.000 BTU´s. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do Sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso.	Serviço	4 Serviços	R$ 148,00	R$ 592,00
3	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 BTU´s. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do Sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso.	Serviço	6 Serviços	R$ 159,00	R$ 954,00
4	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de Ar Condicionado de 60.000 BTU´s. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do Sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso.	Serviço	9 Serviços	R$ 418,00	R$ 3.762,00
5	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1,20m.	Serviço	4 Serviços	R$ 108,00	R$ 432,00
6	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 12.000 BTU´s.	Serviço	20 Serviços	R$ 268,00	R$ 5.360,00
7	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 12.000 BTU´s.	Serviço	4 Serviços	R$ 318,00	R$ 1.272,00
8	Recarga de gás refrigerante ecológico R410- A ar condicionado 24.000 BTU´s.	Serviço	4 Serviços	R$ 348,00	R$ 1.392,00
9	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 60.000 BTU´s	Serviço	6 Serviços	R$ 494,00	R$ 2.964,00
10	Placa universal para ar condicionado de 12.000 BTU´s á 60.000 BTU´s.	Serviço	10 Serviços	R$ 248,00	R$ 2.480,00
11	Placa de cortina de ar 1.20m com duas velocidades 220 v da marca Elgin CAD 3112.	Serviço	2 Serviços	R$ 199,00	R$ 398,00
12	Capacitor de 08 a 50 UF compressor	Serviço	10 Serviços	R$ 98,00	R$ 980,00
13	Capacitor de 1,5 a 4,0 UF ventilação	Serviço	10 Serviços	R$ 52,00	R$ 520,00
14	Sensor de temperatura 3,6 a 20 k ou degelo	Serviço	15 Serviços	R$ 77,00	R$ 1.155,00
15	Hélice do ventilador condensador	Serviço	10 Serviços	R$ 52,00	R$ 520,00
16	Rolamentos 608 a 2202	Serviço	10 Serviços	R$ 57,00	R$ 570,00
17	Placa de força-comando	Serviço	10 Serviços	R$ 274,00	R$ 2.740,00
18	Placa Receptora	Serviço	10 Serviços	R$ 147,00	R$ 1.470,00
19	Serpentina do Evaporador	Serviço	10 Serviços	R$ 194,00	R$ 1.940,00
20	Serviço de remoção, instalação e reinstalação de ar condicionado (Parede x Parede) 12 btus com fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação.	Serviço	2 Serviços	R$ 344,00	R$ 688,00
TOTAL					**R$ 34.086,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D86C519B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 25/ 2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 214/2023.

Aos Dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.25/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 25/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.399.226/0001-59 TEL/FAX: (92) 99216-2664.
E-MAIL: itapuasolucoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Nathan Xavier de Albuquerque, 23, Novo Aleixo. MANAUS/AM.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEX SOARES CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 566.392.792-15.
VENCEDORA DOS LOTES: I e II.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I - No Lote I serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06. **Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.**

LOTE I					
TRAJETO	**ESCOLA**	**PERCURSO**	**KM/ANO**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	EMEF MARIA MARTA BRAGA	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino.** Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	19.824	R$ 10,66	R$ 211.323,84
02	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino.** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	12.348	R$ 14,29	R$ 176.452,92
03	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino.** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	13.188	R$ 13,69	R$ 180.543,72
04	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino.** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	14.070	R$ 13,11	R$ 184.457,70
05	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino.** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	18.312	R$ 10,83	R$ 198.318,96
06	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino.** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	21.294	R$ 10,27	R$ 218.689,38
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS			**99.036**		**R$ 1.169.786,52**

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito**)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. **Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.**

LOTE II					
TRAJETO	**ESCOLA**	**PERCURSO**	**KM/ANO**	**Valor unitário**	**Valor total**
07	EMEF. TIRADENTES	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino.** Saindo do final da LH 07 percorrendo nesta por 18 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7	26.166	R$ 9,71	R$ 254.071,86

		km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**			
08	EMEF. TIRADENTES	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino.** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 06, adentrado nesta por 4.5 km, retornado pela mesma até a LH Minas Novas, virando a direita nesta percorrendo até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	25.872	R$ 10,06	R$ 260.272,32
09	EMEF. TIRADENTES	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 4,5 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	17.976	R$ 12,25	R$ 220.206,00
110	EMEF. TIRADENTES	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino.** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	15.120	R$ 13,60	R$ 205.632,00
111	EMEF. TIRADENTES	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	17.556	R$ 12,42	R$ 218.045,52
112	EMEF. TIRADENTES	**LH 04 e LH 03 – Matutino.** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pelo mesmo sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	17.514	R$ 12,43	R$ 217.699,02
113	EMEF. TIRADENTES	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino.** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	15.876	R$ 13,19	R$ 209.404,44
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS			**136.080 KM**		**R$ 1.585.331,16**

OBS: Informações (PERCURSO e QUILOMETRAGEM) levantadas pelo Fiscal de Contrato acompanhado do Gestor de cada unidade Escolar. Podendo sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

LOTES	KM/DIA	KM/ANO
LOTE I	648	99.036
LOTE II	471,6	136.080
TOTAL GERAL	**1.119,6**	**235.116**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE RECEBIMENTO DA FROTA:
I- O recebimento da frota será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Buritis, em data e horário a ser Comunicado pela Comissão de Recebimento, tendo a empresa vencedora do certame, 10 dias úteis para apresentação do quantitativo de veículos com todos os requisitos necessários conforme este Termo de Referência.
II- A aprovação dos veículos na vistoria de recebimento da frota é condição imprescindível à adjudicação, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas neste Termo e edital. Que a partir daí tem no máximo de 24 horas (contadas em dias úteis) para início da vistoria junto ao DETRAN-RO, cujo aprovação na totalidade dos veículos é condição imprescindível para contratação. A reprovação importa em desclassificação da licitante por não atender com os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.
III- Será elaborado relatório pela Comissão de Recebimento ao qual constará o quantitativo de veículos e a existência ou não dos itens básicos nos mesmos, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado a Comissão de Licitação para prosseguimento do ato licitatório, os quais deverão ser anexados ao processo.
IV- No Ato de apresentação dos VEÍCULOS a Comissão de Recebimento nomeada pela Administração municipal, avaliará:
a) Condições do objeto ofertado parte interna e externa (lanternas, estofamento, cintos de segurança, etc.);
b) Quantitativo dos veículos licitados;
c) Ano de fabricação cada veículo;
d) Equipamentos obrigatórios em lei;
e) Condições de conservação dos veículos;
f) Condições dos pneus;
g) Documentação dos veículos.
V- Os veículos que forem submetidos e recebidos pela Comissão não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela contratada ou se for necessário, porém os veículos substitutos devem possuir autorização e licenciamento expedidos pelo órgão competente e obedecer às mesmas condições deste Termo de Referência, Termo de Contrato e leis afins.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, em conta bancária indicada pela prestadora dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e atestação do fornecimento a contento dos serviços. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
9.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.
9.8 Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**
9.9 Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

9.9.1. Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.
9.9.2. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
9.9.3. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
9.9.4. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**
9.9.5. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
9.9.6. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. (Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima).**
9.9.7. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**
9.9.8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Lacre de placa rompido;
Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
Sem qualquer uma das placas de identificação;
Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. (Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima).**
9.9.9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
A cor ou característica alterada;
Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
Com equipamento ou acessório proibido;
Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima;**
9. 9.10 A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média;**
9.9.11. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média;**
9.9.12. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve;**
9.9.13. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave.**

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir com o estabelecido pela Lei 8.666/93, artigos 12 e 30.
12.2. Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. **Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo em até 24 horas.**
12.3. Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
12.4. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
12.5. Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
12.6. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
12.7. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
12.8.A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte Escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo inter jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço.
O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos.
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares.

Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.
Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.
Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento.
Não promover a superlotação dos veículos.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, o quantitativo diário de alunos transportados, a assinatura do motorista e o atesto do gestor (a) escolar.
Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte Escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso de Condução de Escolares (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todos os veículos com no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior**, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo.
A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias pavimentadas.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a Escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerão por conta da empresa.

Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para Transporte de Escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses.
A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para-brisa dianteiro do veículo.
Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.
Os motoristas e monitores devem prestar todas e quaisquer informações ao Gestor (a) da escola onde presta seus serviços, tais como: falta, atraso, impedimentos no trajeto, saída do recinto da escola, substituição de motorista ou monitor.
A empresa deverá protocolar para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte até o 5º dia útil de cada mês a planilha de realização e demais documento pertinentes bem como a Nota Fiscal e certidões negativas.
A empresa deverá apresentar a frota para a Comissão de Recebimento quando for solicitada por meio de oficio, através do Departamento de Transporte Escolar no prazo de 15 (quinze) dias, caso ocorra algum imprevisto que impossibilite o transporte dos veículos até o município por motivos de força maior a contratada deverá informar com as devidas justificativas á Secretaria Municipal de Educação que irá analisar os fatos e tomar as devidas providencias, sempre observando a necessidade da administração no que tange a essencialidade dos serviços de transporte escolar e o calendário escolar vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos e emitir atestado de visitação prévia quando a empresa vencedora do certame licitatório realizar o reconhecimento dos percursos licitados.
13.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
13.3. Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
13.4 . Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
13.5. A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
13.6. A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
13.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.8. Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
13.9. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.
13.10. Emitir notificação sempre que a contratada não cumprir com as obrigações previstas no item 12 e protocolar junto ao representante legal da empresa ou responsável contratado legalmente pela empresa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Secretaria Municipal De Educação De Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: ALEX SOARES CORDEIRO

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F24511FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023
Processo n. º 177/SEMA/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e a empresa PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 47.199.093/0001-99 com sede na Avenida Macapa, 1489v- PRESIDENTE MÉDICI/RO, tendo como representante legal o Sr. PAULO VINICIUS DA SILVA, portador do CPF sob nº 037.071.382-67, sendo a mesma uma das adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023, sujeitando aos princípios e as exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.O objeto desta Ata é o Registro de Preços **Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Expediente Artigos De Papelaria).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Ao elaborar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO foi informado equivocadamente a numeração, descrição e quantidade do item 89 da Empresa PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 CNPJ 47.199.093/0001-99. Sendo que ficou repetida a numeração do item 87. Também observamos que no início da ATA ficou descrito erroneamente o objeto da ATA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS)

TABELA IX
LICITANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
CNPJ: 47.199.093/0001-99 TEL/FAX: (69) 98448-5382
E-MAIL: vinii3204.1@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Macapa, 1489v- PRESIDENTE MÉDICI/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.071.382-67.
VENCEDORA DOS ITENS:24-53-82-87-89
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%	UND	**01**	**BAISEC**	**R$ 152,33**	**R$ 152,33**
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%	UND	**01**	**ELGIN**	**R$ 184,00**	**R$ 368,00**

Passarão a ser considerados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA).

TABELA IX
LICITANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
CNPJ: 47.199.093/0001-99 TEL/FAX: (69) 98448-5382
E-MAIL: vinii3204.1@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Macapa, 1489v- PRESIDENTE MÉDICI/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.071.382-67.
VENCEDORA DOS ITENS:24-53-82-87-89
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
87	LEITORA DE CÓDIGOS DE BARRAS A LASER TIPO MANUAL COM GATILHO, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%	UND	**01**	**BAISEC**	**R$ 152,33**	**R$ 152,33**
89	DVD GRAVÁVEL, DVD-R, 4,7GB, 120 MINUTOS, 16X, TUBO COM 100.	UND	**02**	**ELGIN**	**R$ 184,00**	**R$ 368,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar eficácia a este instrumento, a Superintendência de Licitações e Contratos, providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Buritis, 14 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Prefeitura Municipal de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Empresas Contratadas:

TABELA I
LICITANTE: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE O. JUNIOR

TABELA II
LICITANTE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS

TABELA III
LICITANTE: COMERCIAL VENUS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA

TABELA IV
LICITANTE: GDA DISTRIBIÇÃO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME DUARTE DE AMORIM

TABELA V
LICITANTE: START SHOP GLOBAL LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

TABELA VI
LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

TABELA VII
LICITANTE: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL

TABELA VIII
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA

TABELA IX
LICITANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA

TABELA X
LICITANTE: 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZA
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO MARINO DE SOUZA

TABELA XI
LICITANTE: RISSE & TRINDADE LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: IRMA COELHO RISSE

TABELA XII
LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:5E83F70D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 04/PMB/2023 PROCESSO Nº 1709/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, OBJETEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.462.154/0001-26, com sede a Avenida Paraná nº 4.653, Bairro Santa Candida – Curitiba - PR, CEP: 82.620-360, daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 9.219.164-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 010.080.749-69, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Albert, nº 1287, Bairro Arruda, CEP: 83.401-000, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, e Sr. ANDREIA BORGES ZEFERINO, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº 9.489.898-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 064.142.459-09, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Albert, nº 1287, Bairro Arruda, CEP: 83.401-000, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1709/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (8BD.209), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1709/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à Aquisição de **Aquisição de 05 (cinco) máquinas de cortar cacau**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Valor médio Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**MÁQUINA DE CORTAR CACAU** Com as seguintes especificações mínimas: -Engrenagem de nylon -Motor elétrico trifásico 1,5 CV 4 polos ou motor a gasolina -Redutor mod. 63 com redução de 1/30 -Corrente transportadora em aço inox 430 -Estrutura em tubo quadrado 50x50 -Lâmina bumerangue de aço 4340 -Carenagem em chapa galvanizada --- com pintura epóxi -Guia de nylon corrente de corte -Mancal com rolamento para eixo de 1" -Rodo com pneu -Chave liga e desliga -Botão de emergência Com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido)	UND	05	R$ 26.000,00	R$ 130.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O recebimento será efetuado após homologação e adjudicação pelo responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, juntamente com o responsável pela pasta do
Almoxarifado, que terão o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para atestar as perfeitas condições do material permanente, para proceder à aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado de recebimento conforme § 1 do Artigo 73 da Lei 8666/93 aposições de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura;
O item constante desta aquisição deverá ser entregue no prédio da do almoxarifado, situado na avenida Airton Sena Setor 07, nº 2727, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min. após a emissão da nota de empenho, tendo o vencedor do certame licitatório o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos para entregar o produto solicitado em conformidade com o presente termo;
Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por meio de decreto/portaria, este formalmente designada para acompanhar a execução do contrato.
Para tal ato o Recebimento dos equipamentos agrícolas ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com um profissional técnico, lotado nesta secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1008.1246.0000 – Operações Especiais – Pavimentação/Implementos Agrícolas
4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 594

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

a). Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b). Entregar os equipamentos agrícolas solicitado no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, contados do recebimento da requisição;
c). Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d). Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
e). Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g). Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
h). As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias uteis para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.
.
DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos equipamentos agrícolas;
c) efetuar o recebimento provisório equipamentos agrícolas entregues, no ato da entrega do mesmo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório do Equipamento;
d) efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos agrícolas entregues, após a verificação do cumprimento da especificação do produto, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
f) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
g) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos Equipamentos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificado para a entrega dos equipamentos ofertado, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos. Neste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritis RO, nos casos de:
Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção do lance, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

OBJETEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 25.462.154/0001-26
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PMB/2023

PROCESSO Nº 1709/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OBJETEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MÁQUINAS DE CORTAR CACAU

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-09 – 20.605.1008.1246 – 4.4.90.52.99
FICHA: 594
NOTA DE EMPENHO: 908
EMITIDA EM: 10.02.2023
VALOR EMPENHADO: R$ 130.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 130.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:069EB899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.152/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o Convênio nº 100/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é Construção de Galeria em Concreto Armado e que a referida obra já está concluída possuindo saldo remanescente de R$ 183.656,16 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).
Levando em conta que conforme memorando nº 04/2023 do setor Coordenação de Convênios será necessário a realização da devolução do saldo restante e que o valor não foi previsto no exercício de 2023, sendo assim é necessária vinculação do referido valor por meio de Superávit Financeiro apurado do ano de 2022, conforme Memo. nº 009/Contadoria/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 183.656,16 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="4">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td colspan="2">Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td>16</td><td colspan="4">SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP.</td><td>16</td><td colspan="3">SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP</td></tr>
<tr><td colspan="2">16.001. 04.122.0002.2.097</td><td colspan="3">GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP</td><td colspan="4" rowspan="3">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, no valor de R$ 183.656,16 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), vinculados a conta corrente 62.587- 6 – Construção de Galeria em Concreto Armado, agência1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.701.0000</td><td colspan="3">Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores</td></tr>
<tr><td>323</td><td>3.3.90.93.00</td><td>Indenizações e Restituições</td><td>183.656,16</td></tr>
<tr><td colspan="5">TOTAL</td><td colspan="4">183.656,16</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, de acordo com o disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53909329

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 094/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 094/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	25/01/2023	26/01/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente ao Hospital de Base, para procedimentos médicos especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 628/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 69/HMMI/2023 Saída: 25/01/2023 as 13h00min Retorno: 26/01/2023 as 04h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
16/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A9FFB02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 095/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 095/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		30/01/2023	30/01/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes (TFD) e acompanhantes ao aeroporto para embarcar com destino a São Paulo/SP. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 629/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 065/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 30/01/2023 as 10h00min Retorno: 30/01/2023 as 16h10min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA4FB820

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 097/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 097/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.:	7568
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	26/01/2023		26/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para consultas e exames médicos especializados na Clinica Jipamed. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 641/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 74/HMMI/2023 Saída: 26/01/2023 as 15h00min Retorno: 26/01/2023 as 20h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B729426A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 098/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 098/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/01/2023	28/01/2023	
Finalidade:				

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados na Clinica São Pellegrino.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 643/2023, Processo 9705/2023.				
Justificativa: Memorando nº 058/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 27/01/2023 as 10h00min				
Retorno: 28/01/2023 as 07h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux placa QHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5253235C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 099/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 099/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/02/2023	09/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente gestante Hospital de Base para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 644/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 137/HMMI/2023 Saída: 08/02/2023 as 12h00min Retorno: 09/02/2023 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7158410

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.153/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o Termo de adesão n°. 031/PGE-2022, cujo objeto é Programa ir e vir – Programa de apoio financeiro aos munícipes para o pagamento de Transporte escolar estadual e municipal, sendo o repasse anual, restando saldo remanescente para devolução obrigatória conforme Lei n°. 4.426 de 10 de dezembro de 2018, no valor de R$ 588.414,26 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Levando em conta que conforme memorando nº 008/2023 do setor Coordenação de Convênios será necessário a realização da devolução do saldo restante e que o valor não foi previsto no exercício de 2023, sendo assim é necessária vinculação do referido valor por meio de Superávit Financeiro apurado do ano de 2022, conforme Memo. nº 010/Contadoria/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 588.414,26** (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do PROGRAMA IR E VIR, no valor de R$ 588.414,26 (Quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), vinculados a conta Corrente 66.672-6, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.**			
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**					
25760000	**Transferências Programas do Estado - Educação - Exercícios Anteriores**						
325	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 588.414,26				
TOTAL:							R$ 588.414,26

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, de acordo com o disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A78316A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
299 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**350,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
305 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trab. De Campo**	**350,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FEE812BC

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO- EDITAL 01/2023 SEMOSP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESULTADO DO TESTE PRÁTICO						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
CARGO: GARI - LOCAL: SEAMAT						
14-15-6/2023	31/07/2004	N	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-15-28/2023	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-15-10/2023	18/02/2002	N	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-15-29/2023	18/02/2002	N	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	CAMPO NOVO /RO	CLASSIFICADO
14-15-22/2023	15/01/2004	N	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	***.411.832-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
14-15-3/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-15-19/2023	13/07/2001	N	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO /RO	CLASSIFICADO
14-15-25/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-15-11/2023	01/06/1997	S	RONI NUNES DOS SANTOS	***.387.272-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DESCLASSIFICADO
14-15-27/2023	23/08/1988	N	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DESCLASSIFICADO
14-15-20/2023	14/03/2000	N	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: ELETRICISTA - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-5-6/2023	25/03/1987	N	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-5-1/2023	25/06/1983	N	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
14-5-9/2023	21/01/1990	N	WELINGTON MARQUES CANDIDO	***.273.682-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-2-13/2023	10/08/2001	N	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	***.703.419-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-2-12/2023	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-2-14/2023	18/02/2002	N	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	CAMPO NOVO/RO	CLASSIFICADO
14-2-15/2023	18/02/2002	N	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	CAMPO NOVO/RO	CLASSIFICADO
14-2-9/2023	18/03/1995	N	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO /RO	CLASSIFICADO
14-2-2/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-2-11/2023	23/08/1988	N	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DESCLASSIFICADO
14-2-17/2023	01/10/2001	N	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-1-3/2023	20/12/1981	N	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SEMAS						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-17-29/2023	25/03/1987	N	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-17-75/2023	19/04/1965	N	ADONAI PACHURI	***.121.182-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-10/2023	04/01/1984	N	ADONIAS SOUZA DE JESUS	***.128.252-**	MONTE NEGRO/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-87/2023	29/02/1992	N	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-13/2023	21/09/1988	N	ANDERSON ALVES BONFIM	***.754.492-**	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-112/2023	22/06/1977	N	ANTONIO GILSON DOS SANTOS	***.658.703-**	ARIQUEMES/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-86/2023	20/12/1981	N	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-17-73/2023	19/10/1998	N	BRUNO DA SILVA PAZ	***.685.542-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-17-118/2023	29/09/1979	N	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	***.089.462-**	GUAJARÁ-MIRIM/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-60/2023	11/07/1983	N	CHARLISTON OLIVEIRA ROZA	***.270.202-**	ALTO PARAÍSO/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-8/2023	04/08/1998	N	DANIEL SANTOS VIDOTTI	***.090.572-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	CLASSIFICADO
14-17-40/2023	25/01/1984	N	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-17-68/2023	29/01/1991	N	FABIO JULIO FÃO	***.795.942-**	MONTE MEGRO /RO	DESCLASSIFICADO
14-17-105/2023	25/04/1986	N	GERALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR	***.862.142-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-65/2023	15/10/2000	N	GABRIELA KRUPINSKI TORRES	***.477.102-**	JI-PARANÁ/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-114/2023	18/03/1995	N	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-17-5/2023	19/01/1980	N	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	CLASSIFICADO
14-17-15/2023	03/03/1971	N	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	***.476.172-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	CLASSIFICADO
14-17-88/2023	24/03/1992	N	JEFERSON LEANDRO ALMEIDA CAVALCANTE	***.294.802-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-20/2023	04/06/1998	N	JOÃO CARLOS ROMÃO MENDES	***.516.362-**	CAMPO NOVO /RO	DESCLASSIFICADO

14-17-96/2023	18/12/1975	N	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-12/2023	07/09/1989	N	LEODENIR DO PRADO	***.939.392-**	ESPIGAO DO OESTE/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-84/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-17-79/2023	26/07/1976	N	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-17-102/2023	08/03/1999	N	ODENIR FERREIRA LIMA	***.493.512-**	ALTO PARAÍSO/RO	CLASSIFICADO
14-17-120/2023	04/01/1994	N	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	***.523.742-**	MONTE NEGRO/RO	CLASSIFICADO
14-17-52/2023	18/04/1989	N	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	ARIQUEMES/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-101/2023	23/08/1988	N	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	CLASSIFICADO
14-17-83/2023	19/02/1997	N	WANDERSON DA SILVA NEVES	***.867.242-**	CAMPO NOVO /RO	CLASSIFICADO
14-17-35/2023	29/08/1991	N	WELLITON FERREIRA ALMEIDA	***.452.172-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-17-41/2023	05/04/1985	N	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	BURITIS/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-22/2023	17/06/1996	N	ISRAEL SANTOS DA SILVA	***.676.082-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
14-17-37/2023	05/09/1998	N	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	CLASSIFICADO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-9-34/2023	23/08/1980	N	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	***.476.261-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-9-26/2023	23/02/1964	N	FRANCISCO ANTONIO NETO	***.923.782-**	ARIQUEMES/RO	DESCLASSIFICADO
14-9-11/2023	26/06/1985	N	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**	BURITIS/RO	CLASSIFICADO
14-9-35/2023	22/10/1989	N	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	***.738.042-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-9-13/2023	15/05/1995	N	GUÍBSON BUCHANELLI	***.524.872-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-9-1/2023	19/01/1980	N	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DESCLASSIFICADO
14-9-10/2023	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-9-6/2023	25/06/1983	N	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-9-31/2023	18/12/1975	N	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
14-9-29/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-9-33/2023	13/09/1974	N	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	***.665.035-**	MONTE NEGRO/RO	DESCLASSIFICADO
14-9-15/2023	23/02/1979	N	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	MONTE NEGRO/RO	DESCLASSIFICADO
14-9-24/2023	05/10/1966	N	PAULO HENRIQUE FILIPIN	***.164.782-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
14-9-22/2023	24/08/1971	N	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	***.712.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-9-5/2023	32616	N	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	ARIQUEMES/RO	DESCLASSIFICADO
14-9-12/2023	31/01/1975	N	RONDINERIO PASCOAL CASULA	***.785.092-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-9-9/2023	06/12/1982	N	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	PRESIDENTE MEDICI/RO	DESCLASSIFICADO
14-9-16/2023	28/03/1990	N	WALCEIR FERREIRA MARQUES	***.331.632-**	PORTO VELHO/RR	CLASSIFICADO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMAT						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-12-3/2023	25/03/1987	N	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-12-11/2023	02/06/1983	N	ELOIR RAISKI	***.448.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-12-4/2023	25/01/1984	N	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-12-8/2023	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-12-12/2023	28/06/1973	N	LUZIMAR OLIVEIRA DE LIMA	***.251.872-**	CANDEIAS DO JAMARI/RO	DESCLASSIFICADO
14-12-10/2023	23/02/1979	N	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	MONTE NEGRO/RO	DESCLASSIFICADO
14-12-6/2023	06/12/1982	N	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	PRESIDENTE MEDICI/RO	DESCLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OUTRAS - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-10-5/2023	26/07/1976	N	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DESCLASSIFICADO
CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-13-2/2023	29/02/1992	N	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	DESCLASSIFICADO
14-13-1/2023	24/09/1982	N	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	***.979.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEMOSP						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-3-31/2023	10/08/2001	N	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DESCLASSIFICADO
14-3-7/2023	31/07/2004	N	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-3-26/2023	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-3-4/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-3-24/2023	13/07/2001	N	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-3-23/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMP+A6:G514O NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-3-12/2023	14/12/2002	N	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
14-3-22/2023	23/08/1988	N	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DESCLASSIFICADO
14-3-17/2023	14/03/2000	N	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - LOCAL: SEAMAT						
INSCRIÇÃO	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇAO**
14-14-11/2023	28/10/1984	N	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	***.970.232-**	CAMPO NOVO DE RÔNDONIA/RO	CLASSIFICADO
14-14-3/2023	05/09/1998	N	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	CLASSIFICADO

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de fevereiro de 2023.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Presidente Dacomissão

EDIVALDO CANDIDO SOARES
Membro De Comissão

CELIO DA SILVA VIEIRA
Membro De Comissão

ISAC DA CUNHA SANTANA
Membro De Comissão

JESIEL GERALDO DE ALMEIDA
Membro De Comissão

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:0F1CED42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - CONVOCAÇÃO Nº 13º

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das
Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.
Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atende os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem declassificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de solicitação de desistência do cargo, no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os remanescentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS - PSF – UBS PALHEIRAL – PARA LOCALIDADE DO DISTRITO TRIUNFO-ZONA RURAL

ORD	NOME	NOTA
3º	ARISE PEDROSA LIMA	3.75
4º	DIOGO LUIZ ARAUJO ALMEIDA	3.50

OBSERVAÇÃO: CONVOCAMOS ACIMA O CANDIDATO PARA ASSUMIR A VAGA NA UBS DO DISTRITO DE TRIUNFO, EM VIRTUDE DO ULTIMO CANDIDATO CLASSIFICADO DESISTIR DO CARGO.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO O CANDIDATO NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA LOCALIDADE CONFORME CONVOCAÇÃO, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVES DO E-MAIL Semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br, INFORMANDO DA DESISTENCIA COM URGENCIA, E AGUARDAR A CONVOCAÇÃO PARA A LOCALIDADE AO QUAL FOI APROVADO.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA-ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
16º	JACKSON ALVES DE LIMA	3.0
17°	JAIR MARCOS FROTA ZURITA	3.0

CARGO: ZELADOR (A) – PLANTÃO ZONA URBANA-RURAL

ORD	NOME	NOTA
12º	ALIS SOUZA DA CUNHA	8.75

CARGO: MOTORISTA -40 HS

ORD	NOME	NOTA
07º	MARCOS WESLEY DA SILVA AGUIAR	16.0

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade fisica e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa fisica - CPF
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição

7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco**(ANEXO IV)**
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis**(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:A0C350C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O CMSCJ COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INTERVENÇÃO ELEITORAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – CTIECMSCJ

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RELATÓRIO

Relatório Etapa de Habilitação e Classificação para o CMSCJ
Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CTIECMSCJ
Processo SEI: 0036.0855256/2022-95 – SESAU – CES
Etapa de habilitação das entidades, conforme Edital nº 6/2022/SESAU-CES, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223, publicação 23/11/2022.

A Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO - CTIECMSCJ, instituída pelo pleno do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA CES/RO, órgão Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador das Ações de Saúde no âmbito Estadual, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Estadual 2.212 de 21 de dezembro de 2009 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, vem:
CONSIDERANDO o Ofício nº 00143/2022, encaminhado pela 12ª Promotoria de Justiça, que solicita proceder uma fiscalização no Conselho Municipal de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO que o Ofício nº 00143/2022 foi ponto de pauta e deliberação realizada na 328ª Reunião Ordinária do Pleno do CES/RO, realizada em 10/05/2022, e que o Procurador de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Dr. Graciliano Sanchez, esteve presente nas discussões apresentou ao Pleno do CES a dificuldade que a Secretaria de Saúde de Candeias tem para conseguir a composição do conselho, bem como para deliberar no pleno do CMSCJ, o que pode ocasionar prejuízos à municipalidade pela bloqueio de verbas destinada à Saúde;
CONSIDERANDO item IX da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe: IX - Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal. O mesmo será atribuído ao
Conselho Nacional de Saúde, quando não houver Conselho;
CONSIDERANDO que foi decido pelo pleno a criação da Comissão Temporária de Fiscalização no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no intuito a dar resposta a solicitação Ofício nº 00143/2022 e aos questionamentos realizados pelo procurador do município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório da Comissão Temporária de Fiscalização no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari na 329ª Reunião Ordinária do CES/RO, realizada em 14/06/2022, que apresentou em seu relatório algumas dificuldades na composição das emtidades do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO;
CONSIDERANDO que o pleno decidiu pela criação de Comissão Temporária para realização de chamamento e regularização do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, para que o mesmo cumpra o seu papel social de forma plena e independente.
CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 2725, publicada no Diário Oficial de Rondônia Nº 118 de 24/06/2022, que nomeia os integrantes da Comissão Temporária de Intervenção no Conselho Municipal de Saúde Candeias do Jamari - CTIPCMS/CJ do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, com a seguinte composição:

•
Cel BM Gilvander Gregório de Lima - Coordenador (AGEVISA/GESTOR);

•
Cleibson André Nunes Torres - Membro (CRP/RO/TRABALHADOR);

•
Sandra Giselly Lessa Máximo - Membro (CRESS/TRABALHADOR);

•
Edna Maria dos Anjos Mota - Membro (SINDERON/TRABALHADOR);

•
Antônio Acácio do Amaral - Membro (SITERON/USUÁRIO);

•
Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Membro (CREMERO/TRABALHADOR);

•
Rogélio Rocha Barros (CRF/TRABALHADOR).

CONSIDERANDO a inclusão do Ponto de Pauta, Discussão e Deliberação no Pleno do Conselho Estadual de Saúde na 332ª (Trecentésima Trigésima Segunda), que tratou sobre a atual situação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, e votou-se em plenário do próprio CMS/CJ pela destituição da Mesa Diretora, mantendo o conselho ativo, provendo novas eleições;
CONSIDERANDO a apresentação do relatório de intervenção do CMS/CJ pelo coordenador da Comissão na 333ª reunião plenária do CES/RO no dia 17/10/2022, na qual foi aprovada a instituição da Comissão Temporária Eleitoral para conduzir os trabalhos da eleição da composição do novo pleno e eleição da mesa diretora no referido conselho de saúde, para o Triênio 2023/2025 O CMSCJ será composto por representantes de Usuários (as), de Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme o art. 5º da Lei Municipal de Candeias do Jamari, 595 de 03 de outubro de 2011.

•
50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, 4 vagas.

•
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dosprofissionais de saúde; 2 vagas.

•
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes de governo e prestadores de serviços em saúde, 2 vagas.

Portanto dando seguimento a tarefa “Divulgação da habilitação das Entidades e Classificação”, conforme CRONOGRAMA, ANEXO II, do termo de prorrogação, cumprir a tarefa de DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E CLASSIFICAÇÃO:

Nº Class..	Entidades	Segmento	Situação	Exigência/Edital
01	Semusa	Governo	Habilitado	-
02	Semasf	Governo	Habilitado	-
03	Coren	Trabalhador	Não habilitado	Ausente exigência art. 13, art 14 inc. III e art 15 inc. II e III;
04	Sindsaúde	Trabalhador	Não habilitado	Ausente exigência art. 14, inc. III, IV, V, VI e VII e Art. 15 inc. I, II e III;
05	Conselho Escolar	Usuário	Não habilitado	Ausente exigência art. 14 inc. II, IV, VII e art. 15 inc. I e III;
06	Igreja Católica – Centro Social Nossa Senhora da Conceição	Usuário	Não habilitado	Ausente exigência art. 13 inc VII, art. 14 inc. III e art. 15 inc. II e III;
07	Igreja Assembléia de Deus de Candeias do Jamari – RO	Usuário	Não habilitado	Ausente exigência art. 13 inc II, III, e VI, art. 14 inc. II e III e art. 15 inc. II e III;
08	Associação Paraíso das Acácias	Usuário	Não habilitado	Ausente exigência art. 13 inc VII, art. 14 inc. III e art. 15 inc. II;

Portanto, para atender o controle social, normas vigentes, realização da conferência municipal de saúde e a devida composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, a Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CTIECMSCJ, **RESOLVE:**
Art. 1º. Alterar os prazos apresentados no Anexo II, do edital nº 06/2022/SESAU-CES, para o seguinte CRONOGRAMA e devido cumprimento:

ANEXO II CRONOGRAMA

Tarefa	Prazo
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	17/02/2023
Prazo para recurso	17/02/2023 até o dia 27/02/2023 das 7h30 às 13h30
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	28/02/2023, às 9h
Divulgação do resultado final	01/03/2023
Reunião extraordinária com a posse dos conselheiros e eleição da nova mesa diretora	03/03/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CTIECMSCJ

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Coordenador (AGEVISA/Gestor)

CLEIBSON ANDRÉ NUNES TORRES
Membro (CRP/RO/Trabalhador)

SANDRA GISELLY LESSA MÁXIMO
Membro (CRESS/Trabalhador)

EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA
Membro (SINDERON/Trabalhador)

ANTÔNIO ACÁCIO DO AMARAL
Membro (SITERON/Usuário)

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Membro (CREMERO/Trabalhador)

Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria dos Anjos Mota**, **Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleibson Andre Nunes Torres**, **Conselheiro(a)**, em 17/02/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima**, **Diretor(a)**, em 17/02/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0035979027** e o código CRC **8A5B5263**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.085256/2022-95 SEI nº 0035979027

Criado por 98243128204, versão 3 por 98243128204 em 17/02/2023 15:49:51.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:DB1F70A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 6º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	88.383.611,71	17.907.485,01	20,26	78.258.488,66	88,54	10.125.123,05
RECEITAS CORRENTES	42.355.026,88	60.703.692,32	10.493.048,64	17,29	57.849.529,93	95,30	2.854.162,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.277.821,48	7.277.821,48	908.017,96	12,48	3.581.969,20	49,22	3.695.852,28
Impostos	7.108.874,14	7.108.874,14	892.996,33	12,56	3.385.388,71	47,62	3.723.485,43
Taxas	168.947,34	168.947,34	15.021,63	8,89	196.580,49	116,36	- 27.633,15
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	179.945,26	179.945,26	433.019,82	240,64	2.615.898,62	1.453,72	- 2.435.953,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	179.945,26	179.945,26	433.019,82	240,64	2.615.898,62	1.453,72	- 2.435.953,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	73.448,71	73.448,71	30.817,92	41,96	192.314,48	261,84	- 118.865,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	17.360,00	-	- 17.360,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	73.448,71	73.448,71	30.817,92	41,96	174.954,48	238,20	- 101.505,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.668.211,75	53.016.877,19	9.075.882,61	17,12	51.355.426,32	96,87	1.661.450,87
Transferências da União e de suas Entidades	15.700.105,37	25.523.105,37	4.691.744,13	18,38	24.203.060,55	94,83	1.320.044,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.260.423,31	13.186.088,75	2.030.449,78	15,40	13.340.644,36	101,17	- 154.555,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.683,07	14.307.683,07	2.353.688,70	16,45	13.811.721,41	96,53	495.961,66
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.599,68	155.599,68	45.310,33	29,12	103.921,31	66,79	51.678,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800,92	800,92	-	-	-	-	800,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	154.798,76	154.798,76	45.310,33	29,27	103.921,31	67,13	50.877,45
RECEITAS DE CAPITAL	687.537,69	27.679.919,39	7.414.436,37	26,79	20.408.958,73	73,73	7.270.960,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	15.000.000,00	2.500.000,00	16,67	5.833.333,33	38,89	9.166.666,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	15.000.000,00	2.500.000,00	16,67	5.833.333,33	38,89	9.166.666,67
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.537,69	12.679.919,39	4.914.436,37	38,76	14.575.625,40	114,95	- 1.895.706,01
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.206.606,00	112.374,00	5,09	2.539.124,00	115,07	- 332.518,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	687.537,69	10.473.313,39	4.802.062,37	45,85	12.036.501,40	114,93	- 1.563.188,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.042.564,57	88.383.611,71	17.907.485,01	20,26	78.258.488,66	88,54	10.125.123,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.042.564,57	88.383.611,71	17.907.485,01	20,26	78.258.488,66	88,54	10.125.123,05
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.042.564,57	88.383.611,71	17.907.485,01	20,26	78.258.488,66	88,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	16.899.171,62			16.899.171,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.899.171,62			16.899.171,62		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.042.564,57	105.282.783,33	20.954.928,50	94.272.825,29	11.009.958,04	17.817.253,79	70.337.162,60	34.945.620,73	70.280.219,74	23.935.662,69
DESPESAS CORRENTES	39.297.859,46	62.074.569,69	9.920.542,26	58.772.388,62	3.302.181,07	13.607.406,96	56.711.984,35	5.362.585,34	56.672.841,49	2.060.404,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.602.178,70	30.702.291,45	6.278.038,44	29.736.388,12	965.903,33	6.278.038,44	29.736.388,12	965.903,33	29.708.831,44	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	194.000,00	193.707,62	193.707,62	292,38	193.707,62	193.707,62	292,38	193.707,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.695.680,76	31.178.278,24	3.448.796,20	28.842.292,88	2.335.985,36	7.135.660,90	26.781.888,61	4.396.389,63	26.770.302,43	2.060.404,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.968,36	43.204.421,87	11.034.386,24	35.500.436,67	7.703.985,20	4.209.846,83	13.625.178,25	29.579.243,62	13.607.378,25	21.875.258,42
INVESTIMENTOS	1.666.632,65	41.928.086,16	11.021.241,22	34.274.848,87	7.653.237,29	4.074.793,34	12.399.590,45	29.528.495,71	12.381.790,45	21.875.258,42
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.212.335,71	1.276.335,71	13.145,02	1.225.587,80	50.747,91	135.053,49	1.225.587,80	50.747,91	1.225.587,80	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	3.791,77			3.791,77			3.791,77		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.042.564,57	105.282.783,33	20.954.928,50	94.272.825,29	11.009.958,04	17.817.253,79	70.337.162,60	34.945.620,73	70.280.219,74	23.935.662,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.042.564,57	105.282.783,33	20.954.928,50	94.272.825,29	11.009.958,04	17.817.253,79	70.337.162,60	34.945.620,73	70.280.219,74	23.935.662,69
SUPERÁVIT (XIII)				-			7.921.326,06		7.978.268,92	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.042.564,57	105.282.783,33	20.954.928,50	94.272.825,29		17.817.253,79	78.258.488,66		78.258.488,66	23.935.662,69
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:01. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:01.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-

Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:01. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:01.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:CD544E2B

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 6º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	60.703.692,32	57.849.529,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.277.821,48	3.581.969,20
IPTU	5.615.256,51	706.824,63
ISS	910.963,94	1.056.283,00
ITBI	206.412,36	362.842,24
IRRF	376.241,33	1.259.438,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.947,34	196.580,49
Contribuições		
Receita Patrimonial	179.945,26	2.615.898,62
Aplicações Financeiras (II)	179.945,26	2.615.898,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	53.016.877,19	51.355.426,32
Cota-Parte do FPM	19.538.414,57	17.821.087,83
Cota-Parte do ICMS	12.460.041,76	12.196.651,81
Cota-Parte do IPVA	442.675,62	816.754,55
Cota-Parte do ITR	19.312,16	41.774,52
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	24.817,12	53.286,18
Transferências do FUNDEB	14.207.683,07	13.710.403,99
Outras Transferências Correntes	6.323.932,89	6.715.467,44
Demais Receitas Correntes	229.048,39	296.235,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	229.048,39	296.235,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	60.523.747,06	55.233.631,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	27.679.919,39	20.408.958,73
Operações de Crédito (VI)	15.000.000,00	5.833.333,33
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	12.679.919,39	14.575.625,40
Convênios	11.641.063,39	12.324.501,40
Outras Transferências de Capital	1.038.856,00	2.251.124,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.679.919,39	14.575.625,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.203.666,45	69.809.256,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.074.569,69	58.772.388,62	56.711.984,35	56.672.841,49	190.371,87	1.328.478,57	1.328.478,57
Pessoal e Encargos Sociais	30.702.291,45	29.736.388,12	29.736.388,12	29.708.831,44	83.637,41	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	194.000,00	193.707,62	193.707,62	193.707,62	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.178.278,24	28.842.292,88	26.781.888,61	26.770.302,43	106.734,46	1.328.478,57	1.328.478,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.880.569,69	58.578.681,00	56.518.276,73	56.479.133,87	190.371,87	1.328.478,57	1.328.478,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.204.421,87	35.500.436,67	13.625.178,25	13.607.378,25	243.269,70	3.167.712,81	3.167.712,81
Investimentos	41.928.086,16	34.274.848,87	12.399.590,45	12.381.790,45	224.837,02	3.167.712,81	3.167.712,81
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.276.335,71	1.225.587,80	1.225.587,80	1.225.587,80	18.432,68	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	41.928.086,16	34.274.848,87	12.399.590,45	12.381.790,45	224.837,02	3.167.712,81	3.167.712,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.791,77						

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**103.812.447,62**	**92.853.529,87**	**68.917.867,18**	**68.860.924,32**	**415.208,89**	**4.496.191,38**	**4.496.191,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) -	**3.963.067,88**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.697.403,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	1.249.107,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) -	**2.514.771,89**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.442.950,07	10.106.095,11
DEDUÇÕES (XXIX)	22.047.600,78	25.477.594,63
Disponibilidade de Caixa	22.047.600,78	25.477.594,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.556.583,83	25.611.147,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	508.983,05	127.425,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	6.127,96
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	17.604.650,71	-15.371.499,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXX	**-2.233.151,19**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	381.557,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.363.429,90
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	619,01
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) -	**251.898,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) -	**1.700.194,17**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	16.899.171,62
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	16.899.171,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:19. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:19.	

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A9A9AB13

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 6º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2022 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.108.874,14	3.385.388,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.615.256,51	706.824,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	206.412,36	362.842,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	910.963,94	1.056.283,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	376.241,33	1.259.438,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.382.158,07	38.388.620,55
2.1- Cota-Parte FPM	22.180.016,11	22.002.672,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.881.007,71	20.140.624,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.299.008,40	1.862.048,05
2.2- Cota-Parte ICMS	14.593.635,84	15.245.814,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.021,40	66.607,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.140,20	52.217,97
2.5- Cota-Parte ITR	553.344,52	1.020.638,69
2.6- Cota-Parte IPVA	-	669,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.491.032,21	41.774.009,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	4.896.896,84	7.304.936,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) +	6.225.861,21	3.138.566,01

(1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.224.250,30	13.845.227,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.224.250,30	13.845.227,09
6.1.1- Principal	14.207.683,07	13.710.403,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.567,23	134.823,10
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	9.310.786,23	6.405.467,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		787.406,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		787.406,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.207.090,61	11.463.264,37	11.463.264,37	11.462.698,92	-
10.1- Educação Infantil	3.470.719,33	3.118.071,11	3.118.071,11	3.117.505,66	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	3.470.719,33	3.118.071,11	3.118.071,11	3.117.505,66	-
10.2- Ensino Fundamental	8.736.371,28	8.345.193,26	8.345.193,26	8.345.193,26	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.767.159,68	2.766.106,04	2.766.106,04	2.766.106,04	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	2.767.159,68	2.766.106,04	2.766.106,04	2.766.106,04	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.974.250,29	14.229.370,41	14.229.370,41	14.228.804,96	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.463.264,37	11.463.264,37	11.462.698,92	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.229.370,41	14.229.370,41	14.228.804,96	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO VALOR APLICADO (i)**	**(j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.691.658,96	11.463.264,37	11.463.264,37	82,80	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.384.522,71 -	384.143,32 -	384.143,32	- 2,77	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR VALOR APLICADO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	787.406,57	787.406,57	38.251,53	38.251,53	460.448,41	288.706,63
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	787.406,57	787.406,57	38.251,53	38.251,53	460.448,41	288.706,63
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)				-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.142.657,04	9.845.686,70	8.396.044,57	8.386.867,78	1.449.642,13
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	10.142.657,04	9.845.686,70	8.396.044,57	8.386.867,78	1.449.642,13
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) +					24.113.308,64

L23.1(t))	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.405.467,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	38.228,25
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	17.669.612,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.443.502,32	17.669.612,71	42,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.338.724,48	1.279.486,97	1.441.712,42	38.228,25	- 141.216,19
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.854,26	810,00	21.819,29	1.034,97	- 0,00
34.1.1 - Processados	22.044,26		21.009,29	1.034,97	- 0,00
34.1.2 - Não Processados	810,00	810,00	810,00	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.315.870,22	1.278.676,97	1.419.893,13	37.193,28	- 141.216,19
34.2.1 - Processados	-		141.216,16	-	- 141.216,16
34.2.2 - Não Processados	1.315.870,22	1.278.676,97	1.278.676,97	37.193,28	- 0,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	630.126,03	573.834,68
35.1- Salário-Educação	328.335,71	254.288,80
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	173.200,22	134.966,40
35.4 - PNATE	128.590,10	158.437,30
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	26.142,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.658.416,78	5.007.541,71
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.288.542,81	5.581.376,39

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	298.906,04	277.283,10	-	-	277.283,10
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	298.906,04	277.283,10	-	-	277.283,10
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.857.822,82	3.833.866,92	1.477.408,55	1.477.408,55	2.356.458,37
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.156.728,86	4.111.150,02	1.477.408,55	1.477.408,55	2.633.741,47

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	31.273.636,19	28.186.207,13	24.102.823,53	24.093.081,29	4.083.383,60
47.1- Despesas Correntes	24.034.404,53	23.076.195,79	22.366.212,59	22.356.470,35	709.983,20
47.1.1- Pessoal Ativo	14.897.836,74	14.139.861,03	14.139.861,03	14.134.654,27	-
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.136.567,79	8.936.334,76	8.226.351,56	8.221.816,08	709.983,20
47.2- Despesas de Capital	7.239.231,66	5.110.011,34	1.736.610,94	1.736.610,94	3.373.400,40
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.239.231,66	5.110.011,34	1.736.610,94	1.736.610,94	3.373.400,40

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.289.957,42	45.653,16
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.845.227,09	254.288,80
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS	15.648.698,09	279.263,50

ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	14.228.804,96	279.263,50
50.2 RESTOS A PAGAR	1.419.893,13	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	486.486,42	20.678,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	486.486,42	20.678,46
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:25. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:25.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:034B4092

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 6º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre/2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	15.000.000,00	5.833.333,33	9.166.666,67
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.000.000,00	15.000.000,00	-
Investimentos	15.000.000,00	15.000.000,00	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a – d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
	-	**- 9.166.666,67**	**9.166.666,67**
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:26. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:26.			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

RREO-Anexo 09

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E1BD646A

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 6º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 6º Bimestre/2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.108.874,14	7.108.874,14	3.385.388,71	47,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	706.824,63	12,59
IPTU	-	-	288.339,77	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	418.484,86	7,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	206.412,36	206.412,36	362.842,24	175,79
ITBI	206.412,36	206.412,36	362.842,24	175,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.963,94	910.963,94	1.056.283,00	115,95
ISS	910.570,97	910.570,97	1.056.283,00	116,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	392,97	392,97	-	-
Receita Resultante do IRRF	376.241,33	376.241,33	1.259.438,84	334,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.783.492,63	37.382.158,07	36.525.902,99	97,71
Cota-Parte FPM	14.507.016,11	22.180.016,11	20.140.624,10	90,81
Cota-Parte ITR	24.140,20	24.140,20	52.217,97	216,31
Cota-Parte IPVA	553.344,52	553.344,52	1.020.638,69	184,45
Cota-Parte ICMS	10.667.970,40	14.593.635,84	15.245.814,50	104,47
Cota-Parte IPI-Exportação	31.021,40	31.021,40	66.607,73	214,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -				
(III) = (I) + (II)	32.892.366,77	44.491.032,21	39.911.291,70	89,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.978,92	7.854.978,92	7.803.804,78	99,35	6.618.885,93	84,26	6.605.226,85	84,09	1.184.918,85
Despesas Correntes	6.421.978,92	6.751.969,64	6.701.335,50	99,25	6.618.885,93	98,03	6.605.226,85	97,83	82.449,57
Despesas de Capital	-	1.103.009,28	1.102.469,28	99,95	-	-	-	-	1.102.469,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.421.978,92**	**7.854.978,92**	**7.803.804,78**	**99,35**	**6.618.885,93**	**84,26**	**6.605.226,85**	**84,09**	**1.184.918,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.803.804,78	6.618.885,93	6.605.226,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.803.804,78**	**6.618.885,93**	**6.605.226,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.986.693,76	5.986.693,76	5.986.693,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.817.111,02	632.192,17	618.533,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,55**	**16,58**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	5.986.693,76	7.803.804,78	-	1.198.577,93	-	1.198.577,93		1.198.577,93		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-

Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**11.227,49**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**11.227,49**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.784.386,98	4.644.386,98	4.780.686,02	102,93
Provenientes da União	2.723.683,15	4.373.683,15	4.484.906,09	102,54
Provenientes dos Estados	60.703,83	270.703,83	295.779,93	109,26
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	372.471,44	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.784.386,98**	**4.644.386,98**	**5.153.157,46**	**110,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.565.608,98	7.371.326,20	7.023.978,56	95,29	6.736.160,89	91,38	6.736.160,89	91,38	287.817,67
Despesas Correntes	2.565.608,98	6.640.849,85	6.425.037,21	96,75	6.328.184,54	95,29	6.328.184,54	95,29	96.852,67
Despesas de Capital	-	730.476,35	598.941,35	81,99	407.976,35	55,85	407.976,35	55,85	190.965,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	206.778,01	512.778,01	187.345,84	36,54	184.469,10	35,97	184.469,10	35,97	2.876,74
Despesas Correntes	206.778,01	206.778,01	187.345,84	90,60	184.469,10	89,21	184.469,10	89,21	2.876,74
Despesas de Capital	-	306.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.784.386,99**	**7.896.104,21**	**7.223.117,78**	**91,48**	**6.932.423,37**	**87,80**	**6.932.423,37**	**87,80**	**290.694,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.987.587,90	15.226.305,12	14.827.783,34	97,38	13.355.046,82	87,71	13.341.387,74	87,62	1.472.736,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	206.778,01	512.778,01	187.345,84	36,54	184.469,10	35,97	184.469,10	35,97	2.876,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**9.206.365,91**	**15.751.083,13**	**15.026.922,56**	**95,40**	**13.551.309,30**	**86,03**	**13.537.650,22**	**85,95**	**1.475.613,26**

(XLVII) = (XI + XXXIX)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.784.386,99	7.896.104,21	7.223.117,78	91,48	6.932.423,37	87,80	6.932.423,37	87,80	290.694,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.421.978,92**	**7.854.978,92**	**7.803.804,78**	**99,35**	**6.618.885,93**	**84,26**	**6.605.226,85**	**84,09**	**1.184.918,85**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:41. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:41.									
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0B8C17B0

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 6º Bimestre/2022	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.042.564,57
Previsão Atualizada	88.383.611,71
Receitas Realizadas	78.258.488,66
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.899.171,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.042.564,57
Dotação Atualizada	105.282.783,33
Despesas Empenhadas	94.272.825,29
Despesas Liquidadas	70.337.162,60
Despesas Pagas	70.280.219,74
Superávit Orçamentário	7.921.326,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	94.272.825,29
Despesas Liquidadas	70.337.162,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.002.989,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.452.989,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.452.989,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	58.002.989,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.452.989,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.452.989,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	3.787.950,37 -	3.963.067,88 -	1,05	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.210.269,15 -	2.514.771,89 -	2,08	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	508.983,05	4.859,17	433.641,57	70.482,31
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				

Poder Executivo	5.971.195,79	1.050.644,89	4.486.723,38	433.827,52
Poder Legislativo	68.031,26	58.563,26	9.468,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.443.502,32	25,00	42,30	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.691.658,96	70,00	82,80	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#VALOR!		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Limite Constitucional Anual Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.803.804,78	15,00	19,55	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:41. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:41.				

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5ADE4B30

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.442.950,07	3.645.566,15	10.106.095,11
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	4.097.288,68	3.616.411,18	9.997.826,78
Empréstimos	1.447.745,51	1.218.332,61	7.742.665,21
Interna	1.447.745,51	1.218.332,61	7.742.665,21
Externa	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.649.543,17	2.398.078,57	2.255.161,57
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	2.649.543,17	2.398.078,57	2.255.161,57
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	345.661,39	29.154,97	108.268,33
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	22.047.600,78	25.482.057,55	25.477.594,63
Disponibilidade de Caixa	22.047.600,78	25.482.057,55	25.477.594,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.556.583,83	28.670.949,12	25.611.147,76
(-) Restos a Pagar Processados	508.983,05	3.188.891,57	127.425,17

Demais Haveres Financeiros	-	-	6.127,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 17.604.650,71	- 21.836.491,40 - 15.371.499,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.928.852,30	56.024.956,79	58.002.989,77
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	1.450.000,00	1.550.000,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	48.928.852,30	54.574.956,79	56.452.989,77
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,08	6,68	17,90
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 35,98	- 40,01 - 27,23	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	58.714.622,76	65.489.948,15	67.743.587,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.843.160,48	58.940.953,34	60.969.228,95
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	6.039.227,05	24.570.428,98	24.369.490,21
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão:			
13/02/2023, às 14:10:53. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 14:10:53.			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

A DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
	2005			2006			2007			2008		
Exercício Financeiro	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
	2009			2010			2011			2012		
Exercício Financeiro	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
	2013			2014			2015			2016		
Exercício Financeiro	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:6D62BD56

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.928.852,30	56.024.956,79	58.002.989,77
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	-	1.450.000,00	1.550.000,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	48.928.852,30	54.574.956,79	56.452.989,77
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.764.347,51	12.006.490,49	12.419.657,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.687.912,76	10.805.841,44	11.177.691,98
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 14:10:56. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 14:10:56.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9FEDDDBA

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	58.002.989,77	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.550.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	56.452.989,77	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-

Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	9.032.478,36	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.129.230,52	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	3.951.709,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas -		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 14:10:57. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 14:10:57.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:97B39337

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.962.630,31**	**7.236,34**	**33.541,54**	**101.427,52**	**6.127,96**	**-**	**6.814.296,95**	**5.828.264,09**	**-**	**986.032,86**
Recursos Ordinários	**6.962.630,31**	**7.236,34**	**33.541,54**	**101.427,52**	**6.127,96**		**6.814.296,95**	**5.828.264,09**		**986.032,86**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**18.648.517,45**	**63.245,97**	**23.401,32**	**332.400,00**	**-**	**-**	**18.229.470,16**	**18.107.398,60**	**-**	**122.071,56**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**1.122.459,89**	**-**	**9.176,79**	**-**	**-**		**1.113.283,10**	**1.415.142,13**		**- 301.859,03**
Transferências do FUNDEB	**486.486,42**	**45.464,44**	**565,45**	**-**	**-**		**440.456,53**	**-**		**440.456,53**
Outros Recursos Vinculados à Educação	**5.110.362,24**	**-**	**-**	**-**	**-**		**5.110.362,24**	**2.633.741,47**		**2.476.620,77**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**1.324.827,77**	**17.781,53**	**13.659,08**	**-**	**-**		**1.293.387,16**	**1.184.918,85**		**108.468,31**
Outros Recursos Destinados à Saúde	**2.155.209,66**	**-**	**-**	**-**	**-**		**2.155.209,66**	**290.694,41**		**1.864.515,25**
Recursos Destinados à Vinculados Social	**1.038.813,15**	**-**	**-**	**-**	**-**		**1.038.813,15**	**9.176,05**		**1.029.637,10**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	**515.644,65**	**-**	**-**	**-**	**-**		**515.644,65**	**9.612.310,32**		**- 9.096.665,67**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos	**6.894.713,67**	**-**	**-**	**332.400,00**	**-**		**6.562.313,67**	**2.961.415,37**		**3.600.898,30**

Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	**25.611.147,76**	**70.482,31**	**56.942,86**	**433.827,52**	**6.127,96**	**-**	**25.043.767,11**	**23.935.662,69**	**-**	**1.108.104,42**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/02/2023, às 12:48:02. Assinado Digitalmente no dia 16/02/2023, às 12:48:02.										
Nota:										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:CE31714A

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	58.002.989,77	58.002.989,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.452.989,77	56.452.989,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	56.452.989,77	56.452.989,77
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.170.102,72	49,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.484.614,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.960.383,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.436.153,03	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.170.102,72	49,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.484.614,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.960.383,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.436.153,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	15.371.499,52 -	27,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.743.587,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.419.657,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.032.478,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.951.709,28	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	23.935.662,69	1.108.104,42
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 14:10:57. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 14:10:57.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9AAA9CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
PROCESSO Nº 1004/2021.

Aos 17 dias do mês de Maio ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Becker, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 1385075, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 080.096.432-20, residente e domiciliado no município de Cujubim - RO, e do outro lado a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRACÃO

DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884660/0001-04, estabelecida à, na cidade de Porto Velho, neste ato representada pelo Sr. Adélio Barofaldi, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade sob o n. 1.335.952 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 251.732.519-72 , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor taxa para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. 1004/2021, Pregão Eletrônico n°. 022/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futuro GERENCIAMENTO DE CARTÕES de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias participantes (SEMAGRI, SEMECED, SEMAF, GABINETE, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU), para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 1004/2021, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária das Secretarias participantes a qual se encontra anexada ao Termo de Referência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor taxa, quais sejam:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
01	**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).**	SERV	R$ 4.813.426,97	TAXA -5,40%	MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Sub cláusula terceira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

O valor dos combustíveis adquiridos deve estar em conformidade com o **item 9.6** do Termo de Referência Unificado.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sub clausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub clausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e do Decreto Municipal n. 78.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Sub cláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Sub cláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Sub cláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Sub cláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sub cláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Sub cláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Sub cláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Sub cláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Sub cláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Sub cláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Sub cláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Sub cláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.
"Porem neste caso em específico caberá ao setor competente (gerenciamento de frotas), proceder com os devidos controles e gerenciamento desta Ata."

Sub cláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Sub cláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Sub cláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Sub cláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Sub cláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub cláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Sub cláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Sub cláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Sub cláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Sub cláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Sub cláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Sub cláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Sub cláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sub cláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cujubim/RO, 17/05/2022.

Assinaturas

_____ _____
Prefeito Municipal Secretário Municipal

_____ _____
Empresa Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:89ADDD3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2023

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.002/2017, estabelece e divulga as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à contratação imediata e formação de cadastro reserva, com vistas a contratação temporária de profissionais para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmaceutico/Bioquimico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Agente Administrativo (recepcinista), Vigia e Zeladora para atuar no Hospital de Pequeno Porte - HPP E na Unidade Basica de Saude – UBS no município de Cujubim Estado de Rondônia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação de profissionais na área da saúde.

1.3 Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante neste Edital.
1.4 Estará impedida a participação no certame às pessoas que se encaixarem nos seguintes critérios: pertencer a grupo de risco (hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes. Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais
1.5 A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do município de Cujubim Estado de Rondônia**,** sendo que as inscrições serão realizadas **SOMENTE VIA ONLINE/INTERNET**, através do site da Prefeitura do Município de Cujubim.
1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/.
1.7 A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, **em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.
1.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 Aos candidatos inscritos e aprovados para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde (UBS) deverá ser cumprido a carga horária de 40 horas semanais (08 horas diárias). Aos candidatos incritos e aprovados para exercer suas funções no Hospital de Pequeno Porte – HPP, deverá ser cumprido a carga horária de 40 horas em regime de Plantão.

CARGO	CIDADE	VAGA	CADASTRO RESERVA	REQUISITO	CH	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO Unidade Basica de Saude - UBS	Cujubim	03	02 CR	Ensino Superior em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	R$ 3.300,80 (Bruto) + Insalubridad e
ENFERMEIRO Hospital de Pequeno Porte - HPP	Cujubim	04	01 CR	Ensino Superior em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	R$ 3.300,80 (Bruto) + Insalubridad e
TÉCNICO DE ENFERMAGEM Unidade Basica de Saude - UBS	Cujubim	04	02 CR	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	R$ 1.400,10 (Bruto) + Insalubridad e
TÉCNICO DE ENFERMAGEM Hospital de Pequeno Porte - HPP	Cujubim	09	02 CR	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	R$ 1.400,10 (Bruto) + Insalubridad e
FARMACEUTICO/B IOQUIMICO Hospital de Pequeno Porte - HPP	Cujubim	02	01 CR	Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	30 Horas	R$ 3.200,00 (Bruto) + Insalubridade
FARMACEUTICO Unidade Basica de Saude - UBS	Cujubim	02	01 CR	Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	30 Horas	R$ 3.200,00 (Bruto) + Insalubridade
AGENTE ADMINISTRATIV O (Recepção) Hospital de Pequeno Porte - HPP	Cujubim	03	01 CR	Ensino Médio, Cursos Básicos em Informática	40 Horas	R$ 1.492,01
FISIOTERAPEUTA Unidade Basica de Saude - UBS	Cujubim	01	01 CR	Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	30 Horas	R$ 2.500,00 (Bruto) + Insalubridad e
ZELADORA Hospital de Pequeno Porte - HPP	Cujubim	02	01 CR	Ensino Fundamental Cursos Básicos em Informática	40 Horas	R$ 1.302,00 (Bruto) + Insalubridad e
VIGIA Hospital de Pequeno Porte - HPP	Cujubim	01	01 CR	Ensino Fundamental Cursos Básicos em Informática	40 Horas	R$ 1.302,00 (Bruto)
FONOAUDIÓLOGA Unidade Basica de Saude - UBS	Cujubim	01	01 CR	Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	30 Horas	R$ 2.500,00 (Bruto)

3. DA ETAPA ÚNICA:

3.1 A Seleção Pública Simplificada será constituída da seguinte etapa única:
O candidato, no ato de sua inscrição via internet no site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, nos quais constarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório.
3.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ local em que estarão disponíveis: o edital, ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição.

4.2 A inscrição estará disponível durante **05 (cinco) dias, ininterruptamente, desde as 00h00min do dia 25 /02/2023 até às 23h59min do dia 01 /03/2023,** que será o último dia de inscrição conforme estabelecido no **Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

4.3 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

4.4 A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5 **NÃO SERÁ COBRADO TAXA DE INSCRIÇÃO**.

4.6 Não será cobrado taxa de inscrição definido pela autoridade de saúde pública competente.

4.7 Cada candidato só poderá **realizar uma ÚNICA INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública Simplificada.

4.8 As inscrições serão homologadas no dia 02/03/2023, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/.

5. DA LOTAÇÃO:

5.1 Os servidores serão lotados, conforme necessidasde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL:

6.1 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos;
6.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.3 Estar em dias com as obrigações eleitorais;
6.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6.5 Possuir escolaridade compatível com a função;

6.6 Aptidão física e mental, previamente atestada por médico ocupacional e segurança do trabalho.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

7.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
7.1 O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
7.2 Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição**.**
7.3 Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação para as condições especiais declaradas no ato da inscrição.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

8.1 O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através da portaria n. 209/2022.
8.2 A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
8.3 Fica reservado à Comissão Avaliadora, o direito de exigir a seu critério a apresentação dos documentos originais para conferência.
8.4 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.
8.5 A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentosoriginais para conferência.
8.6 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
8.7 Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
8.8 Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
8.9 Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada acomplementação de documentação após o seu respetivo envio.
8.10 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações decarga horária de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
8.11 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissionalrelativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
8.12

9. DAS TABELAS E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes na tabela depontuação descritas no item 09.

9.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada.

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ENFERMEIROS HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO (pós gradução, residência e mestrado).	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Urgência e Emergência, UTI da área pretendida. Lato sensu, com carga horaria minima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	15 (quinze)pontos	15 (quinze) pontos
OUTRA ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	15 (quinze)pontos	15 (quinze) pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de outros cursos ou treinamentos.	16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas..... 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legaldo serviço prestado conforme área profissional.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ENFERMEIROS UNIDADE BASICA DE SAUDE- UBS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos

	devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior , reconhecido pelo Ministério da Educação.		
ESPECIALIZAÇÃO (pós gradução, residência e mestrado).	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em estratégia da Saude da Familia da área pretendida. Lato sensu, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	10 (dez)pontos	10 (dez)pontos
OUTRA ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	20 (vinte)pontos	20 (vinte)pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de outros cursos ou treinamentos.	16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas..... 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legaldo serviço prestado conforme área profissional.	05 (cinco) pontos paracada seis meses de atuação podendo seracumulativo.	25 (vinte e cinco)pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
CURSO NA AREA PRETENDIDA	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de recepcionista hospitalar, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)	Declaração ou Certificado de treinamentos e cursos concluídos nos últimos 5 (cinco) anos fornecido por instituição de ensino	16 a 79 horas..... 10 pontos Acima de 79..... 15 pontos	25 (vinte e cinco) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional	05 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser acumulativo.	10 (dez) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FARMACEUTICO E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO (pós gradução, residência e mestrado).	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação. Lato sensu, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	16 até 19 horas 2,0 20 até 39 horas 4,5 40 até 59 horas 7,5 60 até 79 horas 11	15 (quinze) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legaldo serviço prestado conforme área profissional.	05 (cinco) pontos paracada sisi meses de atuação podendo seracumulativo.	30 (trinta)pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FISIOTERAPEUTA		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco)pontos
ESPECIALIZAÇÃO (pós gradução, residência e mestrado).	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificadode outros cursos outreinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas..... 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	5 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser acumulativo.	25 (vinte e cinco)pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FONOAUDIOLOGO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO (pós gradução, residência e mestrado).	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco)pontos	25 (vinte e cinco)pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificadode outros cursos outreinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas. 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	5 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser acumulativo.	25 (vinte e cinco)pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HPP E UBS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	

Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO (ou curso de aperfeiçoamento)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização na área da saúde, fornecido por Instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificadode outros cursos outreinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas..... 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze)pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	05 (cinco) pontos paracada seis meses de atuação podendo ser acumulativo.	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA VIGIA		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	50 (cinquenta)pontos	50 (cinquenta)pontos
CURSO NA AREA PRETENDIDA	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Vigilante, fornecido por instituição de ensino reconhecido.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)	Declaração ou Certificado de treinamentos e cursos concluídos nos últimos 5 (cinco) anos fornecido por instituição de ensino.	16 até 79 horas.... 10 Acima de 79 horas 25	25 (vinte e cinco) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	05 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser acumulativo.	10 (dez) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	
ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ZELADORA		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	50 (cinquenta)pontos	50 (cinquenta)pontos
CURSO NA AREA PRETENDIDA	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de limpeza ou desinfecçao hospitalar, fornecido por instituição de ensino reconhecida	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)	Declaração ou Certificado de treinamentos e cursos concluídos nos últimos 5 (cinco) anos fornecido por instituição de ensino.	16 até 79 horas..... 10 Acima de 79 horas 15	25 (vinte e cinco) pontos
RESIDIR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Cujubim/RO a no mínimo 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	05 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser acumulativo.	10 (dez) pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 (CEM PONTOS)**	

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, com a ordem decrescente de suas pontuações, ou seja, da maior para menor. Considerando critérios de desempate a seguir:

a) Com maior experiência profissional comprovada na area pretendida para hospital de pequeno porte curso de APH, pós-graduação em Urgencia e Emergencia – UTI.
b) Com maior experiência profissional comprovada na area pretendida para Atenção Basica - Estratégia da Saude da Familia.
c) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.
11.2 A interposição de recursos será via internet, através de E-mail exclusivo para **Interposição de Recursos**, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I, através do E – mail: **processoseletivosemsau2022@gmail.com**
11.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
11.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
11.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
11.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
11.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
11.8 A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de Cujubim (http://www.cujubim.ro.gov.br),http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplic acoes/testeseletivo/ no dia **1 5 /03/2023,** conforme estabelecido no Anexo I.
12.2Os candidatos que cumprirem os requisitos deste edital, consoante ao item 2, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio de edital de convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir. Os documentos pessoais devem ser apresentados através de cópias legíveis, juntamente com originais para certificação.

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.(Médico do Trabalho)

Teste de Gravidez Beta HCG (Sexo Feminino) Hemograma Completo
Carteira de Trabalho. Fotografias 3X4
Número de Conta Corrente Salário (Caixa Economica Federal) Certidão de Nascimento ou Casamento.
Cédula de Identidade. Comprovante de CPF. Comprovante de Residência. Título de Eleitor.
Certificado de Reservista para os Candidatos do Sexo Masculino. Carteira de Trabalho - DIGITAL
Diploma ou Certificado de Escolaridade com Devido Reconhecimento pelo Ministério da Educação
Registro do Conselho de Classe.
Declaração emitida pelo próprio candidato informando se cupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br).
Certidão de Quitação Eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou Certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Consulta Qualificação Cadastral – http://portal.esocial.gov.br Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**

14. DA VIGÊNCIA:

14.1 A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado após a publicação da homologação do resultado final.
14.2 A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de sua celebração e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Cujubim reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído da Seleção Pública Simplificada, assinando, no entanto o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
15.2 O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazoe forma de aceitação do convite.
15.3 Serão excluídos da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que **fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.**
15.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirigidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
15.5 É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada à compatibilidade de horários.
ATENÇÃO: no ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. O candidato convocado para assinatura do contrato temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

16. ANEXOS

ANEXO I. CRONOGRAMA PREVISTO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet	25/02/2023 à 01/03/2023
Homologação das Inscrições	02/03/2023
Resultado da Avaliação	09/03/2023
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	13/03/2023
Resposta aos Recursos	15/03/2023
Homologação do Resultado Final	15/03/2023

JOÃO BECKER
Prefeito Do Município De Cujubim

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal De Saúde

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:1D9CE263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.23 de Março, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 da E.M.E.I.E.F. 23 de Março;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023;

Considerando o disposto no Edital 001/2023 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 001/2023, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº001/2023;

Resolve:

Homologar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Inspetor de Alunos e Serviços Gerais.

CARGO INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Maria Aparecida de Souza	70
02	Emilli Fernanda de Souza	50
03	Geicieli Lima Macedo	45
04	Rosilene Cordeiro Rocha Alves	40
05	Aldenizia Machado de Almeida Gerlach	40
06	Franciele Barcelo do Nascimento	40
07	Rhakel Ferreira Cerqueira	35
08	Sirleni dos Santos Matos	30
09	Pamela de Lima Mendes	30

CARGO INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Viviane Figueiredo de Sá	50
02	Clarice Felismino de Lima	30
03	Ivonete Pádua da Silva	20

CARGO INSCRIÇÃO	INSPETOR DE ALUNOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	José Estevam dos Santos Junior	50
02	Fernando Bruno Gonçalves Braga	45
03	Elizangela Marcelino França	30
04	Cleidiane de Souza Leite	30
05	Cleidiane de Lima	30
06	Emerson de Souza Mendes	30

CARGO INSCRIÇÃO	CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Rozeli N. de Carvalho Mendes	70
02	Juéllin Estéffane Quilim Soares	55
03	Mariane Martins dos Santos	40
04	Kênia de Oliveira Souza	30
05	Bruna Reinke de Almeida	DESCLASSIFICADA

CARGO INSCRIÇÃO	SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Samilton Gonçalves de Souza	40

CARGO INSCRIÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Vanilda de Almeida	90
02	Maria de Lourdes de Souza	80
03	Maria Eliana Vieira da Costa	70
04	Kely Tatiane da Silva Lovo	65
05	Ivanilda de Fátima Mendes	55
06	Esther Pinto da Silva Castro	55
07	Eliane Ferreira Castro	55
08	Alirron da Silva Costa	55
09	Vanglesia dos Santos Miranda	50
10	Rosilene Cordeiro Rocha Alves	45
11	Orsulina M. do S. Mantovanelli	45
12	Thaynara de Jesus Silva Marques	45
13	Juéllin Estéffane Quilim Soares	40
14	Cristiane dos Santos Amarante Guimarães	40
15	Ana Paula Conceição da Costa Zeri	40
16	Amanda Vitória Bianchi	40
17	Quenismar Aparecida Loss Frauzin Campos	30
18	Marta Fascina dos S. Lima	30
19	Mônica de Jesus Soares	30
20	Vanuza Castro dos Santos Silva	20
21	Mônica da Silva Pereira	10

CARGO INSCRIÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Valmir da Silva Castro	90
02	Sebastião Machado	60
03	Valdinei Ferreira da Costa	60
04	Gilberto Araujo Rodrigues	60
05	Mauro Sérgio A. da Silva	60
06	Ducileudo de Oliveira Nunes Alves	55
07	Diego Fraga	45
08	Paulo Bianchi	40
09	José Ilzo dos Santos	40
10	Jose Carlos Alves	35
11	Valdeci Andrade	25
12	Lucas da Silva Zeri	25
13	Ediomar Alves de Bessa	25
14	Misael Castro de Lima	10
15	Eduardo Félix da Silva	10

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO 16 de Fevereiro 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9549BD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")
R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	104.430.738,66	104.178.474,42	103.836.986,92	106.015.176,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	56.809.076,28	55.870.966,88	55.361.785,82	54.993.541,54
Empréstimos	52.293,88	22.901,92	14.911,33	22.606,34
Internos	52.293,88	22.901,92	14.911,33	22.606,34
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	28.032.991,26	28.057.016,72	28.059.565,72	28.067.148,53
Financiamentos	28.032.991,26	28.057.016,72	28.059.565,72	28.067.148,53
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	28.723.791,14	27.791.048,24	27.287.308,77	26.903.786,67
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	27.499.006,74	26.566.263,84	25.918.810,66	25.622.513,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	143.713,71	56.489,19
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	47.621.662,38	48.307.507,54	48.475.201,10	51.021.634,65
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.751.085,52	54.810.080,52	73.845.053,61	66.625.667,13
Disponibilidade de Caixa	41.751.085,52	49.660.869,16	73.429.121,60	64.760.450,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.844.545,92	50.937.786,65	74.405.947,26	67.861.918,64
(-) Restos a Pagar Processados	2.093.460,40	960.105,92	752.808,82	2.430.434,06
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	316.811,57	224.016,84	671.033,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.149.211,36	415.932,01	1.865.216,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	62.679.653,14	49.368.393,90	29.991.933,31	39.389.509,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	120.053.255,45	127.381.431,38	136.893.399,50	136.474.671,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	655.738,00	655.738,00	978.251,00	1.141.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.397.517,45	126.725.693,38	135.915.148,50	135.333.671,17
% da DC sobre a RCL (I/VI)	87,46	82,21	76,40	78,34
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	52,50	38,96	22,07	29,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	143.277.020,94	152.070.832,06	163.098.178,20	162.400.405,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	128.949.318,85	136.863.748,85	146.788.360,38	146.160.364,86

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	840.000,00	859.813,04	899.955,15	859.939,03
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	9.557,94	5.149.211,36	87.504,82	935.550,33
PASSIVO ATUARIAL	169.787.513,99	169.787.513,99	278.785.015,96	453.144.322,43
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	34.952.149,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D0BD4B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E				
CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCI O ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestr e	**2º Quadrimestr e**	**3º Quadrimestr e**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.053.255,45	127.381.431,38	136.893.399,50	136.474.671,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	655.738,00	655.738,00	978.251,00	1.141.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.397.517,45	126.725.693,38	135.915.148,50	135.333.671,17
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.267.453,84	27.879.652,54	29.901.332,67	29.773.407,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.640.708,46	25.091.687,29	26.911.199,40	26.796.066,89
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestr e	**2º Quadrimestr e**	**3º Quadrimestr e**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F25179C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestr ede Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	136.474.671,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166- A da CF) (V)	1.141.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	135.333.671,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.653.387,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.488.048,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PORANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.473.356,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:6F895EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscriçãoem Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADO CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	(b)	(c)		(e)	(f)	(g)=(a- (b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio	12.329.552 ,54	76.633,56	595.272,23	106.547,40	665.924, 44	0,00	10.885.174,91	7.838.103 ,87	0,00	3.047.071,04
Recursos Ordinários	9.476.984, 07	76.220,66	595.272,23	55.630,59	666.303, 12	0,00	8.083.557,47	7.838.103 ,87	0,00	245.453,60
Outros Recursos não Vinculados	2.852.568, 47	412,90	0,00	50.916,81	-378,68	0,00	2.801.617,44	0,00	0,00	2.801.617,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	99.258.374,78	733.227,54	1.194.107,25	2.494.015,02	528.540, 52	0,00	94.308.484,45	27.337.588,16	0,00	66.970.896,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 94	1.971.615,	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	1.971.384,94	988.186,13	0,00	983.198,81
Transferências do FUNDEB	3.012.926, 91	0,00	30.410,00	0,00	0,00	0,00	2.982.516,91	874.712,97	0,00	2.107.803,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.193.144, 87	0,00	119.722,40	0,00	0,00	0,00	3.073.422,47	1.770.125,28	0,00	1.303.297,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	358.373,46	706.585,22	774.621,25	0,00	0,00	0,00	-1.122.833,01	708.002,05	0,00	-1.830.835,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.555.916,39	6.571,40	61.335,53	1.676.226,06	0,00	0,00	18.811.783,40	3.647.659,21	0,00	15.164.124,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.563.647, 32	5.223,16	206.707,07	10.938,51	110,32	0,00	1.340.668,26	173.965,44	0,00	1.166.702,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	39.853.907,87	0,00	0,00	3.754,68	0,00	0,00	39.850.153,19	0,00	0,00	39.850.153,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financei	226.232,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.232,52	0,00	0,00	226.232,52
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	893.671,73	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	892.591,73	9.030,06	0,00	883.561,67
Recursos de Operações de Crédito(exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	678.200,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.200,05	0,00	0,00	678.200,05
Recursos Extraorçamentários	1.517.266, 59	0,00	0,00	0,00	528.430, 20	0,00	988.836,39	0,00	0,00	988.836,39
Outros Recursos Vinculados	25.433.471,13	14.847,76	0,00	803.095,77	0,00	0,00	24.615.527,60	19.165.907,02	0,00	5.449.620,58
TOTAL (III) = (I + II)	111.587.927,32	809.861,10	1.789.379,48	2.600.562,42	1.194.464,96	0,00	105.193.659,36	35.175.692,03	0,00	70.017.967,33

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:586F5D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR**	
Receita Corrente líquida	136.474.671,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.333.671,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.474.671,17	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.844.320,87	52,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	79.484.802,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	75.510.562,57	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	71.536.322,43	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	%
Dívida Consolidada Líquida	39.389.509,06	29,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	162.400.405,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SPBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.773.407,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.653.387,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.473.356,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO**	**DISPONBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL	35.175.692,03	70.017.967,33

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:282A2B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO - FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.738.811,22	202.281.357,85	57.742.915,57	162.226.936,34	93,28	40.054.421,51	32.373.770,58	127.157.045,61	91,65	75.124.312,24	35.069.890,73
Legislativa	4.060.249,83	5.233.170,01	783.770,33	5.144.421,39	2,96	88.748,62	834.669,99	5.102.238,18	3,68	130.931,83	42.183,21
Ação Legislativa	4.060.249,83	5.233.170,01	783.770,33	5.144.421,39	2,96	88.748,62	834.669,99	5.102.238,18	3,68	130.931,83	42.183,21
Judiciária	1.280.000,00	11.379.246,92	3.018.627,49	11.043.963,19	6,35	335.283,73	3.058.574,58	11.043.963,19	7,96	335.283,73	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	290.000,00	43.932,28	221.299,03	0,13	68.700,97	43.932,28	221.299,03	0,16	68.700,97	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.080.000,00	11.074.384,44	2.974.695,21	10.807.983,47	6,21	266.400,97	3.014.642,30	10.807.983,47	7,79	266.400,97	0,00
Demais Subfunções	0,00	14.862,48	0,00	14.680,69	0,01	181,79	0,00	14.680,69	0,01	181,79	0,00
Administração	25.784.827,08	43.893.609,49	11.960.002,04	36.928.861,55	21,23	6.964.747,94	7.090.391,23	29.804.881,81	21,48	14.088.727,68	7.123.979,74
Planejamento e Orçamento	340.000,00	1.141.795,34	12.014,20	354.037,58	0,20	787.757,76	111.654,18	298.742,50	0,22	843.052,84	55.295,08
Controle Interno	75.506,00	37.506,00	524,00	27.299,00	0,02	10.207,00	524,00	27.299,00	0,02	10.207,00	0,00
Administração Geral	25.339.321,08	42.713.788,15	11.947.463,84	36.547.004,97	21,01	6.166.783,18	6.978.213,05	29.478.320,31	21,25	13.235.467,84	7.068.684,66
Demais Subfunções	30.000,00	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00
Demais Subfunções	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00	0,00	0,00	823.069,62	0,00
Assistência Social	3.822.878,13	5.554.177,54	717.583,55	3.777.749,73	2,17	1.776.427,81	924.498,66	3.576.786,13	2,58	1.977.391,41	200.963,60
Assistência ao Idoso	123.600,00	72.637,96	-2.227,70	34.422,59	0,02	38.215,37	6.087,62	29.367,51	0,02	43.270,45	5.055,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	629.030,00	744.269,09	119.512,60	481.310,22	0,28	262.958,87	137.468,59	418.344,87	0,30	325.924,22	62.965,35
Assistência Comunitária	760.747,13	1.709.333,89	134.904,78	762.224,79	0,44	947.109,10	258.101,65	643.866,36	0,46	1.065.467,53	118.358,43
Administração Geral	2.309.501,00	3.027.936,60	465.393,87	2.499.792,13	1,44	528.144,47	522.840,80	2.485.207,39	1,79	542.729,21	14.584,74
Previdência Social	8.844.222,78	19.137.083,86	2.333.914,70	9.874.616,57	5,68	9.262.467,29	2.403.451,92	9.865.586,51	7,11	9.271.497,35	9.030,06
Previdência do Regime Estatutário	7.613.222,78	18.005.690,04	2.197.870,36	8.851.821,55	5,09	9.153.868,49	2.197.870,36	8.851.821,55	6,38	9.153.868,49	0,00
Administração Geral	1.231.000,00	1.131.393,82	136.044,34	1.022.795,02	0,59	108.598,80	205.581,56	1.013.764,96	0,73	117.628,86	9.030,06
Saúde	40.932.595,40	54.962.726,59	9.939.274,79	40.237.794,82	23,14	14.724.931,77	8.980.933,19	35.675.987,10	25,71	19.286.739,49	4.561.807,72
Atenção Básica	6.386.590,65	16.460.726,47	2.496.844,61	9.378.667,30	5,39	7.082.059,17	2.942.907,47	8.788.157,33	6,33	7.672.569,14	590.509,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.991.028,00	12.177.551,21	2.230.354,27	8.284.339,31	4,76	3.893.211,90	1.152.687,76	5.347.265,56	3,85	6.830.285,65	2.937.073,75
Vigilância Epidemiológica	594.087,94	1.937.285,10	-41.663,50	685.248,65	0,39	1.252.036,45	118.588,93	600.173,16	0,43	1.337.111,94	85.075,49
Administração Geral	28.960.888,81	24.387.163,81	5.253.739,41	21.889.539,56	12,59	2.497.624,25	4.766.749,03	20.940.391,05	15,09	3.446.772,76	949.148,51
Educação	26.760.000,00	37.473.591,32	11.217.794,52	34.652.885,19	19,93	2.820.706,13	8.909.245,01	30.041.295,67	21,65	7.432.295,65	4.611.589,52
Ensino Fundamental	11.065.000,00	19.138.182,44	6.766.460,08	17.661.823,69	10,16	1.476.358,75	4.195.410,78	14.743.405,41	10,63	4.394.777,03	2.918.418,28
Educação Infantil	6.770.000,00	8.130.518,33	1.969.225,15	7.635.914,08	4,39	494.604,25	1.865.288,97	6.541.069,78	4,71	1.589.448,55	1.094.844,30
Educação de Jovens e Adultos	310.000,00	263.764,57	82.776,94	254.339,81	0,15	9.424,76	47.293,70	213.764,57	0,15	50.000,00	40.575,24
Educação Especial	695.000,00	323.445,00	96.518,19	316.061,83	0,18	7.383,17	92.679,37	247.089,58	0,18	76.355,42	68.972,25
Educação Básica	7.920.000,00	9.617.680,98	2.302.814,16	8.784.745,78	5,05	832.935,20	2.708.572,19	8.295.966,33	5,98	1.321.714,65	488.779,45
Cultura	75.506,00	512.854,56	20.499,52	512.354,08	0,29	500,48	0,00	491.854,56	0,35	21.000,00	20.499,52
Administração Geral	75.506,00	512.854,56	20.499,52	512.354,08	0,29	500,48	0,00	491.854,56	0,35	21.000,00	20.499,52

Urbanismo	0,00	21.472.184,52	16.599.188,31	18.799.060,72	10,81	2.673.123,80	165.066,00	1.444.543,68	1,04	20.027.640,84	17.354.517,04
INFRA- ESTRUTURA URBANA	0,00	21.472.184,52	16.599.188,31	18.799.060,72	10,81	2.673.123,80	165.066,00	1.444.543,68	1,04	20.027.640,84	17.354.517,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte	100.000,00	520.000,00	6.940,00	6.940,00	0,00	513.060,00	6.940,00	6.940,00	0,01	513.060,00	0,00
TRANAPORTE RODOVIARIO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	20.000,00	6.940,00	6.940,00	0,00	13.060,00	6.940,00	6.940,00	0,01	13.060,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	1.250.901,42	1.145.320,32	1.248.289,10	0,72	2.612,32	0,00	102.968,78	0,07	1.147.932,64	1.145.320,32
LASER	0,00	1.250.901,42	1.145.320,32	1.248.289,10	0,72	2.612,32	0,00	102.968,78	0,07	1.147.932,64	1.145.320,32
Reserva de Contingência	1.075.532,00	65.742,00	0,00	0,00	0,00	65.742,00	0,00	0,00	0,00	65.742,00	0,00
Demais Subfunções	1.075.532,00	65.742,00	0,00	0,00	0,00	65.742,00	0,00	0,00	0,00	65.742,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.406.378,37	12.458.549,34	1.495.878,15	11.689.001,33	6,72	769.548,01	2.696.058,23	11.584.298,78	8,35	874.250,56	104.702,55
Legislativa	387.197,56	310.057,91	-50.466,21	307.843,22	0,18	2.214,69	49.060,32	292.735,13	0,21	17.322,78	15.108,09
Ação Legislativa	387.197,56	310.057,91	-50.466,21	307.843,22	0,18	2.214,69	49.060,32	292.735,13	0,21	17.322,78	15.108,09
Administração	3.425.809,85	3.905.809,85	325.191,87	3.297.506,70	1,90	608.303,15	635.615,34	3.297.506,70	2,38	608.303,15	0,00
Administração Geral	3.425.809,85	3.905.809,85	325.191,87	3.297.506,70	1,90	608.303,15	635.615,34	3.297.506,70	2,38	608.303,15	0,00
Assistência Social	213.951,80	383.951,80	76.228,80	320.619,30	0,18	63.332,50	76.228,80	320.619,30	0,23	63.332,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	1.451,34	9.292,08	0,01	15.707,92	1.451,34	9.292,08	0,01	15.707,92	0,00
Administração Geral	188.951,80	358.951,80	74.777,46	311.327,22	0,18	47.624,58	74.777,46	311.327,22	0,22	47.624,58	0,00
Previdência Social	19.600,00	19.600,00	0,00	11.433,66	0,01	8.166,34	0,00	11.433,66	0,01	8.166,34	0,00
Administração Geral	19.600,00	19.600,00	0,00	11.433,66	0,01	8.166,34	0,00	11.433,66	0,01	8.166,34	0,00
Saúde	2.386.612,48	2.426.612,48	324.505,96	2.390.727,59	1,37	35.884,89	502.173,04	2.301.874,05	1,66	124.738,43	88.853,54
Administração Geral	2.386.612,48	2.426.612,48	324.505,96	2.390.727,59	1,37	35.884,89	502.173,04	2.301.874,05	1,66	124.738,43	88.853,54
Educação	4.973.206,68	5.412.517,30	820.417,73	5.360.870,86	3,08	51.646,44	1.432.980,73	5.360.129,94	3,86	52.387,36	740,92
Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.668.108,26	504.812,29	1.639.535,72	0,94	28.572,54	504.812,29	1.639.535,72	1,18	28.572,54	0,00
Educação Infantil	1.020.000,00	911.202,36	222.250,13	891.689,58	0,51	19.512,78	222.250,13	891.689,58	0,64	19.512,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	31.000,00	6.368,64	30.146,02	0,02	853,98	6.368,64	30.146,02	0,02	853,98	0,00
Educação Especial	100.000,00	26.000,00	8.945,79	24.828,51	0,01	1.171,49	8.945,79	24.828,51	0,02	1.171,49	0,00
Educação Básica	2.753.206,68	2.776.206,68	78.040,88	2.774.671,03	1,60	1.535,65	690.603,88	2.773.930,11	2,00	2.276,57	740,92
TOTAL (III) = (I + II)	124.145.189,59	214.739.907, 19	59.238.793, 72	173.915.937 ,67	100, 00	40.823.969, 52	35.069.828, 81	138.741.344 ,39	100,00	75.998.562, 80	35.174.593, 28

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A419F3E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, montagem e ornamentação para a Inauguração do novo Plenário da Câmara de Itapuã do Oeste
Processo nº**: 22-26/2023**
Data da Homologação:16de fevereiro de 2023.
Objeto Homologado:

Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
DECORAÇÃO PARA MESA DE COFFE BREAK MEDIDO 3,6 METROS	3	34,00	102,00	ACEITA	CLEUZENY BATISTA DE OLIVEIRA
PASSADEIRA CARPETE TAPETE VERMELHO PARA CORREDOR CENTRAL	1	100,00	100,00	ACEITA	CLEUZENY BATISTA DE OLIVEIRA
FAIXA 3 METROS PARA INAUGURAÇÃO NA COR BRANCO	1	50,00	50,00	ACEITA	CLEUZENY BATISTA DE OLIVEIRA
ARRANJO GRANDE DE FLORES NATURAIS PARA USO NO CHÃO	1	1.100,00	1.100,00	ACEITA	CLEUZENY BATISTA DE OLIVEIRA
ARRANJO MÉDIO DE FLORES TROPICAIS PARA CHÃO	2	385,00	770,00	ACEITA	CLEUZENY BATISTA DE OLIVEIRA
DECORAÇÃO PARA MESA DE ENTRADA	1	50,00	50,00	ACEITA	CLEUZENY BATISTA DE OLIVEIRA

MEDINDO 1,2 METROS					
ARCO DE BALÃO DESCONSTRUÍDO, CORES BRANCO, DOURADO E VERDE EUCALIPTOPARA PORTA DE ENTRADA.	1	330,00	330,00	ACEITA	CLEUZENY BATISTA DE OLIVEIRA
Valor Total Homologado					R$ 2.502,00

Itapuã do Oeste – RO, 17 de fevereiro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:58F36394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 217/CPL/PMJP/RO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 8151/2021 - SEMAD
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias, autarquias, instituto, fundação e agencia reguladora, do Município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/19/204/254/336/392) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 217/CPL/PMJP/RO/2022 – (**ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**) -** (fls.436/490).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **INVIOLAVEL JI-PARANA COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS DE SEGURANÇA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 05.759.418/0001-09, sediada na Rua Maringá, 2515 – Andar 1,- Ji-Paraná - RO (Fone: (69) 3423-2377, e-mail: jiparana.financeiro1@inviolavel.com neste Ato representado por João Maria Caetano, brasileiro, Divorciado, portador do RG n°. 39208636 SSP/PR e inscrito no CPF 524.960.749-72, (fls.510,511);

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três **(17/02/2023),** às 10:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 009/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias, autarquias, instituto, fundação e agencia reguladora, do Município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/19/204/254/336/392); Solicitação de material (fls.20/22;193/196); Cotação de preço (fls.92/186); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.199); Minuta do Edital (fls.290/326;396/422); Parecer Jurídico n. 1255/PGM/PMJP/2022 (fls.424/431); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 217/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls.436/490); Publicações (fls.492/506); Proposta (fls.508); Habilitação (fls.510/546); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.549); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0217/2022(SRP) de 23/01/2023 (fls.551/562); Ata de Realização do Pregão Eletronico n.217/2022(SRP) de 25/01/2023; Termo de Adjudicação de 25/01/2023 (fls.567/569); Parecer Jurídico n. 129/PGM/PMJP/2023;(fls.586/589) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 217/2022 de 15/02/2023 (fls. 590/592).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias, autarquias, instituto, fundação e agencia reguladora, do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
A instalação e o fornecimento do serviço deverão ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na totalidade do objeto contratado contados a partir do recebimento da Nota de empenho e /ou do instrumento de contrato. Conforme descrito no termo de referência no item 8 e seus subitens
Encontra-se no Termo de Referência no item 3 e seus subitens as especificações técnicas, detalhamento dos serviços e locais de utilização dos serviços por secretaria e total geral

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 009/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO CONFORME RESULTADO DO FORNECEDOR.

05.759.418/0001-09- INVIOLAVEL JI-PARANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS DE SEGURANCA LT					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
	Grupo 1	-	-	-	R$ 579.840,00
Marca:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	Grupo 2	-	-	-	R$ 1.192.200,00
Marca:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
Total do Fornecedor:					**R$ 1.772.040,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 1.772.040,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:A2D60404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1726-SRP- 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1726-SRP- 22

No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI CNPJ: 02.381.253/0001-88

Representante: CONSTRUTORA MCB EIRELI

Telefone: (69) 9236-9101

Email: mcbconstrutora@hotmail.com

Endereço: R LIDUINA, 65 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-474

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	3.000,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	569,00	R$1.707.000,00

Descrição: Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. (Quantidade de 03 equipamentos conforme anexo A do termo de referencia)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$440.000,00
2	2.000,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	220,00	

Descrição: Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.

Item: 3

Quantidade: 500,00 **Unidade:**
Serv./Horas

Marca:
SERVICO

Modelo:
SERVICO

Preço Unitário: R$
449,00

Valor Total: R$224.500,00

Descrição: Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo de 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$330.000,00
4	1.500,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	220,00	

Descrição: Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administração municipal esteja executando os serviços por

conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. (Quantidade de 03 equipamentos conforme anexo A do termo de referencia)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$438.000,00
5	1.000,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	438,00	

Descrição: Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 T-82 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.
Total: R$ 3.139.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/02/2024** , a contar do dia **09/02/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

Os serviços prestados dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
A contratação será condicionada ao cronograma de execução de cada serviço, podendo haver a necessidade e disponibilidade do maquinário no horário integral e considerada a disponibilidade de no mínimo 10 horas diárias, onde somente poderá ser contabilizado para fins de recebimento apenas as horas efetivamente trabalhadas.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos serviços a serem prestados encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Ao serem solicitadas, as empresas contratadas colocarão à disposição da Prefeitura Municipal, os maquinários, equipamentos e veículos, com os respectivos motoristas, operadores e auxiliares, quando então serão realizados os serviços especificados em guia de solicitação, emitido pelo setor competente, discriminando os serviços a serem realizados, os trechos, percursos, e horas a serem utilizadas.
Depois de realizados os serviços, os fiscais do contrato emitirão as respectivas medições, devidamente assinadas, para fins de liquidação da despesa, devidamente estabelecido no contrato, relacionado com os serviços descriminados.

A empresa locadora terá o prazo de até **72h (setenta e duas) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para apresentar os maquinários e documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todas as máquinas e equipamentos requisitados, para fins de VISTORIA POR PARTE DO FISCAL DO CONTRATO, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparo ou substituições.
As máquinas deverão apresentar o perfeito funcionamento do HODÔMETRO, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL e HORÍMETRO.
Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocada à empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.
A CONTRATADA deverá comprovar no ato da entrega, que o maquinário contratado possui todas as documentações e equipamentos exigidos pela legislação pertinente.
Caso algum maquinário não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.
A contratada deverá comprovar que os condutores das máquinas e veículos possuem habilitação exigida pela legislação vigente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.12 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
Em caso de quebra do maquinário, a empresa deverá substituí-lo sem prejuízo da execução/produtividade da tarefa dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
A cargo do fiscal do contrato nomeado poderá pedir substituição de qualquer maquinário ou equipamento que apresente baixa produtividade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em

desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Contratar pessoas para conduzir os maquinários, equipamentos e veículos, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
Garantir o abastecimento de todos os equipamentos no período em que estiver contratado;
Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;
Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários e equipamentos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pelo fiscal do contrato;
A manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los, imediatamente, sob pena prevista nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002;
As máquinas, equipamentos e veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor;
Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;
Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal;
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Secretaria Municipal Infraestrutura;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
O encarregado credenciado pela empresa fica a responsabilidade da anotação em relatório diário da execução dos serviços, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador indicado pela Secretaria;
Dar garantias pelo cumprimento dos horários pelos empregados;
A CONTRATADA será responsável pela segurança no trabalho de seus funcionários, afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificado por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, carteira de habilitação no caso dos motoristas, endereço residencial e telefone para contato;
Arcar com as despesas de seguros multa em trânsito, impostos, taxas, registros, licenciamentos da empresa;
Não empregar em hipótese algum prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço;
Limitar-se exclusivamente aos prestadores de serviços os serviços constantes do objeto;
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
O abastecimento de lubrificante, graxa, troca de pneus e outro que se fizer necessário, será por conta da contratada;
As máquinas, equipamentos e veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da contratante, ficando a locadora CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas);
Em caso de emergência ou calamidade pública fica a contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário requisitado com prévia comunicação da secretaria, através da ordem de serviço;
É de inteira responsabilidade da contratada a remoção dos equipamentos ao final do contrato;
No Ato de apresentação dos maquinários e equipamentos para vistoria técnica, o fiscal do contrato, avaliará:
Condições do objeto ofertado;
Vínculo de propriedade ou posse;
A locação ficará comprometida das máquinas e equipamentos, cuja idade máxima de 07 (sete) anos, na hora da apresentação dos maquinários. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal N° 162 de dezembro de 1998, Referência NCM 8430, que determina com base nos prazos de vida útil e taxas de depreciação de 10 anos para maquinas e equipamentos, esta exigência visa afastar o risco dos equipamentos/ veículos no momento da prestação dos serviços apresentarem defeitos em virtude do tempo de uso.
Equipamentos obrigatórios em lei, mormente;
Documentação dos motoristas (CNH compatível com categoria);
A contratação ficará condicionada ao atendimento dos subitens acima

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do serviço, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 079/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1726/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 079/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Construtora MCB EIRELI 02.381.253/0001-88
Assinado de Forma Digital Por:
CONSTRUTORA MCB EIRELI
Importado
Dados: 09/02/2023 12:44:50

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:E7CBF741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2023 REALAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2023
REALAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	255	VILSO EING (MONTE NEGRO / RO)	***.573.372-**	26/07/1969	NÃO
2º	57	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO
3º	108	CAMILA SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	***.658.622-**	05/07/2001	NÃO
4º	86	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO
5º	215	LEANDRO COELHO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.183.452-**	07/10/1991	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:5					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	84	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO
2º	21	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO
3º	33	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	***.447.591-**	09/01/1974	NÃO
4º	146	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO
5º	171	MAURO DE LIMA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.189.002-**	22/06/1977	NÃO
6º	60	VANDERLEI DIAS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.593.922-**	28/03/1986	NÃO
7º	29	LUCIELIO MOISES MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	***.087.472-**	17/04/1987	NÃO
8º	175	ADIMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO / RO)	***.891.602-**	19/02/1988	NÃO
9º	55	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO
10º	50	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.040.182-**	10/01/1996	NÃO
11º	161	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	***.630.152-**	14/07/1999	NÃO
12º	149	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO
13º	11	RIVANILDO DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.655.432-**	21/11/1993	NÃO
14º	100	AMARIODO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	***.946.862-**	24/09/1979	NÃO
15º	103	JANE COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	***.078.242-**	13/08/1982	NÃO
16º	73	BRASILINO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	***.032.662-**	30/06/1971	NÃO
17º	173	RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO
18º	184	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO
19º	66	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.691.532-**	21/08/2002	NÃO
20º	91	THALISSON VITOR PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	***.614.532-**	31/12/2003	NÃO
21º	165	KAYKY BRUNO RODRIGUES RAPOSO (MONTE NEGRO / RO)	***.054.932-**	09/10/2004	NÃO
22º	183	MAURO LUCIANO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	***.746.252-**	27/06/1968	NÃO
23º	7	JOAO APARECIDO CONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.901.812-**	29/12/1970	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:23					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	41	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO
2º	250	WANDERSON BRUNELLI LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	***.134.402-**	15/08/1983	NÃO
3º	49	ALEX SANDRO BABROSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	***.859.789-**	14/01/1989	NÃO
4º	129	MARIA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	***.456.832-**	06/07/1995	NÃO
5º	115	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO
6º	120	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO
7º	44	YURE DIORKAEF FOGACA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO
8º	26	DOUGLAS ABREU COELHO (MONTE NEGRO / RO)	***.157.392-**	05/06/2000	NÃO
9º	114	GUSTAVA DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO
10º	202	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO (MONTE NEGRO / RO)	***.158.262-**	21/11/2003	NÃO
11º	152	MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	***.629.202-**	09/06/2004	NÃO
12º	39	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.162.802-**	11/09/1984	NÃO
13º	179	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARIS (MONTE NEGRO / RO)	***.275.002-**	20/03/1996	NÃO
14º	240	VINICIUS EUGENIO SCHLOSSER (MONTE NEGRO / RO)	***.935.532-**	05/10/2001	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:14					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	203	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO
2º	137	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.953.402-**	15/08/1978	NÃO
3º	85	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO
4º	198	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO
5º	61	DANIELLY MOREIRA VALIATI (MONTE NEGRO / RO)	***.076.902-**	08/10/1999	NÃO
6º	4	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO
7º	36	MANOEL ILDA GOMES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.906.502-**	06/02/1969	NÃO
8º	1	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	***.271.852-**	25/10/1988	NÃO
9º	76	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO
10º	217	FRANCISCO CLEUDO GOMES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.427.992-**	09/01/1983	NÃO
11º	251	GRACIMAR DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.921.072-**	18/03/1985	NÃO
12º	25	ELINA FREITAS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.991.822-**	10/12/1990	NÃO
13º	151	VALDINEI BENTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.123.782-**	01/09/1993	NÃO
14º	176	IGOR GONTIJO (MONTE NEGRO / RO)	***.084.622-**	02/06/1996	NÃO
15º	9	KAROLAINE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.324.862-**	16/05/2001	NÃO

16º	159	LEONARDO FILIPE MELO DRUMOND (MONTE NEGRO / RO)	***.806.232-**	13/03/2002	NÃO
17º	143	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.753.642-**	25/03/2004	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:17					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEPAGRI - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	113	ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.062.982-**	09/12/1981	NÃO
2º	188	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO
3º	136	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:3					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMIC - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	38	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	***.818.572-**	01/07/1977	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	154	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.800.582-**	04/06/1980	NÃO
2º	158	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO
3º	164	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO
4º	170	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO
5º	111	JANE AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.891.192-**	10/12/1986	NÃO
6º	74	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO
7º	267	VALQUIRIA MELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.649.862-**	26/07/1984	NÃO
8º	219	SIDNEIA DIAS DOS SANTOS PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	***.923.022-**	12/04/1986	NÃO
9º	223	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.093.742-**	12/11/2003	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:9					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - EDUCADOR SOCIAL					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	71	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO
2º	69	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO
3º	16	ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.473.052-**	29/05/2000	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:3					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - OFICINEIRO DE ARTESANATO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	56	LUDMILLY SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.125.022-**	21/09/2000	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:1					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	13	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	***.289.592-**	24/10/1984	NÃO
2º	213	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO
3º	101	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO
4º	249	NICOLI FARIA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.093.212-**	23/08/2000	NÃO
5º	20	DIOGO VELOSO AGAPITO (MONTE NEGRO / RO)	***.276.582-**	12/01/2001	NÃO
6º	23	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.655.299-**	05/07/1967	NÃO
7º	94	NILDE EUFRASIA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	***.084.233-**	15/11/1975	NÃO
8º	67	MANUELINO TEODORO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.358.712-**	14/05/1984	NÃO
9º	200	IVONEIDE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	***.916.662-**	08/06/1986	NÃO
10º	228	ELAIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.428.335-**	15/01/1991	NÃO
11º	186	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO
12º	43	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	***.289.412-**	06/12/2001	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:12					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	239	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.932.282-**	12/07/1983	NÃO
2º	271	YAN EMANUEL SILVA SALES (JI PARANA / RO)	***.164.562-**	18/07/1998	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	218	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.301.162-**	26/11/1971	NÃO
2º	150	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO
3º	59	NEIDE DIAS DA SILVA (CAMPO NOVO / RO)	***.156.502-**	23/11/1985	NÃO
4º	241	PEDRO NIEDERMEYER DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	***.624.182-**	27/03/2005	NÃO
5º	197	UESNEI JOSE BONFIM (MONTE NEGRO / RO)	***.267.752-**	30/03/1992	NÃO
6º	126	ANGELICA BONFIM DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	***.182.632-**	22/11/2003	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:6					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – SANTA LÚCIA					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	199	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	***.443.642-**	08/09/2001	NÃO
2º	58	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.558.602-**	07/09/1969	NÃO
3º	259	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO
4º	48	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO
5º	193	BRUNO FERNANDES SOUZA (ARIQUEMES / RO)	***.171.712-**	04/04/2000	NÃO
6º	127	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:6					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – MÁRIO PALMÉRIO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**

1º	168	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO
2º	225	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.686.002-**	17/03/1997	NÃO
3º	119	TAISA GONDE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO
4º	224	DESDETE GONCALVES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	***.839.515-**	07/08/1956	NÃO
5º	172	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.958.762-**	07/03/1979	NÃO
6º	252	JACKSON GILBERTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.167.082-**	13/08/2000	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:6					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCAÇÃO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	81	JOAO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.246.852-**	10/09/1958	NÃO
2º	117	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO
3º	130	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.770.662-**	19/08/1981	NÃO
4º	260	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO
5º	185	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO
6º	51	ELCIMAR SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.128.892-**	27/01/1980	NÃO
7º	174	HELITON PEREIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	***.072.782-**	09/07/1993	NÃO
8º	135	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.892.922-**	15/07/1999	NÃO
9º	80	JOEL PEDROSO MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	***.761.072-**	02/10/1972	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:9					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	107	JOSIANE ARRUDA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.332.412-**	20/02/1896	NÃO
2º	28	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.352.722-**	18/04/1968	NÃO
3º	236	IRANI CULHA LINA DE OLICEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO
4º	244	SIMONE CAMARGO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.606.612-**	17/08/1984	NÃO
5º	139	STHEFANY SABINO (MONTE NEGRO / RO)	***.821.382-**	04/12/2001	NÃO
6º	247	MARISA FERRANDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.601.862-**	10/11/1972	NÃO
7º	128	CATIANA GONALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO
8º	31	LEILA MARIA DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	***.935.902-**	18/05/1980	NÃO
9º	82	GIOVANA BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	***.597.752-**	22/04/1984	NÃO
10º	10	THAISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO
11º	166	BYBELUCE ERMOGENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.984.892-**	31/12/1986	NÃO
12º	65	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	***.181.272-**	17/11/1987	NÃO
13º	160	PATRICIA GOMES VITOR (MONTE NEGRO / RO)	***.189.462-**	05/12/1989	NÃO
14º	106	NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	***.457.862-**	19/01/1993	NÃO
15º	90	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO
16º	95	NEIVA GUILHERME NEIMOG (MONTE NEGRO / RO)	***.932.162-**	05/12/1995	NÃO
17º	227	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO
18º	266	ALINE DA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.727.262-**	21/04/2003	NÃO
19º	261	VITORIA OLIVEIRA DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	***.823.952-**	05/05/2004	NÃO
20º	32	ADRIELE KARINE RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.934.282-**	12/05/2004	NÃO
21º	208	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO
22º	258	VANDELIUDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.612.892-**	20/03/1976	NÃO
23º	242	MARINES SOARES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.730.212-**	12/07/1980	NÃO
24º	269	MARCIA COSTA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.843.202-**	04/01/1985	NÃO
25º	70	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO
26º	235	MICHELE BEZERRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.184.972-**	16/10/1998	NÃO
27º	30	DYENIFER NETO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.710.522-**	20/02/2002	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:27					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	272	ELIANE BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.352.822-**	15/11/1982	NÃO
2º	77	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	207	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	***.400.172-**	19/09/1974	NÃO
2º	216	VERA LUCIA BATISTA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	***.715.382-**	23/08/1977	NÃO
3º	133	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO
4º	89	VILMA LALVES DA SILVA (JI PARANA / RO)	***.616.487-**	06/10/1964	NÃO
5º	209	TATIELI AMARAL MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.183.412-**	16/09/1995	NÃO
6º	189	TAINA SOUSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.431.472-**	02/08/2001	NÃO
7º	226	FELIPE DOS REIS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.952.972-**	02/09/2004	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:7					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	246	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO
2º	121	EDILEUZA BARCELOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.669.692-**	18/11/1987	NÃO
3º	83	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.809.452-**	24/05/1991	NÃO
4º	220	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:4					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF – MARIA DE ABREU BIANCO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	42	TATIANE FARAGE DA (MONTE NEGRO / RO)	***.886.882-**	00/00/0000	NÃO
2º	180	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO
3º	243	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO
4º	201	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.367.102-**	01/03/1983	NÃO
5º	87	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO
6º	40	MARIA LUCIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	***.699.538-**	14/07/1984	NÃO
7º	169	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO

8º	34	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO
9º	148	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.568.442-**	01/09/1993	NÃO
10º	17	MIRIAN SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	***.209.862-**	04/03/1996	NÃO
11º	248	JUSSARA FURTADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.133.172-**	16/06/1981	NÃO
12º	47	LIDIA CRISTINADASILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	***.055.702-**	05/06/1985	NÃO
13º	92	TANIA MAURA PIETRANGELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.157.572-**	05/05/1979	NÃO
14º	222	LUIZA APARECIDA BOONE (MONTE NEGRO / RO)	***.198.072-**	03/11/1980	NÃO
15º	96	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.509.722-**	11/05/1984	NÃO
16º	18	SIMONE RIOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.307.742-**	23/07/1986	NÃO
17º	238	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO
18º	52	LETICIA DA SILVA VISOLI (MONTE NEGRO / RO)	***.678.322-**	15/06/2003	NÃO
19º	205	SABRINA SILVA DIAS (MONTE NGRO / RO)	***.830.772-**	25/09/2003	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:19					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – CRIANÇA FELIZ					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	88	MARLI PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	***.004.092-**	17/05/1976	NÃO
2º	99	MARA LEIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.310.168-**	24/03/1979	NÃO
3º	54	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO
4º	116	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO
5º	8	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO
6º	3	TAYNARA EUGENIO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.274.912-**	14/10/2002	NÃO
7º	118	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.935.962-**	10/10/1979	NÃO
8º	212	DELBA LUCAS FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	***.060.262-**	22/03/1982	NÃO
9º	145	MARIANA MACHADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.267.002-**	23/03/1990	NÃO
10º	256	ECLESIANE DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	***.850.502-**	09/07/1994	NÃO
11º	191	RAFAELA LURDES AMORIM TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	***.788.322-**	11/01/1999	NÃO
12º	264	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	***.943.872-**	11/04/2000	NÃO
13º	263	GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO (ARIQUEMES / RO)	***.817.712-**	18/04/2000	NÃO
14º	163	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.756.412-**	05/03/2001	NÃO
15º	233	MAYARA KELLER DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.094.302-**	18/08/2001	NÃO
16º	22	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO
17º	37	JOICY BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO
18º	12	ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.277.402-**	28/07/2014	NÃO
19º	19	LUDIMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.177.912-**	01/09/2014	NÃO
20º	53	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.090.638-**	07/11/1979	NÃO
21º	232	SIONE MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	***.128.002-**	02/05/1982	NÃO
22º	262	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO
23º	211	ANA PAULA MELLO DE SOUZA (MONTE NEGRO RO / RO)	***.869.282-**	22/07/2004	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:23					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – SÃO FRANCISCO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	2	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO
2º	46	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO
3º	257	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	***.868.122-**	14/08/1994	NÃO
4º	156	ELHONILDA CONCEIO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO
5º	78	EDILAINE SANTANA QUARINIRI (MONTE NEGRO / RO)	***.834.882-**	03/03/1992	NÃO
6º	35	ALANE PEREIRA DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	***.106.042-**	14/10/1993	NÃO
7º	124	LARISSA JAMYLE DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	***.659.392-**	16/04/1997	NÃO
8º	234	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.818.612-**	17/08/1973	NÃO
9º	194	ADRIANA BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.473.572-**	16/09/1979	NÃO
10º	245	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO
11º	27	GABRIEL LUCAS DE MEDEIROS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.290.192-**	17/01/2002	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:11					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	153	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.660.231-**	00/00/0000	NÃO
2º	123	ROZIANA INACIO DA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	***.626.202-**	12/03/1986	NÃO
3º	141	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (MONTE NEGRO / RO)	***.182.302-**	02/05/2000	NÃO
4º	237	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER (MONTE NEGRO / RO)	***.352.312-**	11/05/1983	NÃO
5º	195	DAYANE DE AMARAL SOARES (MONTE NEGRO / RO)	***.440.182-**	15/12/1994	NÃO
6º	122	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO
7º	138	MAXSUEL AMARAL MOREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.185.412-**	28/10/2003	NÃO
8º	144	LUDIMILA COSTA DOS SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.108.492-**	27/01/2005	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:8					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	104	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	***.237.522-**	23/03/1989	NÃO
2º	196	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	***.649.802-**	23/09/1989	NÃO
3º	68	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.446.212-**	01/04/1996	NÃO
4º	181	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO
5º	6	ANA PAULA LIMA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.769.692-**	09/07/1996	NÃO
6º	187	VANDIELI DA SILVA MOREIRA PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	***.980.312-**	17/09/1998	NÃO
7º	79	ANA GABRIELLE GONCALVES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.178.362-**	23/02/2000	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:7					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – SANTA LÚCIA					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	178	MARIA IZABEL SCARAMUZZA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.443.761-**	21/06/1973	NÃO
2º	105	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO
3º	45	PATRICIA SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.929.232-**	31/12/1999	NÃO
4º	204	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	***.557.232-**	18/08/1980	NÃO
5º	5	KELIA AMARO DA CUNHA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	***.832.652-**	21/07/1986	NÃO

6º	24	CRISLANE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.443.912-**	28/02/1995	NÃO
7º	162	ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	***.535.002-**	29/06/1995	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:7					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – MÁRIO PALMÉRIO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	131	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	***.600.152-**	16/11/1996	NÃO
2º	268	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO
3º	254	OZELIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO
4º	155	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO
5º	229	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO
6º	265	GISELE CRISTINA VIANA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	***.254.902-**	05/04/1989	NÃO
7º	157	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	***.166.952-**	30/01/1999	NÃO
8º	112	GABRIELA AMARANTE ROMERO (MONTE NEGRO / RO)	***.214.402-**	06/04/2004	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:8					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – MARIA DE ABREU BIANCO					
ORDEM	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**
1º	125	MARIA APARECIDA DE PAULA (CACAULANDIA / RO)	***.232.542-**	23/03/1987	NÃO
2º	63	JEANE SANTOS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO
3º	214	SIMONE DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	***.231.992-**	27/10/1992	NÃO
4º	167	TATIANE DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.127.472-**	24/10/1988	NÃO
5º	14	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.022.312-**	04/07/2001	NÃO
TOTAL PARA ENTREVISTA:5					

MONTE NEGRO - RO, 17 de fevereiro de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CD4C81C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.393-GP2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 7.393-GP/2023 Em, 17 de fevereiro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal. Tal solicitação faz – se necessária para dar movimentação no orçamento vigente deste Poder Legislativo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CAMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***Manutenção das atividades do Legislativo***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CAMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***Manutenção das atividades do Legislativo***	
3.3.90.30	Material de consumo	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E35FAE9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.394- GP/2023

DECRETO Nº 7.394- GP/2023. Em, 17 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ATUALIZAÇÃO DA UPFM– UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1309-GP/2017 "Dispõe sobre o Imposto de Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, e dá outras providências",
CONSIDERANDO em seu Art. 7º, §2º - Inciso II diz: "ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, INCRA, atualizada anualmente pela variação da Unidade Padrão Fiscal Municipal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais".

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI RURAL para o exercício de 2023, conforme atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 103,99 (cento e três reais e noventa e nove centavos), que será aplicada conforme tabela abaixo:

Referencial De Preço	**Localização do Imóvel**	**Classificação de Acesso** / **Valor Médio/hectares**	**Total de UPFM Fixada com base no valor da Tabela INCRA –SR/17**	**Valor UPFM /2022** (R$)	**Valor Por Hectares** (R$)
Tabela do INCRA - SR/17	Imóvel de até 105 hectares além das margens da BR-425 e RO-421	MÉDIO/BOM R$ 4.341,41	73.27	103,99	7.619,34
Tabela do INCRA - SR/17	Imóvel acima de 105 hectares além das margens da BR 425 e RO-421	MÉDIO/ÓTIMO R$ 4.775,55	80.60	103,99	8.381,59
Tabela do INCRA – SR/17	Imóvel de até 105 hectares ás margens da BR-425 e RO-421	MÉDIO/ÓTIMO R$ 4.775,55	80.60	103,99	8.381,59
Tabela do INCRA SR/17	Imóvel acima de 105 hectares ás margens da BR-425 e RO-421	MÁXIMO/ÓTIMO R$ 5.491,88	92.69	103,99	9.638,83

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:79B1B679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ANA PAULA SALES DE CARVALHO	**VEREADORA**		**720.017.122-00**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – BRASILIA	**27/03/2023**	**30/03/2023**	**4**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL (X) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 + 100% = 1.106,88** **R$ 1.106,88 X 4 = 4.427,52**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À BRASILIA, PARTICIPANDO DA XXIV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 17/02/2023.	Ana Paula Sales de Carvalho **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8FD9ECE9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO			CPF
ENÉAS ANDRADE BARBOSA	**VEREADOR**			**842.634.152-72**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – BRASILIA	**27/03/2023**		**30/03/2023**	**4**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL (X) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 + 100% = 1.106,88 R$ 1.106,88 X 4 = 4.427,52**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À BRASILIA, PARTICIPANDO DA XXIV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 17/02/2023.	Enéas Andrade Barbosa **Vereador**			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**			

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D19EE905

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO			CPF
MARCOS RAMON RIBERIO	**VEREADOR**			**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – BRASILIA	**27/03/2023**		**30/03/2023**	**4**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL (X) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 + 100% = 1.106,88 R$ 1.106,88 X 4 = 4.427,52**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À BRASILIA, PARTICIPANDO DA XXIV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 17/02/2023.	Marcos Ramon Ribeiro **Vereador**			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**			

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C24D5957

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA		**VEREADOR**	**563.378.762-53**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – BRASILIA		**27/03/2023**	**30/03/2023**	**4**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL (X) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 + 100% = 1.106,88** **R$ 1.106,88 X 4 = 4.427,52**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À BRASILIA, PARTICIPANDO DA XXIV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 17/02/2023.		***MARINS MURBACH DE OLIVEIRA*** Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO*** Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:505FF9C1

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

Lista de inscritos

Nº	Nome do candidato	Inscrição	Entrevistado
01	Paula Giovana Martins Maia	01	sim
02	Tainá Santos de ALmeida	02	sim
03	Cristiane Souza do Nascimento	03	sim
04	Milca Calandreli	04	sim
05	Viviane Pereira da Silva	05	sim
06	Vanessa de Oliveira Silva	06	sim
07	Magneide Conceição Santos Fernandes Mateus	07	sim
08	Jaqueline Keila Silva Aragão	08	sim
09	Leonice Rodrigues Chaves Brum	09	sim
10	Silvana de Freitas Justino	10	sim
11	Ana Paula de Souza Barreto	11	sim
12	Vanderleia Alves de Sousa	12	sim
13	Vanessa Oliveira Batista Plaszezeski	13	sim
14	Naiara Andrade de Oliveira	14	sim
15	Ronaldo de Souza Nascimento	15	sim
16	Maria Carolina Farias Freitas	16	sim
17	Marilza de Almeida	17	sim
18	Eliane dos Santos Morais	18	sim
19	Cleidiane Szymonka dos Santos	19	Não
20	Mônica Andrade de Oliveira	20	sim
21	Vanda de França dos Santos Evangelista	21	sim
22	Marta da Silva Neves	22	sim
23	Cleidiane Rodigues Batista	23	sim
24	Rodrigo de Oliveira Ferreira	24	sim
25	Marinalva Pereira de Oliveira	25	sim
26	Rosana Braum Medeiros	26	sim
27	Carlito Benfica de França	27	sim
28	Elenice Aparecida Magalhães	28	sim
29	Joana Darc Baldoino da Silva	29	sim
30	Miriam Cruz Machado	30	sim
31	Marcia Braum Terra	31	sim
32	Renata Rodrigues de Freitas	32	sim
33	Ruti Débora Silva de Souza	33	sim
34	Daiane Ferreira Barbosa	34	Não
35	Rosangela Pinto de Souza Silvério	35	sim
36	Raylaine Mariana de Jesus Silva	36	sim
37	Suely Martins de Oliveira da Silva	37	sim
38	Maria Aparecida da Silva	38	sim
39	Sidineia Ramalho de Oliveira	39	sim
40	Jaqueline Rosa Santana	40	sim
41	Neilde da Rocha Silva	41	sim
42	Laiane Cristina da Silva	42	sim
43	Leticia Moraes dos Santos	43	sim
44	Pâmela Juliana Mendes	44	sim
45	Waldirene da Silva de Melo Amorim	45	sim
46	Jozimara Jacinto da Silva	46	sim
47	Elisiane Silva de Souza	47	sim
48	Álvaro Lopes Sousa	48	Não
49	João dos Santos Souza	49	sim
50	Valdirene Santos de Souza	50	sim

Classificação

	Classificado	Nota
01	Magneide Conceição Santos Fernandes Mateus	9,6
02	Elenice Aparecida Magalhães	9.6
03	Jaqueline Keila Silva Aragão	9.2
04	Vanessa Oliveira Batista Plaszezeski	9.2
05	Leonice Rodrigues Chaves Brum	9.0
06	Maria Carolina Farias Freitas	8.6
07	Mônica Andrade de Oliveira	8.4
08	Joana Darc Baldoino da Silva	8.0
09	Mirian Cruz Machado	8.0
10	Waldirene da Silva de Melo Amorim	8.0
11	Naiara Andrade de Oliveira	7.6
12	Eliane dos Santos Morais	7.4
13	Leticia Moraes dos Santos	7.0
14	Marilza de Almeida	7.0
15	Sidineia Ramalho de Oliveira	7.0
16	Marinalva Pereira de Oliveira	6.6
17	Vanderleia Alves de Sousa	6.6
18	Cristiane Souza do Nascimento	6.6
19	Jaqueline Rosa Santana	6.6
20	Viviane Pereira da Silva	
21	Rosana Braum Medeiros	6.6
22	Rosangela Pinto de Souza Silvério	6.0
23	Marta da Silva Neves	6.0
24	Tainá Santos de ALmeida	6.0
25	Pâmela Juliana Mendes	6.0
26	Jozimara Jacinto da Silva	6.0
27	Raylaine Mariana de Jesus Silva	5.6
28	Vanda de França dos Santos Evangelista	5.4
29	Cleidiane Rodigues Batista	5.4
30	Suely Martins de Oliveira da Silva	5.4
31	Maria Aparecida da Silva	5.4
32	Vanessa de Oliveira Silva	5.4
33	Ronaldo de Souza Nascimento	5.4
34	Paula Giovana Martins Maia	5.0
35	Ruti Débora Silva de Souza	5.0
36	Ana Paula de Souza Barreto	5.0
37	Silvana de Freitas Justino	5.0
38	João dos Santos Souza	5.0
39	Rodrigo de Oliveira Ferreira	5.0
40	Elisiane Silva de Souza	5.0
41	Neilde da Rocha Silva	5.0
42	Milca Calandreli	4.4
43	Renata Rodrigues de Freitas	4.4
44	Marcia Braum Terra	4.4
45	Laiane Cristina da Silva	4.4
46	Valdirene Santos Souza	4.4
47	Carlito Benfica de França	4.4
48	Daiane Ferreira Barbosa	desclassificado
49	Cleidiane Szymonka dos Santos	desclassificado
50	Álvaro Lopes Sousa -	desclassificado

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9817FE82

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 24.525.161/0001-67
Representante:ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Telefone:(69) 3223-8615
E-mail:acronet.store@gmail.com
Endereço:RUA ABUNA, 1957 - SAO JOAO BOSCO, Porto Velho - Rondônia - 76803-749

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	420,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	FAIXA	R$ 45,00	R$ 18.900,00
2	985,00	M²	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	PRINT	ADESIVO	R$ 35,00	R$ 34.475,00
5	500,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 2,10 por 1,95 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	BANNER	R$ 99,00	R$ 49.500,00
6	10,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 10 metros por 1,50 O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	FAIXA	R$ 344,00	R$ 3.440,00

Total R$ 106.315,00

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOESCNPJ: 40.725.403/0001-12
Representante: Weslley Ricard Silva Ramires
Telefone:(69) 3418-3377
E-mail:cidoadmnbo@hotmail.com
Endereço:AV RUI BARBOSA, 2456 - SETOR 13, Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia - 76958-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	550,00	M²	Confecção de ploter com serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 80,00	R$ 44.000,00
4	2,00	Unidade	Etiqueta Tombamento em adesivo 6x3 cm, material poliéster, com impressão e recorte. Rolo com 250 unidades. O layout com a numeração será definido no momento do pedido.	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 27,00	R$ 54,00
Total R$ 44.054,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B5F05C9

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: CLINICA FAMILIAR LTDACNPJ: 17.706.542/0002-68							
Representante:THIAGO AILTON VIEIRA SILVA							
Telefone:(69) 3466-0000							
E-mail:clinicadafamilianu@gmail.com							
Endereço:R DUQUE DE CAXIAS, 11 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	200,00	Serviço	Ultrassonografia do abdômem superior	SERVICO	SERVICO	R$ 147,50	R$ 29.500,00
2	500,00	Serviço	Ultrassonografia do abdômem total	SERVICO	SERVICO	R$ 147,50	R$ 73.750,00
3	350,00	Serviço	Ultrassonografia do aparelho urinário	SERVICO	SERVICO	R$ 142,50	R$ 49.875,00
4	400,00	Serviço	Ultrassonografia obstétrica 1º, 2º e 3º trimestre	SERVICO	SERVICO	R$ 137,50	R$ 55.000,00
5	300,00	Serviço	Ultrassonografia pélvica	SERVICO	SERVICO	R$ 132,50	R$ 39.750,00
6	300,00	Serviço	Ultrassonografia da próstata	SERVICO	SERVICO	R$ 142,50	R$ 42.750,00
7	600,00	Serviço	Ultrassonografia transvaginal	SERVICO	SERVICO	R$ 145,00	R$ 87.000,00
Total R$ 377.625,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0593245D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
C.N.P.J.: 21.308.480/0001-22
Endereço: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220
Email: licitacoes@rpcd.com.br

Lote	Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Certificados do tipo A1 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF), com validade por 1 ano	UND	24	107,18	2.572,32
	2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos	UND	13	170,53	2.216,89
	3	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (eCNPJ) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos.	UND	15	213,38	3.200,70
TOTAL GERAL					**7.989,91**	

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C156734A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA 74592513215CNPJ: 41.072.911/0001-01							
Representante: Matias Lopes de Souza Silva							
Telefone:(69) 9209-8875							
E-mail:matiassilva0182@gmail.com							
Endereço:12 R MADEIRA MAMORE, 1043 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	198,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.	SERVICO	SERVICO	R$ 253,40	R$ 50.173,20
4	428,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, Toyota Bandeirantes	SERVICO	SERVICO	R$ 103,60	R$ 44.340,80
5	812,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves (utilitário).	SERVICO	SERVICO	R$ 58,60	R$ 47.583,20
6	80,00	Serviço	Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e Motoniveladoras.	SERVICO	SERVICO	R$ 314,95	R$ 25.196,00
7	20,00	Serviço	Serviço de lavagem em Trator de Pneus	SERVICO	SERVICO	R$ 224,95	R$ 4.499,00
8	50,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas e caminhão PIPA	SERVICO	SERVICO	R$ 239,80	R$ 11.990,00
9	15,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4	SERVICO	SERVICO	R$ 179,80	R$ 2.697,00
11	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)	SERVICO	SERVICO	R$ 413,10	R$ 4.957,20
13	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em caminhão tipo prancha	SERVICO	SERVICO	R$ 252,30	R$ 3.027,60
Total R$ 194.464,00							
Fornecedor: ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601CNPJ: 18.561.590/0001-97							
Representante:ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601							
Telefone:(69) 9256-5670							
E-mail:alexandrerosaelias@gmail.com							
Endereço:R DOM LUCIANO MENDES, 1150 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	295,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans	SERVICO	SERVICO	R$ 191,95	R$ 56.625,25
3	27,00	Serviço	Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas	SERVICO	SERVICO	R$ 24,95	R$ 673,65
10	50,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo caminhão Compactador de Lixo.	SERVICO	SERVICO	R$ 281,50	R$ 14.075,00
12	575,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em ambulâncias	SERVICO	SERVICO	R$ 152,30	R$ 87.572,50
Total R$ 158.946,40							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ACDD4147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO 08/2023

a) Processo Administrativo n.º 851/2022.
b) Pregão eletrônico 002/CPL/2022.
c) Ata de Registro de Preço n. 002/2022.

DATA: 16 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **RONDAFLEX EIRELI ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 02/CPL/2022, processados nos autos de nº 249/2022, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 002/2022, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	800,00	HS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	SERVICO	SERVICO	R$ 300,00	R$ 240.000,00
2	800,00	HS	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 430,00	R$ 344.000,00
3	800,00	HS	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 420,00	R$ 336.000,00
4	800,00	HS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	SERVICO	SERVICO	R$ 148,00	R$ 118.400,00
5	800,00	HS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	SERVICO	SERVICO	R$ 360,00	R$ 288.000,00
6	800,00	HS	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SERVICO	SERVICO	R$ 405,00	R$ 324.000,00
7	10.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	SERVICO	SERVICO	R$ 12,50	R$ 125.000,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 1.775.400,00 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**– Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **RONDAFLEX EIRELI ME** – Clever Dutra

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D8442BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 025/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00022/2023;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de executarem serviços de manutenção na iluminação pública nas mediações do quartel da Polícia Ambiental, no Distrito de Nova Mutum Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	01 a 02 de março de 2023	01 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Aux. de Operação/Eletricista	01 a 02 de março de 2023	01 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Aux. de Operação/Eletricista	01 a 02 de março de 2023	01 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A4E8A61

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 026/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00031/2023;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de executarem serviços de manutenção na iluminação pública no Distrito de Jaci Paraná, de ordem da Diretoria Executiva da empresa.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Aux. de Operação/Eletricista	24 a 26 fevereiro de 2023	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Aux. de Operação/Eletricista	24 a 26 fevereiro de 2023	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B0497E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 15.32.20.543.024.2.678 – Fomento as Atividades Agropecuárias Elementos de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 1500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	Und.	02. AUTOMÓVEL SEDAN, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), com capacidade para 05 pessoas, com 4 portas, motor com potência no mínimo de 107 CVS, pintura sólida na cor branco, freios ABS, air-bag duplo, câmbio anual de 5 marchas a frente e 1 (uma) a ré,tanque de combustível com capacidade mínimapara 40 (quarenta) litros, porta-malas comcapacidade mínima para 460 (quatrocentos e sessenta) litros, alarme antifurto, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, chave com telecomando para abertura das portas, vidros e portamalas, ar-condicionado, direção elétrica progressiva, Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 14, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade deincluir capa de couro sintético); banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia com rádio AM FM entradas USB, desembaçador do vidro traseiro temporizado, cintos de segurança de 3 pontas, para-choques na cor do veículo, computador de bordo(distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média, e tempo de percurso) retrovisores externos com comando manual interno ou eletrônico, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico,volante multifuncional com comandos do rádio e do telefone, tapetes emburrachados e protetor do motor e demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade. A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas. O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Município de porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, adesivado (portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária. Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A proponente poderá apresentar proposta com características superiores às especificadas e acessórios adicionais ou superiores	R$ 195.800,00
TOTAL			R$ 195.800,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Prefeitura municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, tem como incumbência o desenvolvimento rural, uma das mais árduas, pois nosso município é uns dos maiores do brasil, com dimensões fora da realidade das maiorias dos outros municípios. A pretensa aquisição de Veículos, tem como objetivo a substituição dos veículos de outras secretárias a disposição desta Semagric, conforme oficio nº 2.766/2022/DIT/SEMED de 07 de junho de 2022, que solicita os veículos a disposição de volta e oficio de nº 1.110/DA/SEMAGRIC de 14 de junho de 2022, solicitando prazo para devolução do mesmo, prazo este vencido em 14 de outubro de 2022. Considerando as demandas deste Departamento que envolve 4 gerencias; Gerência Administrativa, Gerência de Convênio, Gerência de RH e Gerência de transporte, além as demandas das diárias que é o propulsor das atividades fim desta secretaria, vez que, nossos serviços. Considerando que temos que manter o serviço meio para da continuidade nas atividades fins, está aquisição se torna imperativa para o bom desenvolvimento das atividades. Dadas as considerações é inexorável a aquisição dos referidos veículos para atender as demandas Administrativas desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –SEMAGRIC.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SEMUSA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 1514/2022/SEMUSA/SGP Fls. 58
ATA: 008/2022 VALIDADE: 11/07/2022 A 11/07/2023
PREGÃO: 015/ELETRÔNICO/2022_____PUBLICAÇÃO: DOE - Diário Oficial, nº 3260, fl 105 a 106 de 11/07/2022_____

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 03.968.287/0001-36 DATA: 26/09/2022 Fls 065

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 0071/SPACC/PGM/2023
DATA: 15/02/2023 Fls. 162 - 173 FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Art, 37 inc, XXI, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Acordão nº 125/2016/TCU e acórdão nº 343/2014/TCU, Parecer Prévio 59/2010 e 7/2014 – Pleno (TCE/RO)

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2023.

PEDRO SILVA BRAGA
Diretor do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94E8CCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº30/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº30/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00005649/2023-43-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da facilitadora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Porto Velho-RO, na qualidade de facilitadora para ministrar um curso de capacitação a fim de fortalecer o Serviço Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **no período de 13 a 16 de março de 2023**, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº30/DPSE/SEMASF/2023 de 14/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	Aux.deslocamento	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI	RG:8423794-9	Assistente Social/Facilitadora	Porto Velho-RO	03 e 1/2(três e meia)	R$ 250,00	R$ 500,00	**R$2.000,00**
Total							**R$ 2.000,00**

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92F34B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N: 06/ DA/ GAB/ SEMES

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 006/ DA/GAB/SEMES/2023
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00004062/2023-17-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14 e ½ (quatorze e meia) diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de Participar do Curso de Formação de Treinadores de Voleibol através da Associação Desportiva de Voleibol Jaraguá do Sul. Período de 01 a 15/03/23, na cidade de Jaraguá do Sul/SC. Conforme Ofício Interno nº 01/DPTF/SEMES de 31/01/23.

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Madson Lisboa Brasil	134966	Professor	Jaraguá do Sul/SC	14 e ½	R$ 500,00	R$ 7.250,00	R$ 250,00	R$ 7.500,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAAE2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 374/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 374/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**FABRICIO DA SILVA LEME**
ENDEREÇO	**RUA DA FELICIDADE - SETOR 07, Nr 4562**
BAIRRO	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03290**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.07.017.0238.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**21/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/11/2022**
PROCESSO	**13214/2022-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08E5CB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 377/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 377/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA**
ENDEREÇO	**AVN CALAMA, Nr 1543**
BAIRRO	**SAO JOAO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01329**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**03.02.145.0236.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**26/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/11/2022**
PROCESSO	**13713/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCCE4686

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 378/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 378/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**ELISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO**
ENDEREÇO	**AVN - GUANABARA - Nº 946**
BAIRRO	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006410**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**02.04.079.0198.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/09/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/10/2022**
PROCESSO	**08340/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercicio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:958A64FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA N.º 382/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

TERMO DE REVELIA N.º 382/2022/DIAR/DTR/SEMFAZ

CONTRIBUINTE	**JAIR GONZALES**
ENDEREÇO	**RUA COIMBRA, Nr 4660**
BAIRRO	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO	**005502**
INSCRIÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	**01.14.117.0190.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**30/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**29/09/2022**
PROCESSO	**14272/2022 - e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 30/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

DIEDRA AMARAL DA ROCHA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCD3EB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 020/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os servidores Silvio Correia Leite, matrícula n. 84533 e Francisca Gilvânia Costa da Silva, matrícula n. 1000693 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais de Equipamentos Leves e Pesados, Prestação de Serviços Mecânicos, Peças, Pneus e Lubrificantes,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, e **INCLUIR** os servidores Juvenal Anjo Santana, matrícula n. 84533 e Fernando Dias de Miranda, matrícula n. 1004555, permanecendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
84533	Juvenal Anjo Santana	Membro
1003511	Jefferson Nascimento de Abreu	Membro
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/02/2023.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria n. 101/GAB/SEMOB, de 25 de outubro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F198734

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 2/2023

ANEXO XXX - DECRETO Nº 15.376 DE 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 2/2023 - PROCESSO Nº 00600-00012257/2022-50

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 18.01. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.0116.122.007.2.724 - Manutenção das Atividade Administrativas - E.D. 4.4.90.52 - Material Permanente - Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
	UND	Aquisição de persianas horizontais (material permanente), incluindo o fornecimento e instalação, conforme abaixo descrito. Persiana horizontal, medindo 1,20 m x 1,40 m, em lâminas de	R$

11		alumínio de 25mm, cor cinza, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade, com as seguintes características: pintura a base de poliéster em sistema contínuo “coil coating”; trilho superior e inferior em perfil de chapa de aço, espessura aproximada de 0,45 mm antes da camada de pintura, sendo a primeira camada com 5 mícrons em primer epóxi em ambas as faces e camada externa em tinta a base de poliéster com 20 mícrons de espessura em sistema “coil coating”; mecanismo interno composto de eixo de alumínio quadrado com aproximadamente 6,25 mm, cavaletes e tambores giratórios em nylon injetado com reforço metálico, controle por corda, freio em chapa de aço galvanizado e cilindros em latão, cadarços em poliéster, cordões de comando com diâmetro aproximado de 2 mm em poliéster; suportes especiais de instalação que permitem a fixação da persiana sem perfurar pelas extremidades do trilho superior e, quando necessário, em função da largura da persiana, com suporte de centro, funcionamento suave e perfeito para controle de luminosidade e para recolhimento da persiana. Sobreposição de lâminas de no mínimo 5 mm e distância máxima entre elas de 20 mm. Marca: ONFLEX.	3.410,00
02	UND	Persiana horizontal, medindo e 2,00 m x 0,70 m, em lâminas de alumínio de 25mm, cor cinza, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade, com as seguintes características: pintura a base de poliéster em sistema contínuo “coil coating”; trilho superior e inferior em perfil de chapa de aço, espessura aproximada de 0,45 mm antes da camada de pintura, sendo a primeira camada com 5 mícrons em primer epóxi em ambas as faces e camada externa em tinta a base de poliéster com 20 mícrons de espessura em sistema “coil coating”; mecanismo interno composto de eixo de alumínio quadrado com aproximadamente 6,25 mm, cavaletes e tambores giratórios em nylon injetado com reforço metálico, controle por corda, freio em chapa de aço galvanizado e cilindros em latão, cadarços em poliéster, cordões de comando com diâmetro aproximado de 2 mm em poliéster; suportes especiais de instalação que permitem a fixação da persiana sem perfurar pelas extremidades do trilho superior e, quando necessário, em função da largura da persiana, com suporte de centro, funcionamento suave e perfeito para controle de luminosidade e para recolhimento da persiana. Sobreposição de lâminas de no mínimo 5 mm e distância máxima entre elas de 20 mm. Marca: ONFLEX.	R$ 580,00
TOTAL			**R$ 3.990,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, é um órgão do poder executivo que tem por finalidade desempenhar as funções de articulação, planejamento, coordenação e execução de políticas e programas para as áreas de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
Para que possa cumprir suas finalidades a SEMUR possui uma carta de serviços bastante variada, destacando-se o atendimento presencial ao público, usuário de seus serviços.
Com o intuito de aprimorar as condições de trabalho, a presente aquisição de persianas horizontais objetiva impedir a entrada dos raios solares aos ambientes, tendo em vista que há no edifício grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para as áreas interna e externa da edificação. Além disso, contribuirá para adequação do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja de necessária privacidade, voltada para o desenvolvimento das atividades técnicas exercidas nesta Secretaria.
Ainda visando melhorar o ambiente físico, a aquisição de persianas horizontais melhorará a salubridade do local, favorecendo a limpeza e mantendo a maior acessibilidade do ambiente.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:GOIÁS DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.608.139/0001-73

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 060/SPACC/PGM/2023
DATA: 09/02/2023
e-DOC: 430EE4BF
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por Dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2023

Responsável Pela Elaboração	Autorizo
EDNIGERNES B. DE BRITO BESSA	***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Diretora de Departamento - DA/SEMUR	Secretário Municipal - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:402A00F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 011/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 011/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 unidades básicas de saúde) e vistoria técnica nas farmácias das unidades. Processo Administrativo Nº 0600-00005309/2023-12-e.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO/TRANSPORTE
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Ag de Combate a Endemias	3/5	R$ 120,00	R$ 420,00	Fluvial
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	3/5	R$ 120,00	R$ 420,00	
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	3/5	R$ 120,00	R$ 420,00	
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	3/5	R$ 120,00	R$ 420,00	
Tiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	3/5	R$ 120,00	R$ 420,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E75CD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 02/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCC5013	PV463138	11/01/2023	5185-1
OHO6757	PV463457	24/12/2022	7072-1
NBJ0G17	PV464606	09/01/2023	5568-0
MZV1410	PV459870	30/12/2022	6050-1
OHN8H22	PV463669	12/01/2023	6564-0
OHQ6807	PV003346	13/01/2023	6041-2
NCI7C05	PV458018	26/12/2022	5185-1
LTA5276	PV463014	14/12/2022	5185-1
RSV3A84	PV463609	19/12/2022	5509-0
RSW2F28	P00X70B059	26/12/2022	5185-2
EAA5G44	PV463504	13/12/2022	5185-1
NCF2182	PV460042	09/01/2023	6050-1
OHV8284	PV463068	19/12/2022	5568-0
QTA6704	PV463677	22/12/2022	5380-0
NCR9045	PV464476	11/01/2023	5738-0
NDS9687	PV463531	17/12/2022	5819-4
NEG7A72	PV464277	26/12/2022	7633-1
NDH4A14	PV460032	09/01/2023	6050-1
MZV1410	PV461167	09/01/2023	6050-1
NBL9F75	PV456841	06/01/2023	7633-1
MUN2B72	PV463603	17/12/2022	5185-1
QTC0D05	PV547856	06/01/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTF6899	PV463021	04/01/2023	5185-1
OHL4I02	PV456669	06/01/2023	5738-0
QTH4E39	RO453073	01/01/2023	7030-1
MZX4A02	PV463784	01/01/2023	5185-1
NCS0482	PV463679	07/01/2023	5380-0
NCE4913	PV459902	25/12/2022	7072-1
NCE4913	PV459901	25/12/2022	7048-1
NBX5493	PV463406	10/01/2023	5185-1
QTI6790	PV461157	03/01/2023	6050-1
NDS7146	PV463653	06/01/2023	5509-0
NCK6519	PV462946	10/01/2023	5185-1
QTD5A44	PV460030	09/01/2023	5738-0
NBT7811	PV463249	04/01/2023	5452-3
NCO0B28	PV458488	29/11/2022	5487-0
QUA5D03	PV458020	26/12/2022	7633-1
NDZ7912	PV459789	30/12/2022	5410-0
NBW7584	PV464453	03/01/2023	5185-1
QTG6C37	PV459819	05/01/2023	5509-0
NCJ4392	PV463244	27/12/2022	5452-3
QTD7910	PV456853	06/01/2023	6050-1
NCW6G47	PV459809	03/01/2023	5592-0
NEC1260	PV464427	06/01/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEC1260	PV464427	06/01/2023	5185-1
NDU5E06	PV461105	30/12/2022	6050-1
NBI8090	PV463098	17/12/2022	5185-1
NDR0034	PV461120	30/12/2022	6050-1
QLY0J55	PV464278	26/12/2022	5720-0
QTF6C20	PV460176	09/01/2023	5568-0
NCW1799	PV461145	03/01/2023	6050-1
NCH0831	PV460210	12/01/2023	5452-5
OHU3949	PV459959	29/12/2022	5525-0
QQG2E91	PV460198	11/01/2023	5568-0

QTD0C32	PV459949	16/01/2023	6050-1
NCM2H15	PV461163	09/01/2023	6050-1
QTA0868	PV460130	11/01/2023	5380-0
NDS6756	PV461169	09/01/2023	6050-1
NDR4615	PV464628	10/01/2023	5185-1
RSZ1H58	PV461110	30/12/2022	6050-1
NCV0F07	PV463156	03/01/2023	5509-0
QRA6G24	PV464429	10/01/2023	5185-1
OHR3B57	PV456847	06/01/2023	6050-1
NCP8008	PV459808	03/01/2023	5380-0
NCL1686	PV461112	30/12/2022	6050-1
QTI0E24	PV463678	07/01/2023	5819-2
NED2819	PV456844	06/01/2023	7633-1
NEH9781	PV456836	06/01/2023	6050-1
NEA6306	PV459273	09/01/2023	6050-1
NDR6627	PV464351	08/01/2023	5185-2
NBQ9778	PV457768	25/10/2022	5819-2
NCT8034	PV457073	31/10/2022	5819-4
NCY4918	PV458027	03/11/2022	5185-1
AYA9915	PV462472	26/11/2022	6050-1
NDG0137	PV463296	03/12/2022	5193-0
OHT5E76	PV461101	30/12/2022	6050-1
NED6812	PV460193	09/01/2023	5622-2
MGT2468	PV460481	16/01/2023	5487-0
RSV7D40	PV459972	10/01/2023	5380-0
BGD1G61	PV463116	09/01/2023	5568-0
RSW2A68	PV460080	11/01/2023	6050-1
QTE6I87	PV462665	23/11/2022	5380-0
NCD7441	PV463729	09/01/2023	5541-3
NCG2313	PV461128	03/01/2023	6050-1
JWY1D56	PV463312	27/12/2022	5541-1
OHO2071	PV460047	11/01/2023	6050-1
PXD5D36	PV461165	09/01/2023	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHR8A14	PV460038	09/01/2023	6050-1
NDI9556	PV460197	11/01/2023	5568-0
NEF9J42	PV459569	29/12/2022	5568-0
NBS9C01	PV456837	06/01/2023	6050-1
NCV5116	PV458919	06/01/2023	5681-0
NOW7985	PV463657	06/01/2023	6050-1
OHW5935	PV456828	06/01/2023	6050-1
NCG2I52	PV458022	26/12/2022	6050-1
QTH7B58	PV464304	05/01/2023	5541-3
OHR2D82	PV456850	06/01/2023	6050-1
NDG1F79	PV456741	28/12/2022	7633-1
QTC6D35	PV460003	09/01/2023	6050-1
QTC1E05	PV463662	12/01/2023	6050-1
QTD8175	PV463591	10/01/2023	6050-1
NCN2241	PV460071	11/01/2023	6050-1
OHU1H56	PV459019	23/11/2022	6050-1
OAF0A69	PV464117	30/11/2022	5568-0
QBF9E98	PV459456	11/11/2022	7587-0
NCK4913	PV458069	15/11/2022	5185-1
NCV4188	PV457892	15/11/2022	5185-1
NDP9J16	PV462786	24/11/2022	5487-0
KXD8165	PV462406	17/11/2022	5401-0
RSX4J76	PV458646	06/12/2022	5452-2
NBF8600	PV457375	09/11/2022	6050-1
OHP3C68	PV458056	03/11/2022	5738-0
NCF9714	PV458343	17/11/2022	7633-2
JXI4983	PV459355	09/11/2022	5410-0
NXQ7438	PV462305	18/11/2022	5568-0
QTH8E09	PV458106	19/11/2022	7633-2
OHN4422	PV457896	20/11/2022	6050-1
NCE1C54	PV458558	16/11/2022	6068-1
NCW4585	PV456717	22/11/2022	5185-1
QTC7749	PV459383	09/11/2022	7633-2
NCD6201	PV459279	16/11/2022	6050-1
NCZ6066	PV459368	09/11/2022	7587-0
QTJ7F39	PV462309	18/11/2022	5568-0
QTA0719	PV463277	25/11/2022	6050-1
NEE5H47	RO344024	20/11/2022	6050-1
NCI0888	PV458358	21/11/2022	5185-1

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAE2CF30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS.- CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS NO PERÍODO DE 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Teste Seletivo nº **001/2023/SEMAS** para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.

A comissão para realização do teste seletivo nomeada por meio da Portaria nº036/2023, em atenção ao edital nº 001/2023/SEMAS vem por meio deste divulgar o resultado final após análise dos recursos apresentados via e-mail no período de 14 de fevereiro de 2023 a partir das 09h00min até as 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2023, considerando o horário oficial de Rondônia.

O candidato que não obteve no cargo de Cuidador/Educador e Auxiliar de Educador/Cuidador 2.0 (dois) pontos e Cozinheira 1.0 (um) ponto está eliminado, conforme expressa o item 10.2.3 do edital. Os candidatos que não reenviaram as documentações solicitadas, não tiveram sua pontuação calculada.

Os candidatos aprovados serão convocados através de edital especifico divulgado pela SEMACOL.

CARGO: Auxiliar de Educador Cuidador

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1818	MARIA APARECIDA DE PAULO	9,9
2	1376	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	8,0
3	1145	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	8,0
4	1535	JANETE APARECIDA DE MELO	7,0
5	1702	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	7,0
6	1403	TAINÁ MELO DE OLIVEIRA	7,0
7	1735	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	6,0
8	1137	JUSCILEI RUFINO	6,0
9	1690	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	6,0
10	1717	DOUGLAS VIGILATO DOS SANTOS	6,0
11	1832	TENICIA DA ROCHA MAULAZ	6,0
12	1262	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	5,9
13	1858	ELY MARIELLI WOLFF	5,9
14	1567	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	5.72
15	628	MARIA GABRIELY POSSE DE SOUZA	5,5
16	1771	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	5,0
17	434	CRISTIELLY GLOWASKY	5,0
18	1417	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	5,0
19	1929	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	5,0
20	1811	JESSYCKA PEREIRA DA SILVA	5,0
21	1015	INGUERDON BACHEGA	5,0
22	1943	QUEIZE GOUVEIA FELICIANO	5,0
23	1923	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	4,9
24	1664	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	4,66
25	1812	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	4,4
26	1499	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	4,0
27	1853	CRISTIANE LESSING	4,0
28	1931	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	4,0
29	1672	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	4,0
30	1856	LEONY SPANAMBERG	4,0
31	962	JOSE ADAO DIAS	4,0
32	1338	JAIRO MOREIRA DOS SANTOS	4,0
33	1273	FABIO JOSÉ FIGUEIREDO	4,0
34	1355	JOANA DARC ROSA	4,0
35	1109	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	4,0
36	1588	LUCIENI CHAVES FERREIRA	4,0
37	1951	ELIANE APARECIDA NERI DOS SANTOS TABALIPA	4,0
38	1674	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	4,0
39	498	ELIANA DE SOUZA DE SÁ	4,0
40	1507	JOICI ALINE ELEOTERIO	4,0
41	1173	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	4,0
42	1357	CARLOS ANDRE MODESTO VIANA TREVISAN	4,0
43	1198	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	4,0
44	863	LUCILENE INÁCIO DA SILVA ALEXANDRE	4,0
45	1160	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	4,0
46	1240	EIDIANA SILVA VICTORIANO	4,0
47	1590	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	4,0
48	1575	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	4,0
49	782	ELIANE SILVA SANTOS	4,0
50	1825	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	4,0
51	1435	DAIANE TALIARI DE SOUZA	4,0
52	1296	LUCILENE GOMES DA SILVA	4,0
53	365	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GOMES	4,0
54	334	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	4,0
55	482	ELEXANDRA PEREIRA	4,0
56	1147	JÉFTER TOMAZ RIBEIRO	4,0

57	704	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	4,0
58	444	KEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	4,0
59	1405	FLAVIO DE LIMA LOURO	4,0
60	1905	ARISTELI APOLINARIO DA SILVA	4,0
61	1475	ANDREIA ZANONI LOCATELI NAVA	4,0
62	1075	ANA CLEIDE DE FRANÇA	4,0
63	682	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	4,0
64	659	GISLENE RIOS GOUVEIA	4,0
65	635	JOSIANE LOPES LIMA	4,0
66	1183	KHALINE MARANA CASTOLDI DE ABREU	4,0
67	1061	KERLLEN DUARTE PEREIRA	4,0
68	1644	DINALVA DA SILVA ROCHA	4,0
69	1670	DANIEL BALBINO	4,0
70	1390	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	4,0
71	307	KAROLINE FERNANDA SABINO	4,0
72	1335	SAMARA ANGELO DA SILVA GUEDES	4,0
73	1958	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	4,0
74	793	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	4,0
75	747	ADRIANA SOARES RODRIGUES	4,0
76	1049	THAIS DOS SANTOS GOULART	4,0
77	1247	IARA DE JESUS MELO CATÃO	4,0
78	354	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	4,0
79	1509	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	4,0
80	887	BETÂNIA CORES SALOMÃO	4,0
81	1484	FRANCIELE SILVA DE MELO	4,0
82	1937	VANEIDE OLIVEIRA PEREIRA	4,0
83	1576	BRUNA REGINA DA SILVA	4,0
84	1654	THALINE FERNANDES NUNES	4,0
85	803	NATALIA NUNES	4,0
86	277	POLIANA EGEA RAMOS	4,0
87	1071	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	4,0
88	1921	FABIANA SCHIMER CORREA	4,0
89	1762	GABRIELE MULER DE AQUINO	4,0
90	649	ROSICLEIA RODRIGUES CARVALHO	4,0
91	1743	JULIANNA LOPES DOS SANTOS	4,0
92	1754	KARINA DE OLIVEIRA	4,0
93	1857	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	4,0
94	1900	LOURRAINI LOPES MARIANO	4,0
95	30	WILGNER ANDREASSA DA SILV	4,0
96	16	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	4,0
97	575	PAULO HENRIQUE CABRAL JACOB	4,0
98	1559	ANGELA MARIA BATISTA DA COSTA	3,0
99	1462	VANEI GONÇALVES DA SILVA	3,0
100	246	RONIZE GOMES RIBEIRO	3,0
101	1207	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	3,0
102	489	FABIULA DE JESUS OLIVEIRA	3,0
103	854	VALDINÉIA OLIVEIRA DA SILVA	3,0
104	1018	BEATRIZ GOZ DE OLIVEIRA	3,0
105	1350	RUTH GUTIERREZ PEREZ	3,0
106	1634	SUNAMITA MAURÍCIA DE CARVALHO MARTINS	3,0
107	1945	JUSSICLEIA PEREIRA DE AZEVEDO	3,0
108	1635	LARISSA RAASCH CHAVES	3,0
109	1682	SIDNEIA DE LIMA NUNES	3,0
110	1531	LARISSA OLIVEIRA GOMES	3,0
111	1157	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	2,9
112	1916	JOSILAINE MARTINS FERNANDES	2,82
113	1416	IRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	2,24
114	1623	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	2,0
115	821	SOLANGE PAVIM	2,0
116	237	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	2,0
117	555	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	2,0
118	1783	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	2,0
119	1162	KALLYANE KAROLINE VIEIRA DE ALMEIDA	2,0
120	493	SOLANGE EDIANA VICENTINO DACANAL	2,0
121	1327	TATI DOS SANTOS PEREIRA	2,0
122	502	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	2,0
123	1308	LUCINDA MARIA DE JESUS	2,0
124	1441	LUCIENE DO NASCIMENTO DIAS	2,0
125	113	MARIA DE LOURDES DA SILVA	2,0
126	778	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	2,0
127	640	EVERSON RODRIGO DA SILVA	2,0
128	1093	MARCIANA DOS SANTOS	2,0
129	1458	REGIANE APARECIDA MONTEIRO	2,0
130	128	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	2,0
131	1041	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	2,0
132	1128	SABRYNE PORTELA DA SILVA	2,0
133	1189	NAZARÉ APARECIDA PRIMO DE SOUZA	2,0
134	1737	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	2,0
135	1291	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	2,0
136	1527	SILEI DE ABREU SALOMÃO	2,0
137	880	CARLA FABIANA SANTOS DE JESUS	2,0
138	1436	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	2,0
139	593	NÚBIA RENATA FRANÇA HONORIO HENKE	2,0
140	1957	LEANDRO FIRMINO	2,0
141	1924	ISADORA PALMAS	2,0
142	1415	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	2,0
143	1698	JOICE SIQUEIRA CARRIEL	2,0
144	630	MATEUS EDUARDO	2,0

145	1243	BRUNA VIEIRA DA SILVA	2,0
146	1139	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	2,0
147	1448	HIAGO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	2,0
148	1636	TATIELI GOMES BOASQUIVESQUE	2,0
149	1246	LUCELIA MARIA MENDES	2,0
150	1123	CLAUDINEIA OLIVEIRA	2,0
151	1803	SILVANI GENUÍNO MIGUEL LOPES	2,0
152	1863	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	2,0
153	1854	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	2,0
154	1360	FERNANDA DE MOURA BRANDÃO	2,0
155	1501	IOLANDA ALVES DA COSTA CASTRO	2,0
156	1781	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	2,0
157	310	MOABE SILVEIRA ANGELICO	2,0
158	805	BRUNA TAIS SOUZA	2,0
159	369	EDILEUSA AHNERT HACHER	2,0
160	679	NÁDIA SCHROEDER PRETTI	2,0
161	1629	JÉSSICA DE LARA SOUZA	2,0
162	1217	SAMARA LETICIA DA SILVA RIBEIRO	2,0
163	706	ANGÉLICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2,0
164	790	ROUSICLEIA MAXIMIANO BISPO	2,0
165	1628	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	2,0
166	1711	SARA CRISTINA ELER DA SILVA	2,0
167	526	CAROLINE SILVA MARTINS	2,0
168	1059	PATRICIA MENDONÇA DOS SANTOS	2,0
169	1592	KELLRYN MUNIK DE SOUZA	2,0
170	88	LETICIA PIZOLIO	2,0
171	1697	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	2,0
172	1850	VERONICA ALBINA FRANCO	2,0
173	1353	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	2,0
174	20	GABRIELA CORREA DE SOUZA	2,0
175	1759	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	2,0
176	29	LETÍCIA MELO SILVA AMORIM	2,0
177	1722	VANESSA ALVES DOS SAB	2,0
178	1214	LUZIA DANIEL NUNES	2,0
179	249	MARCIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	2,0
180	765	RONIMAR VIEIRA RUFINO REHDER	2,0
181	511	ELIANA CRISTINA RODRIGUES SILVÉRIO	2,0
182	311	ANTONIO ASSUNCAO COSTA DA SILVA	2,0
183	1864	IVONE MARTINS	2,0
184	72	FRANCISCA DIONIZIA GONÇALVES MAGALHÃES	2,0
185	1020	MARLENE ALVES DO CARMO	2,0
186	1656	ELIANA TEIXEIRA DE ARAÚJO	2,0
187	1316	SOLANGE MOREIRA DOMINGUES RUFATTO	2,0
188	1258	NILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVEIRA	2,0
189	1456	LUCIONE JERÔNIMO MARTINS DE SOUZA	2,0
190	727	NOELI MARIA DAPPER	2,0
191	192	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	2,0
192	1862	SILVANA DOS REIS MARIA	2,0
193	353	DIVA ALVES DA SILVA SANTOS	2,0
194	1218	LEONILDO APARECIDO DE SOUZA	2,0
195	1784	VALDINEY DO NASCIMENTO	2,0
196	1886	MARIA DA GLORIA SILVA DO VALE	2,0
197	1016	VIVIANE APARECIDA GHIRALDELLO SANTOS	2,0
198	1457	SIMONE VIEIRA GASQUES	2,0
199	1203	SHIRLEY CORREIA ARAUJO	2,0
200	1365	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	2,0
201	1216	ANGELA LOURENÇO	2,0
202	1389	RONIZE LOPES DA SILVA	2,0
203	547	AMANDA MOTA CAETANO	2,0
204	388	JOSEANE DE SOUZA LOPES	2,0
205	198	CRISTIANE BATISTA HORTA	2,0
206	231	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	2,0
207	1871	RAFAEL EMIDIO DA SILVA	2,0
208	1321	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	2,0
209	24	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	2,0
210	1716	VANESSA VIEIRA LIMA TALIARI	2,0
211	465	MAGALI DOS SANTOS	2,0
212	136	MICHELE ALVES NOWAKOSKI	2,0
213	1366	CLAUDILENE BORGES PANTOJA MACHADO	2,0
214	693	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	2,0
215	355	CLAUDINEIA CARDOSO DE MATOS	2,0
216	1699	ELIANA CHUVE MOJICA	2,0
217	664	SIMONE BALBINO DE LIMA	2,0
218	1890	CHISLEY FRAN TAVARES PEREIRA	2,0
219	194	ROSIANE LOPES DA SILVA	2,0
220	1314	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	2,0
221	117	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2,0
222	665	LID RAFAELA ZEBALOS DA SILVA	2,0
223	1190	SYLVANE LYCCY LIMA OLIVEIRA	2,0
224	1298	MARILENE PEREIRA	2,0
225	1108	MARTA RUDES	2,0
226	1477	DANIEL SILVA PAPA	2,0
227	386	ROSIANE VIEIRA	2,0
228	1758	FERNANDA LACERDA DA SILVA	2,0
229	1346	FRANCIELE DA SILVA ANGELO	2,0
230	375	ANGELA MARIA RODRIGUES	2,0
231	1728	LUCI MEIRE DOS SANTOS ALMEIDA	2,0
232	1950	VANDERSON SANTOS TORRES	2,0

233	798	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	2,0
234	1941	JOSIELE FERREIRA PEGO DE OLIVEIRA	2,0
235	1434	NEUVANI PEREIRA MAGALHAES	2,0
236	1270	ATANASIA DOS SANTOS VASQUES SENA	2,0
237	812	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	2,0
238	1481	DIEGO DA SILVA PINTO	2,0
239	487	ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA	2,0
240	321	JULIANA CRISTINA DA SILVA	2,0
241	1516	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	2,0
242	1692	EDICLEIA DE SANTANA DA SILVA	2,0
243	567	ALAN FLAVIO CANDIDO	2,0
244	543	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	2,0
245	1210	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	2,0
246	327	BRUNA DOS SANTOS FRANQUI	2,0
247	1430	JEISSICA THAIS VIEIRA	2,0
248	357	TATIANE ANDRADE DE SOUZA	2,0
249	848	JOSIEL DIAS DA SILVA	2,0
250	1250	KELLY CRISTINA DE SOUZA SILVA	2,0
251	381	JULIANA SILVA SOUZA	2,0
252	1868	ACCALILINE DA SILVA LIMA FIDELLIS	2,0
253	1860	FABIO JUNIOR CARDOSO SAMPAIO	2,0
254	623	OZANA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	2,0
255	1025	ANGELA APARECIDA BORGES LINO	2,0
256	75	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	2,0
257	111	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	2,0
258	1961	NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA	2,0
259	419	VANICE LOPIS FERNAMDES DUTRA	2,0
260	529	ERICA DOS SANTOS SOUZA	2,0
261	599	MIRIAM FÉLIX MAFRA	2,0
262	1488	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	2,0
263	1934	DÉBORA SILVEIRA DA COSTA	2,0
264	1449	MATHEUS GOMES	2,0
265	1618	LEANDRA ALCANTARA DE BARROS	2,0
266	78	MARIA ANGÉLICA LOPES DA SILVA	2,0
267	1496	LUANA SABRINA FERREIRA SILVA	2,0
268	305	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	2,0
269	470	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2,0
270	477	RODRIGO ARAUJO DOS REIS	2,0
271	600	KEISI PEREIRA DA SILVA	2,0
272	7	DAIANE VIEIRA ALVES	2,0
273	749	DANIEL PESSOA DE ANDRADE	2,0
274	550	CRISLAINE DE MATTOS	2,0
275	753	LUANA TAMIRES OLIVEIRA DE LIMA	2,0
276	124	ELIZABETE DA SILVA LEMES MACEDO	2,0
277	1148	VÍTOR MARCELO NERIS DOS SANTOS	2,0
278	751	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	2,0
279	1208	ANGÉLICA FERREIRA ALVES	2,0
280	244	AGILVANIA ANDRADE GONÇALVES	2,0
281	1884	RAFAELA DE MELO RUDES	2,0
282	1533	JOSILENI BASSO VENTURINI	2,0
283	1423	DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO	2,0
284	387	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	2,0
285	620	ANDREINA MONTEIRO GUEIRA	2,0
286	1043	PATRÍCIA BALBINO DE CARVALHO	2,0
287	1410	MILLENA DA SILVA CARDOSO	2,0
288	323	FABIO HENRIQUE SANTOS AMORIM	2,0
289	94	JOZIELI DA SILVA REIS	2,0
290	1119	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	2,0
291	416	JOICY AMANDA PEREIRA DE JESUS	2,0
292	1949	LORENNA SANTOS DE CASTRO	2,0
293	435	LUANA DONIZETE PEREIRA	2,0
294	1906	LUANA MIRANDA DA FONSECA	2,0
295	1821	CARLOS EDUARDO FERNANDES SARTOTI	2,0
296	1505	ANA LARA SOUZA VILELA	2,0
297	1489	TAISA CANDIDA FERREIRA	2,0
298	1468	HERICA CAMILA SIQUEIRA CORDEIRO	2,0

Candidatos que disputam vaga destinadas à pessoa com deficiência (Conforme item 9 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1714	DIRCEU PEDRO DA SILVA	3,32
2	607	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	2,58
3	643	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	2,00

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2023.

Comissão para realização de Processo Seletivo

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente

Membros:

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

SONIA CRISTINA DA SILVA

JOSIANE APARECIDA A. DE MORAIS

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:CBBD5B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS - CARGO: COZINHEIRA

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS NO PERÍODO DE 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Teste Seletivo nº **001/2023/SEMAS** para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.

A comissão para realização do teste seletivo nomeada por meio da Portaria nº036/2023, em atenção ao edital nº 001/2023/SEMAS vem por meio deste divulgar o resultado final após análise dos recursos apresentados via e-mail no período de 14 de fevereiro de 2023 a partir das 09h00min até as 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2023, considerando o horário oficial de Rondônia.

O candidato que não obteve no cargo de Cuidador/Educador e Auxiliar de Educador/Cuidador 2.0 (dois) pontos e Cozinheira 1.0 (um) ponto está eliminado, conforme expressa o item 10.2.3 do edital. Os candidatos que não reenviaram as documentações solicitadas, não tiveram sua pontuação calculada.

Os candidatos aprovados serão convocados através de edital especifico divulgado pela SEMACOL.

CARGO: Cozinheira

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1	1797	GELI HAESE	9.24
2	473	MARTA BESSA	8.0
3	1045	MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA GOESE	7.0
4	1519	MARLENE CAMPOS FERREIRA	7.0
5	1497	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	6.0
6	1891	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	5.9
7	608	LEIDIANE SOARES DA SILVA	5.9
8	1823	VALQUIRIA FELIPE DE LIMAS SANTOS	5.5
9	1532	JANETE APARECIDA DE MELO	5.0
10	1078	MARIA DE SOZA GUIMARÃES DOS SANTOS	5.0
11	203	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	5.0
12	411	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	5.0
13	1897	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	5.0
14	197	LEIDIANA WELMER ROSA	4.66
15	1140	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	4.66
16	1624	ROSILENE MORAIS ELIZEU	4.4
17	1861	IVONE MARTINS	4.0
18	773	CLEIDE VENANCIO VIEIRA	4.0
19	1810	MARIA MADALENA FERNANDES SANTOS	4.0
20	48	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	4.0
21	174	ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA	4.0
22	557	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	4.0
23	1046	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	4.0
24	1163	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	3.58
25	1195	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	3.50
26	1234	ELENITA WERNECK	3.0
27	173	ELNI GLÓRIA DA SILVA SOUZA	3.0
28	166	MARLENE ALVES DO CARMO NOWAKOSKI	3.0
29	1223	LEONILDO APARECIDO DE SOUZA	3.0
30	801	ELIACI SANTOS SILVA	3.0
31	1954	ELIANE APARECIDA NERI DOS SANTOS TABALIPA	3.0
32	861	SANDRA ARAÚJO ANTERES SOUZA	3.0
33	276	ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA	3.0
34	1536	LUCIMARA DE FATIMA MREGLAD	3.0
35	204	MICHELE ALVES NOWAKOSKI	3.0
36	229	THAINA SELVESTRIN DA SILVA ANDRADE	3.0
37	1933	JHENNIFER KEROLAINE SOUZA ROMAO	3.0
38	23	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	3.0
39	1573	TEREZA DIAS FERREIRA SILVA	3.0
40	1611	VILMAS ALVES PEREIRA SANTOS	3.0
41	152	MARIA DE LOURDES DA	3.0
42	591	VANUZA GOMES CABRAL	3.0
43	509	MIRIAM CRISTINA VIEIRA	3.0
44	1421	LAUDICEA GOMES CHUENGUE	3.0
45	1445	REGIANE APARECIDA MONTEIRO	3.0
46	556	JOELMA ALBUQUERQUE DE SOUZA	3.0
47	367	ELISANGELA ROZENDO	3.0
48	1191	SYLVANE LYCCY LIMA OLIVEIRA	3.0
49	786	ELIANE SILVA SANTOS	3.0
50	779	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	3.0

51	1747	FERNANDA LACERDA DA SILVA	3.0
52	1311	MARILZA GONCALVES E SILVA MOURA	3.0
53	183	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	3.0
54	1057	KERLLEN DUARTE PEREIRA	3.0
55	339	MARLA DA SILVA MOTA	3.0
56	195	JOELMA MARIA DE SOUZA	3.0
57	788	CAROLINE SILVA MARTINS	3.0
58	1274	EDIANE DIAS SOBRINHO	3.0
59	1770	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	3.0
60	1579	BRUNA REGINA DA SILVA	3.0
61	131	ELIZABETE DA SILVA LEMES MACEDO	3.0
62	254	AGILVANIA ANDRADE GONÇALVES	3.0
63	1908	GABRIELE BRITO DOS SANTOS	3.0
64	634	ANDRESSA SANTOS CAVALHEIRO	3.0
65	1953	LORENNAS SANTOS DE CASTRO	3.0
66	68	THAILINE VIEIRA TEIXEIRA	3.0
67	1693	HERIKA THAIS COSTA DE SOUZA	3.0
68	702	SUELEN RODRIGUES DE MELLO	3.0
69	358	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	3.0
70	1677	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	3.0
71	1263	NILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVEIRA	3.0
72	654	SANDRA MARIA DIAS	3.0
73	1193	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	3.0
74	1369	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	3.0
75	1008	CRISTINA AMÉRICO MEDINA	3.0
76	1745	ROSINEIDE GOMES FERNANDES SOUZA	3.0
77	1372	CLAUDILENE BORGES PANTOJA MACHADO	3.0
78	213	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	3.0
79	1086	JESSICA DEIZIANE MATTOS	3.0
80	510	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	3.0
81	1593	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	3.0
82	1500	LUANA SABRINA FERREIRA SILVA	3.0
83	184	MARLY FERREIRA DA SILVA	3.0
84	315	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	3.0
85	694	JAQUELINE SOUZA SANTOS	3.0
86	1704	ELIANE FERREIRA ALVES	2.58
87	1125	LUCIANA MOURÃO DA ROCHA	2.0
88	1114	SANDRA DO CARMO CONSTANCIO CARDOSO	2.0
89	176	PATRÍCIA MILLER ARAÚJO DA SILVA SANTOS	2.0
90	1707	JULIANO LEONARDO DA SILVA FELIX	2.0
91	1883	ALINE DA SILVA DOS SANTOS	2.0
92	187	PERCILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	2.0
93	1562	ELISANGELA BASÍLIO DOS SANTOS SANTANA	2.0
94	1739	CLAUDETE LINHARES	2.0
95	79	ROSILENE PEREIRA	1.58
96	256	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	1.0
97	206	CLAUDINEIA CARDOSO DE MATOS	1.0
98	1551	AILZA DA ROCHA	1.0
99	21	LEONAIR ALVES DA SILVA	1.0
100	1578	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	1.0
101	1088	ELIZETE AKE	1.0
102	41	MARILZA BARBOSA DOS SANTOS	1.0
103	1894	ROSENILDA FERREIRA DE ALMEIDA	1.0
104	1083	FABIELE DIANI ORLANDO	1.0

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2023.

Comissão para realização de Processo Seletivo

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente

Membros:

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

SONIA CRISTINA DA SILVA

JOSIANE APARECIDA A. DE MORAIS

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:A9C27BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS - CARGO: CUIDADOR EDUCADOR

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS NO PERÍODO DE 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAS.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Teste Seletivo nº **001/2023/SEMAS** para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.

A comissão para realização do teste seletivo nomeada por meio da Portaria nº036/2023, em atenção ao edital nº 001/2023/SEMAS vem por meio deste divulgar o resultado final após análise dos recursos apresentados via e-mail no período de 14 de fevereiro de 2023 a partir das 09h00min até as 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2023, considerando o horário oficial de Rondônia.

O candidato que não obteve no cargo de Cuidador/Educador e Auxiliar de Educador/Cuidador 2.0 (dois) pontos e Cozinheira 1.0 (um) ponto está eliminado, conforme expressa o item 10.2.3 do edital. Os candidatos que não reenviaram as documentações solicitadas, não tiveram sua pontuação calculada.

Os candidatos aprovados serão convocados através de edital especifico divulgado pela SEMACOL.

CARGO: Cuidador Educador

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1805	MARIA APARECIDA DE PAULO	9.9
2	1420	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	8.5
3	696	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	8.0
4	1278	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	8.0
5	1367	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	8.0
6	1553	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	8.0
7	1092	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	8.0
8	1159	UENDEL FELIPE LIMA VAZ	8.0
9	1476	ANDRESSA GOMES VALÉRIO	8.0
10	1540	JANETE APARECIDA DE MELO	7.0
11	1718	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	7.0
12	1371	TAINÁ MELO DE OLIVEIRA	7.0
13	1227	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	6.5
14	1918	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	6.5
15	1577	NEUSA ALVES DE FARIAS	6.0
16	1668	MARIA APARECIDA BENETTI	6.0
17	1819	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	6.0
18	804	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	6.0
19	1844	EDIVINO PABLO GUIMARAES	6.0
20	1827	ELY MARIELLI WOLFF	6.0
21	760	JOSIANE LOPES LIMA	6.0
22	800	JOSELEIA PEREIRA DA LUZ ALVES	6.0
23	1955	RITA ROCHA SANTOS	6.0
24	485	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	6.0
25	1927	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	6.0
26	1384	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	6.0
27	1733	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	6.0
28	1048	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	6.0
29	1030	THALIA RHANEY SILVA DE OLIVEIRA	6.0
30	1790	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	6.0
31	1558	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	5.72
32	332	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES	5.5
33	1820	VALDELICE MENDES TRENTO	5.5
34	1917	MARCIA COSTA LESSA	5.0
35	1872	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	5.0
36	1744	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	5.0
37	442	CRISTIELLY GLOWASKY	5.0
38	373	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	5.0
39	1072	ELISANGELA RAMOS MACIEL	5.0
40	1490	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	5.0
41	1800	JESSYCKA PEREIRA DA SILVA	5.0
42	139	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	5.0
43	454	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	5.0
44	1591	RAFAELE VENANCIO PIRES	5.0
45	1188	CLEISON GALVAO MIRANDA	5.0
46	1542	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	4.66
47	1211	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA BARROS	4.5
48	1806	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	4.4
49	304	FERNANDA FREZ SOARES	4.32
50	67	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	4.17
51	1523	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	4.0
52	260	LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO	4.0
53	1910	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	4.0
54	785	ELIACI SANTOS SILVA	4.0
55	261	MIRIAN GOMES ROSA BRITO	4.0
56	1443	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	4.0
57	1204	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	4.0
58	1133	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	4.0
59	1691	TATIANE BARBOSA	4.0
60	1602	FERNANDA MONTEIRO	4.0
61	1388	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	4.0
62	1343	DEISE SAMARA ELER SENNA	4.0
63	1608	GISELE PEREIRA GONÇALVES	4.0
64	1473	ALDO DA SILVA TEIXEIRA	4.0
65	674	ROGER GIOVANE RODRIGUES	4.0
66	1292	TAINARA DA SILVA SANTOS	4.0
67	1200	PAULA NÓIA DE OLIVEIRA ANDRADE	4.0
68	1814	ELISANGELA FERMINO FARIA	4.0
69	447	PAULA ADRIANA SOARES TELO	4.0
70	1082	ANA CLEIDE DE FRANÇA	4.0
71	1286	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	4.0
72	1710	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	4.0
73	1094	ELIZA LAZAROTTO	4.0

74	1508	VALDINEI BACKES DA SILVA	4.0
75	1081	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	4.0
76	1877	ROSMARI SALVI	4.0
77	383	POLIANE INÁCIO DA SILVA	4.0
78	1865	LUCAS TEIXEIRA	4.0
79	633	ESTELA ALVES DE JESUS	4.0
80	683	TAYMARA NUNES MORAIS	4.0
81	1581	LUCIENI CHAVES FERREIRA	4.0
82	1585	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	4.0
83	1713	RODOLFO DE ARAUJO	4.0
84	1351	MARIA RIZOLENE VIEIRA	4.0
85	1411	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	4.0
86	250	ALDA DE OLIVEIRA	4.0
87	1947	ELIANE APARECIDA NERI DOS SANTOS TABALIPA	4.0
88	65	ROZANIA CRISTINA BORSONI	4.0
89	1138	CLEUSA MARTINS ALVES	4.0
90	717	JOSILENE DA PAZ LEMOS	4.0
91	1239	EIDIANA SILVA VICTORIANO	4.0
92	1245	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	4.0
93	1835	DHIOGO ALVES DE ALMEIDA	4.0
94	1303	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	4.0
95	774	ELIANE SILVA SANTOS	4.0
96	808	CLAUDIA MARIA DA COSTA	4.0
97	1409	DAIANE TALIARI DE SOUZA	4.0
98	1047	LETÍCIA ASCACIBA DA SILVA	4.0
99	710	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	4.0
100	1867	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	4.0
101	1267	ERICA DA SILVA PREATO	4.0
102	712	SIDEVALTE VENTUROSO JUNIOR DE PAIVA	4.0
103	1301	DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	4.0
104	1613	JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	4.0
105	660	RAYANE DO ROSARIO CORREA	4.0
106	755	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	4.0
107	1209	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	4.0
108	1150	CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	4.0
109	1525	GISELE ESCOBAR SILVA	4.0
110	1231	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	4.0
111	1068	FERNANDA FAGÁ SCHAVETOCK CALIANI	4.0
112	215	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	4.0
113	1347	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	4.0
114	1556	VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES	4.0
115	1375	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	4.0
116	1023	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	4.0
117	1062	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	4.0
118	1913	FABIANA SCHIMER CORREA	4.0
119	1755	GABRIELE MULER DE AQUINO	4.0
120	1601	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	4.0
121	873	MAELI CAREN SARTORI BASTOS	4.0
122	1580	MIRIAN RAMILO DE OLIVEIRA	4.0
123	235	GUSTAVO PEDRA FERREIRA	4.0
124	1067	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	4.0
125	219	LUCINÉIA GONÇALVES DE SOUZA	4.0
126	76	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	4.0
127	144	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	4.0
128	1848	RENATA DOS SANTOS SILVA	4.0
129	1085	LUCILENE GOMES DA SILVA	4.0
130	1680	ARSENIO DE MOURA C GUEDES JÚNIOR	4.0
131	1543	DINALVA DA SILVA ROCHA	4.0
132	450	LIDIA GREGORIO FARIAS	4.0
133	1869	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	4.0
134	1791	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	4.0
135	631	MÔNICA IARA ROCHA DE FREITAS	4.0
136	650	ADRIANA PEDRO FURTUNATO	4.0
137	1381	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	4.0
138	363	JOSÉLIA VENÂNCIO	4.0
139	458	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	4.0
140	1687	HULDA CRISTINA GUEDES	4.0
141	1582	ROSENI VENANCIO DA SILVA	4.0
142	1333	FLAVIO DE LIMA LOURO	4.0
143	652	GISLENE RIOS GOUVEIA	4.0
144	1720	ALINE GREICIELE COUTINHO SANTOS	4.0
145	1603	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	4.0
146	810	RAYANNE RODRIGUES GOMES	4.0
147	1570	BRUNA REGINA DA SILVA	4.0
148	138	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	4.0
149	1180	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	4.0
150	1822	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	4.0
151	1546	NAIR MARTINS	4.0
152	1472	PATRICIA XAVIER SANTANA	4.0
153	1012	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	4.0
154	1104	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	4.0
155	618	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	4.0
156	1382	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS	4.0
157	1169	CAMILA MOURA GOMES	4.0
158	1120	SUSAN RAKELL RODRIGUES CUSTÓDIO	4.0
159	1768	GEANE MATRE AMARAL	4.0
160	233	ARIEL SANTOS MROJINSKI	4.0
161	1769	GEICIKELLY PEREIRA BESSA	4.0

162	1241	MARJORIE BENINI	4.0
163	1077	ADRIANA REGINA COSTA	4.0
164	1038	MARIA APARECIDA DA ROCHA	4.0
165	1849	LEONY SPANAMBERG	4.0
166	1026	LUCIMAR SALVI	4.0
167	1175	MARTA DE SOUZA BUENO	4.0
168	573	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	4.0
169	1226	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	4.0
170	1706	NEIDIA COELHO	4.0
171	118	IVANI DA SILVEIRA SIQUEIRA	4.0
172	1829	ELAINE FERNANDES FERREIRA	4.0
173	531	VANDERLI FRANCISCO DE CARVALHO	4.0
174	1315	MÔNICA NUNES DO VALE	4.0
175	1529	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGAÇA	4.0
176	288	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	4.0
177	1117	JÉFTER TOMAZ RIBEIRO	4.0
178	1465	JOICI ALINE ELEOTERIO	4.0
179	534	FABIANA SILVA ALVES	4.0
180	1073	NAZARENO DE ARAÚJO MARTINS JÚNIOR	4.0
181	1471	ANDREIA ZANONI LOCATELI NAVA	4.0
182	686	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	4.0
183	95	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	4.0
184	1667	DANIEL BALBINO	4.0
185	1652	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	4.0
186	460	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	4.0
187	9	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	4.0
188	1919	HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA	4.0
189	503	BRUNA ADRIANA GARCIA DOS SANTOS CLARA	4.0
190	1780	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	4.0
191	1956	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	4.0
192	1685	KAMONNI DE SÃO PAULO	4.0
193	181	ERICA ANDRESSA FARCHETTI	4.0
194	1731	NARA RÚBIA VIEIRA BOONE	4.0
195	1876	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	4.0
196	239	NAZARÉ APARECIDA PRIMO DE SOUZA	4.0
197	10	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	4.0
198	1289	FAGNER VIANA ROSARIO	4.0
199	1391	MIKAELA AVILA DA SILVA	3.5
200	1459	VANEI GONÇALVES DA SILVA	3.0
201	1779	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	3.0
202	1676	SIDNÉIA DE LIMA NUNES	3.0
203	270	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	3.0
204	1349	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	3.0
205	54	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	3.0
206	1069	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	3.0
207	1969	JUSSICLEIA PEREIRA DE AZEVEDO	3.0
208	1408	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	3.0
209	331	SHEILA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	3.0
210	1502	MÁRCIA COSTA DA SILVA	3.0
211	530	GEREMIAS FERNANDES	3.0
212	1070	MARCIANA DOS SANTOS	2.0
213	677	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	2.0
214	1166	NAUANA SCHMIDT LIMA	2.0
215	1313	ELIANE RODRIGUES TORRES	2.0
216	156	KELBISON P DE ANDRADE	2.0
217	1736	SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	2.0
218	904	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	2.0
219	1617	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	2.0
220	1583	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	2.0
221	1164	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	2.0
222	1044	PAMELA ANALIA DE SOUZA ALVES	2.0
223	1734	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	2.0
224	1395	ERIKA FRANCINY SOARES	2.0
225	1268	NÍVEA BARBOSA DOS SANTOS	2.0
226	1102	ROMÁRIO BATISTA DOS SANTOS	2.0
227	155	CLEIDE ALVES DA SILVA ALVES DA SILVA	2.0
228	63	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	2.0
229	495	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	2.0
230	1936	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	2.0
231	1815	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	2.0
232	405	CARINA APARECIDA NOBRE	2.0
233	585	EVERSON RODRIGO DA SILVA	2.0
234	928	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	2.0
235	802	NATALIA NUNES	2.0
236	1312	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	2.0
237	1896	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	2.0
238	1455	ALINE PEREIRA LISIK	2.0
239	1646	LUANA AMORIM DA CUNHA	2.0
240	1741	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	2.0
241	1187	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	2.0
242	841	ROSALINA FLORENTINO DOS SANTOS MIRANDA	2.0
243	933	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2.0
244	1179	JOSIENE VIEIRA	2.0
245	1177	CLEONICE CASSOL	2.0
246	18	TAIMISSA TAINARA LUCAS SILVA BITENCOURT	2.0
247	1205	CAMILA DE ALCANTARA GALDINO	2.0
248	108	SÂMYLA KAREN DA SILVA DIAS	2.0
249	47	LETÍCIA MELO SILVA AMORIM	2.0

250	1361	IRES REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	2.0
251	1359	ANA LUCIA GARCIA	2.0
252	1401	LEIDIANE MARIANO DE OLIVEIRA	2.0
253	1723	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	2.0
254	1479	ROSELI DE OLIVEIRA	2.0
255	296	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GOMES	2.0
256	1348	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	2.0
257	1154	SILEI ABREU SALOMAO	2.0
258	1482	MARIA IVANETE VICENTE DA SILVA	2.0
259	1970	URSULA SANCHEZ DOS SANTOS	2.0
260	1684	LUCIANA DA SILVA MARTINS	2.0
261	125	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	2.0
262	1909	ARISTELI APOLINARIO DA SILVA	2.0
263	1004	ROSIANE ROQUE GENUINO BRITO	2.0
264	259	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	2.0
265	1228	DENISE DA ROCHA CALHEIROS	2.0
266	1778	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	2.0
267	1393	CLAUDINEIA LEITE LIMA	2.0
268	1907	MIDIÃ AGADA CAMPOS VIEIRA	2.0
269	443	JULIANA CARLA DOS SANTOS FERREIRA	2.0
270	885	TATIANE MATOS MERLIM	2.0
271	1033	MAURINA MACEDO DE SOUZA	2.0
272	1478	FRANCIELE SILVA DE MELO	2.0
273	1904	VANEIDE OLIVEIRA VIEIRA	2.0
274	997	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	2.0
275	1530	ERICA MARIA DA SILVA AGUIAR	2.0
276	1895	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	2.0
277	626	RONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	2.0
278	96	ELI ANASTÁCIO DE BRITO AGUIAR	2.0
279	1539	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	2.0
280	1625	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	2.0
281	703	ANGÉLICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA RUIS	2.0
282	1136	CLAUDIA CORINA DA SILVA	2.0
283	754	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	2.0
284	1121	LUCIANE MEDINA	2.0
285	518	DAIANE SILVA SANTOS	2.0
286	77	LETICIA PIZOLIO	2.0
287	1840	VERONICA ALBINA FRANCO	2.0
288	422	GABRIELA CORREA DE SOUZA	2.0
289	1143	JULIANE MESQUITA BARBOSA	2.0
290	540	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	2.0
291	532	NILTON DE MOURA	2.0
292	1725	VANESSA ALVES DOS SAROS	2.0
293	1504	CHARLES DA COSTA CASTRO	2.0
294	32	VÂNIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA	2.0
295	1290	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	2.0
296	222	RONIMAR VIEIRA RUFINO REHDER	2.0
297	1153	RAQUEL DA CONCEIÇÃO CHAGAS	2.0
298	708	LUCIANA ALVES DA SILVA	2.0
299	1474	IZABEL CRISTINA DE LIMA	2.0
300	1320	DJANE SILVA DE SOUZA	2.0
301	1344	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	2.0
302	212	SERGIANE DIAS VAIS	2.0
303	855	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	2.0
304	1796	JOSE CLOVES DA SILVA	2.0
305	1802	LUCILENE PAULO DA SILVA	2.0
306	349	CLAUDINEIA CARDOSO DE MATOS	2.0
307	817	ANDRÉIA SILVA ALVES	2.0
308	1181	ARLETE GOMES DE SOUZA	2.0
309	1174	SYLVANE LYCCY LIMA OLIVEIRA	2.0
310	84	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	2.0
311	61	KEITY RAQUEL DOS REIS	2.0
312	1101	VANESSA GONÇALVES	2.0
313	1960	MARIA DA SILVA ROCHA	2.0
314	476	FABIULA DE JESUS OLIVEIRA	2.0
315	326	ANGELA MARIA RODRIGUES	2.0
316	159	DEBORAH CRISTINA DA SILVA ZORZI	2.0
317	255	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	2.0
318	1089	VALDIRENE DA SILVA GONZAGA	2.0
319	1463	DIEGO DA SILVA PINTO	2.0
320	826	CLEIDEMARA LORETTI	2.0
321	1513	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	2.0
322	528	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	2.0
323	230	PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	2.0
324	1363	EDIMAR BASTOS	2.0
325	150	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	2.0
326	522	ERICA DOS SANTOS SOUZA	2.0
327	1377	ZUMIRA EVANGELISTA DE LIMA	2.0
328	1293	RAQUEL DE FREITAS COELHO	2.0
329	1940	CAROLLINE SANTOS PEREIRA	2.0
330	303	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	2.0
331	475	RODRIGO ARAUJO DOS REIS	2.0
332	658	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	2.0
333	1450	JOABE PEREIRA DE ARAUJO	2.0
334	1930	KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	2.0
335	881	ELIZABETE DA SILVA LEMES MACEDO	2.0
336	1115	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	2.0
337	956	LETÍCIA EMELI ROSÁRIO SOUZA	2.0

338	1944	LUCAS RODRIGUES TORCATTO	2.0
339	574	MARCOS ASSIS FERNANDES	2.0
340	205	VICTORIA DE ANDRADE REIS	2.0
341	318	INDIANARA NICOLAU SANTOS	2.0
342	27	MELISSA VITÓRIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	2.0
343	757	DENISE EDUARDA BATISTA	2.0
344	1752	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	2.0
345	1510	LUCIANO IZIDORO DOS SANTOS	2.0
346	1144	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	2.0
347	1874	JAINE PEREIRA DOS SANTOS	2.0
348	1898	LUANA MIRANDA DA FONSECA	2.0

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2023.

Comissão para realização de Processo Seletivo

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente

Membros:

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

SONIA CRISTINA DA SILVA

JOSIANE APARECIDA A. DE MORAIS

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:F4CF5E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMAS

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE						
CNPJ:18.929.934/0001-78	**RUA 07 DE SETEMBRO 2370**					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**					**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.715.875,56	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.715.875,56**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				337.785,88	337.785,88	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.422.650,00**	**1.757.226,33**	**1.575.444,59**	**1.395.498,33**	**1.395.273,33**	**181.781,74**
Pessoal e Encargos Sociais	917.850,00	732.479,15	699.304,99	686.512,62	686.512,62	33.174,16
Outras Despesas Correntes	504.800,00	1.024.747,18	876.139,60	708.985,71	708.760,71	148.607,58
Despesas de Capital (IX)	**111.010,00**	**270.719,55**	**140.430,97**	**40.523,89**	**28.620,72**	**130.288,58**
Investimentos	111.010,00	270.719,55	140.430,97	40.523,89	28.620,72	130.288,58
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.533.660,00**	**2.027.945,88**	**1.715.875,56**	**1.436.022,22**	**1.423.894,05**	**312.070,32**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.533.660,00**	**2.027.945,88**	**1.715.875,56**	**1.436.022,22**	**1.423.894,05**	**312.070,32**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.533.660,00**	**2.027.945,88**	**1.715.875,56**	**1.436.022,22**	**1.423.894,05**	**312.070,32**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE						
FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE						
CNPJ:18.929.934/0001-78	RUA 07 DE SETEMBRO 2370					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2022					Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**118.293,36**	**102.607,69**	**102.607,69**	**14.395,07**	**1.290,60**
Outras Despesas Correntes		118.293,36	102.607,69	102.607,69	14.395,07	1.290,60
Despesas de Capital		**86.537,40**	**71.495,40**	**71.495,40**	**11.420,00**	**3.622,00**
Investimentos		86.537,40	71.495,40	71.495,40	11.420,00	3.622,00
TOTAL		**204.830,76**	**174.103,09**	**174.103,09**	**25.815,07**	**4.912,60**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE					
FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE					
CNPJ:18.929.934/0001-78	RUA 07 DE SETEMBRO 2370				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2022				Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**42.271,48**	**42.271,48**		
Outras Despesas Correntes		42.271,48	42.271,48		
Despesas de Capital					
TOTAL		**42.271,48**	**42.271,48**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4912BCAA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO FMAS

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78	RUA 07 DE SETEMBRO 2370	
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2022	Mês: 12
INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.710.829,50**	**1.281.693,62**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.710.829,50	1.281.693,62
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**291.981,51**	**247.102,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	279.853,34	204.830,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.128,17	42.271,48
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**721.972,94**	**609.351,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	721.972,94	609.351,45
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.724.783,95**	**2.138.147,31**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**1.715.875,56**	**1.401.847,79**
Ordinária	**1.109.910,85**	**958.666,62**
Vinculada	**605.964,71**	**443.181,17**
Recursos Vinculados à Assistência Social	440.692,12	364.297,12
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	165.272,59	78.884,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**86.526,76**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	86.526,76	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**216.374,57**	**14.326,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	174.103,09	14.326,58

Pagamentos de Restos a Pagar Processados	42.271,48	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**706.007,06**	**721.972,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	706.007,06	721.972,94
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.724.783,95**	**2.138.147,31**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
PORT. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A1247CC2

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL FMAS

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	706.007,06	721.972,94
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	706.007,06	721.972,94
Total do Ativo Circulante	**706.007,06**	**721.972,94**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.146.232,38	1.061.904,77
Bens Móveis	544.728,61	432.709,32
Bens Imóveis	669.790,73	669.790,73
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-68.286,96	-40.595,28
Total do Ativo Não Circulante	**1.146.232,38**	**1.061.904,77**
TOTAL DO ATIVO	**1.852.239,44**	**1.783.877,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.128,17	42.271,48
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	12.128,17	42.271,48
Total do Passivo Circulante	**12.128,17**	**42.271,48**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.840.111,27	1.741.606,23
Superávits ou Déficits Acumulados	1.840.111,27	1.741.606,23
Total do Patrimônio Líquido	**1.840.111,27**	**1.741.606,23**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.852.239,44**	**1.783.877,71**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	706.007,06	721.972,94
Ativo Permanente	1.146.232,38	1.061.904,77
Total do Ativo	**1.852.239,44**	**1.783.877,71**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	296.894,11	247.102,24
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**296.894,11**	**247.102,24**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.555.345,33**	**1.536.775,47**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	408,34	408,34
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**408,34**	**408,34**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.739,08	113.297,70
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	176.551,06	197.395,26
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.523,79	164.177,74
0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	165.987,42	
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	36.011,92	
0.2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-23.700,32	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**409.112,95**	**474.870,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D8A5D4C5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMAS

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2022	Mês: 12	
		Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas		**1.710.829,50**	**1.281.693,62**
Transferências Intragovernamentais		1.710.829,50	1.281.693,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			**3.396,08**
Ganhos com Desincorporação de Passivos			3.396,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**1.710.829,50**	**1.285.089,70**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			

Pessoal e Encargos		**742.152,62**	**714.116,75**
Remuneração a Pessoal		565.304,99	541.911,70
Encargos Patronais		121.207,63	164.312,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		55.640,00	7.892,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**514.125,08**	**477.534,06**
Uso de Material de Consumo		297.831,60	261.911,27
Serviços		188.601,80	194.255,59
Depreciação, Amortização e Exaustão		27.691,68	21.367,20
Transferências e Delegações Concedidas		**298.526,76**	**12.000,00**
Transferências Intragovernamentais		86.526,76	
Transferências a Instituições Privadas		212.000,00	12.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**57.520,00**	**29.060,00**
Incentivos		57.520,00	23.560,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas			5.500,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**1.612.324,46**	**1.232.710,81**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**98.505,04**	**52.378,89**
Balanço elaborado conforme portaria STN			

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6FD36673

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
Data: 26/01/2023 00:38:13		
Usuário: cecamcont		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
Sistema CECAM		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.710.829,50	1.281.693,62
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.328.152,50	1.157.072,13
Transferências concedidas	298.526,76	12.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**84.150,24**	**112.621,49**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	100.116,12	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-100.116,12**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-15.965,88**	**112.621,49**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**721.972,94**	**609.351,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	721.972,94	609.351,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-15.965,88	112.621,49
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**706.007,06**	**721.972,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	706.007,06	721.972,94
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - Fundo Mun. De Assist Social De Santa Luzia D'oeste

Prefeitura Municipal De Santa Luzia D Oeste		
Fundo Mun. De Assist Social De Santa Luzia D Oeste		
Cnpj:18.929.934/0001-78 Rua 07 De Setembro 2370		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.710.829,50	1.281.693,62
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.710.829,50**	**1.281.693,62**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	86.526,76	
Outras transferências concedidas	212.000,00	12.000,00
Total das Transferências Concedidas	**298.526,76**	**12.000,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022
ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
Data: 26/01/2023 00:38:13		
Usuário: cecamcont		
Sistema CECAM		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	876.886,81	
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	451.265,69	1.157.072,13
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.328.152,50**	**1.157.072,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022		
ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO	CLEUZA MENDES DE SOUZA	
PORT. 012/GP/2021	CRC 003983/0	
SECRETÁRIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTADORA	
489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
Data: 26/01/2023 00:38:13		
Usuário: cecamcont		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FC932621

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DIVIDA FLUTUANTE FMAS

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE					
CNPJ:18.929.934/0001-78	**RUA 07 DE SETEMBRO 2370**				
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2022					
R.P. Processado		12.128,17			12.128,17
R.P. Não Processado		279.853,34			279.853,34
RESTOS A PAGAR DE 2021	247.102,24		216.374,57	25.815,07	4.912,60
TOTAL	**247.102,24**	**291.981,51**	**216.374,57**	**25.815,07**	**296.894,11**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**247.102,24**	**291.981,51**	**216.374,57**		**296.894,11**

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

489.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0FC5BBEF

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO FMDCA

BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**149.414,47**	**19.978,81**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	149.414,47	19.978,81
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**9.830,00**	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.830,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**66.547,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.547,95
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**159.244,47**	**86.526,76**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**33.382,05**	
Ordinária	**33.382,05**	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**125.862,42**	**86.526,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.862,42	86.526,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**159.244,47**	**86.526,76**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:57A4726F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2022		Mês: 12	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					33.382,05	
TOTAL (VII) = (V + VI)					33.382,05	
Saldos de Exercícios Anteriores						
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	23.000,00	33.000,00	14.410,05	14.410,05	14.410,05	18.589,95
Outras Despesas Correntes	23.000,00	33.000,00	14.410,05	14.410,05	14.410,05	18.589,95
Despesas de Capital (IX)	8.000,00	23.000,00	18.972,00	18.972,00	9.142,00	4.028,00
Investimentos	8.000,00	23.000,00	18.972,00	18.972,00	9.142,00	4.028,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	31.000,00	56.000,00	33.382,05	33.382,05	23.552,05	22.617,95
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	31.000,00	56.000,00	33.382,05	33.382,05	23.552,05	22.617,95
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.000,00	56.000,00	33.382,05	33.382,05	23.552,05	22.617,95

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)

Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DAD6F62B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL FMDCA

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
Sistema CECAM		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.862,42	
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	125.862,42	
Total do Ativo Circulante	**125.862,42**	
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	18.782,87	
Bens Móveis	18.972,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-189,13	
Total do Ativo Não Circulante	**18.782,87**	
TOTAL DO ATIVO	**144.645,29**	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.830,00	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	9.830,00	
Total do Passivo Circulante	**9.830,00**	
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	134.815,29	
Superávits ou Déficits Acumulados	134.815,29	
Total do Patrimônio Líquido	**134.815,29**	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**144.645,29**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - Fundo Mun De Direito Da Criança E Do Adolescente

Prefeitura Municipal De Santa Luzia D Oeste		
Data: 26/01/2023 10:46:54		
Usuário: Cecamcont		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Sistema CECAM	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	125.862,42	
Ativo Permanente	18.782,87	
Total do Ativo	**144.645,29**	
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	9.830,00	
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**9.830,00**	
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**134.815,29**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
Data: 26/01/2023 10:46:54		
Usuário: cecamcont		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Sistema CECAM	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
Data: 26/01/2023 10:46:54		
Usuário: cecamcont		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	116.032,42	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**116.032,42**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:CB77D82C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMDCA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**	
		Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas		**149.414,47**	**19.978,81**
Transferências Intragovernamentais		149.414,47	19.978,81
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**149.414,47**	**19.978,81**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**14.599,18**	
Uso de Material de Consumo		9.768,30	
Serviços		4.641,75	

Depreciação, Amortização e Exaustão		189,13	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**14.599,18**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**134.815,29**	**19.978,81**
Balanço elaborado conforme portaria STN			

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
PORT. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FC94E43F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DIVIDA FLUTUANTE FMDCA

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- * Baixa**	**Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2022					
R.P. Processado		9.830,00			9.830,00
R.P. Não Processado		0,00			0,00
TOTAL	**0,00**	**9.830,00**	**0,00**	**0,00**	**9.830,00**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**9.830,00**	**0,00**		**9.830,00**

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
PORT. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E8C73688

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FMDCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	149.414,47	19.978,81
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	14.410,05	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**135.004,42**	**19.978,81**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	9.142,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-9.142,00**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**125.862,42**	**19.978,81**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		**66.547,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.547,95
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	125.862,42	19.978,81
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**125.862,42**	**86.526,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.862,42	86.526,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	149.414,47	19.978,81
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**149.414,47**	**19.978,81**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	14.410,05	
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**14.410,05**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2022	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Port. 012/GP/2021
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 03983/0
Contadora

306.1 - FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9EA84472

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**12.884.517,23**	**9.064.960,05**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.884.517,23	9.064.960,05
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**965.413,62**	**867.539,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	926.114,58	626.021,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	39.299,04	241.517,79
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**4.078.342,70**	**2.999.114,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.078.342,70	2.999.114,84
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**17.928.273,55**	**12.931.614,18**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**11.702.233,23**	**8.711.533,25**
Vinculada	**11.702.233,23**	**8.711.533,25**
Recursos Vinculados à Saúde	11.461.115,88	7.810.572,09
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	241.117,35	900.961,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**626.880,10**	**141.738,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	405.443,31	140.213,23
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	221.436,79	1.525,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**5.599.160,22**	**4.078.342,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.599.160,22	4.078.342,70
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**17.928.273,55**	**12.931.614,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
PORT 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4DAEBBD2

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2022		Mês: 12	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					11.702.233,23	
TOTAL (VII) = (V + VI)					11.702.233,23	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				2.137.491,76	2.137.491,76	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	6.031.257,00	10.231.302,15	9.363.192,77	9.115.078,65	9.075.779,61	868.109,38
Pessoal e Encargos Sociais	4.313.071,00	6.719.040,87	6.533.219,86	6.533.219,86	6.533.129,86	185.821,01
Outras Despesas Correntes	1.718.186,00	3.512.261,28	2.829.972,91	2.581.858,79	2.542.649,75	682.288,37
Despesas de Capital (IX)	128.000,00	4.081.422,00	2.339.040,46	1.661.040,00	1.661.040,00	1.742.381,54
Investimentos	128.000,00	4.081.422,00	2.339.040,46	1.661.040,00	1.661.040,00	1.742.381,54
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	6.159.257,00	14.312.724,15	11.702.233,23	10.776.118,65	10.736.819,61	2.610.490,92
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	6.159.257,00	14.312.724,15	11.702.233,23	10.776.118,65	10.736.819,61	2.610.490,92
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.159.257,00	14.312.724,15	11.702.233,23	10.776.118,65	10.736.819,61	2.610.490,92

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	2.414,90	473.618,16	331.429,55	324.034,97	122.188,61	27.394,58
Pessoal e Encargos Sociais		56.526,14	2.067,78	2.067,78	54.458,36	
Outras Despesas Correntes	2.414,90	417.092,02	329.361,77	321.967,19	67.730,25	27.394,58
Despesas de Capital		152.403,34	81.408,34	81.408,34	70.995,00	
Investimentos		152.403,34	81.408,34	81.408,34	70.995,00	
TOTAL	2.414,90	626.021,50	412.837,89	405.443,31	193.183,61	27.394,58

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	132,49	238.205,43	218.124,43	22.628,39	
Pessoal e Encargos Sociais	14,70	130.902,88	124.759,19	6.158,39	
Outras Despesas Correntes	117,79	107.302,55	93.365,24	16.470,00	
Despesas de Capital		3.312,36	3.312,36		
Investimentos		3.312,36	3.312,36		
TOTAL	132,49	241.517,79	221.436,79	22.628,39	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5A1628BF

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.599.160,22	4.078.342,70
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.599.160,22	4.078.342,70
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.860,76	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.860,76	
Total do Ativo Circulante	**5.604.020,98**	**4.078.342,70**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	7.182.179,15	5.512.819,61
Bens Móveis	4.493.715,65	2.751.267,31
Bens Imóveis	2.831.886,31	2.831.886,31
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-143.422,81	-70.334,01
Total do Ativo Não Circulante	**7.182.179,15**	**5.512.819,61**
TOTAL DO ATIVO	**12.786.200,13**	**9.591.162,31**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	90,00	124.962,54
Pessoal a Pagar		47.071,61
Encargos Sociais a Pagar	90,00	77.890,93
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	46.603,62	112.632,98
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		16.440,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	46.603,62	96.192,98
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.469,66
Outras Obrigações a Curto Prazo		6.469,66
Total do Passivo Circulante	**46.693,62**	**244.065,18**
Passivo Não-Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	88.879,47	88.879,47
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	88.879,47	88.879,47
Total do Passivo Não Circulante	**88.879,47**	**88.879,47**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	12.650.627,04	9.258.217,66
Superávits ou Déficits Acumulados	12.650.627,04	9.258.217,66
Total do Patrimônio Líquido	**12.650.627,04**	**9.258.217,66**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.786.200,13**	**9.591.162,31**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
PORT 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	5.599.160,22	4.078.342,70
Ativo Permanente	7.187.039,91	5.512.819,61
Total do Ativo	**12.786.200,13**	**9.591.162,31**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	992.808,20	870.086,68

Passivo Permanente	88.879,47	88.879,47
Total do Passivo	**1.081.687,67**	**958.966,15**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**11.704.512,46**	**8.632.196,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
PORT 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	47.500,00	47.500,00
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**47.500,00**	**47.500,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	74.191,89	81.410,49
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	784.555,30	130.192,80
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN	1.871.073,07	1.713.347,39
0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST	366.837,94	
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	98.649,19	
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	85.504,66	144.337,66
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	14.372,00	234.490,17
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	68.867,06	
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	722.230,40	874.253,29
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	523.782,79	215.368,47
0.2.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		-146.011,80
0.2.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-3.712,28	-39.132,45
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**4.606.352,02**	**3.208.256,02**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:461ABCB9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**	
		Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**4.860,76**	
Variações Monetárias e Cambiais		4.860,76	
Transferências e Delegações Recebidas		**12.884.517,23**	**9.157.828,31**
Transferências Intragovernamentais		12.884.517,23	9.157.828,31
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**22.628,39**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos		22.628,39	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**12.912.006,38**	**9.157.828,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		**6.853.397,64**	**5.941.691,64**
Remuneração a Pessoal		5.576.775,98	4.843.997,83
Encargos Patronais		958.511,66	1.001.216,80
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		318.110,00	96.477,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**2.534.912,23**	**2.120.334,93**
Uso de Material de Consumo		1.107.719,31	742.505,31
Serviços		1.354.104,12	1.337.420,94
Depreciação, Amortização e Exaustão		73.088,80	40.408,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos			**2.388,00**
Perdas Involuntárias			2.388,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**131.287,13**	**84.622,18**
Incentivos		131.287,13	66.380,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas			18.242,18
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**9.519.597,00**	**8.149.036,75**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**3.392.409,38**	**1.008.791,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN			

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria de Saude

424.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0291F0AE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DE DIVIDA FLUTUANTE FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2022					
R.P. Processado		39.299,04			39.299,04
R.P. Não Processado		926.114,58			926.114,58
RESTOS A PAGAR DE 2021	867.539,29		624.332,71	215.812,00	27.394,58
RESTOS A PAGAR DE 2020	2.547,39		2.547,39	0,00	0,00
TOTAL	**870.086,68**	**965.413,62**	**626.880,10**	**215.812,00**	**992.808,20**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**870.086,68**	**965.413,62**	**626.880,10**		**992.808,20**

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:73B6528C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	12.884.517,23	9.064.960,05
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	9.617.939,01	7.868.352,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.266.578,22**	**1.196.607,86**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.745.760,70	117.380,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.745.760,70**	**-117.380,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.520.817,52**	**1.079.227,86**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**4.078.342,70**	**2.999.114,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.078.342,70	2.999.114,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.520.817,52	1.079.227,86
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**5.599.160,22**	**4.078.342,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.599.160,22	4.078.342,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	12.884.517,23	9.064.960,05
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**12.884.517,23**	**9.064.960,05**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	809.282,86	
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	8.808.656,15	7.868.352,19
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.617.939,01**	**7.868.352,19**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 007/GP/2021
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:73B9C099

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO PM

BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2022	Mês: 12
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**67.512.304,59**	**34.884.935,85**
Ordinária	**25.938.031,27**	**19.321.977,99**
Vinculada	**41.574.273,32**	**15.562.957,86**
Recursos Vinculados à Educação	2.469.676,02	1.195.945,61
Recursos Vinculados à Saúde	7.421.738,14	5.112.274,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	393.876,52	
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.413.302,91	4.731.938,75
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	25.875.679,73	4.522.799,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**117.473,53**	**137.326,93**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	117.473,53	137.326,93

Recebimentos Extraorçamentários (III)	**19.933.884,38**	**4.942.823,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	19.018.325,31	4.501.172,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados	915.559,07	441.651,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**11.387.744,60**	**5.214.340,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.387.744,60	5.214.340,08
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**98.951.407,10**	**45.179.426,37**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**51.079.801,15**	**21.252.626,27**
Ordinária	**15.419.051,29**	**12.006.421,42**
Vinculada	**35.660.749,86**	**9.246.204,85**
Recursos Vinculados à Educação	5.341.869,23	3.237.441,46
Recursos Vinculados à Saúde	34.920,00	246.119,94
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.735.418,19	4.330.799,43
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	24.548.542,44	1.431.844,02
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**16.255.979,36**	**11.559.488,75**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	16.255.979,36	11.559.488,75
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.399.979,56**	**979.566,75**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.962.501,16	967.748,64
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	437.478,40	11.818,11
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**27.215.647,03**	**11.387.744,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.215.647,03	11.387.744,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**98.951.407,10**	**45.179.426,37**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7AFF331C

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL PM

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.215.647,03	11.387.744,60
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	27.215.647,03	11.387.744,60
Total do Ativo Circulante	**27.215.647,03**	**11.387.744,60**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	509.797,37	544.052,96
Créditos a Longo Prazo	440.632,52	334.967,54
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	69.164,85	209.085,42
Imobilizado	30.355.596,80	22.108.907,50
Bens Móveis	14.012.107,40	10.562.042,70
Bens Imóveis	17.033.777,13	11.878.391,97
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-690.287,73	-331.527,17
Total do Ativo Não Circulante	**30.865.394,17**	**22.652.960,46**
TOTAL DO ATIVO	**58.081.041,20**	**34.040.705,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.918,06	4.623,89
Pessoal a Pagar	3.918,06	4.623,89
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	908.141,01	466.082,55
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	908.141,01	466.082,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.124,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		1.124,17
Demais Obrigações a Curto Prazo	32.596,09	31.596,09
Valores Restituíveis	31.596,09	31.596,09
Outras Obrigações a Curto Prazo	1.000,00	
Total do Passivo Circulante	**944.655,16**	**503.426,70**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	413.043,13	488.325,19
Pessoal a Pagar	392.283,79	
Encargos Sociais a Pagar	20.759,34	488.325,19
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.000.000,00	
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	2.000.000,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	280.449,99	
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	280.449,99	
Demais Obrigações a Longo Prazo	238.998,48	575.707,40
Outras Obrigações a Longo Prazo	238.998,48	575.707,40
Total do Passivo Não Circulante	**2.932.491,60**	**1.064.032,59**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	54.203.894,44	32.473.245,77
Superávits ou Déficits Acumulados	54.203.894,44	32.473.245,77

Total do Patrimônio Líquido	**54.203.894,44**	**32.473.245,77**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**58.081.041,20**	**34.040.705,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	27.215.647,03	11.387.744,60
Ativo Permanente	30.865.394,17	22.652.960,46
Total do Ativo	**58.081.041,20**	**34.040.705,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	19.965.480,47	7.410.732,58
Passivo Permanente	2.929.991,60	1.064.032,59
Total do Passivo	**22.895.472,07**	**8.474.765,17**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**35.185.569,13**	**25.565.939,89**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.350.766,92	1.374.512,85
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.350.766,92**	**1.374.512,85**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	213.556,20	1.726.072,79
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	161.040,11	31.078,49
0.1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	213.428,60	499.032,87
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	34.395,54	10.312,21
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA 102,90		-5.417,88
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO 56.617,74		28.266,28
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	475,34	205.254,39
0.1.570.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS 65.575,00		-2.080.762,50
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇ 149.737,29		158.323,14
0.1.575.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	54.790,47	
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	130.659,72	-183.960,00
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-934.121,92	-14.130,29
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	5.368.049,31	884.560,13
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.438.993,12	2.942.353,77
0.1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		-223.971,38

0.1.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	63.183,82	
0.2.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	78.975,14	
0.2.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇ 29.054,63		
0.2.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	125.653,55	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**7.250.166,56**	**3.977.012,02**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AE8A3999

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PM

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**3.644.954,15**	**2.212.621,58**
Impostos	3.412.275,40	2.008.355,65
Taxas	232.678,75	204.265,93
Contribuições	**253.230,88**	**193.756,75**
Contribuição de Iluminação Pública	253.230,88	193.756,75
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.846.567,68**	**402.758,32**
Juros e Encargos de Mora	6.796,80	49.583,47
Variações Monetárias e Cambiais	70.232,45	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.769.538,43	353.174,85
Transferências e Delegações Recebidas	**63.271.733,83**	**32.169.235,24**
Transferências Intragovernamentais	117.473,53	137.326,93
Transferências Intergovernamentais	58.457.288,75	32.031.908,31
Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.696.971,55	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**467.526,71**	**298,43**
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.975,03	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	460.551,68	298,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**376.715,48**	**154.280,52**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	376.715,48	154.280,52
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**70.860.728,73**	**35.132.950,84**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**12.719.477,76**	**9.086.896,32**
Remuneração a Pessoal	9.795.344,28	6.905.281,39
Encargos Patronais	2.394.423,48	2.109.700,28
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	529.710,00	71.914,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**1.544,16**
Pensões		1.544,16
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**14.251.997,44**	**6.312.403,18**
Uso de Material de Consumo	4.770.644,67	1.244.904,71
Serviços	9.122.592,21	4.887.082,65
Depreciação, Amortização e Exaustão	358.760,56	180.415,82
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**282.201,93**	**303.367,03**
Juros e Encargos de Mora	264.519,92	
Variações Monetárias e Cambiais	17.682,01	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		303.367,03
Transferências e Delegações Concedidas	**20.965.992,80**	**11.599.488,75**
Transferências Intragovernamentais	16.255.979,36	11.559.488,75
Transferências Intergovernamentais	4.579.263,44	
Transferências a Instituições Privadas	76.000,00	10.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	54.750,00	30.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**141.768,07**	**4.714,26**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.683,94	4.714,26
Perdas Involuntárias	521,36	
Desincorporação de Ativos	136.562,77	
Tributárias	**433.880,73**	**329.682,22**
Contribuições	433.880,73	329.682,22
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**334.761,33**	**438.159,69**
Incentivos	205.938,74	27.360,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	128.822,59	410.799,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**49.130.080,06**	**28.076.255,61**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**21.730.648,67**	**7.056.695,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:EEFBEE2F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	3.537.822,94	2.175.716,36
Receita de Contribuições	253.230,88	193.756,75
Remuneração das Disponibilidades	2.769.538,43	353.174,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias	376.715,48	130.379,58
Transferências correntes recebidas	33.846.446,22	27.893.631,83
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	26.975.549,31	15.810.236,86
Juros e encargos da dívida	191.721,26	
Transferências concedidas	16.384.229,36	11.599.488,75
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-2.767.745,98**	**3.336.933,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.971.744,91	1.091.212,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-7.971.744,91**	**-1.091.212,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	2.000.000,00	
Transferências de capital recebidas	24.846.024,17	4.275.603,41
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	278.630,85	347.920,21
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**26.567.393,32**	**3.927.683,20**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**15.827.902,43**	**6.173.404,52**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**11.387.744,60**	**5.214.340,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.387.744,60	5.214.340,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	15.827.902,43	6.173.404,52
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**27.215.647,03**	**11.387.744,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.215.647,03	11.387.744,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 – ORDINÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	14.732.677,15	12.539.965,10
de Estados e Distrito Federal	13.684.895,00	10.512.141,09
de Municípios		
Intragovernamentais	117.473,53	137.326,93
Outras transferências correntes recebidas	5.311.400,54	4.704.198,71
Total das Transferências Correntes Recebidas	**33.846.446,22**	**27.893.631,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	16.255.979,36	11.559.488,75
Outras transferências concedidas	128.250,00	40.000,00
Total das Transferências Concedidas	**16.384.229,36**	**11.599.488,75**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 – ORDINÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2022	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	10.908.984,37	7.252.290,56
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação	10.130.718,37	6.844.321,57
Cultura		96.670,05
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	2.893.567,64	305.971,31
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.676.681,35	852.035,59
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.034.749,50	367.730,72
Desporto e Lazer	330.848,08	91.217,06
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**26.975.549,31**	**15.810.236,86**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 – ORDINÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2022	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	191.721,26	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**191.721,26**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:730FFEF6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DIVIDA FLUTUANTE PM

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	* -- Movimentação no Exercício -- * Baixa	Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte

RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2022					
R.P. Processado		915.559,07			915.559,07
R.P. Não Processado		19.018.325,31			19.018.325,31
RESTOS A PAGAR DE 2021	4.942.823,51		4.320.949,44	621.874,07	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2020	11.278,97		11.074,22	204,75	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2019	31.260,31		0,00	31.260,31	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2018	12,98		12,98	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2016	1.163.802,44		64.232,26	1.099.570,18	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2015	1.183.142,31		3.710,66	1.179.431,65	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2014	25.700,00		0,00	25.700,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2012	21.115,97		0,00	21.115,97	0,00
TOTAL	**7.379.136,49**	**19.933.884,38**	**4.399.979,56**	**2.979.156,93**	**19.933.884,38**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.04.01.00 - DEPOSITOS E CAUÇÕES	31.596,09	0,00	0,00		31.596,09
TOTAL	**31.596,09**	**0,00**	**0,00**		**31.596,09**
TOTAL GERAL	**7.410.732,58**	**19.933.884,38**	**4.399.979,56**		**19.965.480,47**

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:401804C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO PM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Exercício: 2022**		**Mês: 12**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**28.104.116,51**	**40.911.538,41**	**40.666.280,42**	**-245.257,99**
Receita Tributária			2.060.274,23	2.060.274,23	3.537.822,94	1.477.548,71
Receita de Contribuições			308.964,32	308.964,32	253.230,88	-55.733,44
Receita Patrimonial			92.980,98	1.506.988,76	2.769.538,43	1.262.549,67
Transferências Correntes			25.509.654,84	36.765.742,03	33.728.972,69	-3.036.769,34
Outras Receitas Correntes			132.242,14	269.569,07	376.715,48	107.146,41
Receitas de Capital (II)				**32.333.909,91**	**26.846.024,17**	**-5.487.885,74**
Operações de Crédito				5.000.000,00	2.000.000,00	-3.000.000,00
Transferências de Capital				27.333.909,91	24.846.024,17	-2.487.885,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**28.104.116,51**	**73.245.448,32**	**67.512.304,59**	**-5.733.143,73**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**28.104.116,51**	**73.245.448,32**	**67.512.304,59**	**-5.733.143,73**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**28.104.116,51**	**73.245.448,32**	**67.512.304,59**	**-5.733.143,73**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				5.162.420,55	5.162.420,55	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**17.679.199,51**	**29.493.608,88**	**26.577.067,27**	**24.908.352,74**	**24.887.870,64**	**2.916.541,61**
Pessoal e Encargos Sociais	9.653.594,55	12.381.605,74	11.799.819,85	11.797.483,97	11.793.565,91	581.785,89
Juros e Encargos da Dívida		390.000,00	191.721,26	191.721,26	191.721,26	198.278,74
Outras Despesas Correntes	8.025.604,96	16.722.003,14	14.585.526,16	12.919.147,51	12.902.583,47	2.136.476,98
Despesas de Capital (IX)	**995.000,00**	**33.399.122,68**	**24.502.733,88**	**7.153.123,10**	**6.258.046,13**	**8.896.388,80**
Investimentos	645.000,00	33.049.122,68	24.224.103,03	6.874.492,25	5.979.415,28	8.825.019,65
Amortização da Dívida	350.000,00	350.000,00	278.630,85	278.630,85	278.630,85	71.369,15
Reserva de Contingência (X)	**320.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**18.994.199,51**	**62.892.731,56**	**51.079.801,15**	**32.061.475,84**	**31.145.916,77**	**11.812.930,41**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**18.994.199,51**	**62.892.731,56**	**51.079.801,15**	**32.061.475,84**	**31.145.916,77**	**11.812.930,41**
Superávit (XIII)			16.432.503,44			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**18.994.199,51**	**62.892.731,56**	**67.512.304,59**	**32.061.475,84**	**31.145.916,77**	**11.812.930,41**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Exercício: 2022	Mês: 12
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**62.899,28**	**2.750.892,71**	**2.231.022,19**	**2.231.022,19**	**582.769,80**	
Pessoal e Encargos Sociais		876,63			876,63	
Outras Despesas Correntes	62.899,28	2.750.016,08	2.231.022,19	2.231.022,19	581.893,17	
Despesas de Capital	**2.343.234,09**	**1.750.279,80**	**1.731.478,97**	**1.731.478,97**	**2.362.034,92**	
Investimentos	2.343.234,09	1.750.279,80	1.731.478,97	1.731.478,97	2.362.034,92	
TOTAL	**2.406.133,37**	**4.501.172,51**	**3.962.501,16**	**3.962.501,16**	**2.944.804,72**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2022		Mês: 12
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**26.468,95**	**184.511,00**	**176.627,74**	**34.352,21**	
Pessoal e Encargos Sociais		4.623,89		4.623,89	
Outras Despesas Correntes	26.468,95	179.887,11	176.627,74	29.728,32	
Despesas de Capital	**3.710,66**	**257.140,00**	**260.850,66**		
Investimentos	3.710,66	257.140,00	260.850,66		
TOTAL	**30.179,61**	**441.651,00**	**437.478,40**	**34.352,21**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9120F311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RELAÇÃO DE PESSOAL 2022

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
TRIBUNAL DE CONTAS		Exercício: 2023			
RELAÇÃO DE PESSOAL					
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**	**Salário**
2001	HENNYFER GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA	032.066.652-21	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	20/08/2012	1.212,00
2002	LOURDES ROPELLI PEREIRA	640.608.292-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	06/07/2012	1.505,35
2005	ANTONIO FREIRE SOBRINHO	105.941.911-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	20/03/2014	1.636,34
3001	MARIAVALANG	334.507.579-20	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	18/09/2012	1.540,60
3003	MARIA DE SOUZA BOASQUIVESQUE DA SI	386.032.502-78	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	18/08/2012	2.505,10
3004	ENI RODRIGUES DE LIMA	313.063.572-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/10/2012	1.212,00
3025	DOMICIO FERREIRA DE SOUZA	106.706.292-00	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2014	1.212,00
3107	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	578.607.002-63	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	24/10/2014	1.212,00
3114	LUZIAROSALINAGRASSI NUNES	220.081.442-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	12/01/2015	1.212,00
3115	MILTON RUBENS GUALTIERI	113.583.002-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	16/07/2014	1.572,62
3117	SONIA MODESTO LUZ	120.047.348-50	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	05/02/2015	1.212,00
3124	MARIA DAS GRACAS DE BARROS OLIVEIR	272.518.022-87	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	13/04/2015	1.212,00
3144	CENIR FRANCISCA MACHADO	575.371.787-04	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	07/08/2015	4.480,96
3150	ODEIR LEMOS DE LIMA	231.556.049-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	24/08/2015	1.212,00
3151	GUILHERME PEREIRA PESSOA	351.780.272-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/10/2015	1.212,00
3160	ANIBAL PISSINATTI	143.018.572-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	15/02/2016	1.212,00
3162	IZAURARODRIGUES DA SILVA	420.674.482-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/02/2016	1.212,00
3181	MARIAFATIMA BARROS SILVA	532.029.889-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	09/06/2016	2.063,85
3187	SILVIA SEVERINADIAS	472.074.501-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	28/06/2016	2.080,98

3195	VALDIR PASCHOATO	409.391.112-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	15/07/2016	1.854,87
3199	JHORDAN EMANUEL MARTINS PASCHOAT	055.312.152-90	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	15/07/2016	1.854,87
3208	NILZIA GALVÃO DE SOUZADUTRA	409.406.402-87	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/12/2016	2.086,23
3215	DANIELANTONIO FILHO	420.666.542-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/01/2017	1.734,99
3224	MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI	661.742.792-00	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2017	1.439,38
3231	EDNASANTO MARIN	497.932.092-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/04/2017	1.359,27

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
3236	ANIZIAGREGRORIO LEITE	242.358.572-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	02/05/2017	2.184,07
3243	ADELINAANGELICA OKAMOTO	308.831.721-00	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/06/2017	1.212,00
3252	ADRIANADE MELLO SILVA VIVIAN	795.108.502-25	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2017	2.038,28
3253	ADRIELLY SILVA VIVIAN	061.753.392-07	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2017	2.038,28
3254	MARIAAPARECIDADA SILVA DINIZ	586.170.512-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2017	4.078,89
3255	VALDA MARIADASILVACOSTA	876.225.301-82	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2017	1.212,00
3257	ROSINEIDE MENDES PISSINATTI MATSUI	595.625.362-20	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2017	4.451,77
3258	APARECIDA LEAL DA SILVA	412.668.119-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2017	2.188,29
3259	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	262.838.831-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2017	3.845,63
3260	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	189.783.479-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2017	1.212,00
3261	ROBERTO GONCALVES	427.861.006-82	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2017	4.472,63
3276	NADIR ROSSONI LIUTIL	407.237.205-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/01/2018	1.274,55
3302	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	336.607.356-04	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/06/2018	1.755,58
3313	DEICIANE CALMON	905.234.582-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2018	1.212,00
3314	MOACIR DOS SANTOS	203.331.021-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2018	1.212,00
3322	JUSSARATERESINHA DARTORA	599.777.362-00	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2018	2.129,00
3323	MOIZES DE MIRANDA LEITE	350.381.289-04	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2018	1.919,10
3335	MARIANUNES GOMES DASILVA	499.391.732-53	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	17/08/2018	2.327,76
3345	MARIA DELZA DE SOUZA CAMPOS	115.608.432-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/01/2019	1.212,00
3355	DEZINHO FERREIRA BRITO	397.486.349-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2019	6.675,97
3360	JOSE CLEMENTE KLEIN	249.266.800-25	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/05/2019	1.745,37
3379	ZULEIDE ANTONIOLLI	340.904.442-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2019	1.212,00
3391	EMANUELLY SOUZADA SILVA	062.392.432-30	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/02/2019	1.212,00
3404	RAIMUNDO CONCEICAO DE SA	348.643.342-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/10/2019	1.212,00
3409	MARIA LIONOR RODRIGUES DE ALMEIDA	341.367.202-97	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/11/2019	1.349,91
3411	VERA LUCIATEIXEIRA DA SILVA	627.468.202-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/11/2019	1.212,00
3416	NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES	446.674.771-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	02/12/2019	1.326,86
3417	MARIA CLEUZA MARTINS HONORIO	277.391.802-97	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	02/12/2019	1.212,00
3418	FATIMANUNES BEZERRADA SILVA	390.272.872-87	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	02/12/2019	1.212,00
3419	ANTONIO ANDRADE DE SOUZA	315.628.252-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/01/2020	1.212,00

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
3434	ANTONIO MODESTO DE ARAUJO	351.380.842-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/04/2020	6.079,54
3435	OZEIAS DE SOUZA	486.204.752-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	27/02/2020	661,98
3436	RENATA LOPES	018.351.082-88	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	27/04/2020	1.783,42
3437	TEREZINHADE MOURA SCHARDOSIN	673.214.882-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	26/07/2020	1.599,42
3438	ARANITAALMEIDA RODRIGUES	312.482.842-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2020	6.703,01
3439	ROSAMARIA LIUTIL GONCALVES	457.242.292-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2020	6.703,01
3440	MARIAAPARECIDADE SOUZA SILVA	075.034.548-90	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2020	6.703,01
3441	IVONE DE SOUZA	386.175.442-87	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2020	6.905,05
3442	MARTADAS GRACAS VICENTE	710.032.072-00	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2020	1.212,00
3443	MARIAAPARECIDA BUZETTI	022.857.027-10	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2020	4.370,20
3444	JOSEFA SUELI AIRES DA SILVA	420.670.302-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2020	3.553,53
3445	MARLENE PINTO MOREIRA	643.835.126-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2020	6.703,01
3446	ZENIR TURAZI MUNARIN	680.708.709-82	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	08/09/2020	1.427,40
3447	MARIAJOSE BORTOLATO GONCALVES GO	449.533.052-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2020	6.703,01
3449	NEIDE FERREIRADA SILVA	387.036.022-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/12/2020	6.703,01
3450	MARGARIDADA SILVA PAIA	598.413.542-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/01/2021	6.703,01
3451	EDIO TOSTES DE SOUZA	611.921.982-04	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/02/2021	1.212,00
3452	MARCIAAPARECIDABARBOSA	082.879.128-73	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/02/2021	6.529,83
3454	RAIMUNDAALMEIDA POLLETINI	283.628.962-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2021	1.212,00
3455	MARILENA PEREIRADA SILVACASSIANO	409.785.162-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2021	6.703,01
3456	RENI DE SOUZA SIQUEIRA	056.032.568-18	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2021	6.703,01
3457	OLIVIA PADOVAM CAMARGO	341.364.442-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/04/2021	6.500,97
3458	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	326.795.562-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/04/2021	3.553,53
3459	MAGNACRISTINA FERREIRAQUEIROZ	389.390.612-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	23/03/2021	1.744,90
3460	VALDENI FERREIRADA SILVA	594.795.401-00	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/05/2021	1.212,00
3461	MEIRE APARECIDABERTÃO SOARES	340.712.532-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/06/2021	6.703,01
3462	SUELI RAIMUNDO LUCIO COELHO	387.084.502-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/06/2021	6.905,05
3463	MARIA DA PENHA RAMOS DE ALMEIDA	595.538.982-20	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/07/2021	6.703,01
3465	ROSANGELA SOARES DE MOURA	469.049.992-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/07/2021	1.384,12
3466	MARIA DA PENHA SAMPAIO	203.455.772-72	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2021	6.703,01

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
3467	RONI AGOSTINI	284.096.129-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/10/2021	1.212,00
3468	LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA	420.078.872-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/10/2021	2.284,26
3469	MARIACILENE DA SILVA	978.888.187-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/10/2021	6.703,01
3470	EUNICE FILGUEIRABAUDSON	769.639.937-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/12/2021	1.785,98
3471	MIZALEM EVANGELISTA LIMA	308.783.493-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/01/2022	6.298,94
3472	MARLENE ALVES GOMES OLIVEIRA	315.660.302-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/01/2022	7.107,08
3473	MARILUCIATEXEIRA DE OLIVEIRA	277.303.282-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/02/2022	1.212,00
3474	AELVIADE JESUS BORGES	485.180.346-04	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2022	6.282,36
3475	VANISE REGINA VANZIN	457.222.932-53	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2022	1.212,00
3476	MARIALUCIADA SILVA	409.403.572-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/03/2022	7.107,08
3477	JOAO HONORIO DE OLIVEIRA	368.061.969-34	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/04/2022	1.212,00
3478	ANTONIAGOMES DA SILVA CONDAQUI	592.388.952-87	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/04/2022	6.905,05
3479	CLEMILDA PONTES DA SILVA	645.384.197-53	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/05/2022	6.703,01
3480	MARIA MENDES DUTRA	672.777.649-00	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/05/2022	2.192,88
3481	DONIZETE JORGE DAROCHA	112.005.021-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/05/2022	1.212,00
3482	CLAUMIRDIS GOMES MOISES	326.944.402-82	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/05/2022	6.298,94

3483	VICENTE FERNANDES DA SILVA	237.906.441-53	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/05/2022	1.269,93
3484	AMANDADE SOUZA LOURENÇO	059.391.992-08	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/06/2022	661,98
3485	LIZANIABARBOSAPEREIRA WILL	596.643.982-68	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	13/06/2022	6.905,05
3486	LUIZ LEUSMAR DE OLIVEIRA	192.091.181-20	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	13/06/2022	7.107,08
3487	JURANDY AUGUSTO DE SOUZA	179.019.011-87	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/08/2022	1.500,00
3488	GUY BORGONHADE CARVALHO	106.359.712-91	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	08/08/2022	1.212,00
3489	ROSIANE GOMES DA SILVA	769.139.022-04	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	30/06/2022	1.887,60
3490	ANTONIO VICENTE NEVES	408.249.692-00	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2022	1.887,60
3491	SEBASTIÃO SOARES DOS REIS FILHO	478.404.802-25	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2022	4.410,02
3492	CIRLEIA PAGUNG	421.427.092-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/09/2022	7.309,12
3493	MARGARETE FERNANDES	350.619.012-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/10/2022	2.000,00
3494	VALSILEIAALVES	579.316.232-15	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/12/2022	7.922,63
3495	JACI GOMES FERREIRA	115.008.752-87	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/12/2022	1.587,85
3496	CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA	937.587.662-49	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/12/2022	931,79
RELAÇÃO DE PESSOAL					
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**	**Salário**
3497	PEDRO CORCINO LOBATO FERREIRA	057.827.552-02	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/12/2022	931,79
3498	MARIA EDUARDA LOBATO FERREIRA	057.827.632-13	INTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPOR	01/12/2022	931,79
Total Geral de Funcionários: 117					

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C9A1F0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 22/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023

Decreto nº 22/2023 de 15/02/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1775/2023 de 10/02/2023.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
54 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	148.865,40
Total Suplementação:			**148.865,40**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.145,30
12 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
32 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.078,20
34 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
36 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.671,80
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
102 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
104 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
109 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.453,00
112 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
131 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.900,00
139 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.617,10
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
149 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.218,80
158 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
161 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.781,20
Total Redução:			**148.865,40**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A2E8E409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 25/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 25/2023 de 15/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1778/2023 de 10/02/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.988,29 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.317.		CONVENIO ESTADUAL FITHA/2022 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
175 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.988,29
Total Suplementação:			**15.988,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E15FFFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/CPL/2022

Assunto: 05°realinhamento de preços Processo Administrativo nº GI 458/2022 Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022 Registro de Preço nº 045/CPL/2022 Edital nº 083/CPL/2022 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.

VALIDADE: 20/09/2023 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS. **FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08** no valor Total de **R$ 1.183.551,00 (Um milhão cento e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	122.778,44	R$7,23	R$ 7,11	**-2,9%**	R$ 6,90

Valores após reajuste: Gasolina Comum R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos). **Valor total do item:** R$ 122.778,44 (Cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Obs.: A íntegra da ata n° **045/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 17 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B3381973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022

Assunto: 7°realinhamento de preços
Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022
Registro de Preço nº 044/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 20/09/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/0001-80** no valor Total de **R$** 978.741,50 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	25.077,93	R$ 5,39	R$ 5,59	**-1,9%**	R$ 05,48
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	82.478,36	R$ 7,19	R$ 7,09	**-2,9%**	R$ 6,88

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos). Óleo Diesel Comum R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos).

Valor total do item 01: R$25.077,93 (vinte e cinco mil setenta e sete reais e noventa e três centavos).
Valor total do item 02: R$82.478,36 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **044/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 17 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BD1C0F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 005/2023
PROCESSO ADM. Nº 565/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.883.052/0001-99, estabelecida na AV. Manoel Mariano da Silva, n° 358, Bairro Setor 21 , na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o **Srº Rodrigo Fazolin Vasconcelos,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1525207 SESDEC/RO e CPF sob n° 041.541.132-75, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICO EM GERAL E FOGÕES,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 565/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI							
RESPONSAVEL LEGAL: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS							
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	89.002.530	REVISÃO COM TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS EM REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL, FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL,BEBEDOUROS REFRITROST, METAL ROCHA E IBBL.	6	serv	R$ 1.216,00	R$ 7.296,00	Serviço
2	89.002.532	CARGA DE GÁS COM ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS E TROCA DE FILTRO SECADOR EM REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL, FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL,BEBEDOUROS REFRITROST, METAL ROCHA E IBBL.	4	serv	R$ 836,00	R$ 3.344,00	Serviço
3	89.002.533	CARGA DE GÁS COM TROCA DE FILTRO SECADOR EM REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL, FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL,BEBEDOUROS REFRITROST, METAL ROCHA E IBBL.	1	serv	R$ 814,00	R$ 814,00	Serviço
4	89.010.024	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EM REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL , FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL, BEBEDOUROS REFRITROST , METALROCHA E IBBL.	2	serv	R$ 893,00	R$ 1.786,00	Serviço
5	26.001.033	VENTILADOR PARA REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL, FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL,BEBEDOUROS REFRITROST, METAL ROCHA E IBBL.	2	pç	R$ 909,00	R$ 1.818,00	Serviço
6	26.001.034	RELÉ PARA REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL, FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL,BEBEDOUROS REFRITROST, METAL ROCHA E IBBL.	4	pç	R$ 333,21	R$ 1.332,84	Serviço
7	26.001.035	TERMOSTATO PARA REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL, FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL,BEBEDOUROS REFRITROST, METAL ROCHA E IBBL.	4	pç	R$ 443,20	R$ 1.772,80	Serviço
8	26.001.036	CONDENSADOR PARA REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL, FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL,BEBEDOUROS REFRITROST, METAL ROCHA E IBBL.	4	pç	R$ 1.516,52	R$ 6.066,08	Serviço
9	26.001.037	PROTETOR TÉRMICO PARA REFRIGERADOR ELETROLUX E CONSUL, FREEZER METALFRIO, ELETROLUX E CONSUL,BEBEDOUROS REFRITROST, METAL ROCHA E IBBL.	3	pç	R$ 493,15	R$ 1.479,45	Serviço
10	51.001.198	PURIFICADOR DE ÁGUA 9 ¾ P/ BEBEDOURO ACOMPANHADO DE ELEMENTO FILTRANTE COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO ENCAIXE COMPLETO.	15	und	R$ 988,15	R$ 14.822,25	Serviço
11	51.001.199	ELEMENTO FILTRANTE 9 ¾ ROSCA DE ½ COMPOSTO CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO	15	und	R$ 379,50	R$ 5.692,50	Serviço
12	89.009.018	SERVIÇO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS , CONSISTINDO DE TROCA DE ELEMENTO FILTRANTE E HIGIENIZAÇAO ,INCLUINDO A MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS .	10	und	R$ 1.019,50	R$ 10.195,00	Serviço
13	89.009.019	SERVIÇO DE CONSERTO DE FOGOES INDUSTRIAIS .	5	und	R$ 519,50	R$ 2.597,50	Serviço
TOTAL				**R$ 59.016,42**			

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A empresa detentora terá até 01 (um) dia para dar início a realização dos serviços após solicitação da secretaria municipal.
6.2 O prazo de entrega do serviço completo será de 05 (cinco) dias contados após o início da prestação do serviço.
6.3 A execução será realizada pela empresa detentora nos locais indicados pela secretaria municipal em sua solicitação.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - A empresa vencedora ficará responsável pela execução dos serviços e peças conforme necessidade das escolas.
7.2 - O prazo para entrega do (s) SERVIÇO (s) objeto deste instrumento, é de 05 (CINCO) dias a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos serviços ao LOCAL INDICADO pela secretaria;
7.5 - O (s) material (s) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem lacrada adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 - A empresa deverá fornecer os serviços dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.7 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.8 – No ato da entrega o responsável pela fiscalização emitirá o TERMO RECEBIMENTO relacionando o item recebido, que intermediará para a Comissão de Fiscalização os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
ü Normas de fornecimento de serviços, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
ü O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de serviços descritos neste Termo de Referência;
ü A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
ü Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
ü Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
ü Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
ü Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
ü Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
ü Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
ü Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
ü Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
ü Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo serviços, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto/prestação do serviço e aprovação dos mesmos**.
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 as partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 052/PMT/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
19.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 16 de Fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Fazolin Comercio e Serviços de Climatização EIRELI
CNPJ nº 39.883.052/0001-99
RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS
CPF n° 041.541.132-75

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0FECBC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3544/GP/PMT/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

*"*HOMOLOGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/SEMETEC/PMT/2022*."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n° 1039/SEMETEC/2022.

D E C R E T A

Art. 1º HOMOLOGA a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de nível fundamental e superior, destinados ao preenchimento de vagas na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esportes e Cultura – SEMETEC.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/PMT/SEMETEC/2022.

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	10,0
2º	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	10,0
3º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	10,0
4º	VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/1988	9,0
5º	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	8,5
6º	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	8,5
7º	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	8,5
8º	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	8,5
9º	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	8,5
10º	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	8,5
11º	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	7,0
12º	APARECIDA DE OLIVEIRA A. FERREIRA	25/06/1981	7,0
13º	MARISA SANTOS NARDE	11/04/1982	7,0
14º	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	7,0
15º	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	7,0
16º	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	7,0
17º	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	7,0
18º	KESSIA REIS DE PAULA	10/10/1987	7,0
19º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	7,0
20º	DENISE TOMAZ FERREIRA	02/03/1989	7,0
21º	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	7,0
22º	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	7,0
23º	ESTER BORGES DA SILVA	26/10/1995	7,0
24º	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	7,0
25º	MARLY ALVES DORNELA	19/05/1980	6,5
26 º	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	6,5
27º	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	6,5
28º	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	6,5
29º	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	07/03/1983	5,0
30º	ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMANN	20/08/1987	5,0
31º	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	5,0
Desclassificada	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	11/03/1974	3,0
Desclassificada	CIDERLI SANTANA SOUZA	22/12/1965	2,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
2º	ELISSANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	10,0
3º	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	9,5
4º	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	9,5
5º	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	9,0
6º	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	8,5
7º	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	8,5
8º	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	8,5
9º	MAXILENE MATIAS DA SILVA	30/09/1976	7,0
10º	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	7,0
11º	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	7,0
12º	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	7,0
13º	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	5,0
14º	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	5,0
15º	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	26/06/1984	5,0
16º	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	5,0
Desclassificada	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	3,5

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ÂNDERSON DA SILVA FRANÇA	29/01/1990	9,0
2º	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	9,0
3º	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	28/03/1991	8,5
4º	MAGNO CÉZAR MORAIS	06/12/1993	8,5
5º	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	7,5
6º	IVONE DA SILVA SOUZA	16/09/1980	7,0
7º	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	21/03/1992	7,0
8º	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	6,5
9º	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	5,0
10º	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	5,0
11º	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988	5,0
12º	LAZARO FRANCA PASSOS	11/02/1992	5,0
13º	PÂMELLA LETÍCIA BONFIM	17/09/1997	5,0
14º	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	12/03/1998	5,0
15º	LAISA CRISTINA DA SILVA	21/04/1999	5,0
16º	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	25/10/1999	5,0
Desclassificado	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	20/01/1974	0,0
Desclassificada	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	02/12/1980	0,0
Desclassificado	FERNANDO SURIANO RIBEIRO	27/08/1997	0,0

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	06/02/1966	10,0
2º	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983	9,5
3º	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	26/03/1991	9,5

4º	DANIELA DE LIMA CAMPOS	07/07/1984	8,5
5º	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	28/11/1990	8,5
6º	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	05/04/1992	8,5
7º	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	22/01/1994	8,5
8º	GESIELI DA SILVA AMARAL	25/04/1994	8,5
9º	JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO	21/10/1975	7,0
10º	ALISON NEVES LOPES	02/11/1992	7,0
11º	JEANE DE SOUZA SILVA	23/04/1994	7,0
12º	LUCAS GOMES LIMA	02/08/1995	6,5
13º	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	30/01/1984	5,0
14º	MAXCILENE MIRANDA DA SILVA	14/04/1994	5,0
15º	CLAUDIO SOARES MOTA	23/04/1997	5,0
16º	LUCAS RAPOSO GOMES	07/04/1998	5,0
17º	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	04/02/1999	5,0
18º	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	13/09/1999	5,0
Desclassificado	LUCAS DAMASCENA SANTOS	04/10/1997	0,0

ORIENTADOR (A) ESCOLAR EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	10,0
2º	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	10,0
3º	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	12/08/1957	8,5
4º	IVANETE CARDOSO MARTINS	18/06/1962	8,5
5º	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969	8,5
6º	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	8,5
7º	ERICA CAYRES RIBEIRO	01/05/1978	8,5
8º	ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA	11/11/1979	8,5
9º	EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	8,5
10º	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	8,0
11º	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	7,5
12º	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	7,0
13º	ILZA PEREIRA DA SILVA	02/10/1976	7,0
14º	IVONETE MORAIS DA SILVA	04/09/1977	7,0
15º	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	7,0
16º	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	7,0
17º	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	7,0
18º	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	12/09/1987	7,0
19º	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	7,0
20º	SARA MARTINS LEITE	08/08/1990	5,0
21º	ADRIELLY LAIA MAIRINK	19/05/1997	5,0
Desclassificada	IOLANDA RODRIGUES BRAGA	20/03/1958	2,0
Desclassificada	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	2,0

SUPERVISOR (A) ESCOLAR EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ZAINE DA SILVA XAVES	31/10/1986	9,5
2º	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	05/05/1984	8,5
3º	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	8,5
4º	LUIZ FLÁVIO DA SILVA	29/11/1989	8,5
5º	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	05/04/1991	8,5
6º	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/10/1992	8,5
7º	ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	01/10/1974	7,0
8º	MARIA ADRIANA DIÓGENES DA SILVA GOMES	06/08/1976	7,0
9º	IRACI PEREIRA ASSUNÇAO DA CRUZ	14/08/1981	7,0
10º	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	7,0
11º	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	5,0
12º	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	03/06/1990	5,0
Desclassificada	SILZELAINE SANCHES LIMA	04/03/1988	2,0
Desclassificada	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997	2,0
Desclassificada	JÉSSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	0,0
Desclassificada	FABIANA DE JESUS SILVA	15/03/1988	0,0

SUPERVISOR (A) ESCOLAR EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	10,0
2º	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	9,5
3º	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	9,0
4º	CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	8,5
5º	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	10/01/1984	8,5
6º	ROBERTO SOUZA DA COSTA	28/09/1996	8,5
7º	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS S. ROCHA	09/01/1989	7,0
8º	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	7,0
9º	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	5,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	9,0
2º	KELLY MORENO	23/01/1979	8,0
3º	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	8,0
4º	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	8,0
5º	KEILA JUNIOR DA CUNHA	01/02/1995	8,0
6º	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	6,5
7º	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	05/06/1983	6,5
8º	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	18/01/1992	6,5
9º	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	6,5
10º	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	6,5

11º	RAIANE MENDES FLORES	10/05/1994	6,5
12º	FABRICIA SANTOS NEVES	14/05/1995	6,5
13º	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	6,5
14º	AMANDA DIAS QUADROS	28/12/2001	6,5
15º	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	20/06/2004	6,5
16º	JUVERLÂNDIA MIGUEL DE S. DE OLIVEIRA	25/05/1985	5,0
Desclassificada	CLEIDE TEIXEIRA DE SOUZA	22/08/1987	0,0
Desclassificada	VANDERLY GONÇALVES DOS REIS	15/01/1988	0,0

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ZILDA MOURA	12/05/1962	8,0
2º	VALDENICE DE OLIVEIRA	19/01/1971	6,5
3º	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	6,5
4º	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	6,5
5º	LENICE CAROLINA DA SILVA	06/12/1984	6,5
6º	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	6,5
7º	VANILDA NEVES DA SILVA	10/01/1993	6,5
8º	CIRLENE OLIVEIRA DOS REIS	23/10/1993	6,5
9º	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	27/01/1991	5,0
10º	VALKIRIA BATISTA CUTZ	04/07/1998	5,0
Desclassificada	SANDRA PEREIRA DE PAULA	23/06/1985	0,0

SERVIÇOS GERAIS (HOMEM) - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	8,5
2º	CÉLIO CLEBER DA SILVA	13/02/1988	6,5
3º	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	6,5
Desclassificado	JADIR AFONSO FERNANDES	07/12/1982	0,0

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

ORIENTADOR (A) ESCOLAR EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS *	17/10/1999	7,0

Legenda: * = Candidato (a) inscrito nas vagas conforme o edital 07/PMT/SEMETEC/2022 no item 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B88CF840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA ALTO PARAISO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAÍSO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/02/2023	**Data de Retorno** 11/02/2023
Motivo da Viagem: ESTE PROCESSO TEM POR FINALIDADE DESPESAS COM PAGAMENTO COM DE DIÁRIAS PARA O SENHOR OLÍCIO LOPES DA GAMA, O QUAL O MESMO DESLOCOU-SE DESTE MUNICÍPIO NO DIA 11-02-2023 ATÉ A CIDADE DE ALTO PARAISO-RO, COM O OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE ACAMADA NAQUELE MUNICÍPIO PARA SER CUIDADA POR FAMILIARES NESTE MUNICÍPIO DE URUPA-RO.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	284,10	284,10	0,00	284,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:618385B3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 041/2023

DECRETO N. 041/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 1339/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Recesso, Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2023 na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação ao recesso e aos pontos facultativos, se restringem somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: O recesso e os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2023
DECRETO N. 041/2023

JANEIRO DE 2023				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01/2023	Domingo	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
02/01/2023	Segunda - Feira	Antecipa Feriado do dia 04.01.2023 - Criação e Instalação do Estado de Rondônia	Feriado	Estadual
03/01/2023	Terça - Feira	Recesso	Recesso	Municipal
04/01/2023	Quarta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal
05/01/2023	Quinta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal
06/01/2023	Sexta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal

FEVEREIRO DE 2023				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
22/02/2023	Quarta-Feira	Quarta-feira de Cinzas	Facultativo	Nacional

ABRIL DE 2023				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
07/04/2023	Sexta-Feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21/04/2023	Sexta-Feira	Tiradentes	Feriado	Nacional

MAIO DE 2023				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/05/2023	Segunda –Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional

JUNHO DE 2023				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
08/06/2023	Quinta-Feira	Corpus Christi	Facultativo	Nacional
24/06/2023	Sábado	Data Comemorativa de Emancipação – Aniversário do Município e Dia do Padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal

SETEMBRO DE 2023

DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
07/09/2023	Quinta-Feira	Proclamação da Independência do Brasil	Feriado	Nacional

OUTUBRO DE 2023				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
12/10/2023	Quinta-Feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional
28/10/2023	Sábado	Dia do Servidor Público	Facultativo	Nacional

NOVEMBRO DE 2023				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
02/11/2023	Quinta-Feira	Finados	Feriado	Nacional
15/11/2023	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional

DEZEMBRO DE 2023				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
25/12/2023	Segunda - Feira	Natal – Nascimento de Cristo	Feriado	Nacional

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:30668BA2

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTR. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	831.487,09	502.727,03	639.254,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	772.287,78	443.527,72	415.331,04
Empréstimos	316.814,33	174.020,73	175.956,20
Interna	316.814,33	174.020,73	175.956,20
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	455.473,45	269.506,99	239.374,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	223.575,44	97.196,25	86.114,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	231.898,01	172.310,74	153.260,67
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	59.199,31	59.199,31	223.923,33
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.811.345,82	19.347.800,04	14.019.429,49
Disponibilidade de Caixa	12.810.904,94	19.347.359,16	14.019.429,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.170.892,46	19.367.789,03	14.739.832,33
(–) Restos a Pagar Processados	352.756,31	9.771,21	546.092,59
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.231,21	10.658,66	174.310,25
Demais Haveres Financeiros	440,88	440,88	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.979.858,73	-18.845.073,01	-13.380.175,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.629.149,09	63.839.949,63	56.299.127,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.367.590,00	3.873.396,75	376.514,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	41.261.559,09	59.966.552,88	55.922.613,56
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,02	0,84	1,14
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-29,03	-31,43	-23,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	49.513.870,91	71.959.863,46	67.107.136,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.562.483,82	64.763.877,11	60.396.422,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.800.768,10	1.681.951,42	5.851.961,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/fev/2023 as 13h e 53m.			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:6B40C79D

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.170.536,55**	**0,00**	**146.979,46**	**0,00**	**174.310,25**	**0,00**	**2.849.246,84**	**1.443.556,44**	**0,00**	**1.405.690,40**
Recursos Ordinários	3.170.536,55	0,00	146.979,46	0,00	174.310,25	0,00	2.849.246,84	1.443.556,44	0,00	1.405.690,40
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.569.295,78**	**0,00**	**399.113,13**	**572.322,67**	**0,00**	**0,00**	**10.597.859,98**	**3.836.082,86**	**0,00**	**6.761.777,12**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.690,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.690,01	15.993,33	0,00	4.696,68
Transferências do FUNDEB	223.948,30	0,00	170.623,91	0,00	0,00	0,00	53.324,39	11.161,62	0,00	42.162,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.149.983,56	0,00	110.073,03	0,00	0,00	0,00	2.039.910,53	185.790,97	0,00	1.854.119,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.691.651,22	0,00	111.782,18	51.452,73	0,00	0,00	2.528.416,31	223.432,32	0,00	2.304.983,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	784.707,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.707,34	923.985,99	0,00	-139.278,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	392.006,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.006,70	3.562,00	0,00	388.444,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	679.125,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.125,28	171.082,46	0,00	508.042,82
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.627.183,37	0,00	6.634,01	520.869,94	0,00	0,00	4.099.679,42	2.301.074,17	0,00	1.798.605,25
TOTAL (III) = (I + II)	**14.739.832,33**	**0,00**	**546.092,59**	**572.322,67**	**174.310,25**	**0,00**	**13.447.106,82**	**5.279.639,30**	**0,00**	**8.167.467,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 13h e 55m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:F427B97E

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.299.127,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.922.613,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.922.613,56	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.838.822,17	44,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	30.198.211,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	28.688.300,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	27.178.390,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

		AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.380.175,12	-23,93
Limite definido por Resolução do Senado Federal	67.107.136,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.302.974,98	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.947.618,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.914.582,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.279.639,30	8.167.467,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 13h e 58m.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:2D798E2F

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.370.974,31	64.947.557,58	12.055.198,38	58.088.687,18	100,00	6.858.870,40	13.321.718,78	52.809.047,88	100,00	12.138.509,70	5.279.639,30
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.465.129,85	258.529,61	1.366.202,68	2,35	98.927,17	330.411,27	1.350.202,68	2,56	114.927,17	16.000,00
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.465.129,85	258.529,61	1.366.202,68	2,35	98.927,17	330.411,27	1.350.202,68	2,56	114.927,17	16.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.737.540,49	8.945.721,16	1.621.434,36	8.799.976,08	15,15	145.745,08	1.778.811,82	8.271.303,82	15,66	674.417,34	528.672,26
Administração Geral	7.544.890,49	8.704.033,71	1.576.456,95	8.622.475,17	14,84	81.558,54	1.725.529,30	8.113.754,75	15,36	590.278,96	508.720,42
Administração Financeira	192.650,00	241.687,45	44.977,41	177.500,91	0,31	64.186,54	53.282,52	157.549,07	0,30	84.138,38	19.951,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300.108,31	2.975.793,64	398.447,69	2.199.680,65	3,79	776.112,99	723.955,35	2.183.240,19	4,13	792.553,45	16.440,46
Administração Geral	1.041.009,82	1.394.664,88	272.565,84	1.345.573,24	2,32	49.091,64	286.257,42	1.338.731,04	2,54	55.933,84	6.842,20
Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	297.404,64	91.417,62	278.700,36	0,48	18.704,28	129.167,27	274.544,10	0,52	22.860,54	4.156,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	58.200,00	23.815,35	3.511,00	9.440,00	0,02	14.375,35	3.511,00	9.440,00	0,02	14.375,35	0,00
Assistência Comunitária	1.125.898,49	1.259.908,77	30.953,23	565.967,05	0,97	693.941,72	305.019,66	560.525,05	1,06	699.383,72	5.442,00
SAÚDE	10.645.907,84	14.294.611,85	2.988.429,10	14.097.258,96	24,27	197.352,89	2.635.028,76	12.855.514,05	24,34	1.439.097,80	1.241.744,91
Administração Geral	5.707.000,00	8.043.167,10	1.715.949,48	7.984.779,90	13,75	58.387,20	1.676.261,86	7.922.540,83	15,00	120.626,27	62.239,07
Atenção Básica	1.609.708,76	4.053.783,86	424.331,91	3.956.970,17	6,81	96.813,69	786.430,13	3.666.461,39	6,94	387.322,47	290.508,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025.192,36	1.875.349,38	830.495,00	1.841.742,79	3,17	33.606,59	142.648,96	964.731,78	1,83	910.617,60	877.011,01
Suporte Profilático e Terapêutico	143.605,72	164.816,21	14.144,81	156.334,82	0,27	8.481,39	25.970,99	144.348,77	0,27	20.467,44	11.986,05
Vigilância Sanitária	12.000,00	9.279,00	3.507,90	9.214,98	0,02	64,02	3.507,90	9.214,98	0,02	64,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.401,00	148.216,30	0,00	148.216,30	0,26	0,00	208,92	148.216,30	0,28	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.815.417,67	21.899.192,78	5.374.215,82	19.623.404,69	33,78	2.275.788,09	6.098.488,28	19.373.587,12	36,69	2.525.605,66	249.817,57
Administração Geral	215.916,28	682.347,81	18.881,75	635.215,91	1,09	47.131,90	474.276,68	570.225,08	1,08	112.122,73	64.990,83
Ensino Fundamental	15.262.722,26	18.807.782,12	4.709.110,13	16.807.406,42	28,93	2.000.375,70	5.087.030,38	16.776.213,13	31,77	2.031.568,99	31.193,29
Educação Infantil	1.336.779,13	2.409.062,85	646.223,94	2.180.782,36	3,75	228.280,49	537.181,22	2.027.148,91	3,84	381.913,94	153.633,45
CULTURA	220.000,00	689.645,83	487.550,50	689.010,50	1,19	635,33	87.248,17	239.248,17	0,45	450.397,66	449.762,33
Difusão Cultural	220.000,00	640.185,83	487.550,50	639.550,50	1,10	635,33	85.000,00	237.000,00	0,45	403.185,83	402.550,50
Lazer	0,00	49.460,00	0,00	49.460,00	0,09	0,00	2.248,17	2.248,17	0,00	47.211,83	47.211,83
URBANISMO	920.000,00	5.876.256,43	739.405,32	4.807.874,78	8,28	1.068.381,65	275.077,10	2.742.060,33	5,19	3.134.196,10	2.065.814,45
Ensino Fundamental	0,00	166.364,59	-1.148,36	166.364,59	0,29	0,00	0,00	166.364,59	0,32	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	4.132.255,70	710.943,54	3.100.256,37	5,34	1.031.999,33	16.078,19	1.062.006,52	2,01	3.070.249,18	2.038.249,85
Serviços Urbanos	760.000,00	1.577.636,14	29.610,14	1.541.253,82	2,65	36.382,32	258.998,91	1.513.689,22	2,87	63.946,92	27.564,60
GESTÃO AMBIENTAL	790.000,00	581.072,91	144.464,41	568.083,51	0,98	12.989,40	97.704,36	468.052,88	0,89	113.020,03	100.030,63
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	461.522,39	44.433,78	448.612,72	0,77	12.909,67	97.704,36	448.612,72	0,85	12.909,67	0,00
Controle Ambiental	30.000,00	119.550,52	100.030,63	119.470,79	0,21	79,73	0,00	19.440,16	0,04	100.110,36	100.030,63
Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.642.000,00	7.743.839,53	112.019,33	5.530.199,49	9,52	2.213.640,04	1.245.433,95	4.918.842,80	9,31	2.824.996,73	611.356,69
Promoção da Produção Agropecuária	222.000,00	651.550,83	3.919,88	498.218,10	0,86	153.332,73	42.669,01	300.055,21	0,57	351.495,62	198.162,89
Transporte Rodoviário	4.420.000,00	7.092.288,70	108.099,45	5.031.981,39	8,66	2.060.307,31	1.202.764,94	4.618.787,59	8,75	2.473.501,11	413.193,80
DESPORTO E LAZER	150.000,00	47.500,00	0,00	47.500,00	0,08	0,00	0,00	47.500,00	0,09	0,00	0,00
Lazer	150.000,00	47.500,00	0,00	47.500,00	0,08	0,00	0,00	47.500,00	0,09	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	428.793,60	-69.297,76	359.495,84	0,62	69.297,76	49.559,72	359.495,84	0,68	69.297,76	0,00

Outros Encargos Especiais	400.000,00	428.793,60	-69.297,76	359.495,84	0,62	69.297,76	49.559,72	359.495,84	0,68	69.297,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**46.370.974,31**	**64.947.557,58**	**12.055.198,38**	**58.088.687,18**	**100,00**	**6.858.870,40**	**13.321.718,78**	**52.809.047,88**	**100,00**	**12.138.509,70**	**5.279.639,30**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 14h e 00m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:3E597F47

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.043.620,94	56.298.307,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.576.978,17	4.700.418,06
IPTU	704.209,40	840.220,39
ISS	906.474,69	1.347.721,85
ITBI	521.000,00	644.185,47
IRRF	742.884,08	1.280.796,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.410,00	587.494,11
Contribuições	380.000,00	305.204,59
Receita Patrimonial	114.820,00	1.536.404,54
Aplicações Financeiras (II)	114.820,00	1.536.404,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.787.822,77	49.445.915,71
Cota-Parte do FPM	10.390.000,00	11.867.872,34
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	9.190.163,92
Cota-Parte do IPVA	770.400,00	1.034.318,42
Cota-Parte do ITR	14.400,00	27.800,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.000,00	40.140,53
Transferências do FUNDEB	9.624.000,00	11.964.987,90
Outras Transferências Correntes	22.684.022,77	15.320.631,64
Demais Receitas Correntes	184.000,00	310.364,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	184.000,00	310.364,17
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.928.800,94	54.761.902,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	400.000,00	791.200,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	791.200,84
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	791.200,84
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	400.000,00	791.200,84
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.328.800,94	55.553.103,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.315.891,16	48.206.965,17	46.679.845,70	46.236.635,61	215.259,31	1.406.399,18	1.406.399,18
Pessoal e Encargos Sociais	26.344.441,07	26.117.444,04	26.117.444,01	25.763.332,25	205.325,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	86.000,00	81.176,44	81.176,44	81.176,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.885.450,09	22.008.344,69	20.481.225,25	20.392.126,92	9.933,90	1.406.399,18	1.406.399,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.885.450,09	22.008.344,69	20.481.225,25	20.392.126,92	9.933,90	1.406.399,18	1.406.399,18
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.229.891,16	48.125.788,73	46.598.669,26	46.155.459,17	215.259,31	1.406.399,18	1.406.399,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.631.666,42	9.881.722,01	6.129.202,18	6.026.319,68	137.497,00	1.665.310,67	1.665.310,67
Investimentos	15.288.872,82	9.603.402,61	5.850.882,78	5.748.000,28	137.497,00	1.665.310,67	1.665.310,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	342.793,60	278.319,40	278.319,40	278.319,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-	15.288.872,82	9.603.402,61	5.850.882,78	5.748.000,28	137.497,00	1.665.310,67	1.665.310,67

XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**64.518.763,98**	**57.729.191,34**	**52.449.552,04**	**51.903.459,45**	**352.756,31**	**3.071.709,85**	**3.071.709,85**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**225.177,76**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.536.404,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	87.736,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.673.845,53**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	831.487,09	639.254,37
DEDUÇÕES (XXIX)	12.811.345,82	14.019.429,49
Disponibilidade de Caixa	12.810.904,94	14.019.429,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.170.892,46	14.739.832,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	352.756,31	546.092,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.231,21	174.310,25
Demais Haveres Financeiros	440,88	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.979.858,73	-13.380.175,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.400.316,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-193.336,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	80.192,86
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.673.845,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**225.177,76**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.468.907,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.468.907,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 14h e 04m.	

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:30995D56

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - MDE (EDUCAÇÃO) 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.874.568,17	4.112.923,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	704.209,40	840.220,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	521.000,00	644.185,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	906.474,69	1.347.721,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	742.884,08	1.280.796,24
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.096.000,00	27.523.942,71
2.1- Cota-Parte FPM	12.750.000,00	14.668.448,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	13.526.893,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	1.141.554,94
2.2- Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	11.487.704,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	40.140,53
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	34.751,09
2.5- Cota-Parte IPVA	963.000,00	1.292.898,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.970.568,17**	**31.636.866,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.629.200,00**	**5.276.477,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.113.442,04**	**2.632.739,11**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.640.000,00	12.073.788,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.640.000,00	12.010.982,79
6.1.1- Principal	9.624.000,00	11.902.181,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	108.800,86

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	62.805,97
6.3.1- Principal	0,00	62.805,97
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.994.800,00	6.625.704,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-589.493,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-589.493,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.484.295,16**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.300.010,69	10.154.592,06	10.154.592,06	9.986.102,77	0,00
10.1- Educação Infantil	1.798.160,96	1.655.076,16	1.655.076,16	1.625.352,28	0,00
10.1.1 - Creche	1.798.160,96	1.655.076,16	1.655.076,16	1.625.352,28	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.501.849,73	8.499.515,90	8.499.515,90	8.360.750,49	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.782.753,28	1.775.567,53	1.775.567,53	1.773.432,91	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.782.753,28	1.775.567,53	1.775.567,53	1.773.432,91	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.082.763,97**	**11.930.159,59**	**11.930.159,59**	**11.759.535,68**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.154.592,06	10.154.592,06	9.986.102,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.930.159,59	11.930.159,59	11.759.535,68	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	62.756,10	51.594,48	51.594,48	11.161,62	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	62.756,10	51.594,48	51.594,48	11.161,62	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	11.161,62	0,00	0,00	11.161,62	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.451.652,13	10.154.592,06	10.154.592,06	84,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	31.402,99	62.756,10	62.756,10	99,92
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	9.420,90	11.161,62	11.161,62	17,77
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.207.378,88	80.873,07	80.873,07	0,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.035.859,77	8.856,98	0,00	0,00	0,00	8.856,98
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.035.859,77	8.856,98	0,00	0,00	0,00	8.856,98
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	236.949,73	154.681,44	154.561,84	154.561,84	119,60
24.1 - Creche	236.949,73	154.681,44	154.561,84	154.561,84	119,60
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.408.385,43	4.053.950,60	4.038.076,87	4.038.076,87	15.873,73
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.645.335,16**	**4.208.632,04**	**4.192.638,71**	**4.192.638,71**	**15.993,33**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	16.138.791,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.625.704,38
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	26.030,69
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.487.056,56**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.909.216,67	9.487.056,56	29,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.798.853,56	1.567.497,46	1.772.822,87	26.030,69	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.087.438,15	1.061.407,46	1.061.407,46	26.030,69	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.415,41	506.090,00	711.415,41	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.013.670,90	457.449,00
35.1- Salário-Educação	200.000,00	218.558,29
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	146.506,00	147.000,00
35.4 - PNATE	117.164,90	91.890,71
35.5- Outras Transferências do FNDE	550.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.656.949,67	769.443,80
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.670.620,57**	**1.226.892,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	311.196,06	308.268,66	165.916,43	154.216,75	142.352,23
41.1- Creche	311.196,06	308.268,66	165.916,43	154.216,75	142.352,23
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.437.239,13	2.860.794,67	2.843.536,11	2.726.257,69	17.258,56
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.748.435,19**	**3.169.063,33**	**3.009.452,54**	**2.880.474,44**	**159.610,79**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.899.192,78	19.623.404,69	19.373.587,12	19.073.985,11	249.817,57
47.1- Despesas Correntes	18.316.195,20	17.811.622,96	17.785.622,87	17.588.903,36	26.000,09
47.1.1- Pessoal Ativo	10.699.736,05	10.547.131,74	10.547.131,74	10.376.507,83	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.616.459,15	7.264.491,22	7.238.491,13	7.212.395,53	26.000,09
47.2- Despesas de Capital	3.582.997,58	1.811.781,73	1.587.964,25	1.485.081,75	223.817,48
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.582.997,58	1.811.781,73	1.587.964,25	1.485.081,75	223.817,48

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	121.921,81	193.237,03
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	12.010.982,79	218.558,29
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.470.951,09	176.822,33
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-338.046,49	234.972,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	84.157,85	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-253.888,64	234.972,99

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 14h e 06m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:C8107765

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE BENS 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	791.200,84	-391.200,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00	791.200,84	-391.200,84

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	539.825,91	490.619,02	319.536,56	319.536,56	171.082,46	0,00	49.206,89
Despesas de Capital	539.825,91	490.619,02	319.536,56	319.536,56	171.082,46	0,00	49.206,89
Investimentos	539.825,91	490.619,02	319.536,56	319.536,56	171.082,46	0,00	49.206,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	87.063,83		471.664,28			558.728,11	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 13/fev/2023 as 11h e 55m.							

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:A2143778

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - SAÚDE 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.738.310,00	2.874.568,17	4.112.923,95	143,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.310,00	704.209,40	840.220,39	119,31
IPTU	458.320,00	458.320,00	520.206,01	113,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	216.990,00	245.889,40	320.014,38	130,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	521.000,00	521.000,00	644.185,47	123,64
ITBI	520.000,00	520.000,00	638.019,33	122,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	6.166,14	616,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	892.000,00	906.474,69	1.347.721,85	148,68
ISS	800.000,00	814.474,69	1.321.741,49	162,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.000,00	92.000,00	25.980,36	28,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	742.884,08	1.280.796,24	172,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.146.000,00	23.146.000,00	26.382.387,77	113,98
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	13.526.893,20	114,63
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	34.751,09	193,06
Cota-Parte IPVA	963.000,00	963.000,00	1.292.898,31	134,26
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	11.487.704,64	111,53
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	40.140,53	61,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.884.310,00**	**26.020.568,17**	**30.495.311,72**	**117,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.707.000,00	7.928.658,21	7.918.909,90	99,88	7.864.670,83	99,19	7.765.350,69	97,94	54.239,07
Despesas Correntes	5.705.000,00	7.928.658,21	7.918.909,90	99,88	7.864.670,83	99,19	7.765.350,69	97,94	54.239,07
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.707.000,00**	**7.928.658,21**	**7.918.909,90**	**99,88**	**7.864.670,83**	**99,19**	**7.765.350,69**	**97,94**	**54.239,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.918.909,90	7.864.670,83	7.765.350,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.918.909,90**	**7.864.670,83**	**7.765.350,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			4.574.296,76
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.344.613,14	3.290.374,07	3.191.053,93
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,97**	**25,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	4.574.296,76	7.918.909,90	3.344.613,14	1.353.527,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.344.613,14
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.869.917,78	4.697.290,78	5.491.955,85	116,92
Proveniente da União	2.252.228,12	3.879.601,12	4.863.943,46	125,37
Proveniente dos Estados	617.689,66	817.689,66	628.012,39	76,80
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.670,00	918.287,23	508.377,41	55,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**2.910.587,78**	**5.615.578,01**	**6.000.333,26**	**106,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.609.708,76	2.382.850,56	2.318.251,69	97,29	2.219.387,22	93,14	2.218.465,32	93,10	98.864,47
Despesas Correntes	1.536.558,64	1.932.706,76	1.868.107,89	96,66	1.863.395,42	96,41	1.862.473,52	96,37	4.712,47
Despesas de Capital	73.150,12	450.143,80	450.143,80	100,00	355.991,80	79,08	355.991,80	79,08	94.152,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	2.226.108,36	1.657.118,89	1.644.074,57	99,21	818.001,63	49,36	818.001,63	49,36	826.072,94
Despesas Correntes	2.209.108,36	840.573,89	837.529,57	99,64	809.451,63	96,30	809.451,63	96,30	28.077,94
Despesas de Capital	17.000,00	816.545,00	806.545,00	98,78	8.550,00	1,05	8.550,00	1,05	797.995,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	9.279,00	9.214,98	99,31	9.214,98	99,31	9.214,98	99,31	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	9.279,00	9.214,98	99,31	9.214,98	99,31	9.214,98	99,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.847.817,12**	**4.049.248,45**	**3.971.541,24**	**98,08**	**3.046.603,83**	**75,24**	**3.045.681,93**	**75,22**	**924.937,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.609.708,76	4.053.783,86	3.956.970,17	97,61	3.666.461,39	90,45	3.653.999,35	90,14	924.937,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	3.025.192,36	1.875.349,38	1.841.742,79	98,21	964.731,78	51,44	964.731,78	51,44	924.937,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	143.605,72	164.816,21	156.334,82	94,85	144.348,77	87,58	144.348,77	87,58	924.937,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	9.279,00	9.214,98	99,31	9.214,98	99,31	9.214,98	99,31	924.937,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.401,00	148.216,30	148.216,30	100,00	148.216,30	100,00	148.216,30	100,00	924.937,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.937,41
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.707.000,00	8.043.167,10	7.984.779,90	99,27	7.922.540,83	98,50	7.823.220,69	97,27	924.937,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.554.817,12**	**11.977.906,66**	**11.890.451,14**	**99,27**	**10.911.274,66**	**91,10**	**10.811.032,62**	**90,26**	**979.176,48**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.847.817,12	4.049.248,45	3.971.541,24	98,08	3.046.603,83	75,24	3.045.681,93	75,22	924.937,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.707.000,00**	**7.928.658,21**	**7.918.909,90**	**99,88**	**7.864.670,83**	**99,19**	**7.765.350,69**	**97,94**	**54.239,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 14h e 09m.									

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:2A7B7A0C

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.370.974,31
Previsão Atualizada	56.443.620,94
Receitas Realizadas	57.089.507,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.269.050,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.370.974,31
Dotação Atualizada	64.947.557,58
Despesas Empenhadas	58.088.687,18
Despesas Liquidadas	52.809.047,88
Despesas Pagas	52.262.955,29
Superávit Orçamentário	4.280.460,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	59.304.351,05
Despesas Liquidadas	53.959.160,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	56.299.127,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.922.613,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.922.613,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.673.845,53	0,00
Resultado Primário	0,00	225.177,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	352.756,31	0,00	352.756,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.800.768,10	156.735,58	3.071.709,85	572.322,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.153.524,41	156.735,58	3.424.466,16	572.322,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.487.056,56	<18% / 25%>	29,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.154.592,06	70%	84,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	62.756,10	50%	99,92
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.881.722,01		5.749.944,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	791.200,84		-391.200,84	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	319.536,56		49.206,89	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.918.909,90	15,00	25,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 14h e 14m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D0438E0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 6-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 6 / 2023

DATA: 17/02/2023 **PROTOCOLO:** 142 / 2023 **PROCESSO:** 142

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CELAS MARINHO DE OLIVEIRA **CNPJ:** 28.846.131/0001-03 **Insc. Estadual:** 900003380
Endereço: Acir Jose Damasceno, **Bairro: Cidade:** Vale do Anari - RO **Telefone:** **CEP:** 76.867-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA CARROCERIA EM MADEIRA DO VAEÍCULO VW 9.170 DRC 4X2, PLACA OHP-0561 PERTECENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02007201220002204033903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02007201220002204033903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8835	EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA	SERV	1.00	8,550.0000	8,550.00
Total:							**8,550.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0FFA7F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 7-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 7 / 2023			
DATA: 17/02/2023 **PROTOCOLO:** 154 / 2023	**PROCESSO:** 154		
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ:** 20.721.022/0001-58 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AMAZONAS, 2018 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:** 3311-2100		**CEP:** 76.963-749	
OBJETO			
ESTIMATIVO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓTICA PARA GARANTIA COM REPOSIÇÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER TIPO AMBULANCIA, PLACA RPH2J53 E RENAULT MASTER TIPO AMBULANCIA, PLACA RP H9H22, AMBAS FABRICAÇÃO ANO 2022 DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE.			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903900000	16210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103020013202733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5164	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	UN	1.00	37,582.8800	37,582.88
Total:							**37,582.88**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A36CFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-212/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Gêneros alimentícios**através da Ata de Registro de Preços n° 044/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 212/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI ME.
CNPJ:19.634.357/0001-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
04	ALHO DE 1ª QUALIDADE	KG	25	R$ 19,95	R$498,75
14	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE	KG	200	R$ 23,70	R$ 4.740,00
18	CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA	KG	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
20	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1	KG	40	R$ 4,50	R$ 180,00
21	CANJIQUINHA DE MILHO DE COR AMARELA DE 1º QUALIDADE	UND	50	R$ 2,44	R$ 122,00
25	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE 390 G	SA	150	R$ 2,69	R$ 403,50
28	FARINHA DE MILHO INSTANTÂNEA ENRIQUECIDA C/ FE ÁC FÓLICO PCT C 500GR	PT	55	R$ 4,63	R$ 347,25
30	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG	UND	60	R$ 8,45	R$ 507,00
40	MARGARINA, UNIDADE COM 500 GR. 1ª QUALIDADE	UND	30	R$ 8,85	R$ 265,50
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G	PT	150	R$ 3,96	R$ 594,00
44	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES	DZ	50	R$ 7,94	R$ 397,00
45	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	65	R$ 9,74	R$ 633,10
57	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG	UND	150	R$ 16,45	R$ 2.467,50
63	ABÓBORA CABOTIÁMADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, LIMPAS E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	60	R$ 4,80	R$ 288,00
71	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	120	R$ 5,39	R$ 646,80
72	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE	MC	40	R$ 3,49	R$ 139,60
74	CHUCHU DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS.	KG	50	R$ 5,47	R$ 273,50

87	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	50	R$ 5,84	R$ 292,00
88	TOMATE DA REGIÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG.	KG	80	R$ 7,03	R$ 562,40
93	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA 500 ML DE 1º QUALIDADE	UND	24	R$ 27,65	R$ 663,60
97	AÇAFRÃO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500 G	PT	25	R$ 14,94	R$ 373,50
				Valor Total:16.355,00	

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**,**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESP. E TURISMO - INTERINO**, em 31/01/2023 às 11:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDF43DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-140/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos leves e pesados.**através da Ata de Registro de Preços n° 056/2022/ARP do Pregão Presencial n° 05/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 140/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.
FORNECEDOR:CARLOS ANDRÉ PEREIRA - MEI
CNPJ:45.179.944/0001-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS, SAVEIRO, STRADA...).LAVAGEMCaracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo;Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido;Limpeza do motor;Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SVÇ	48	R$ 50,00	R$2.400,00
02	MEIA LAVAGEM VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS, SAVEIRO, STRADA...). Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	SVÇ	48	R$ 28,00	R$ 1.344,00
03	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SVÇ	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
04	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS COMPREENDENDO CAPACIDADE DE 48 A 60 LUGARES. LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS COMPREENDENDO CAPACIDADE DE 48 A 60 LUGARES.	SVÇ	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

Vale do Paraiso-RO, 02 de fevereiro de 2023.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**,**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESP. E TURISMO - INTERINO**, em 02/02/2023 às 13:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 16:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:39E12279



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 6º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2022 Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	105.282.783,33	20.954.928,50	94.272.825,29	100,00	11.009.958,04	17.817.253,79	70.337.162,60	100,00	34.945.620,73	23.935.662,69
LEGISLATIVA	2.224.446,49	2.447.436,53	374.467,69	2.386.720,07	2,53	60.716,46	518.858,64	2.377.573,88	3,38	69.862,65	9.146,19
Ação Legislativa	2.224.446,49	2.447.436,53	374.467,69	2.386.720,07	2,53	60.716,46	518.858,64	2.377.573,88	3,38	69.862,65	9.146,19
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	8.526.880,80	22.064.387,16	3.455.529,13	21.589.732,33	22,90	474.654,83	4.102.499,32	16.306.496,08	23,18	5.757.891,08	5.283.236,25
Planejamento e Orçamento	65.466,41	23.972,77	-	14.372,37	0,02	9.600,40	-	14.372,37	0,02	9.600,40	-
Administração Geral	7.614.772,07	21.015.772,07	3.249.053,51	20.610.665,16	21,86	405.106,91	3.835.158,98	15.327.428,91	21,79	5.688.343,16	5.283.236,25
Administração Financeira	846.642,32	1.024.642,32	206.475,62	964.694,80	1,02	59.947,52	267.340,34	964.694,80	1,37	59.947,52	-
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.736.799,41	3.012.812,09	279.157,66	2.135.639,08	2,27	877.173,01	568.802,99	2.057.242,04	2,92	955.570,05	78.397,04
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	654.373,33	1.015.317,16	5.317,26	565.458,88	0,60	449.858,28	142.015,90	565.458,88	0,80	449.858,28	-
Assistência Comunitária	125.050,36	171.630,13	9.238,44	62.252,75	0,07	109.377,38	26.462,14	53.076,70	0,08	118.553,43	9.176,05
Administração Geral	957.375,72	1.825.864,80	264.601,96	1.507.927,45	1,60	317.937,35	400.324,95	1.438.706,46	2,05	387.158,34	69.220,99
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.206.365,91	15.751.083,13	4.250.121,17	15.026.922,56	15,94	724.160,57	3.500.843,41	13.551.309,30	19,27	2.199.773,83	1.475.613,26
Atenção Básica	8.987.587,90	15.226.305,12	4.241.643,93	14.827.783,34	15,73	398.521,78	3.440.101,37	13.355.046,82	18,99	1.871.258,30	1.472.736,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	11.793,38	0,01	206,62	-	11.793,38	0,02	206,62	-
Vigilância Epidemiológica	206.778,01	512.778,01	8.477,24	187.345,84	0,20	325.432,17	60.742,04	184.469,10	0,26	328.308,91	2.876,74
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	16.551.695,52	31.273.636,19	6.007.078,26	28.186.207,13	29,90	3.087.429,06	5.318.656,52	24.102.823,53	34,27	7.170.812,66	4.083.383,60
Ensino Fundamental	13.580.976,19	27.504.010,82	5.659.845,96	24.790.852,92	26,30	2.713.157,90	5.011.277,22	20.984.752,42	29,83	6.519.258,40	3.806.100,50
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.970.719,33	3.769.625,37	347.232,30	3.395.354,21	3,60	374.271,16	307.379,30	3.118.071,11	4,43	651.554,26	277.283,10
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	28.682,57	560.344,09	17.475,30	384.411,80	0,41	175.932,29	28.455,58	384.411,80	0,55	175.932,29	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	28.682,57	560.344,09	17.475,30	384.411,80	0,41	175.932,29	28.455,58	384.411,80	0,55	175.932,29	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	459.000,00	-	-	-	459.000,00	-	-	-	459.000,00	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	459.000,00	-	-	-	459.000,00	-	-	-	459.000,00	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.102.553,81	16.994.211,48	3.059.738,91	16.745.786,70	17,76	248.424,78	2.730.968,37	6.735.652,84	9,58	10.258.558,64	10.010.133,86
Infra-Estrutura Urbana	-	15.891.657,67	2.909.329,96	15.649.822,95	16,60	241.834,72	2.497.482,11	5.721.109,09	8,13	10.170.548,58	9.928.713,86
Serviços Urbanos	1.102.553,81	1.102.553,81	150.408,95	1.095.963,75	1,16	6.590,06	233.486,26	1.014.543,75	1,44	88.010,06	81.420,00
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	676.485,74	1.379.053,74	246.269,15	1.305.360,44	1,38	73.693,30	157.883,63	974.274,78	1,39	404.778,96	331.085,66
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	676.485,74	1.379.053,74	246.269,15	1.305.360,44	1,38	73.693,30	157.883,63	974.274,78	1,39	404.778,96	331.085,66
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	36.528,98	4.583.956,95	2.701.128,47	3.499.513,67	3,71	1.084.443,28	39.553,67	834.846,84	1,19	3.749.110,11	2.664.666,83

Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	36.528,98	4.583.956,95	2.701.128,47	3.499.513,67	3,71	1.084.443,28	39.553,67	834.846,84	1,19	3.749.110,11	2.664.666,83
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	687.537,69	3.826.094,31	528.916,93	1.203.841,46	1,28	2.622.252,85	539.178,35	1.203.841,46	1,71	2.622.252,85	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	687.537,69	3.826.094,31	528.916,93	1.203.841,46	1,28	2.622.252,85	539.178,35	1.203.841,46	1,71	2.622.252,85	-
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	148.758,56	1.351.424,15	-	334.944,19	0,36	1.016.479,96	94.413,62	334.944,19	0,48	1.016.479,96	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	148.758,56	1.351.424,15	-	334.944,19	0,36	1.016.479,96	94.413,62	334.944,19	0,48	1.016.479,96	-
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.092,34	1.575.551,74	35.045,83	1.473.745,86	1,56	101.805,88	217.139,69	1.473.745,86	2,10	101.805,88	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	776.680,65	956.680,65	13.145,02	906.385,65	0,96	50.295,00	135.053,49	906.385,65	1,29	50.295,00	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	32.000,00	177.459,40	-	145.459,40	0,15	32.000,00	-	145.459,40	0,21	32.000,00	-
Outros Encargos Especiais	441.411,69	441.411,69	21.900,81	421.900,81	0,45	19.510,88	82.086,20	421.900,81	0,60	19.510,88	-
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	3.791,77				3.791,77				3.791,77	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	43.042.564,57	105.282.783,33	20.954.928,50	94.272.825,29	100,00	11.009.958,04	17.817.253,79	70.337.162,60	100,00	34.945.620,73	23.935.662,69

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	

Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:09. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:09.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:02136B7E

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2022
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.035.965,96	5.176.729,58	5.219.518,64	4.864.111,51	5.631.733,97	6.577.330,50	6.277.057,89	5.285.571,48	4.796.038,75	4.680.980,58	4.924.009,69	6.838.877,53	65.307.926,08	65.600.589,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.934,07	260.075,31	350.614,75	188.786,15	238.645,44	166.905,60	365.677,22	241.961,50	328.821,90	270.529,30	311.325,33	596.692,63	3.581.969,20	7.277.821,48
IPTU	46.300,01	31.225,41	-	-	-	-	-	392.824,06	54.581,17	49.105,62	73.317,33	59.471,03	706.824,63	5.615.256,51
ISS	121.901,87	120.257,80	350.614,75	188.786,15	238.645,44	166.905,60	365.677,22	- 1.030.947,68	45.339,44	133.434,04	68.672,63	286.995,74	1.056.283,00	910.963,94
ITBI	8.047,49	30.582,29	-	-	-	-	-	219.115,42	37.632,37	20.418,06	23.552,47	23.494,14	362.842,24	206.412,36
IRRF	70.912,67	41.739,40	-	-	-	-	-	593.404,49	135.671,94	60.217,35	137.322,08	220.170,91	1.259.438,84	376.241,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.772,03	36.270,41	-	-	-	-	-	67.565,21	55.596,98	7.354,23	8.460,82	6.560,81	196.580,49	168.947,34
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	127.924,64	147.274,40	196.664,57	209.536,15	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	2.615.898,62	179.945,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.924,64	147.274,40	196.664,57	209.536,15	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	2.615.898,62	179.945,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	6.879,60	5.992,56	-	-	-	2.080,00	15.280,00	73.318,80	25.803,44	32.142,16	16.503,32	14.314,60	192.314,48	73.448,71
Transferências Correntes	4.636.103,16	4.759.783,07	4.671.889,32	4.465.466,05	5.178.847,27	6.192.357,87	5.629.811,31	4.623.620,97	4.164.090,77	4.146.131,49	4.327.681,90	6.018.039,29	58.813.822,47	57.913.774,03
Cota-Parte do FPM	1.625.203,91	2.268.647,62	1.375.346,24	1.630.272,30	1.813.515,26	1.696.889,59	2.283.906,62	1.659.381,74	1.528.266,50	1.454.093,87	1.827.531,31	2.839.617,19	22.002.672,15	22.180.016,11
Cota-Parte do ICMS	1.533.411,03	735.314,13	1.559.283,58	1.253.609,25	1.386.563,54	1.420.736,57	1.498.428,97	1.251.574,12	1.176.397,72	1.166.491,80	1.057.386,90	1.206.616,89	15.245.814,50	14.593.635,84
Cota-Parte do IPVA	62.751,43	75.983,56	99.105,11	76.798,48	124.827,56	120.181,89	123.097,15	110.890,97	59.276,19	62.702,91	41.823,75	63.199,69	1.020.638,69	553.344,52
Cota-Parte do ITR	771,16	933,03	197,31	288,94	323,66	1.237,49	1.038,86	1.057,76	5.928,82	38.188,10	1.459,32	793,52	52.217,97	24.140,20
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.607,73	66.607,73	31.021,40
Transferências do FUNDEB	1.108.398,91	1.307.380,79	1.060.869,23	1.115.825,60	1.221.399,17	1.206.614,91	1.193.437,28	1.136.886,95	1.009.544,45	1.013.055,92	1.058.124,06	1.278.866,72	13.710.403,99	14.207.683,07
Outras Transferências Correntes	305.566,72	371.523,94	577.087,85	388.671,48	632.218,08	1.746.697,42	529.902,43	463.829,43	384.677,09	411.598,89	341.356,56	562.337,55	6.715.467,44	6.323.932,89
Outras Receitas Correntes	3.124,49	3.604,24	350,00	323,16	350,00	-	350,00	41.374,69	4.926,00	4.208,40	34.125,21	11.185,12	103.921,31	155.599,68
DEDUÇÕES (II)	644.427,51	616.175,65	606.786,44	592.193,78	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	7.304.936,31	4.896.896,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	644.427,51	616.175,65	606.786,44	592.193,78	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	7.304.936,31	4.896.896,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.391.538,45	4.560.553,93	4.612.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	5.929.608,65	5.661.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	4.338.369,43	6.180.255,85	58.002.989,77	60.703.692,32
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	200.000,00	-	-	1.250.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	1.550.000,00	2.150.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.391.538,45	4.560.553,93	4.412.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	4.679.608,65	5.561.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	4.338.369,43	6.180.255,85	56.452.989,77	58.553.692,32
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.391.538,45	4.560.553,93	4.412.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	4.679.608,65	5.561.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	4.338.369,43	6.180.255,85	56.452.989,77	58.553.692,32
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	4.391.538,45	4.560.553,93	4.612.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	5.929.608,65	5.661.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	4.338.369,43	6.180.255,85	58.002.989,77	60.703.692,32
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	200.000,00	-	-	1.250.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	1.550.000,00	2.150.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.391.538,45	4.560.553,93	4.412.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	4.679.608,65	5.561.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	4.338.369,43	6.180.255,85	56.452.989,77	58.553.692,32
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.391.538,45	4.560.553,93	4.412.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	4.679.608,65	5.561.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	4.338.369,43	6.180.255,85	56.452.989,77	58.553.692,32

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:10. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:10.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:1ED3E7C6

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 6º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	508.983,05	433.641,57	4.859,17	70.482,31	962.412,12	5.076.814,93	4.496.191,38	4.496.191,38	1.109.208,15	433.827,52	504.309,83
PODER EXECUTIVO	-	508.983,05	433.641,57	4.859,17	70.482,31	962.412,12	5.008.783,67	4.486.723,38	4.486.723,38	1.050.644,89	433.827,52	504.309,83
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	68.031,26	9.468,00	9.468,00	58.563,26	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**508.983,05**	**433.641,57**	**4.859,17**	**70.482,31**	**962.412,12**	**5.076.814,93**	**4.496.191,38**	**4.496.191,38**	**1.109.208,15**	**433.827,52**	**504.309,83**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 13:59:20. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 13:59:20.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:1F8A2B6B

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.482.829,53	1.714.870,25	1.650.317,53	1.777.736,24	1.837.991,98	3.123.465,01	3.341.364,03	2.437.964,50	2.683.044,53	2.217.342,73	1.745.215,48	4.220.799,51	28.232.941,32	-
Pessoal Ativo	1.482.829,53	1.714.870,25	1.650.317,53	1.777.736,24	1.837.991,98	3.123.465,01	3.341.364,03	2.437.964,50	2.683.044,53	2.217.342,73	1.745.215,48	4.220.799,51	28.232.941,32	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.276.002,48	1.507.012,90	1.384.061,18	1.525.631,15	1.574.778,37	2.495.699,34	2.971.704,34	2.067.559,93	2.342.716,67	1.878.053,78	1.723.430,32	3.245.513,75	23.992.164,21	-
Obrigações Patronais	206.827,05	207.857,35	266.256,35	252.105,09	263.213,61	627.765,67	369.659,69	370.404,57	340.327,86	339.288,95	21.785,16	975.285,76	4.240.777,11	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas													-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	1.616,00	2.740,70	17.290,37	3.452,07	23.303,37	4.858,44	480,00	4.113,62	-	-	4.984,03	62.838,60	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	1.616,00	2.740,70	17.290,37	3.452,07	23.303,37	4.858,44	480,00	4.113,62	-	-	4.984,03	62.838,60	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	1.482.829,53	1.713.254,25	1.647.576,83	1.760.445,87	1.834.539,91	3.100.161,64	3.336.505,59	2.437.484,50	2.678.930,91	2.217.342,73	1.745.215,48	4.215.815,48	28.170.102,72	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)													-	
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	1.482.829,53	1.713.254,25	1.647.576,83	1.760.445,87	1.834.539,91	3.100.161,64	3.336.505,59	2.437.484,50	2.678.930,91	2.217.342,73	1.745.215,48	4.215.815,48	28.170.102,72	-
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.002.989,77		58.002.989,77	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.550.000,00		1.550.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	-		-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	56.452.989,77		56.452.989,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.170.102,72	49,90	28.170.102,72	49,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.484.614,48	54,00	30.484.614,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.960.383,76	51,30	28.960.383,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.436.153,03	48,60	27.436.153,03	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2023, às 14:10:49. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2023, às 14:10:49.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Tabela 1.2										
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:908537C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOT AL (últimos 12 meses) (a)	INSCRI TAS EM RESTO SA PAGAR NÃO PROCES SADOS (b)
	JAN/2022	FEV/202 2	MAR/2 022	ABR/2 022	MAI/2 022	JUN/20 22	JUL/20 22	AGO/2 022	SET/20 22	OUT/2 022	NOV/2 022	DEZ/20 22		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.362.634,62	5.611.337, 76	6.336.02 7,08	5.666.36 8,76	5.701.11 2,25	6.587.83 5,48	6.241.02 5,51	6.401.765 ,14	5.911.36 6,78	6.290.95 9,11	8.695.476 ,01	11.090.42 9,37	79.896.3 37,87	72.320,71
Pessoal Ativo	4.812.024,21	5.046.024, 06	5.271.18 9,21	5.055.88 1,11	5.050.92 7,79	5.652.94 3,99	5.606.28 3,25	5.749.466 ,55	5.257.33 7,29	5.623.59 2,90	7.715.471 ,91	9.784.110 ,89	70.625.2 53,16	72.320,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.352.925,90	4.320.855, 98	4.676.80 6,56	4.441.23 7,40	4.401.42 9,29	5.014.99 9,90	4.927.72 2,63	5.068.625 ,58	4.565.56 7,54	4.958.40 5,59	6.740.965 ,97	8.342.698 ,87	61.812.2 41,21	36.534,21
Obrigações Patronais	459.098,31	725.168,08	594.382, 65	614.643, 71	649.498, 50	637.944, 09	678.560, 62	680.840,9 7	691.769, 75	665.187, 31	974.505,9 4	1.441.412 ,02	8.813.0 11,95	35.786,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	550.610,41	565.313,70	1.064.83 7,87	610.487, 65	650.184, 46	934.891, 49	634.742, 26	652.298,5 9	654.029, 49	667.366, 21	980.004,1 0	1.306.318 ,48	9.271.0 84,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	472.264,63	474.966,98	950.897, 92	513.556, 15	507.251, 18	749.120, 98	531.515, 66	534.038,4 0	552.653, 13	561.391, 59	840.535,5 0	1.163.104 ,09	7.851.2 96,21	0,00
Pensões	78.345,78	90.346,72	113.939, 95	96.931,5 0	142.933, 28	185.770, 51	103.226, 60	118.260,1 9	101.376, 36	105.974, 62	139.468,6 0	143.214,3 9	1.419.7 88,50	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	518.684,61	537.790,55	1.032.91 2,07	696.639, 64	675.299, 54	1.011.48 8,78	681.774, 22	1.130.329 ,43	690.119, 77	653.881, 52	1.233.253 ,21	1.262.164 ,37	10.124.3 37,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	15.955,59	0,00	118.077, 79	57.040,8 8	108.523, 09	78.957,7 6	509.956,6 4	68.016,0 8	18.441,1 1	283.326,9 1	14.220,31	1.272.5 16,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	518.684,61	521.834,96	1.032.91 2,07	578.561, 85	618.258, 66	902.965, 69	602.816, 46	620.372,7 9	622.103, 69	635.440, 41	949.926,3 0	1.247.944 ,06	8.851.8 21,55	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.843.950,01	5.073.547, 21	5.303.11 5,01	4.969.72 9,12	5.025.81 2,71	5.576.34 6,70	5.559.25 1,29	5.271.435 ,71	5.221.24 7,01	5.637.07 7,59	7.462.222 ,80	9.828.265 ,00	69.772.0 00,16	72.320,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.474.671,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.141.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.859.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	132.474.671,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	69.844.320,87	52,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.484.802,70	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.510.562,57	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.536.322,43	54,00
Nota:		

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7F3E9C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2022 A DEZ/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTA L (ÚLTI MOS12 MESES)	PREVIS ÃO ATUALIZ ADA
	JAN/202 2	FEV/20 22	MAR/202 2	ABR/20 22	MAI/202 2	JUN/202 2	JUL/202 2	AGO/202 2	SET/202 2	OUT/20 22	NOV/20 22	DEZ/202 2		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.021.264,37	12.100.17 3,42	16.141.37 2,77	12.202.53 1,05	13.383.69 2,30	16.077.85 9,83	15.578.87 1,16	12.397.68 9,34	12.961.87 6,65	11.771.92 4,40	12.275.40 0,24	16.689.30 4,25	163.601.95 9,78	162.209.5 23,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.419,2 9	785.854,9 8	1.300.893, 61	988.401,0 5	1.067.657, 61	898.558,7 0	982.012,5 4	1.344.503, 31	1.060.934, 86	980.788,0 9	943.972,6 5	1.904.602 ,96	12.972.599, 65	12.321.89 3,63
IPTU	28.124,45	151.399,9 0	458.704,3 6	240.482,6 5	154.019,0 3	136.203,5 0	112.542,9 9	135.414,0 7	100.424,8 1	116.226,8 7	101.827,0 7	76.620,36	1.811.990,0 6	4.606.764, 50
ISS	231.710,8 7	209.034,3 3	281.269,6 9	277.463,6 6	255.617,2 9	257.532,8 7	294.601,7 9	332.631,6 7	315.206,2 1	335.119,2 4	271.183,5 2	486.917,2 0	3.548.288,3 4	2.628.077, 04
ITBI	111.613,6 6	50.735,06	22.740,65	41.354,37	23.321,38	91.252,29	114.598,7 3	112.725,0 9	72.699,31	57.971,86	72.320,05	123.940,9 1	895.273,36	495.038,5 1
IRRF	292.966,0 5	100.639,8 7	106.332,0 9	119.386,3 5	821.022,8 0	116.955,9 2	198.070,0 4	120.577,6 7	183.709,7 8	219.764,4 0	71.248,11	2.543.661 ,56	4.894.334,6 4	3.574.721, 98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.004,26	274.045,8 2	431.846,8 2	309.714,0 2	- 186.322,8 9	296.614,1 2	262.198,9 9	643.154,8 1	388.894,7 5	251.705,7 2	427.393,9 0	- 1.326.537 ,07	1.822.713,2 5	1.017.291, 60
Contribuições	679.721,0 3	621.293,9 8	592.329,8 1	660.707,8 7	639.502,6 2	724.035,4 3	639.493,9 3	651.429,1 2	635.485,6 7	744.702,5 9	939.424,6 5	1.157.872 ,30	8.685.999,0 0	7.346.389, 76
Receita Patrimonial	719.075,1 0	794.259,9 0	1.905.630, 65	954.457,5 9	962.157,2 3	588.962,8 4	680.266,7 8	1.091.283, 15	1.192.292, 84	1.500.466, 81	784.365,3 9	1.376.256 ,25	12.549.474, 53	5.562.588, 63
Rendimentos de Aplicação Financeira	717.579,6 1	792.565,0 3	1.903.593, 90	952.296,8 2	960.715,2 7	583.601,4 0	677.435,3 6	1.089.500, 53	1.191.184, 37	1.498.054, 22	783.028,3 6	1.374.711 ,76	12.524.266, 63	5.558.707, 37
Outras Receitas Patrimoniais	1.495,49	1.694,87	2.036,75	2.160,77	1.441,96	5.361,44	2.831,42	1.782,62	1.108,47	2.412,59	1.337,03	1.544,49	25.207,90	3.881,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.893.084 ,03	9.888.604, 59	12.325.16 2,97	9.587.420, 44	10.700.10 4,09	13.839.96 5,70	12.906.18 4,38	9.265.067, 17	10.035.19 4,26	8.533.485, 76	9.472.322, 14	12.239.94 3,17	128.686.53 8,70	134.642.1 28,79
Cota Parte do FPM	2.708.673 ,18	3.781.079, 37	2.292.243, 73	2.717.120, 50	3.022.525, 41	2.828.149 ,30	3.806.511, 02	2.765.636, 24	2.547.110, 79	2.423.489, 80	3.045.885, 52	4.732.695 ,33	36.671.120, 19	35.127.65 6,89
Cota Parte do ICMS	3.613.524 ,80	1.722.697, 36	3.653.096, 83	2.936.961, 58	3.248.447, 52	3.328.508 ,27	3.510.526, 36	2.932.193, 66	2.756.070, 05	2.732.862, 41	2.477.250, 97	2.826.867 ,67	35.739.007, 48	24.749.72 9,74
Cota Parte do IPVA	289.905,3 8	531.937,4 4	450.151,3 2	353.340,1 4	538.775,5 7	457.325,2 1	423.309,9 3	370.120,8 2	273.804,6 2	239.414,7 5	180.955,5 4	155.424,7 9	4.264.465,5 1	2.965.275, 80
Cota Parte do ITR	460,88	977,27	1.523,74	596,95	335,76	824,33	255,55	835,00	7.804,70	14.319,09	1.345,62	31,40	29.310,29	2.947,87
Transferências da LC 87/1996	18.214,19	- 18.214,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.214,19	0,00	0,00	0,00	18.214,19	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	0,00	1.380,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.668,9 2	156.048,93	127.000,0 0
Transferencias do FUNDEB	1.951.062 ,93	2.290.505, 30	1.858.621, 87	1.954.904, 39	2.139.867, 25	2.113.965 ,40	2.090.878, 54	1.991.803, 49	1.758.787, 07	1.773.879, 27	1.852.794, 41	2.239.318 ,83	24.016.388, 75	23.398.00 0,02
Outras Transferências Correntes	1.311.242 ,67	1.578.242, 03	4.069.525, 48	1.624.496, 88	1.750.152, 58	5.111.193 ,19	3.074.702, 98	1.204.477, 96	2.673.402, 84	1.349.520, 44	1.914.090, 08	2.130.936 ,23	27.791.983, 36	48.269.61 6,79
Outras Receitas Correntes	14.964,92	10.159,97	17.355,73	11.544,10	14.270,75	26.337,16	370.913,5 3	45.406,59	37.969,02	12.481,15	135.315,4 1	10.629,57	707.347,90	2.336.523, 15
DEDUÇÕES (II)	2.204.923 ,15	2.084.182, 63	3.156.522, 60	2.228.255, 52	2.286.289, 69	1.967.731 ,94	1.819.217, 36	2.014.311, 79	1.971.672, 62	2.466.210, 94	2.008.729, 21	2.919.241 ,16	27.127.288, 61	20.434.69 5,13
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	416.817,9 3	355.589,2 6	313.524,3 4	382.588,3 1	385.450,6 6	449.851,4 5	399.831,8 6	407.654,7 7	365.652,1 1	485.721,3 1	677.036,2 2	896.788,4 3	5.536.506,6 5	5.546.389, 76
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	465.592,3 2	520.979,0 5	1.563.595, 05	644.063,3 3	538.822,1 4	194.919,0 2	147.467,3 9	392.899,8 5	538.967,6 4	898.472,3 9	190.605,4 5	743.090,6 7	6.839.474,3 0	5.409.913, 59
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.322.512 ,90	1.207.614, 32	1.279.403, 21	1.201.603, 88	1.362.016, 89	1.322.961 ,47	1.271.918, 11	1.213.757, 17	1.067.052, 87	1.082.017, 24	1.141.087, 54	1.279.362 ,06	14.751.307, 66	9.478.391, 78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.816.341,22	10.015.990,79	12.984.850,17	9.974.275,53	11.097.402,61	14.110.127,89	13.759.653,80	10.383.377,55	10.990.204,03	9.305.713,46	10.266.671,03	13.770.063,09	136.474.671,17	141.774.828,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.000,0 0	300.000,0 0	0,00	660.000,0 0	0,00	0,00	- 200.000,0 0	1.141.000,0 0	360.000,0 0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.816.341 ,22	10.015.99 0,79	12.984.85 0,17	9.974.275, 53	11.097.40 2,61	13.729.12 7,89	13.459.65 3,80	10.383.37 7,55	10.330.20 4,03	9.305.713, 46	10.266.67 1,03	13.970.06 3,09	135.333.67 1,17	141.414.8 28,83
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.000 ,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.000,0 0	0,00

relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.816.341 ,22	10.015.99 0,79	12.984.85 0,17	9.974.275, 53	11.097.40 2,61	10.870.12 7,89	13.459.65 3,80	10.383.37 7,55	10.330.20 4,03	9.305.713, 46	10.266.67 1,03	13.970.06 3,09	132.474.67 1,17	141.414.8 28,83

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C2F8FA1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.282/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 1282/2023

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 2º O percentual de correção será de 5,93% (Cinco virgula noventa e três por cento), correspondente ao índice do INPC do ano de 2022.
Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2023, passando a viger conforme consta nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.
Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 10, da Lei 296/2004, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 10 - Conforme previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a revisão da remuneração dos servidores de que trata esta lei será feita anualmente e terá como parâmetro a inflação do ano anterior, medido pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Mirante da Serra, 15 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO Nº 1283/2023
(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 296/2004)

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.434,05	1.720,86	2.581,28	3.306,85	4.261,83	8.318,15	771,66	833,12	751,17	744,34
2	1.462,73	1.755,28	2.632,91	3.372,99	4.347,07	8.484,52	787,09	849,78	766,19	759,23
3	1.491,98	1.790,39	2.685,56	3.440,45	4.434,01	8.654,21	802,83	866,78	781,52	774,41

4	1.521,82	1.826,20	2.739,28	3.509,25	4.522,69	8.827,29	818,89	884,11	797,15	789,90
5	1.552,26	1.862,72	2.794,06	3.579,44	4.613,14	9.003,84	835,27	901,79	813,09	805,70
6	1.583,31	1.899,97	2.849,94	3.651,03	4.705,40	9.183,91	851,97	919,83	829,35	821,81
7	1.614,97	1.937,97	2.906,94	3.724,05	4.799,51	9.367,59	869,01	938,23	845,94	838,25
8	1.647,27	1.976,73	2.965,08	3.798,53	4.895,50	9.554,94	886,39	956,99	862,86	855,01
9	1.680,22	2.016,27	3.024,38	3.874,50	4.993,41	9.746,04	904,12	976,13	880,12	872,11
10	1.713,82	2.056,59	3.084,87	3.951,99	5.093,28	9.940,96	922,20	995,65	897,72	889,55
11	1.748,10	2.097,72	3.146,57	4.031,03	5.195,15	10.139,78	940,65	1.015,57	915,67	907,34
12	1.783,06	2.139,68	3.209,50	4.111,65	5.299,05	10.342,58	959,46	1.035,88	933,99	925,49
13	1.818,72	2.182,47	3.273,69	4.193,88	5.405,03	10.549,43	978,65	1.056,60	952,67	944,00
14	1.855,09	2.226,12	3.339,16	4.277,76	5.513,13	10.760,42	998,22	1.077,73	971,72	962,88
15	1.892,20	2.270,64	3.405,95	4.363,32	5.623,39	10.975,63	1.018,19	1.099,28	991,15	982,14
16	1.930,04	2.316,06	3.474,06	4.450,58	5.735,86	11.195,14	1.038,55	1.121,27	1.010,98	1.001,78
17	1.968,64	2.362,38	3.543,55	4.539,59	5.850,58	11.419,04	1.059,32	1.143,69	1.031,20	1.021,82
18	2.008,01	2.409,63	3.614,42	4.630,39	5.967,59	11.647,42	1.080,51	1.166,57	1.051,82	1.042,25
19	2.048,17	2.457,82	3.686,70	4.722,99	6.086,94	11.880,37	1.102,12	1.189,90	1.072,86	1.063,10
20	2.089,14	2.506,97	3.760,44	4.817,45	6.208,68	12.117,98	1.124,16	1.213,70	1.094,31	1.084,36

REF.	NE II	NE III	NE IV	N I	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V
1	764,83	792,14	956,04	2.294,49	2.294,49	2.027,79	3.441,72	1.133,00
2	780,12	807,99	975,16	2.340,38	2.340,38	2.068,34	3.510,55	1.155,66
3	795,72	824,15	994,66	2.387,18	2.387,18	2.109,71	3.580,76	1.178,77
4	811,64	840,63	1.014,56	2.434,93	2.434,93	2.151,90	3.652,38	1.202,34
5	827,87	857,44	1.034,85	2.483,63	2.483,63	2.194,94	3.725,43	1.226,39
6	844,43	874,59	1.055,54	2.533,30	2.533,30	2.238,84	3.799,94	1.250,92
7	861,32	892,08	1.076,66	2.583,96	2.583,96	2.283,62	3.875,93	1.275,94
8	878,54	909,93	1.098,19	2.635,64	2.635,64	2.329,29	3.953,45	1.301,46
9	896,11	928,12	1.120,15	2.688,36	2.688,36	2.375,87	4.032,52	1.327,48
10	914,04	946,69	1.142,56	2.742,12	2.742,12	2.423,39	4.113,17	1.354,03
11	932,32	965,62	1.165,41	2.796,97	2.796,97	2.471,86	4.195,44	1.381,12
12	950,96	984,93	1.188,71	2.852,91	2.852,91	2.521,30	4.279,34	1.408,74
13	969,98	1.004,63	1.212,49	2.909,96	2.909,96	2.571,72	4.364,93	1.436,91
14	989,38	1.024,72	1.236,74	2.968,16	2.968,16	2.623,16	4.452,23	1.465,65
15	1.009,17	1.045,22	1.261,47	3.027,53	3.027,53	2.675,62	4.541,27	1.494,96
16	1.029,35	1.066,12	1.286,70	3.088,08	3.088,08	2.729,13	4.632,10	1.524,86
17	1.049,94	1.087,44	1.312,44	3.149,84	3.149,84	2.783,72	4.724,74	1.555,36
18	1.070,94	1.109,19	1.338,69	3.212,83	3.212,83	2.839,39	4.819,24	1.586,47
19	1.092,36	1.131,38	1.365,46	3.277,09	3.277,09	2.896,18	4.915,62	1.618,20
20	1.114,21	1.154,01	1.392,77	3.342,63	3.342,63	2.954,10	5.013,93	1.650,56

ANEXO II DO PROJETO Nº 1283/2023
(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 301/2004)

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.546,05	2.596,97	2.648,91	2.701,89	2.755,93	2.811,04	2.867,26	2.924,61	2.983,10	3.042,76	3.103,62	3.165,69	3.229,01	3.293,59	3.359,46
30 H	3.055,25	3.116,36	3.178,69	3.242,26	3.307,11	3.373,25	3.440,71	3.509,53	3.579,72	3.651,31	3.724,34	3.798,82	3.874,80	3.952,30	4.031,34
40 H	4.073,68	4.155,15	4.238,25	4.323,02	4.409,48	4.497,67	4.587,62	4.679,37	4.772,96	4.868,42	4.965,79	5.065,10	5.166,41	5.269,73	5.375,13

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.546,05	2.596,97	2.648,91	2.701,89	2.755,93	2.811,04	2.867,26	2.924,61	2.983,10	3.042,76	3.103,62	3.165,69	3.229,01	3.293,59	3.359,46
30 H	3.055,25	3.116,36	3.178,69	3.242,26	3.307,11	3.373,25	3.440,71	3.509,53	3.579,72	3.651,31	3.724,34	3.798,82	3.874,80	3.952,30	4.031,34
40 H	4.073,68	4.155,15	4.238,25	4.323,02	4.409,48	4.497,67	4.587,62	4.679,37	4.772,96	4.868,42	4.965,79	5.065,10	5.166,41	5.269,73	5.375,13

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.659,86	2.713,06	2.767,32	2.822,66	2.879,12	2.936,70	2.995,43	3.055,34	3.116,45	3.178,78	3.242,35	3.307,20	3.373,35	3.440,81	3.509,63
30 H	3.191,82	3.255,66	3.320,77	3.387,18	3.454,93	3.524,03	3.594,51	3.666,40	3.739,72	3.814,52	3.890,81	3.968,63	4.048,00	4.128,96	4.211,54
40 H	4.255,77	4.340,88	4.427,70	4.516,26	4.606,58	4.698,71	4.792,69	4.888,54	4.986,31	5.086,04	5.187,76	5.291,51	5.397,34	5.505,29	5.615,40

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	4.255,77	4.340,88	4.427,70	4.516,26	4.606,58	4.698,71	4.792,69	4.888,54	4.986,31	5.086,04	5.187,76	5.291,51	5.397,34	5.505,29	5.615,40

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	5.417,60	5.525,95	5.636,47	5.749,20	5.864,18	5.981,47	6.101,10	6.223,12	6.347,58	6.474,53	6.604,02	6.736,10	6.870,83	7.008,24	7.148,41

ANEXO III DO PROJETO Nº 1283/2023		
(ALTERA O ANEXO II DA LEI 524/2011)		
REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
PREFEITO	-	R$ 14.764,17
VICE-PREFEITO	-	R$ 8.858,04
SECRETÁRIO	-	R$ 4.429,25
D.A.S-1	R$ 549,23	R$ 8.339,11
D.A.S-2	R$ 369,09	R$ 4.056,32
D.A.S-3	R$ 350,63	R$ 2.768,14
D.A.S-4	R$ 243,94	R$ 1.585,57
G.E.C-1	R$ 246,06	R$ 1.367,05
G.E.C-2	R$ 218,73	R$ 874,92
G.E.C-3	R$ 177,72	R$ 656,18
G.E.C-4	R$ 136,70	R$ 512,65
G.E.C-5		R$ 409,72
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**GRATIFICAÇÃO**	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 956,04	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 921,89	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 770,01	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R$ 770,01	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 770,01	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 737,15	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R$ 764,83	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R$ 737,51	
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 1.313,24	

ANEXO IV DO PROJETO Nº 1283/2023
(ALTERA O ANEXO II DA LEI 725/2015)

REFERÊNCIAS NE V

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	2.567,74	2.619,10	2.671,48	2.724,91	2.779,41	2.835,00	2.891,70	2.949,53	3.008,52	3.068,69	3.130,06	3.192,67	3.256,52	3.321,65	3.388,08

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:657C4719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MARCELO SIMONICNPJ: 04.664.811/0001-48
Representante:MARCELO SIMONI
Telefone:(54) 3344-1552
E-mail:simonipublicidade@gmail.com
Endereço:R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - Rio Grande do Sul - 99950-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
1	5.000,00	Unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	PROPRIA	20657	R$ 1,70	R$ 8.500,00	4000	800	100	100	0
Total R$ 8.500,00												

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDACNPJ: 05.501.123/0001-20
Representante:sóudilus pereira da silva
Telefone:(69) 3521-2100
E-mail:grfaicaopcaojaru@gmail.com
Endereço:AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
2	170,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	PROPRIA	20658	R$ 36,83	R$ 6.261,10	80	40	20	20	10
3	190,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	PROPRIA	20659	R$ 58,98	R$ 11.206,20	80	60	20	20	10
5	15.700,00	Unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	PROPRIA	20660	R$ 1,03	R$ 16.171,00	10000	500	3000	200	2000
6	2.100,00	Unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchê brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	PROPRIA	20661	R$ 4,90	R$ 10.290,00	900	1000	50	50	50
7	10.700,00	Unidade	CARTILHA: Material: Capa e miolo (10 páginas no total) impresso em papel couchê fosco 90 g/m2; Dimensões: 15cm x 21cm (fechado); Impressão em cor 4/4 (frente e verso); Acabamento: grampeado COM no mínimo 08 FOLHAS no miolo; Arte a ser fornecida.	PROPRIA	20662	R$ 3,46	R$ 37.022,00	4500	5000	200	0	1000
12	810,00	Unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	PROPRIA	20663	R$ 2,00	R$ 1.620,00	410	200	100	100	0
13	1.000,00	Unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente). Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	PROPRIA	20664	R$ 0,81	R$ 810,00	500	0	0	500	0
14	250,00	Blocos	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com o Empenho)	PROPRIA	20665	R$ 12,29	R$ 3.072,50	0	0	0	250	0
15	100,00	Blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	PROPRIA	20666	R$ 12,47	R$ 1.247,00	0	0	0	100	0
16	100,00	Blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	PROPRIA	20667	R$ 31,89	R$ 3.189,00	0	0	0	100	0
17	1.000,00	Blocos	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	PROPRIA	20668	R$ 0,75	R$ 750,00	0	0	0	1000	0
18	200,00	Unidade	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	PROPRIA	20669	R$ 12,98	R$ 2.596,00	0	0	0	200	0
19	200,00	Blocos	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente e verso) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco c/ 50 fls	PROPRIA	20670	R$ 4,43	R$ 886,00	0	0	0	200	0
20	100,00	Blocos	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	PROPRIA	20671	R$ 17,78	R$ 1.778,00	0	0	0	100	0
21	50,00	Blocos	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias	PROPRIA	20672	R$ 7,65	R$ 382,50	0	0	0	50	0
22	50,00	Blocos	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sulfit 75 gramas	PROPRIA	20673	R$ 21,59	R$ 1.079,50	0	0	0	50	0
23	200,00	Blocos	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	PROPRIA	20674	R$ 5,60	R$ 1.120,00	0	0	0	200	0
24	200,00	Blocos	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	PROPRIA	20675	R$ 6,25	R$ 1.250,00	0	0	0	200	0

25	200,00	Blocos	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de receita para controle especial, em papel off set de 56g/m2, bloco com 50 x 1,1/0 cores, formato de 15,00x21,00cm	PROPRIA	20676	R$ 22,03	R$ 4.406,00	0	0	0	200	0
26	2.100,00	Blocos	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x4), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	PROPRIA	20677	R$ 3,19	R$ 6.699,00	0	1000	500	100	500
28	20,00	Unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	PROPRIA	20678	R$ 1,25	R$ 25,00	0	0	0	20	0
29	1.500,00	Unidade	Cartão De Vacina Pet Cachorro Gato Animais De Estimação, medindo 10.5 cm x 15.5 cm x 0 cm, formato cartão, com todos os controles de vacinas.	PROPRIA	20679	R$ 0,50	R$ 750,00	0	0	0	1500	0
30	500,00	Unidade	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA: 21 x 15 cm contendo no mínimo 10 folhas tipo livrinho, menino/menina. É um documento único para cada criança. Deverá constar os direitos da criança e dos pais, orientações sobre o registro de nascimento, amamentação e alimentação saudável, vacinação, crescimento e desenvolvimento, sinais de perigo de doenças graves, prevenção de acidentes e violências, gráfico de vacinas, entre outros.	PROPRIA	20680	R$ 11,00	R$ 5.500,00	0	0	0	500	0
33	60,00	Unidade	CHEQUE simbólico em pvc medindo(LxA) 100 cm x 50cm	PROPRIA	20681	R$ 87,50	R$ 5.250,00	0	60	0	0	0
34	1.000,00	Unidade	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO: Papel CARTOLINA nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretaria: SEMECET.	PROPRIA	20682	R$ 1,24	R$ 1.240,00	0	1000	0	0	0
Total R$ 124.600,80													
Fornecedor: RB GRAFICA DIGITALCNPJ: 16.951.665/0001-10								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**				
Representante:RB GRAFICA DIGITAL												
Telefone:(34) 3231-1248												
E-mail:licitacao@rbdigital.net.br												
Endereço:OROZIMBO RIBEIRO MEZANI, 635 - SANTA MONICA, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-242												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
4	14.700,00	Unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	PROPRIA	20683	R$ 0,35	R$ 5.145,00	9500	1500	3000	200	500
Total R$ 5.145,00												
Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**				
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA												
Telefone:(69) 3461-5447												
E-mail:azulao.licita@hotmail.com												
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
8	1.600,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,80 por 1,20 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	AZ	20684	R$ 61,43	R$ 98.288,00	1000	200	300	50	500
Total R$ 98.288,00												
Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**				
Representante: Roney Rocha Brum Junior												
Telefone:(31) 2510-0033												
E-mail:wilton.licitacao@gmail.com												
Endereço:AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31110-656												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
27	750,00	Unidade	Crachá com identificação, com foto, em pvc, frente e verso, colorido, tamanho 5,5x8,5cm: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	FAB. PROP/CONF. DESC.	20685	R$ 7,75	R$ 5.812,50	500	150	50	50	0
Total R$ 5.812,50												

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DEBC514E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/GAB/2023. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, PARA O ANO DE 2023 NO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, vem expedir o seguinte:

DECRETO

Art. 1° Fica estipulado que o Município de Teixeirópolis/RO aplicará os valores do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023, estipulado pelo MEC.

Art. 2º O piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023, será reajustado em 14,95% (quatorze inteiro e noventa e cinco centésimos por centos) passando o valor para carga horária de 40 horas semanais de R$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3° Os valores a serão apurados e aplicados com base na Lei nº 737/2015, conforme a tabela única deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2023.

Teixeirópolis/RO, 17 de fevereiro de 2.023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

NAIR DE ARAUJO DIAS
Secretaria da SEMECT

ALMIRO SOARES
Procurador Jurídico

ANEXO I															
Tabela de Progressão Piso do Magistério – 2023															
PEDAGOGO 20 horas															
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NIVEL I	2.276,50	2.322,03	2.368,47	2.415,84	2.464,16	2.513,44	2.563,71	2.614,98	2.667,28	2.720,63	2.775,04	2.830,54	2.887,15	2.944,90	3.003,79
NIVELII	2.504,15	2.554,23	2.605,32	2.657,42	2.710,57	2.764,78	2.820,08	2.876,48	2.934,01	2.992,69	3.052,54	3.113,60	3.175,87	3.239,39	3.304,17

PROFESSOR 25 horas															
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ESPECIAL	2.762,75	2.818,01	2.874,37	2.931,85	2.990,49	3.050,30	3.111,31	3.173,53	3.237,00	3.301,74	3.367,78	3.435,13	3.503,84	3.573,91	3.645,39
NIVEL I	2.845,63	2.902,54	2.960,59	3.019,81	3.080,20	3.141,81	3.204,64	3.268,73	3.334,11	3.400,79	3.468,81	3.538,18	3.608,95	3.681,13	3.754,75
NIVELII	3.130,19	3.192,79	3.256,65	3.321,78	3.388,22	3.455,98	3.525,10	3.595,60	3.667,52	3.740,87	3.815,68	3.892,00	3.969,84	4.049,23	4.130,22

PROFESSOR 40 horas															
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ESPECIAL	4.420,55	4.508,96	4.599,14	4.691,12	4.784,95	4.880,64	4.978,26	5.077,82	5.179,38	5.282,97	5.388,63	5.496,40	5.606,33	5.718,45	5.832,82
NIVEL I	4.553,16	4.644,22	4.737,11	4.831,85	4.928,49	5.027,06	5.127,60	5.230,15	5.334,75	5.441,45	5.550,28	5.661,28	5.774,51	5.890,00	6.007,80
NIVELII	5.008,47	5.108,64	5.210,81	5.315,03	5.421,33	5.529,76	5.640,35	5.753,16	5.868,22	5.985,59	6.105,30	6.227,40	6.351,95	6.478,99	6.608,57

Teixeirópolis/RO, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:49FB9577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.247.612,44	2.307.507,06	1.726.928,38	1.741.748,73	1.950.395,88	2.190.927,31	1.994.512,64	2.085.024,04	2.072.408,18	2.001.256,21	1.949.979,67	3.908.276,71	25.176.577,25	0,03
Pessoal Ativo	1.247.612,44	2.307.507,06	1.726.928,38	1.741.748,73	1.950.395,88	2.190.927,31	1.994.512,64	2.085.024,04	2.072.408,18	2.001.256,21	1.949.979,67	3.908.276,71	25.176.577,25	0,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.027.011,30	1.915.666,26	1.419.818,71	1.433.312,51	1.601.013,45	1.788.950,50	1.637.720,35	1.719.327,20	1.720.305,36	1.660.641,78	1.612.690,74	3.222.028,92	20.758.487,08	0,00
Obrigações Patronais	220.601,14	391.840,80	307.109,67	308.436,22	349.382,43	401.976,81	356.792,29	365.696,84	352.102,82	340.614,43	337.288,93	686.247,79	4.418.090,17	0,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	40.820,18	128.086,02	53.022,28	41.159,40	56.063,91	0,00	0,00	18.603,32	0,00	0,00	0,00	0,00	337.755,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	40.820,18	128.086,02	53.022,28	41.159,40	56.063,91	0,00	0,00	18.603,32	0,00	0,00	0,00	0,00	337.755,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.206.792,26	2.179.421,04	1.673.906,10	1.700.589,33	1.894.331,97	2.190.927,31	1.994.512,64	2.066.420,72	2.072.408,18	2.001.256,21	1.949.979,67	3.908.276,71	24.838.822,14	0,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.299.127,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	376.514,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	55.922.613,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**24.838.822,17**	**44,42**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.198.211,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.688.300,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.178.390,19	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/fev/2023 as 13h e 50m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:531F4892

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.370.974,31	56.443.620,94	8.397.084,04	14,88	57.089.507,91	101,14	-645.886,97
RECEITAS CORRENTES	45.970.974,31	56.043.620,94	8.397.084,04	14,98	56.298.307,07	100,45	-254.686,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.440.720,00	3.576.978,17	765.789,88	21,41	4.700.418,06	131,41	-1.123.439,89
Impostos	2.738.310,00	2.874.568,17	717.983,96	24,98	4.112.923,95	143,08	-1.238.355,78
Taxas	702.410,00	702.410,00	47.805,92	6,81	587.494,11	83,64	114.915,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	51.777,88	13,63	305.204,59	80,32	74.795,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	51.777,88	13,63	305.204,59	80,32	74.795,41
RECEITA PATRIMONIAL	114.820,00	114.820,00	349.399,32	304,30	1.536.404,54	1.338,10	-1.421.584,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	114.820,00	114.820,00	349.399,32	304,30	1.536.404,54	1.338,10	-1.421.584,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	77.290,98	50,19	126.349,44	82,05	27.650,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	154.000,00	154.000,00	77.290,98	50,19	126.349,44	82,05	27.650,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.851.434,31	51.787.822,77	7.095.816,19	13,70	49.445.915,71	95,48	2.341.907,06
Transferências da União e de suas Entidades	17.617.914,16	22.806.024,66	3.554.904,94	15,59	21.060.596,32	92,35	1.745.428,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.349.520,15	19.357.798,11	1.497.704,74	7,74	16.396.934,18	84,70	2.960.863,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.884.000,00	9.624.000,00	2.043.206,51	21,23	11.988.385,21	124,57	-2.364.385,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	57.009,79	190,03	184.014,73	613,38	-154.014,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	48.942,53	489,43	168.816,47	1.688,16	-158.816,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	8.067,26	40,34	15.198,26	75,99	4.801,74
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	791.200,84	197,80	-391.200,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	791.200,84	197,80	-391.200,84
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	791.200,84	197,80	-391.200,84
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.370.974,31	56.443.620,94	8.397.084,04	14,88	57.089.507,91	101,14	-645.886,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.370.974,31	56.443.620,94	8.397.084,04	14,88	57.089.507,91	101,14	-645.886,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.370.974,31	56.443.620,94	8.397.084,04	14,88	57.089.507,91	101,14	-645.886,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.468.907,41	-	-	5.269.050,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.468.907,41	-	-	5.269.050,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.370.974,31	64.947.557,58	12.055.198,38	58.088.687,18	6.858.870,40	13.321.718,78	52.809.047,88	12.138.509,70	52.262.955,29	5.279.639,30
DESPESAS CORRENTES	39.326.173,18	49.315.891,16	9.130.009,11	48.206.965,17	1.108.925,99	10.426.187,26	46.679.845,70	2.636.045,46	46.236.635,61	1.527.119,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.597.096,69	26.344.441,07	6.073.496,01	26.117.444,04	226.997,03	6.073.558,92	26.117.444,01	226.997,06	25.763.332,25	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	86.000,00	-4.823,56	81.176,44	4.823,56	17.779,24	81.176,44	4.823,56	81.176,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.699.076,49	22.885.450,09	3.061.336,66	22.008.344,69	877.105,40	4.334.849,10	20.481.225,25	2.404.224,84	20.392.126,92	1.527.119,44
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.699.076,49	22.885.450,09	3.061.336,66	22.008.344,69	877.105,40	4.334.849,10	20.481.225,25	2.404.224,84	20.392.126,92	1.527.119,44
DESPESAS DE CAPITAL	6.744.801,13	15.631.666,42	2.925.189,27	9.881.722,01	5.749.944,41	2.895.531,52	6.129.202,18	9.502.464,24	6.026.319,68	3.752.519,83
INVESTIMENTOS	6.374.801,13	15.288.872,82	2.989.663,47	9.603.402,61	5.685.470,21	2.863.751,04	5.850.882,78	9.437.990,04	5.748.000,28	3.752.519,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	342.793,60	-64.474,20	278.319,40	64.474,20	31.780,48	278.319,40	64.474,20	278.319,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.370.974,31	64.947.557,58	12.055.198,38	58.088.687,18	6.858.870,40	13.321.718,78	52.809.047,88	12.138.509,70	52.262.955,29	5.279.639,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.370.974,31	64.947.557,58	12.055.198,38	58.088.687,18	6.858.870,40	13.321.718,78	52.809.047,88	12.138.509,70	52.262.955,29	5.279.639,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.280.460,03	-	4.826.552,62	-

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.370.974,31	64.947.557,58	12.055.198,38	58.088.687,18	6.858.870,40	13.321.718,78	57.089.507,91	7.858.049,67	57.089.507,91	5.279.639,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 13h e 59m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B6655650

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.022 A 12/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.762.509,26	4.181.072,18	6.307.033,50	4.973.004,07	5.278.006,68	8.215.824,21	6.995.046,34	4.660.124,92	3.864.701,61	4.146.810,23	3.797.429,89	5.481.211,21	61.662.774,10	60.659.820,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.814,17	349.136,98	386.349,32	312.074,52	391.260,26	723.781,30	534.012,79	391.311,14	373.710,49	333.177,21	352.790,89	412.998,99	4.700.418,06	3.576.978,17
IPTU	20.019,56	50.351,80	41.454,56	30.517,67	30.956,11	219.920,05	164.035,25	85.218,00	51.044,29	55.836,51	59.842,85	31.023,74	840.220,39	704.209,40
ISS	63.357,92	57.846,49	114.790,42	108.956,88	139.491,08	148.212,84	111.159,12	86.347,33	132.237,48	117.498,18	123.354,31	144.469,80	1.347.721,85	906.474,69
ITBI	21.879,80	66.514,99	81.064,44	40.919,32	61.199,46	66.568,65	62.125,68	70.438,29	57.079,90	24.160,90	49.306,20	42.927,84	644.185,47	521.000,00
IRRF	1.272,95	129.509,97	107.019,26	99.345,03	103.211,09	144.365,90	107.652,83	109.926,65	107.787,19	103.646,15	95.223,57	171.835,65	1.280.796,24	742.884,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.283,94	44.913,73	42.020,64	32.335,62	56.402,52	144.713,86	89.039,91	39.380,87	25.561,63	32.035,47	25.063,96	22.741,96	587.494,11	702.410,00
Contribuições	25.903,01	22.539,16	24.893,25	28.639,53	22.742,86	26.712,48	25.575,29	24.429,54	27.151,25	24.840,34	8.873,58	42.904,30	305.204,59	380.000,00
Receita Patrimonial	52.223,49	73.694,43	79.116,75	88.654,87	106.974,34	110.066,39	131.441,40	146.575,11	226.235,78	172.022,66	160.191,57	189.207,75	1.536.404,54	114.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.223,49	73.694,43	79.116,75	88.654,87	106.974,34	110.066,39	131.441,40	146.575,11	226.235,78	172.022,66	160.191,57	189.207,75	1.536.404,54	114.820,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.350,50	1.904,00	1.736,00	4.413,65	7.841,34	2.525,42	1.614,96	6.680,90	11.308,99	7.682,70	6.751,80	70.539,18	126.349,44	154.000,00
Transferências Correntes	3.541.218,09	3.733.797,61	5.809.994,75	4.538.212,01	4.748.187,88	7.350.597,30	6.295.421,71	4.024.477,15	3.209.752,81	3.581.350,18	3.249.723,60	4.727.649,65	54.810.382,74	56.404.022,77
Cota-Parte do FPM	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	14.668.448,14	12.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.158.142,65	553.912,59	1.174.609,28	944.344,61	1.044.499,16	1.070.241,73	1.133.645,46	942.811,55	886.181,13	878.718,99	796.530,22	904.067,27	11.487.704,64	10.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	104.840,12	141.078,97	147.665,65	138.255,98	123.349,27	129.610,14	136.287,62	133.133,39	83.074,93	72.570,74	36.677,70	46.353,80	1.292.898,31	963.000,00
Cota-Parte do ITR	62,75	293,95	0,00	100,28	163,30	32,75	109,08	802,22	17.735,43	13.644,68	692,59	1.114,06	34.751,09	18.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.012,39	38.012,39	65.000,00
Transferências do FUNDEB	959.174,75	1.132.831,91	921.190,38	967.622,72	1.058.520,61	1.045.723,07	1.034.304,87	985.308,06	907.310,48	894.366,25	934.312,36	1.127.271,07	11.967.936,53	9.624.000,00
Outras Transferências Correntes	235.528,54	393.248,44	2.649.631,95	1.401.040,21	1.312.645,38	3.973.729,88	2.468.470,25	856.167,43	296.606,50	752.653,61	263.156,52	717.752,93	15.320.631,64	22.684.022,77
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.943,43	1.009,49	1.000,00	2.141,32	6.980,19	66.651,08	16.542,29	27.737,14	19.098,45	37.911,34	184.014,73	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	478.899,56	451.140,06	457.431,09	443.506,44	485.000,94	475.825,48	457.645,17	455.793,55	390.801,67	386.866,01	420.047,55	460.689,02	5.363.646,54	4.616.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	478.899,56	451.140,06	457.431,09	443.506,44	485.000,94	475.825,48	457.645,17	455.793,55	390.801,67	386.866,01	420.047,55	460.689,02	5.363.646,54	4.616.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.283.609,70**	**3.729.932,12**	**5.849.602,41**	**4.529.497,63**	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.759.944,22**	**3.377.382,34**	**5.020.522,19**	**56.299.127,56**	**56.043.620,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.514,00	0,00	0,00	376.514,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.283.609,70**	**3.729.932,12**	**5.499.602,41**	**4.529.497,63**	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.733.430,22**	**3.377.382,34**	**5.020.522,19**	**55.922.613,56**	**56.043.620,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.283.609,70**	**3.729.932,12**	**5.499.602,41**	**4.529.497,63**	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.733.430,22**	**3.377.382,34**	**5.020.522,19**	**55.922.613,56**	**56.043.620,94**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/fev/2023 as 14h e 00m.														

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:09C08E38

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 6º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**352.756,31**	**352.756,31**	**0,00**	**0,00**	**572.446,67**	**3.228.321,43**	**3.071.709,85**	**3.071.709,85**	**156.735,58**	**572.322,67**	**572.322,67**
PODER EXECUTIVO	0,00	352.756,31	352.756,31	0,00	0,00	572.446,67	3.228.321,43	3.071.709,85	3.071.709,85	156.735,58	572.322,67	572.322,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**352.756,31**	**352.756,31**	**0,00**	**0,00**	**572.446,67**	**3.228.321,43**	**3.071.709,85**	**3.071.709,85**	**156.735,58**	**572.322,67**	**572.322,67**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 09/fev/2023 as 14h e 05m.												

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:159A5A91

